



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções esvaziadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, meios de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, é de interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 18 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.509, de 17 de março de 1937.
Decreto n. 1.689, de 1 de junho de 1937.
Decreto n. 1.741, de 25 de junho de 1937.
Decreto n. 1.758, de 2 de julho de 1937.
Decreto n. 1.759, de 2 de julho de 1937.
Decreto n. 1.771, de 7 de julho de 1937.
Decreto n. 1.763, de 6 de julho de 1937.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 de junho findo (R.).
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 23 de junho último.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de junho passado e de 2 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, dos Serviços de Obras e de Assistência Hospitalar, da Diretoria dos Serviços de Saúde do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Caixa de Amortização.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Fruticultura e da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Federal de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição: Relação de alistados dos 12º, 22º 23º e 27º distritos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.509 — DE 17 DE MARÇO DE 1937

Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro concessão para um conjunto de aproveitamentos progressivos de energia hidráulica

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista as disposições do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e usando das atribuições que lhe confere o n. 1 do art. 56 da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1º É outorgada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro ou empresa que organizar, respeitados os direitos de terceiros anteriores,

mente adquiridos, a concessão do conjunto de aproveitamentos de energia hidráulica discriminados no artigo seguinte para a produção de energia elétrica destinada a serviços públicos federais, estaduais, municipais, bem como à iluminação particular, usos domésticos e comerciais, fornecimento de força e, em geral, ao comércio de energia, dentro da zona de que trata o artigo terceiro.

Art. 2.º O conjunto de aproveitamento de energia hidráulica concedido ao Governo do Estado do Rio de Janeiro compõe-se de:

a) aproveitamento de energia obtida pelo lançamento das águas do rio Macabú, no rio São Pedro, por meio de um túnel, desde o arraial de Palmeiras, no município de São Francisco de Paula, até à localidade dos Moretti, no município de Macaé, fornecendo uma queda de trezentos e doze (312) metros com uma descarga de tres metros cúbicos e quinhentos litros (3m,500), dos quais serão imediatamente aproveitados dois e meio metros cúbicos (2m,500) na primeira instalação;

b) aproveitamento do excedente da descarga no mesmo local da alínea anterior;

c) aproveitamento progressivo da energia hidráulica do rio São Pedro, no município de Macaé, acrescidas suas águas com as nela lançadas pelos aproveitamentos anteriores;

d) aproveitamento da energia hidráulica do rio Roncador, afluente do rio São Pedro, no município de Macaé;

e) aproveitamento da energia existente na bacia hidrográfica do rio Inibê, a montante da confluência do rio Água Limpa, no distrito de Santo Antônio do Inibê, no município de Santa Maria Madalena;

f) aproveitamento da energia existente na bacia hidrográfica do rio Itabapoana, rio público de uso comum do domínio federal e que serve de divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

§ 1.º O aproveitamento constante da alínea a), deste artigo, será feito de acordo com o projeto aprovado pelo ministro da Agricultura e não poderá ser alterado sem prévia e expressa aprovação desta autoridade.

§ 2.º Os prazos contratuais para início e terminação das obras não poderão ser alterados senão a pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro e a juízo do Governo Federal.

Art. 3.º A zona de fornecimento é a formada pelos municípios de Campos, Macaé, Santa Maria Madalena, São Francisco de Paula, e Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, e Siqueira Campos, João Pessoa, São José do Calçado e Alegre, no Estado do Espírito Santo.

§ 1.º O Governo do Estado do Rio de Janeiro ou a empresa que ele organizar, está autorizado a fornecer energia em alta tensão aos concessionários existentes nos municípios de Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, Duas Barras, Sumidouro, Pádua, Miracema, Itaocara, Cambui todos no Estado do Rio de Janeiro bem como ao município de São João do Macui, no Estado do Espírito Santo.

§ 2.º O Governo do Estado do Rio de Janeiro ou a empresa que ele organizar poderá desapropriar as instalações existentes na zona discriminada neste artigo, de modo a formar um só sistema de usinas interconectadas.

Art. 4.º O Governo do Estado do Rio de Janeiro obriga-se, sob pena de caducidade da presente concessão, a:

I. Apresentar dentro do prazo de cinco (5) anos, relativamente ao aproveitamento concedido na alínea c, do art. 2.º e dentro do prazo de seis (6) anos, relativamente ao aproveitamento concedido na alínea f, do referido artigo:

a) estudo hidrologico da região;

b) planta geral, em escala razoável de toda a área da propriedade servida pela usina, com indicação de todas as suas instalações;

c) plantas em escala de 1:2.000 dos trechos dos rios aproveitados, com indicação dos terrenos marginais inundados pelo "remous" da barragem, perfil do rio a montante da barragem, em escala conveniente e justificação do cálculo do "remous";

d) plantas em escala de 1:500 das obras hidráulicas;

e) barragem — método de cálculo, projeto e justificação do tipo adotado; Perfil geológico do terreno no local onde deverá ser construída a barragem

As sondagens para obtenção dos dados necessários à confecção do perfil acima deverão ser feitas em número e profundidades tais, que forneçam dados seguros sobre a natureza do terreno, afim de se julgar a perfeita estabilidade da obra;

f) cálculo e desenho detalhados dos vertedouros, adufas, comportas, castelos d'água, canal de adução, condutos, etc.

Descarga máxima utilizada. Dispositivos que assegurem a conservação do peixe. As escalas adotadas serão as seguintes: 1:100 para as plantas e 1:50 para as seções transversais e longitudinais. Escala razoável para os longos canais de adução e condutos. Cubagem de todas as obras e respectivo orçamento;

g) condutos forçados — cálculo e justificação do tipo adotado. Planta e perfil, com todas as indicações necessárias e em escalas convenientes.

Cálculo do martelo d'água, cálculo e projeto da chaminé do equilíbrio (Stand pipe), quando indicada, em escala de 1:50 com as respectivas seções transversais. Orçamento;

h) usinas — turbinas — justificação do tipo adotado e projeto detalhado em escala de 1:20. Rendimento a 1/4, 1/2, 3/4 e plena carga. Velocidade característica, de embalagem, rotações por minuto. Tubo de sucção e canal de descarga. Orçamento. Tipo e detalhes dos reguladores de velocidade. Orçamento;

i. geradores — justificação do tipo adotado. Potência, tensão, fator de potência, rendimento, velocidade (rotação por minuto) frequência. (Detalhes em escala de 1:20). Excitadores, tipo, potência, tensão, rendimento. Detalhes em escala apreciável fornecidos pela fábrica. Orçamento;

j) quadro de manobra, transformadores, e.c. Projeto detalhado da usina com toda a aparelhagem em escala conveniente e esquema das ligações. Orçamento;

k) linha de transmissão — Método de cálculo da linha. Perda de potência relativa. Tensão na partida. Potência na chegada — Comprimento — A frequência será de 50 ciclos. Distância entre condutores. Fator de potência. Sistema de proteção. Escala conveniente para planta e perfil. Orçamento;

l) estação de transformação. Projeto em escala de 1.100. Esquema de suas instalações com as respectivas ligações. Orçamento;

m) as plantas, memoriais, cálculos, etc., deverão ser fornecidos em tres (3) vias, devidamente assinadas por engenheiro que tenha seu diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, (só as primeiras vias seladas);

n) orçamento global, incluindo as obras preparatórias, demolições, etc.

II. Assinar as cláusulas do contrato relativo à presente concessão dentro de trinta (30) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 5.º A concessão vigorará pelo prazo de cincoenta (50) anos, contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 6.º O investimento ou o capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações para exploração da presente concessão, concorrendo, de modo permanente, para a produção de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia elétrica serão fixadas e revistas de tres em tres anos de acordo com as normas estabelecidas no Código de Águas.

Art. 8.º Para manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 6º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá as renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Art. 9.º Si a receita não for suficiente para remuneração do capital invertido nas instalações, os déficits verificados serão registrados a débito de uma conta especial, intitulada "Lucros a compensar", cujo saldo vencerá os juros permitidos ao investimento, saldo esse que será considerado como despesa na próxima revisão de tarifas.

Art. 10. Si, ao contrário, a receita exceder a manutenção do serviço e a remuneração do investimento, a parte excedente será registrada a crédito de uma conta, também especial, que será denominada "Lucros de compensação" e cujo saldo será considerado como receita, no período de tarifas subsequente.

Art. 11. Findo o prazo da concessão, si houver sido organizada a empresa a que se refere o presente decreto, reverterão para a União ou para o Estado do Rio de Janeiro, conforme o domínio a que estiver sujeito o curso d'água, todas as obras e instalações relativas à produção de energia, mediante indenização calculada pelo custo histórico menos a depreciação. Si o Estado do Rio de Janeiro preferir realizar por si a exploração, reverterão para a União, mediante indenização fixada sobre as mesmas bases, as obras de produção de energia relativas à presente concessão, estabelecidas em cursos de domínio federal.

Parágrafo único. Si o Estado do Rio de Janeiro ou a União não fizerem uso dessa faculdade será assegurada à empresa exploradora, em igualdade de condições, preferência para a renovação da concessão.

Art. 12. Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro é concedido o direito de desapropriar os bens federais necessários à exploração da presente concessão.

Art. 12. Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro é concedido o direito de desapropriar os bens federais necessários à exploração da presente concessão.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 1.689 — DE 1 DE JUNHO DE 1937

Declara sem efeito o decreto n. 1.509, de 17 de março de 1937, que outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro uma concessão para aproveitamentos de energia hidráulica.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o n. 1. do art. 56, da Constituição Federal, e

Considerando que a concessão outorgada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, pelo decreto n. 1.509, de 17 de março de 1937, para um conjunto de aproveitamentos progressivos de energia hidráulica, implica um vasto plano de obras orçadas em cerca de 15.000 contos de réis, quantia relativamente elevada, dada a situação financeira do Estado e a dificuldade de levantamentos de capitais no País;

Considerando que o Governo do Estado resolveu, por isso, examinar uma solução menos dispendiosa, mas que permitisse atender

de pronto às necessidades da cidade de Campos, justamente o centro mais populoso e industrial afetado pela deficiência de suprimento de energia que aquele vasto sistema tinha por fim debelar; e

Considerando, finalmente, que o decreto em apreço ainda não produziu nenhum efeito porque vai publicado na presente data,

Decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto n. 1.509, de 17 de março de 1937, que outorga concessão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para um conjunto de aproveitamentos de energia hidráulica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 1.741 — DE 25 DE JUNHO DE 1937

Aprova novo orçamento, na importância de 2.823:043\$575, para execução das obras de melhoramentos do porto de Corumbá

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil atendeu ao que propoz o Departamento Nacional de Portos e Navegação, decrta:

Artigo único. Fica aprovado o novo orçamento que com este baixa, rubricado pelo diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de réis.... 2.823:043\$575 (dois mil oitocentos e vinte e três contos quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco réis), para execução das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, em substituição ao que foi aprovado pelo decreto n. 633, de 7 de fevereiro de 1936.

Parágrafo único. As despesas com a execução das referidas obras, até o máximo do novo orçamento, correrão à conta dos recursos de que trata a lei n. 281, de 20 de outubro do ano próximo passado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 1.750 — DE 29 DE JUNHO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Emilio Pereira da Silva, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar caolin em uma área de cerca de 450 hectares de terras situadas no distrito e município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 56, n. 1.º, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 25.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e 585, de 14 de janeiro de 1936;

Decreta:

Art. 1.º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Emilio da Silva, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar caolin numa área de cerca de quatrocentos e cinquenta (450) hectares de terras compreendidas num retângulo de cerca de três (2) quilômetros de comprimento por um e meio (1,5) quilômetros de largura, cuja orientação é dada pela réta que une os marcos dos quilômetros, oito (8) e onze (11) da Estrada de Ferro Magé-Terezópolis, à qual são perpendiculares os lados menores do retângulo, com um e meio (1,5) de comprimento, passando pelos marcos acima mencionados, constituindo, respectivamente, os limites Sul e Norte dessa área, e cujos lados maiores são paralelos à réta acima indicada e ficam situados, respectivamente, quinhentos (500) metros a Leste dessa réta e um (1) quilômetro à Oeste da mesma, constituindo os limites Leste e Oeste do retângulo, — área esta situada no distrito e município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, — autorização esta concedida mediante as seguintes condições:

II. O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do artigo 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 19 do referido Código;

II. Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser revogada na forma do artigo 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III. A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV. O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V. Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tela

e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisas, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área ocupada pelos mesmos, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI. Do minério o material extraído, o autorizado não poderá se utilizar senão de quantidades que não excedam a vinte (20) toneladas, na conformidade do disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII. Ficam ressalvados os direitos de terceiros, resarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º. Esta autorização é dada sem prejuízo do que determina o n. VIII do artigo 19 do Código de Minas.

Art. 3.º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do artigo 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I. Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados a partir da data do registro a que se refere o artigo 5.º deste decreto;

II. Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III. Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV. Si, findo o prazo da autorização, prazo este de dois (2) anos contados a partir da data do registro a que se refere o artigo 5.º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do artigo 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo 1.º.

Art. 4.º. Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do artigo 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 28 do Código de Minas.

Art. 5.º. O título a que alude o n. I do artigo 1.º pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do artigo 18 do Código de Minas.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C 5.223—7-7-1937—122\$400).

DECRETO N. 1.758, DE 2 DE JULHO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000) para atender às despesas com o aparelhamento do novo edifício do mesmo Ministério.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 1.º da Lei n. 364, de 30 de dezembro de 1936 e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$) para atender às despesas com o aparelhamento do novo edifício do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Orlando Bandeira Villela.

DECRETO N. 1.759, DE 2 DE JULHO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de cento e quarenta e nove contos setecentos e cinquenta mil réis (149:750\$000), para a compra de imóveis para a remodelação da Estação D. Pedro II.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 1.º da Lei n. 365, de 30 de dezembro de 1936, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de cento e quarenta e nove contos setecentos e cinquenta mil réis (149:750\$000), para a aquisição dos seguintes prédios,

pertencentes à Companhia de Propriedades Fluminenses e situados no Distrito Federal, respectivamente à rua da America ns. 234, 236, 240 e 244; e terreno do n. 3 da rua Nabuco de Freitas.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

Orlando Bandeira Villela.

DECRETO N. 1.761, DE 3 DE JULHO DE 1937.

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 4.837:715\$700, relativos aos melhoramentos do porto fluvial de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a lei n. 281, de 20 de outubro de 1936, e atendendo ao que propoz o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Decreta:

Artigo unico — Ficam aprovados o projeto e orçamento relativos aos melhoramentos do porto fluvial "Porto Esperança", à margem do rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, os quais foram organizados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e com este baixam, rubricados pelo Diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Paragrafo unico — As despesas com a execução dos referidos melhoramentos, até o maximo do orçamento ora aprovado, na importância de 4.837:715\$700 (quatro mil oitocentos e trinta e sete contos setecentos e quinze mil e setecentos réis) correrão á conta dos recursos de que trata a lei n. 281, de 20 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

DECRETO N. 1.763, DE 6 DE JULHO DE 1937.

Dispõe sobre quadros de efetivos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

— as necessidades do Serviço de Remonta e do Curso Especial de Equitação, não podem dispensar tratadores especializados no cuidado de cavalos e em outros mistérios que lhes são proprios;

— que as condições de um e outro são transitorias, dependendo de leis e regulamentos que estão sendo elaborados;

— que, por outro lado, ha necessidade de manter as despesas no limite das dotações orçamentarias, decreta:

Art. 4.º — A Diretoria de Remonta manterá, até ulterior deliberação, o efetivo de 424 homens nos seus diferentes serviços (voluntarios, engajados e reengajados), de acordo com o quadro organizado pelo Ministro da Guerra.

Art. 2.º — O Curso Especial de Equitação, conservará o efetivo de 61 homens (voluntarios, engajados e reengajados), de acordo com o quadro organizado pelo Ministro da Guerra.

Art. 3.º — Dos corpos de cavalaria serão suprimidas tantas subunidades quantas bastem para cobrir o excesso de despesa decorrente das disposições anteriores e de modo que não seja prejudicada a instrução e a eficiencia das unidades atingidas.

Art. 4.º — O Ministro da Guerra expedirá, em consequencia, as ordens convenientes.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 1.771 — DE 7 DE JULHO DE 1937

Abre o crédito especial de 688:650\$000, para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aplicação da lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937.

O Presidente da República, usando da autorização constante da lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial na importância de seiscentos e oitenta e oito contos seiscentos e cinquenta mil réis (688:650\$000), para atender ao pagamento das despesas decorrentes da aplicação da lei n. 374, de 7 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

Orlando Bandeira Villela.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 28 de junho findo, foram nomeados Carlos Borri, Adauto Salles Ribeiro e Aurelino Salles Ribeiro, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do Juiz Federal no município

de Cachoeira, na Secção da Baía, por tempo de quatro anos, na forma da lei, e Osvaldo Cortes de Oliveira, para o lugar de ajudante do Procurador da República no mesmo município.

RETIFICAÇÃO

O 1.º suplente do substituto do Juiz Federal, José Florencio Filho, nomeado por decreto de 28 de junho findo, para a Secção do Ceará, foi para o município de Sant'Ana do Acaraú e não para o de Acaraú, conforme, por equívoco, foi publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 23 de junho findo, foram designados os Drs. Luiz Camilo de Oliveira Neto e Gilberto Freire para representar o Brasil no 1.º Congresso de Historia e Expansão Portuguesa no Mundo, a realizar-se em Portugal, no corrente ano.

Ministério da Guerra

Por decreto de 1 do corrente:

Expediu-se, de acordo com o art. 1.º, "in fine", das Disposições Transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, o presente decreto a Benjamin Paulo de Guimarães Jobim, que exerce efetivamente o cargo de almoxarife, do padrão J, do Quadro III, do Ministério da Guerra, para o qual foi nomeado por portaria de 4 de fevereiro de 1920.

— Por outros de 5 do mesmo mês:

Foi designado o chefe do Gabinete do ministro de Estado da Guerra, coronel Valentim Benicio da Silva, para responder pelo expediente do Ministério da Guerra, durante a ausencia do ministro de Estado da Guerra general de Divisão Eurico Gaspar Dutra.

Concedeu-se:

De acordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1.ª classe ao general de brigada Delfino Moreira Lima, visto contar mais de 25 anos de serviço;

Foi classificado por necessidade do serviço, o major Osvaldo Nunes dos Santos no 5.º grupo de artilharia de dorso (Curitiba).

Foi mandado reverter ao serviço ativo do Exército o major de artilharia Osvaldo Nunes dos Santos, visto ter cessado o motivo de sua agregação.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, por necessidade do serviço, os coroneis Flavio Augusto do Nascimento do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 11.º regimento; e Manoel Colares Chaves deste quadro para o suplementar, tenentes coroneis Alcebiadas de Oliveira Brasil e Leoncio de Figueiredo Neiva e os majores Arnaldo Marques Mancebo e José Soares Neiva do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 11.º regimento, 26.º batalhão de caçadores, 30.º e 31.º batalhões de caçadores;

Por conveniencia do serviço, os majores Oscar Mascarenhas e Armando Tiburcio Figueira do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados no 5.º regimento de cavalaria independente e 9.º regimento de cavalaria independente, respectivamente, e João Teodureto Barbosa e Edgard Soares Dutra do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados no 13.º regimento de cavalaria independente e 8.º regimento de cavalaria independente, respectivamente.

Foi exonerado o general de divisão Arnaldo de Souza Paes do Andrade das funções de membro da Comissão de Estudos de Segurança Nacional, de acordo com as atribuições conferidas do artigo 56, item 1.º, da Constituição, visto ter deixado as funções de chefe do Estado Maior do Exército.

Foi nomeado, de acordo com as atribuições acima referidas, o com o estabelecido no art. 4.º, § 2.º, do dec. n. 23.873, de 15-2-34, o general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, membro da Comissão de Estudos do Conselho Superior de Segurança Nacional, na forma prescrita nos arts. 2.º, § 1.º, e 4.º, §§ 2.º e 3.º do dec. numero 991 de 27-7-1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 30 de junho de 1937

O Presidente da República resolver

Nomear o carteiro da classe "B" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte, Paulo de Oliveira Carrão, para exercer, interinamente, o cargo de agente da classe "B" da mesma Diretoria (quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 11.626-37).

Decretos do dia 2 de julho de 1937

O Presidente da República resolve:**Nomear:**

Peregrina de Albuquerque, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Alagôa Grande, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, em virtude do falecimento do serventuário efetivo, João Inácio Cavalcanti. (12.152-37).

Julba Vieira Lima, para exercer o cargo de agente postal de Conceição, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí. (10.328-37).

Alzira Costa Pinto, para o cargo que já exerce interinamente, de agente postal em Argirita, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (10.360-37).

Sebastião Afonso de Amorim, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Souza Aguiar, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (11.302-37).

Iracema Remigio de Albuquerque, para exercer o cargo de agente do correio do Rio da Barra, na jurisdição da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (11.254-37).

Alcina Nunes de Moraes, para o cargo que exerce interinamente, de agente do correio de Melgaço, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso. (11.239-37).

Isaura Moura Carvalho, para exercer o cargo de agente postal de Cacimba d'Areia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba. (10.905-37).

Primo Oliva, para exercer o cargo de agente postal de Baguassú, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (11.244-37).

Manoela Martins Rodrigues, para o cargo que exerce interinamente, de agente postal de Sodrelia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu. (11.248-37).

Noemia da Mota Abreu, para o cargo que exerce interinamente, de agente postal de Antonio Prado, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (11.291-37).

Maria Messias dos Prazeres, para o cargo que exerce interinamente, de agente postal de Agua Quente, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (11.409-37).

Manoel Pereira de Melo, para o cargo que exerce interinamente, de carteiro da classe "E", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas) tendo em vista o que consta do processo 22.607-36, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (22.607-37).

João Pergentino Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de observador meteorológico da classe "C", do Departamento de Aeronautica Civil — Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas (Serviços Regionais). (8.779-37).

Mariano Ruiz, para o cargo que exerce interinamente, de escriturário da classe "C", da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas), tendo em vista o que consta do processo n. 1.511-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (1.511-37).

Exonerar:

A pedido, Berta Zimmer, do cargo de agente postal de Santa Cruz, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (11.402-37).

A pedido, Margarida de Oliveira Pereira, do cargo de agente postal de Manoel Honório, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (11.235-37).

A pedido, Maria Cristina de Andrade, do cargo de ajudante da agência postal telegráfica de S. João Evangelista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (11.241-37).

A pedido, Amalia Dantas Pimenta, do cargo de agente do correio de Oliveira dos Campinhos, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (11.408-37).

A pedido, Maria José Machado Guedes, do cargo de agente postal de Eugênio de Melo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo. (11.305-37).

A pedido, Rosalia Nogueira, do cargo de agente postal de Perú, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (11.251-37).

Celina Fernandes, do cargo que exerce, interinamente, da classe "G" da carreira de datilógrafo do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro emprego público. (12.150-37).

Antonio de Souza Cabral, do cargo de carteiro da classe "A", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas) nos termos do artigo 130, inciso 8, do regulamento aprovado pelo decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1934, e alterado pelo decreto 21.380, de 10 de maio de 1932, tendo em vista o que consta do processo n. 24.448-36, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (24.448-36).

Antonio Lino de Souza Mata, do cargo de tesoureiro, padrão "E", da Diretoria Regional e Telégrafos do Espírito Santo, Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 130, inciso 10, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1934, e inciso 8 do mesmo artigo do referido regulamento, alterado pelo decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, tendo em vista o que consta do processo n. 11.163 de

1936, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (11.163-36).

Tornar sem efeito o decreto de 29 de janeiro de 1937, em virtude do qual, Dagmar Silva, datilógrafo da extinta Estrada de Ferro Terezopolis, foi nomeado para exercer o cargo de escriturário da classe "D" da Estrada de Ferro Central do Brasil, Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 4.287-37 do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (4.287-37).

Decretos do dia 2 de julho de 1937:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Aposentar:

A pedido, Antonio da Silva Ramos, no cargo de agente de estrada de ferro da classe J da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.520-37).

A pedido, Arlindo da Costa Ramalho, no cargo de cabineiro de estrada de ferro da classe J da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.518-37).

A pedido, Hipólito Bolognani, no cargo de oficial administrativo da classe I da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo (Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.300-37).

Fulgencio de Almeida, no cargo de agente da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto (Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do artigo 170, da Constituição Federal. (11.406-37).

Alexandre Otávio da Silva Pascoal, no cargo de guarda fios da classe E da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do artigo 170, n. 3 da Constituição Federal. (11.303-37).

Promover:**Por antiguidade:**

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Constantino de Oliveira Mota, do cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo" do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Diomar Lopes Coelho. (11.325-37).

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Henrique Pedro de Maria Lacerda Troise, do cargo da classe H, da carreira de "oficial administrativo" do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Mateus Roberto. (11.325-37).

Por merecimento:

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mateus Roberto, do cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Silvio Figueira de Freitas. (11.325-37).

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Rubem Nelson Pacheco, do cargo da classe H, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira, e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Constantino de Oliveira Mota. (11.325-37).

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Diomar Lopes Coelho, do cargo da classe J, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Jaziel de Cerqueira Leite. (11.325-37).

De acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Olímpio de Jesus Franco, do cargo da classe H, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Euclides Pinto Gonçalves. (11.325-37).

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministério da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria da Justiça****Primeira seção****Requerimentos despachados:**

Pelo Sr. Presidente da República:

Benedito Pereira de Araujo, condenado pelas Justicas do Estado do Piaui. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

Afonso Galazans Cifre. — Sele o documentos apresentados.

Segunda secção

Por portarias do dia 7 do corrente mês:

Foi transferido do cargo de comandante do 2º Esquadrão do Regimento de Cavalaria para o de comandante da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria, o capitão Miguel Archanjo Vieira e classificado no de comandante do 2º Esquadrão do Regimento de Cavalaria o capitão Adelino Balthazar.

Foram concedidas as seguintes licenças na Polícia Militar do Distrito Federal:

De três meses, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 ao capitão Euclides Gomes Pinheiro, e

dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado Antônio Cesare.

Retificação — O nome do guarda civil, classe E, do quadro II, deste ministério, aposentado por decreto do dia 17 de maio último, é Ercolino Gentil Perro e não como saiu publicado no "Diário Oficial" do dia 20 do referido mês de maio.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 6 de julho de 1937

Eurydice de Souza Miranda (N. 70.546/37). — Como requer.
Paul Barbosa (N. 70.539/37). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.592 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importância de 51:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo dec. n. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Asilo Filhas de Ana — Salvador	9:000\$000
Casa Pia do Colégio N. S. da Salette — Salvador	6:000\$000
Escola de Belas Artes — Salvador	2:500\$000
Hospital N. S. da Piedade — Bomfim	5:000\$000
Instituto Geográfico e Histórico — Salvador	5:000\$000
Liceu de Artes e Ofícios — Salvador	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Joazeiro	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. Félix	6:000\$000
	51:500\$000

N. 1.593 — De 15:000\$ a título de adiantamento ao Sr. Francisco de Magalhães Bandeira, escriptorário do Hospital São Sebastião, para custear despesas de asseio, higiene, limpeza e desinfecção, durante os meses de abril a junho do corrente ano, de que prestará contas oportunamente.

N. 1.594 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, a importância de 5:000\$ à Faculdade de Comércio, de Belo Horizonte, naquele Estado, e relativo ao auxílio concedido pelo dec. n. 1.314, de 25 de dezembro de 1935 correspondente àquele ano.

N. 1.595 — De 134:325\$ à Companhia Industrial de Minas Gerais, relativa aos alugueis de salas ocupadas por dependências deste ministério, no 14º andar do Edifício Rex e nos 7º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 18º andares do Edifício do Teatro Regina, durante os meses de janeiro a maio do corrente ano, cuja despesa foi autorizada pelo Sr. Presidente da República.

N. 1.596 — Por intermédio da Delegacia Fiscal no Maranhão, a importância de 33:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo dec. n. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições, naquele Estado:

Ateneu Teixeira Mendes — S. Luiz	3:000\$000
Academia Comércio do Maranhão — S. Luiz	5:000\$000
Colégio Cione — S. Luiz	2:500\$000
Escola de Agronomia — S. Luiz	10:000\$000
Ginásio Caxiense — Caxias	6:000\$000
Seminário Santo Antonio — S. Luiz	5:000\$000
União Artística Operaria Picoense — Picos	2:000\$000
	33:500\$000

N. 1.597 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, a importância de 13:000\$, destinada ao paga-

mento das subvenções concedidas pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Conferencia Vicentina N. S. da Conceição — Campina Grande	3:000\$000
Instituto Comercial João Pessoa — João Pessoa	10:000\$000
	13:000\$000

N. 1.598 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, a importância de 44:000\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Externato S. Vicente de Paulo — Fortaleza	2:500\$000
Maternidade Dr. João Moreira — Fortaleza	11:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza	30:000\$000
	44:000\$000

N. 1.599 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Pernambuco, a importância de 32:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Casa de Caridade Imaculada Conceição — Nazaré	6:000\$000
Colégio N. S. de Lourdes — Palmares	4:500\$000
Escola Santa Doroteia — Recife	1:500\$000
Escola Agrícola S. Sebastião — Jaboatão	7:500\$000
Escola Agrícola — Goiana	6:000\$000
Dispensário S. José — Floresta dos Leões	5:000\$000
Liga Patriótica — Recife	500\$000
Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais — Recife	1:500\$000
	32:500\$000

N. 1.600 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Rio de Janeiro, a importância de 42:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Casa de Caridade — Cantagalo	2:500\$000
Escolas Profissionais Salesianas — Niterói	40:000\$000
	42:500\$000

N. 1.601 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, a importância de 30:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, à Santa Casa de Misericórdia, de Belém, naquele Estado.

N. 1.602 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí, a importância de 10:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Parnaíba, naquele Estado.

N. 1.603 — Por intermédio da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, a quantia de 24:000\$ afim de atender, no período de abril a dezembro do corrente ano, ao pagamento do restante da pensão a que têm direito a escultora Zélia Ferreira Salgado, que obteve o prêmio de viagem ao estrangeiro no concurso realizado na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 1.603 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Alagoas, a importância de 15:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, às seguintes instituições, naquele Estado:

Instituto de Assistência e Proteção à Infância — Maceió	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Maceió	12:000\$000
	15:000\$000

N. 1.603 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, a importância de 5:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo dec. 1.688, de 31 de maio último, e correspondente ao 1º semestre do corrente ano, ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Natal, naquele Estado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.607 — Remete uma cópia, em duas vias autenticadas, do decreto n. 1.710, de 14 de junho do corrente ano, e pelo qual são concedidos auxílios a instituições particulares, e solicita as providências para que esse documento mereça registro nesse instituto.

N. 1.608 — Solicita providência no sentido de ser paga a folha de remuneração do pessoal contratado da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil, na importância de 600\$, e relativa ao mês de maio próximo findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.609 — De 631\$600 — à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao consumo de energia elétrica feito pela Biblioteca Nacional, durante o mês de abril do corrente ano.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas foi solicitado o pagamento:

N. 1.610 — Da folha dos dirigentes de linguas vivas estrangeiras do Colégio Pedro II — Externato, na importância de réis 3:000\$ e relativa ao mês de maio do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.611 — De 2:750\$ a título de adiantamento, ao Sr. Otávio de Almeida Neves, almoxarife da Faculdade de Odontologia, da Universidade do Brasil, afim de atender, nos meses de junho a agosto do corrente ano, despesas de asseio, etc., do que prestará contas oportunamente.

N. 1.612 — De 2:400\$, a título de adiantamento ao Sr. Jerônimo de Lima Vieira, continuo da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil, afim de ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de junho a agosto do corrente ano, de que prestará contas oportunamente.

N. 1.613 — De 83\$700 a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz elétrica feito pelo Museu Histórico Nacional, durante o mês de abril do corrente ano.

N. 1.615 — De 1:204\$100, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia elétrica feito ao Hospital Colônia de Curupaiti, durante os meses de janeiro a março do corrente ano.

N. 1.616 — De 5:000\$000, a Associação Promotora da Instrução, com sede no Distrito Federal, e relativa ao auxílio concedido pelo decreto n. 1.341, de 31 de dezembro de 1936, correspondente àquele ano.

Dia 26 de junho de 1937

Requerimentos despachados:

Calixto Francisco da Silva, pedindo contagem de tempo em dobro. — "Apresente atestados dos chefes de serviço, no período compreendido entre 25 de outubro de 1930 e 28 de outubro de 1936." (9.171, de 1937-1.384).

José Joaquim Alves, pedindo contagem de tempo em dobro. — "Apresente atestados dos chefes de serviço, no período compreendido entre 25 de outubro de 1930 a 28 de outubro de 1936." (9.400, de 1937-1.409).

Dia 5 de julho de 1937

Dr. Benedito Augusto Carvalho dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — "Indeferido." (10.340-36).

Luiz Gregório de Santa Rosa, pedindo contagem de tempo em dobro. — "Conte-se em dobro o tempo a que se refere o atestado de folhas 8." (8.234-35-354).

Portaria:

Contratando Nelson Silva, em prorrogação, pelo prazo de 12 meses, para exercer as funções de chefe de serviço de 4ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, com a remuneração mensal de cento e setenta e oito mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da verba 2ª, consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 1 do orçamento em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1937

Requerimentos despachados:

Dr. Eugenio Gomes de Carvalho, pedindo certidão. — Sim. (132, de 1937-28).

José Gaspar Pimenta, pedindo certidão. — Sim. (22.320-35-359).

Seraphim Carlos Viana, pedindo licença. — Deferido. (12.476, de 1936-348).

Dr. Arquimedes Ferrão Marques, pedindo seja posto, em disponibilidade. — Prove que não interrompeu a prescrição quinquenal. (12.115-37-2.931).

Lidia Salgado, pedindo certidão. — Deferido. (15.730-35-1.486).

Dr. Constante Leal Paixão, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (272-37-40).

Francisco José Afonso Guimarães Filho, pedindo certidão. — Deferido. (11.702-37-2.561).

Valentina Isabel Bastos, pedindo licença. — Deferido. (12.441, de 1937-3.372).

Dia 7

Licença:

A Iracema da Silva Lima, atendente do quadro I, classe "C", com exercício no Hospital Psiquiátrico, três meses, a partir de 1 de junho último, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Retificação:

Na relação do pessoal contratado da Faculdade de Medicina da Bahia, publicada no "Diário Oficial", de 28 de junho findo, à página 13.954, onde se lê "Aureliano dos Santos Pereira, servente de 4ª classe", leia-se: "Aureliano dos Santos Pereira."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1937

Ao Sr. maestro H. Villas-Lobo, superintendente da educação musical e artística da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.798 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a prestação de contas referente ao adiantamento na importância de trinta e quatro contos de réis, que recebestes para as comemorações do centenário de Carlos Gomes, cujos documentos foram restituídos à esta Diretoria, cumpridas as exigências, pelo vosso ofício n. 90, de 6 de maio próximo findo.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.799 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a prestação de contas enviada pelo vosso ofício n. 419, de 9 de março último, referente ao auxílio concedido à Associação de Socorros aos Tuberculosos para a manutenção de abrigos em Jacarépaguá e Bangú, conforme contrato.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.800 — Transmite o processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 4:350\$000, recebido em 28 de dezembro do ano próximo findo, pelo enfermeiro do Internato Pedro II, Bento Felix dos Santos, em virtude do aviso n. 7.544, de 28 de novembro de 1936. Os documentos de que se trata foram enviados a esta Diretoria em 19 de janeiro de 1937, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 1.801 — Cumpridas as exigências de fls. restitue o processo fichado nessa Diretoria sob o n. 26.902-37 e enviado a esta Diretoria com o ofício n. 624, de 26 de abril transato.

— Ao Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.802 — Em referência ao ofício n. 315, de 20 de maio último, comunica que já tendo sido requisitado, por aviso 1.101, de 19 de maio último, ao Ministério da Fazenda o adiantamento de 60:600\$000, para ser entregue ao tesoureiro desse Instituto, Valdemiro Rodrigues de Andrade, só poderá o mesmo adiantamento ser entregue ao almoxarife Ottoni Maurício de Abreu depois de feita a anulação do expediente que o requisita para ser entregue ao primeiro desses funcionários.

— Sr. Inspetor do Centro de Saúde n. 6:

N. 1.803 — Em referência ao vosso ofício n. 96, de 10 de maio último, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Edmundo Janot não recolheu, até a presente data, a importância da multa a que o mesmo se refere.

— Sr. Inspetor do Centro de Saúde n. 3:

N. 1.804 — Em referência aos ofícios ns. 209, 212, 199, 200, 201, 202, 203, 195, 188, 189, 190, de 4 e 7 de maio e 28 de abril e 23 do mesmo mês, comunica que os Srs. Pereira & Otero, Agostinho L. d'Almeida, Companhia Eletro Lux S. A., Pedro Cabral Esteves, Antonio Raimundo, Arthur Caetano da Silva, Ovídio Nunes, A. F. Vaz Guimarães, Joaquim Pereira, Henrique Gonçalves e Antonio Leão não recolheram, até a presente data, as importâncias a que os mesmos se referem.

— Sr. Inspetor do Centro de Saúde n. 1:

N. 1.805 — Em referência aos ofícios ns. 167, 166, 168, 188, 187, 194, de 23 de abril e 7 e 10 de maio, respectivamente, comunica que os Srs. Nicolau Luiz C. Guimarães, J. Castelo Branco, Alvaro Silva, Pedro Xavier de Araujo, Antonio Alves e Guilherme Janot não recolheram, até a presente data, as importâncias a que os mesmos se referem.

— Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação:

N. 1.806 — Em referência ao ofício do Governador do Estado do Maranhão, de 5 de abril de 1937, transmite, por cópia, o parecer da Contadoria Seccional junto a este Ministério, relativamente ao Liceu Maranhense.

Dia 2

Sr. Reitor da Universidade do Brasil:

N. 1.807 — Em referência ao ofício n. 1.885-C/766, de 8 do corrente, comunica não ser possível a entrega da importância de réis 3:500\$00 ao Sr. Manoel Vieira da Fonseca Viana, administrador da Maternidade da Faculdade de Medicina dessa Universidade, por não ter esse funcionário apresentado as comprovações das importâncias de 2:753\$600 e 3:755\$000 recebidas na Tesouraria Geral deste Ministério, no corrente exercício.

— Sr. Diretor de Contabilidade, Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.808 — Tendo sido encaminhado a esta Diretoria, por engano, o processo n. 358-A/37, em que é interessada a firma Mendes Pinto & Comp., transmite o mesmo para os fins convenientes.

— Sr. Diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 1.809 — Em referência ao ofício n. 658, de 19 de maio último, comunica haver o Exmo. Sr. Presidente da República autorizado, na forma da letra a, do art. 51, do Código de Contabilidade Pública, a execução das obras já iniciadas e generalização de hidrometros.

— Sr. Diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 1.810 — Em referência ao ofício n. 676, de 24 de maio último, comunica haver o Exmo. Sr. Presidente da República autorizado, na forma da letra a, do art. 51, do Código de Contabilidade, a execução do concerto das lanchas "Surui" e "Gonçalves Neves".

— Sr. Diretor de Contabilidade, Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.811 — Tendo sido encaminhado a esta Diretoria, por engano o processo n. 366/37, em que é interessada a firma Raul Campos, transmite o mesmo para os fins convenientes.

— Sr. Diretor do Serviço de Puericultura do Distrito Federal: N. 1.812 — Já tendo sido distribuída ao Tesouro Nacional, pelo aviso n. 679, de 15 de abril último, a quantia necessária ao pagamento da diferença de vencimentos a que têm direito os funcionários desse Serviço constantes da relação que acompanhou o ofício n. 24, de 22 de março último, restitue para os fins convenientes, as folhas de pagamento que vieram anexadas aos ofícios ns. 80 e 81, de 25 de fevereiro, 219, de 22 de abril, e 294, de 19 de maio findos.

— Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 1.813 — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 734, de 20 de abril último, relativo ao pagamento reclamado pelo Dr. José Pereira da Graça Couto, declara que, por aviso n. 2.432, de 19 de setembro de 1932, foi solicitado o pagamento "por exercício findo" de quantia de 4:129\$000 devida ao referido Dr. José Pereira da Graça Couto por vencimentos que deixou de receber no período de agosto a dezembro de 1930.

— Sr. diretor da Divisão de Saúde Pública:

N. 1.814 — Em referência ao ofício n. 270, de 6 de maio findo, informa que a distribuição do crédito destacado da verba 24^a — Extraordinários, na importância de 33:455\$00, sofreu já alteração, em virtude da nova distribuição das verbas relativas à Saúde, e alteração já registrada pelo Tribunal de Contas, o que é do conhecimento do Departamento Nacional de Saúde.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II, (Externato):

N. 1.815 — Em referência ao ofício n. 201, de 14 do corrente, solicita informar qual o material a ser adquirido, bem como o preço e a firma representante que deve fornecer-lo.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.816 — Em referência ao ofício n. 875, de 12 de abril último, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, solicita informar qual a repartição pagadora que efetuou o pagamento do pessoal a que se refere o ofício n. 32, de 18-2-37, da Inspeção de Engenharia Sanitária.

— Sr. chefe do Serviço de Comunicações:

N. 1.817 — Em referência ao ofício n. 34, de 14 de maio último, remete a relação, em duas vias, dos funcionários desta diretoria, com as respectivas residências.

— Sr. superintendente do Serviço de Transportes:

N. 1.818 — Havendo o Sr. ministro aprovado a concorrência pública realizada nesta diretoria, para venda de materiais e automóveis imprestáveis, existentes nessa Superintendência e constantes da relação que acompanhou o ofício n. 54, de 16 de fevereiro último, comunica que fica essa superintendência autorizada a entregar ao Sr. José Godói o material abaixo, uma vez que o referido senhor recolheu à Tesouraria deste ministério a importância de réis 1:901\$800, correspondente à sua proposta:

2.500 quilos de pneumáticos inutilizados;
337 quilos de radiadores velhos;
135 quilos de aparas de metal;
1 automóvel Chevrolet n. 4.324.273.

Dia 3

Sr. diretor da Divisão do Ensino Industrial:

N. 1.819 — Em referência ao ofício n. 1.148, de 29 de abril último, comunica haver o Sr. ministro aprovado o orçamento para fornecimento de ferramentas aos alunos José Vieira Neto, Alfrido de Souza Ferreira, Paulo Pereira de Souza, Reinaldo Pereira da Cruz e Aloísio Ferreira de Lira, da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Pernambuco.

— Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.820 — Com referência à solicitação constante do ofício 5, de 12 de março último, comunica que tendo sido restabelecidos, em virtude de lei, os serviços de Saúde do Porto de Vitória, não se torna possível a cessão à Alfândega daquela Porto das duas lanchas de gasolina pertencentes a este ministério.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.821 — Em referência ao ofício n. 687, de 11 de maio último, comunica que D. Jafé Alvarez Ribas é otilógrafa da classe "G", do quadro I deste ministério.

N. 1.822 — Continuando o ofício n. 8.502, de 30 de dezembro último, transmite o requerimento aqui fichado sob n. 21.221-36, em que o Dr. Francisco Eiras, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, solicita o pagamento da gratificação adicional a que tem direito.

N. 1.823 — Transmite o requerimento do Dr. Francisco Manuel Chagas Doria, professor da Escola Politécnica, referente ao pagamento da diferença de gratificação adicional que lhe compete, na importância de 920\$000, correspondente ao período de 4 de julho a 31 de dezembro de 1930, conforme o decreto de 21 de julho de 1930, e importância que lhe poderá ser paga por conta do crédito referido no decreto n. 1.192, de 11 de novembro de 1936.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 1.824 — Em referência ao ofício n. 1.886 — C/767, de 8 do corrente, comunica não ser possível a entrega da importância de 11:070\$000 ao Sr. Ailton Ribeiro Teixeira, zelador do Instituto de Radiologia da Faculdade de Medicina dessa Universidade, por não ter esse funcionario apresentado as comprovações das importâncias de 900\$000, 2:085\$400 e 1:302\$800 recebidas na Tesouraria Geral deste Ministério no corrente exercício.

— Sr. diretor da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.825 — Em referência ao ofício n. 29, de 11 do corrente mês, comunica, que a declaração de família de João Jacinto de Paula

Mendonça, foi transmitida a esta Diretoria com o ofício n. 1.609, de 4 do referido mês.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II — Internato:

N. 1.826 — Em referência ao ofício n. 117, de 18 de maio último, comunica não ser possível a requisição dos adiantamentos de 2:500\$000 e 2:400\$000 solicitados para ser entregue ao Sr. José Preza, almoxarife desse Internato, por não ter sido ainda julgada pelo Tribunal de Contas a comprovação do último adiantamento recebido por esse funcionario no exercício proximo findo.

— Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.827 — Em referência ao ofício n. 402, de 25 de maio último, informa que a cópia do termo pelo qual foi feita a doação dos bens da antiga Radio Sociedade do Rio de Janeiro, foi remetida a essa Diretoria com o ofício n. 1.547, de 27 de maio último.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina, Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.828 — Em referência ao ofício n. 204, de 2 de março findo, informa de que tendo sido distribuído à Delegacia Fiscal, nesse Estado, o crédito relativo ao pagamento do pessoal desse instituto, a providencia que reclama essa Faculdade só aí poderá ser atendida.

— Sr. diretor de Contabilidade — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.829 — Tendo sido encaminhado a esta Diretoria, por engano, o processo n. 356/37, em que é interessada a firma Francisco Leal & Comp., transmite o mesmo para os fins convenientes.

— Sr. diretor da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.830 — Em referência ao ofício n. 28, de 31 de maio último, comunica, que a declaração de família do engenheiro Hermogenes Vale de Almeida, foi transmitida a esta Diretoria com o ofício n. 1.609, de 4 de junho corrente.

Serviço de Obras

No processo n. 49-37 - SE 7.912-37 deste Serviço, "Hospital S. Francisco, de Assis — construção de dois reservatórios de concreto armado" orçados em 37:000\$, — correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 6 — Ministério da Educação — do anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 — o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços. O Exmo. Sr. presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 30-6-37. — GETULIO VARGAS.

No processo n. 112-37, do Serviço de Obras, "Instituto Oswaldo Cruz — Obras de conservação e remodelação", o Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

Para prosseguimento das obras de remodelação do Instituto Oswaldo Cruz, peço autorização a V. Ex. para mandar realizar as que constam do presente processo, pelos recursos constantes da lei. (Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, art. 119, b.)

Importa tudo em 890:000\$, e é do maior interesse administrativo que as referidas obras se façam directamente pelo Serviço de Obras deste Ministério. 25 de junho de 1937. — Capanema."

A' fls. 34 v. o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Autorizado. Em 29-6-1937. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de julho de 1937

Sr. Ministro:

Processos:

N. 95-37 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Reparos no edificio.

N. 56-37 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Remodelação do edificio.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 7.882-37 — Obras na Escola de Aprendizizes Artífices do Piauí.

N. 16-37 — Estado do Rio de Janeiro. — Projeto de uma Maternidade.

— Sr. diretor do Instituto de Tecnologia:

Offícios:

N. 210 — Remetendo amostra de cal de pedra para ser analisada.

Sr. diretor de Pessoal:

N. 211 — Respondendo à consulta de 2 do mês próximo passado e informando não ser possível a este Serviço atender ao pedido.

— Sr. superintendente da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.":

N. 212 — Pedindo providências urgentes afim de ser feita uma ligação provisoria de energia elétrica para 8HP força, para as obras já iniciadas por este Serviço, á rua Leopoldo Bulhões n. 400.

— Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da Prefeitura do Distrito Federal:

Solicitando o obsequio de autorizar a "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.", a fazer uma ligação provisoria de energia elétrica para 8 HP força, necessaria ás obras já iniciadas por este Serviço á rua Leopoldo Bulhões n. 400, em Amorim.

Dia 2

Sr. Ministro:

Processos:

N. 21.401 — Reitor da Universidade — Peço reserva de 80:000\$ para a Escola de IMnas.

N. 88-37 — Colonia de Psicopáatas Juliano Moreira — Vistoria na garage.

Sr. diretor de Contabilidade:

N. 112-950 1.681-37 — Assistência á Psicopáatas — Consertos e reparos no Manicômio Judiciário.

Offícios:

N. 608-37 — Cópia do officio n. 271 — Serviço de Obras.

N. 214 — Respondendo o officio n. 1.704 e solicitando providências no sentido de serem remetidas a este Serviço todas as indicações relativas ás consignações em folha do Sr. Aderbar de Souza Bastos, despachante deste Ministério, para que possa ser o mesmo incluído nas folhas de pessoal desse Serviço.

Dia 3

Sr. ministro:

Processo n. 97-37 — Hospital Colonia de Curupaiti — Reforma geral da rede de electricidade.

Dia 5

Sr. ministro:

Processo n. 941-35 — Edificio para o Museu Nacional de Belas Artes. (Atual Escola de Belas Artes.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1937

N. 36-6.089 — Escola Livre do Direito de Belo Horizonte — Requerendo inspeção preliminar. — O Sr. ministro homologou o parecer n. 75 do Conselho Nacional de Educação, que opinou fosse negada inspeção preliminar á alludida Escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

- N. 1.881-36 — Luiz Felipe de Noronha. — Atenda ao disposto no n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.
- N. 37-67 — Nelson Pereira Viana. — Deferido.
- N. 37-2.628 — Cesar Dacorso Neto. — Deferido.
- N. 37-2.772 — Erich Fausel. — Não pôde ser atendido.
- N. 37-2.883 — Ana da Gloria Santos Araujo. — Deferido.
- N. 37-2.891 — Osmar Belo Brandão de Azevedo. — Deferido.
- N. 37-2.916 — Maria Auxiliadora Martins. — Deferido.
- N. 37-2.956 — Libio Pasquale. — Deferido.
- N. 37-3.225 — Cinira Fonseca de Oliveira. — Deferido.
- N. 37-3.227 — Maria da Trindade Nunes. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 3, 5 e 7, e demais, mediante traslado.
- N. 37-3.230 — João Estandisla Peixoto de Amarante. — Deferido.
- N. 37-3.233 — Olindo Aloisio Funck. — A' Comissão Especial.
- N. 37-3.234 — Aloisio Devis. — Deferido.
- N. 37-3.236 — Luiz Dexheimer. — Deferido.
- N. 37-3.237 — Pedro Haas. — Deferido.
- N. 37-3.239 — Julio Delanoy. — Deferido.
- N. 37-3.242 — Leão Warren. — Deferido.
- N. 37-3.242 — Amadeu Budel. — Deferido.
- N. 37-3.244 — Jesus Manjon. — Deferido.
- N. 37-3.246 — Caetano Pigato. — Deferido.
- N. 37-3.247 — Humberto Duzo. — A' Comissão Especial.
- N. 37-3.248 — José Luiz Barcelos. — Deferido.
- N. 37-3.256 — Mario Arthur Alves Milward. — Deferido.
- N. 37-3.447 — Cristóvão Leite de Castro. — Apresente os documentos exigidos.
- N. 37-3.610 — Alcides Figueiredo da Silva Jardim. — Deferido.
- N. 37-3.777 — Louiso Ginetet. — A' Comissão Especial.
- N. 37-3.797 — Ansberto Rodrigues Passo. — Sele o título eleitoral e a portaria de nomeação exibida e apresente o documento exigido pelo art. 69, letra d, do decreto 19.890.
- N. 7.931-37 — Luiz Augusto Ragagnin. — A' Comissão Especial.
- N. 8.235-37 — Julia Leconte. — Atenda ao disposto do numero 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diploma

- N. 36-6.045 — Manoel Dias Prates Campos. — Junta diploma.
- N. 37-2.712 — Oswaldo Camardell. — Deferido.
- N. 37-2.713 — Byron Martins Brandão. — Deferido.
- N. 37-2.754 — Prim de Souza Abreu. — Deferido.
- N. 37-2.756 — Antônio Salustro Ferreira de Azevedo. — Deferido.
- N. 37-2.771 — Francisco Xavier de Almeida. — Deferido.
- N. 37-3.133 — Luiz de Sampaio Arruda. — Deferido.
- N. 37-3.134 — Carlos Edison Monteiro Gondim. — Comparado para assinar o diploma.
- N. 37-3.142 — Durval Figueiredo. — Deferido.
- N. 37-3.288 — Heitor da Costa Mata. — Deferido.
- N. 37-3.299 — Orlando Neves. — Deferido.

N. 37-3.300 — Antônio da Cunha Castro Junior. — Deferido.

N. 37-3.301 — Ildefonso Gonçalves Ferreira. — Deferido.

Assuntos diversos

N. 37-2.240 — Adelmo de Souza Machado. — Não pôde ser atendido. O exame vestibular foi substituído pelo concurso de admissão, de que trata a circular n. 1.200, de 1 de junho do corrente ano.

N. 37-3.084 — Caetano Galati. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.

N. 37-3.115 — Rubens Salgado Seda. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.

N. 37-3.116 — Ari Pimenta. — Idem, idem.

N. 37-3.118 — Alberto de Nogueira. — Idem, idem.

N. 37-3.119 — Alfeu Finocchio. — Idem, idem.

N. 37-3.120 — Geraldo de Carvalho e Silva. — Idem, idem.

N. 37-3.121 — Otávio Fonseca. — Idem, idem.

N. 37-3.122 — Domingos Chicarelli Neto. — Idem, idem.

N. 37-3.123 — Samuel de Brito Sant'Ana. — Idem, idem.

N. 37-3.131 — Ciro Domingues Baillão. — Idem, idem.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 41ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1936

Presidencia do Sr. professor Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Anibal Freire, Azevedo do Amaral, Paulo Lira, Cesário de Andrade, Isaías Alves, Licínio de Almeida, Josué d'Afonseca, Gastão Macedo, Marques da Cunha, Bení Carvalho, Leitão da Cunha, Eduardo Rabêlo e Barros Terra.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao

EXPEDIENTE.

O Sr. Leitão da Cunha — (lendo)

Comissão de regimentos

Parecer n. 130

Processo n. 36/3.218, da Diretoria Nacional de Educação, referente ao Regimento Interno do Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras.

Comentário: sobre o projeto do Regimento Interno em apreço, aprovou este Conselho, na sessão de 10 de janeiro do corrente ano, o parecer n. 313, que assim concluiu:

"Parece portanto á Comissão poderem ser postas em prática as determinações do regulamento em apreço não modificadas neste parecer, devendo ser ulteriormente submetida á deliberação deste Conselho a redação definitiva, acôrde com as emendas aqui propostas".

Da redação final agora em estudo constam as modificações determinadas pelo voto desta assembléa, homologado pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, parecendo á Comissão deverem ainda se feitas as seguintes alterações:

1ª. Supressão do § 3º do artigo 52, por desnecessário.

2ª. Supressão do parágrafo único do artigo 65. Redigido como está esse parágrafo contrariaria dispositivo constitucional a partir de janeiro de 1938, e, no período de transição em que ainda nos encontramos, seria supérfluo porque a matrícula ao exame vestibular é permitida a quantos tenham concluído o curso fundamental do ensino secundário até 1934, ou 1935 de acôrdo com o artigo 100.

3ª. Inclusão na parte final do artigo 87, de "a colação do grão".

4ª. Supressão da parte final do artigo 89, a partir de "com os dizeres", por não dever este Conselho manifestar-se sobre redação que desconhece.

5ª. Antepôr, no artigo 94, "depois do decorrido" a "pelo menos".

6ª. Substituir, no artigo 116, "far-se-á o no" por "farse-ão no Instituto".

7ª. Na tabela de taxas, baixar a de transferência de 300\$000 para 100\$000.

Quanto á observação, feita pela Diretoria Nacional de Educação, relativa á conveniência de pronunciar-se este Conselho sobre a validade das matrículas aceitas com diploma de escolas normais, pensa a Comissão deverem considerar-se válidas somente as matrículas nessas condições permitidas, em 1936 e 1937, aos candidatos que tiverem concluído o curso normal até 1934.

Conclusão: Pôde ser aprovado o Regimento Interno em apreço feitas as modificações constantes deste parecer.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1936. — Raul Leitão da Cunha relator. — Rabêlo. — Barros Terra.

O Sr. Marques da Cunha (lendo)

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 131

"Em ofício n. 403, de 14 de julho de 1936, o Dr. Raja Gabaglia, presidente da Congregação do Colégio Pedro II, solicita do presidente do Conselho Nacional de Educação providências no sentido de ser completada a Comissão examinadora da cadeira de Português do referido Colégio, estranhos à Congregação, visto não haver aceitado a indicação o Dr. Saul Borges Carneiro.

A Comissão de Ensino Secundário, em seu parecer verbal número 278, de 30 de outubro de 1935, havia feito a indicação de três nomes e mais três suplentes, parecendo que estes últimos também não aceitaram a designação.

A vista do exposto, para atender o que solicita o presidente da Congregação do Colégio Pedro II, a Comissão abaixo firmada indica o professor Dr. Carlos Domingues, da Escola Técnico Comercial, oficializada, para fazer parte da banca examinadora do concurso em apreço, o que submete à apreciação deste Conselho". — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Indício M. Azevedo do Amaral*.

O Sr. *Leitão da Cunha* (tendo).

Comissão de Legislação e Consultas.

Parecer n. 132

"Processo: S/N da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

Motivo da consulta: Indicação apresentada pelo prof. Barros Terra, sobre matrícula de alunos aprovados em curso secundário de país estrangeiro.

Comentário: Está redigida nos seguintes termos a consulta em apreço:

"Proponho que o Conselho Nacional de Educação se manifeste sobre as exigências que devem ser feitas daqui por diante aos candidatos à matrícula nos estabelecimentos de ensino superior, os quais tenham realizado o curso secundário no estrangeiro, e estão obrigados a completa-lo com a prestação dos exames de Português, de História do Brasil e de Corografia do Brasil.

Justificação: É certo que os estudantes que fazem o curso ginasial fundamental do estrangeiro já se encontram na obrigação de realizar os dois anos do curso complementar, além dos exames acima citados. Há, entretanto, aqueles que trazem certificados de exames de madureza e os que vêm de países em que o curso secundário é feito em 7 anos. Assim, para evitar quaisquer dúvidas futuras na interpretação dos atuais dispositivos legais, penso que será de toda a conveniência que sobre o assunto se pronuncie este egregio Conselho."

A situação dos alunos nessas condições, de acordo com o regime atualmente em vigor, encontrava remédio na realização anterior ao concurso vestibular dos exames de Português, História do Brasil e Corografia do Brasil.

A partir do momento, porém, em que a aprovação no curso complementar se tornou indispensável para a admissão nos cursos superiores, a exigência anterior, relativa aos exames de Português, de História do Brasil e de Corografia do Brasil, deve também preceder à realização da prova final necessária para a seleção dos candidatos à matrícula no 1º ano de qualquer das escolas superiores.

Conclusão: Os candidatos nas condições previstas na consulta, depois de aprovados no exame de Português, de História do Brasil e de Corografia do Brasil, deverão prestar, na escola em que pretendem matricular, ao mesmo tempo que os que tiverem cursado estabelecimentos nacionais, o exame previsto no artigo n. 47, *in fine*, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932."

Sala das Sessões 14 de julho de 1936. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Gastão Macedo*.

O Sr. Presidente — Passa-se a

ORDEN DO DIA

Em discussão o parecer n. 127, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o concurso para provimento da Cadeira de Latim no Ginásio Amazonense Pedro II, em Manaus.

O Sr. *Marques da Cunha* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 127, apresentado em 8 de julho).

O Sr. *Azevedo do Amaral* — Sr. Presidente, subscrevi o parecer em debate e sinto-me obrigado a declarar qual a significação que essa aposição da minha assinatura tem quanto à doutrina relativa ao feito. O caso é muito simples. Trata-se de uma inscrição para concurso, realizada com falta de documento essencial, exigido pela lei. Entendo que não é possível a aceitação de um documento sucedâneo, uma certidão, etc., porquanto a legislação de ensino secundário, relativamente às condições de inscrição, faz referência ao art. 51, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e esse artigo, no inciso 1º, exige, determinadamente, a apresentação do diploma. Essa exigência, portanto, não pôde ser suprida pela apresentação nem mesmo de uma certidão da expedição do diploma. Foi simplesmente por este motivo que dei minha assinatura ao parecer, que conclui pela anulação da inscrição. Entendo que é nula uma inscrição na qual não houve apresentação de diploma profissional ou científico.

O Sr. *Marques da Cunha* — A Comissão propõe a anulação porque a inscrição foi feita sem a completa obediência às prescrições legais.

O Sr. *Azevedo do Amaral* — Quero acentuar bem que não aceitarei nem certidão nem pública forma, porque a lei exige apresentação do diploma. Desejava, também, acrescentar que esse ponto de vista não implica em recusar a aceitação do diploma de bacharelado de ciências e letras passado pela Universidade Gregoriana. Não existe, atualmente, Faculdade de Filosofia e Letras. Esse diploma não podia ser revalidado perante as autoridades federais brasileiras.

Nos termos do inciso 1º do art. 51 temos, portanto, de aceitar pura e simplesmente o diploma, de vez que é pública e notória a idoneidade científica e moral da Universidade Gregoriana e o inciso 1º refere-se à apresentação do diploma científico do instituto onde se ministre o ensino da matéria. A lei não estabeleceu condição nem distinção alguma. Creio que se deveria exigir que fosse válido no Brasil. Não podendo haver revalidação, porquanto não temos um instituto congênere federal, temos de aceitar pura e simplesmente o atestado. Isso, porém, não é o que se verifica na hipótese, visto como no caso em apreço não houve apresentação de diploma e é por isso que voto pela anulação da inscrição.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se a votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Em discussão o parecer n. 129, da Comissão de Ensino Secundário, referente à organização de banca examinadora para o concurso de História da Civilização do Liceu Paraibano, de João Pessoa.

O Sr. *Marques da Cunha* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 129, apresentado em 13 de julho).

O Sr. *Paulo Lira* — Sr. Presidente, pediria ao Conselho que apreciasse também o nome do Monsenhor Pedro Anísio para fazer parte dessa comissão examinadora, pois é professor da Escola Normal da Capital e o Conselho tem adotado o critério de escolher os professores residentes em lugares mais próximos daqueles onde se realiza o concurso.

O Sr. *Marques da Cunha* — Concordo plenamente com a proposta do Sr. Conselheiro Paulo Lira. Não indiquei o nome do Monsenhor Pedro Anísio porque me informaram que S. Revma. lecionava no Liceu Paraibano.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, vou submeter a votos o parecer com a emenda apresentada pelo Sr. professor Paulo Lira, que foi aceita pelo relator. Os Srs. que aprovam o parecer e a emenda queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

O Sr. *Marques da Cunha* — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, consulte o Conselho se concede urgência para imediata discussão e votação do parecer n. 131, da Comissão de Ensino Secundário, lido no expediente. (Consultado, o Conselho concede a urgência pedida).

O Sr. Presidente — Em discussão o parecer n. 131, da Comissão de Ensino Secundário, sobre a organização da comissão examinadora do concurso de Português do Colégio Pedro II.

O Sr. *Marques da Cunha* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 131, apresentado no expediente).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. Conselheiros para amanhã, 15, às 14 horas e trinta minutos.

(Levanta-se a sessão).

Instituto Nacional de Sudos-Mudos

Relação do pessoal da renda patrimonial transferido para o orçamento da despesa, em virtude dos artigos 109 e 110 da lei número 378, de 13 de janeiro de 1937, aprovada pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 20 de junho de 1937.

Nomes — Cargos — Vencimentos

1. Mirabeau Gomes Rocha, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
2. Geraldo Cavalcanti de Albuquerque, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
3. Jorge Mario Barreto, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
4. Acacio Santos, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
5. Antônio da Silva Marques, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
6. Oromar de Oliveira Braga, coadjuvante do ensino de 3ª classe	450\$000
7. Neda Vilares Paiva, auxiliar de 2ª classe	400\$000
8. Domingos Alves Teixeira, auxiliar de 5ª classe	250\$000
9. Casimiro de Souza, auxiliar de 5ª classe	250\$000
10. Luiza Amaral de Albuquerque Passos, auxiliar de 5ª classe	250\$000
11. Lourival Côrbo, auxiliar de 5ª classe	250\$000
12. Oscar Pereira de Araújo, trabalho de 4ª classe	200\$000

Soma mensal 4:300\$000

Despesa anual 51:000\$000

Diretoria do Pessoal, em 1 de julho de 1937 Confer. — *José Medeiros de Carvalho*, oficial administrativo classe J. Visto — *Armando Frogo*, diretor de seção.

Pessoal contratado

Numero de contratados — Denominações — Remuneração

	Mensal	Anual	Total da despesa
6. Coadjuvantes de ensino de 3ª classe	450\$	5:400\$	32:400\$
1. Auxiliar de 2ª classe	400\$	4:800\$	4:800\$
4. Auxiliares de 5ª classe	250\$	3:000\$	12:000\$
1. Trabalhador de 4ª classe	200\$	2:400\$	2:400\$
			51:600\$

12

Diretoria do Pessoal da Secretaria do Ministério da Educação e Saúde, em 1 de julho de 1937. Confere — José Medeiros de Carvalho, oficial administrativo da classe J. Visto — Armando Fragoso, diretor de secção.

Diretoria dos Serviços de Saúde do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Dia 6 de julho de 1937

Relação n. 25, de 1937.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico da Inspetoria de Alimentação.

Aprovados em análises prévias:

Berbigões em conserva com tomate, "G. Burocchi", prep. G. Burocchi, em São Vicente, Santos, São Paulo — Análise 24.414. Mel de abelhas "Precioso", prep. João Araujo, em Bicas, Minas — Análise 24.417 — Farinha maltada "Vitacalcina", prep. Eduardo Mendes Vilela, á rua da Lapa n. 18 — Análise 24.428. Chá Tom "Bhering", prep. Bhering Comp. S. A., á rua Orestes n. 28 — Análise 24.433. Olco de algodão refinado para fins culinários, "Virgo", prep. Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A., em Belo Horizonte, Minas — Análise 24.441. Sardinhas, "Alta classe", prep. José Rodrigues Serano, em Matosinhos, Portugal — Análise 24.442. Banana "Passa Brasil", prep. José Pessanha Moreira, em Rio Bonito, E. do Rio — Análise 24.446. Pickles "G. K.", prep. Guilherme Kormann, em Brusque, Santa Catarina — Análise 24.477 — Farinha de milho "Preciosa", prep. Bruno Heidrich, em Mirim Doce, Santa Catarina — Análise 24.489. Caramelos "Cinedia", prep. Orlando Nenizio Orlandi, á rua Engenho Novo n. 83 — Análise 24.488 — Sardinhas em azeite e em conserva, "Portuguesa e Piracema", preps. Adeline Campos & Companhia, Ltda., á rua da Alegria n. 209 — Análises 24.489 e 24.490.

Tolerados em análises prévias:

Vinho tinto "Wischral", prep. Jorge P. Wischral, em Curitiba Paraná — Análise 24.405. Aguardente "Boa Sorte", prep. Otaviano Gomes Paiva, em Sabino Pessoa, Espírito Santo — Análise 24.410. Conhaço "Conhaço", prep. Ferreira Braga & Comp., á rua São Pedro n. 109 — Análise 24.409 — Vinhos branco e tinto "Uruguaiense", preps. Atílio Ferri & Comp., em Rio Uruguai, Santa Catarina — Análises 24.413 e 24.420. Vinho tinto "Lotus", prep. Orlando Pamiani, em Urussanga, Santa Catarina — Análise 24.432. Gordura bovina "Armour", prep. Armour of Brazil Corporation, em Lapa, São Paulo — Análise 24.434. Vinho tinto "Bassano", prep. Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola Nova Bassano, em Prata, Rio Grande do Sul — Análise 24.435. Aguardente "Roxinha", prep. F. Barros Franco, em Paraíba do Sul, E. do Rio — Análise 24.443. Whisky "Dos Lords", prep. William Whiteley & Comp., em Leith, Inglaterra — Análise 24.444. Vinho tinto "Legítimo", prep. Cooperativa Viti-Vinico Alfredo Chavense, Ltda., em Alfredo Chavez, Rio Grande do Sul — Análise 24.445. Nectar de cana "Belem", Parati "Maravilhosa Cuica do Norte" e vinagre de cana "Duas Bandeiras", preps. Nelson Lemos & Comp., Ltda., á rua Conselheiro Mairink n. 426 — Análises 24.454, 24.455 e 24.456. Vinho tinto "Salvador", prep. Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola São Sebastião, Ltda., em Vacaria, Rio Grande do Sul — Análise 24.458. Aperitivo "Guanabara", prep. Edmundo Alves de Barros, á rua São Francisco Xavier n. 118 — Análise 24.459. Composto de gordura "Armour", prep. Armour of Brazil Corporation, em Lapa, São Paulo — Análise 24.469.

Condenado em análise prévia:

Vinho tipo Moscatel, "Adorável", prep. Willy Reisswitz, em Caxias, Rio Grande do Sul — Análise 24.828.

Produto falsificado, de acordo com a conclusão em análise prévia:

Azeite de oliveira "Romaria", prep. Sociedade Exportadora de Azeites do Mediterraneo, em Pireu, Grecia — Análise 24.800.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente de 1 de julho de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:
N. 733 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 2, relativa às despesas de pronto pagamento do Hospital São Francisco de Assis.
N. 735 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 2, relativa a diversas despesas do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
N. 734 — Remetendo o pedido n. 2, relativo á diversas despesas do Hospital São Francisco de Assis.
N. 736 — Remetendo o pedido n. 2, relativo á diversas despesas do Hospital São Francisco de Assis.
N. 738 — Remetendo as contas ns. 3.346 a 48, da The Rio de Janeiro Tramway.
N. 739 — Remetendo as contas sob ns. 3.532, 3.414 e 3.415, de S. A. do Gaz de Rio de Janeiro.
— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
N. 737 — Remetendo os pedidos sob ns. 237.231/234, do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 3

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 740 — Propondo determinados nomes afim de serem contratados para este serviço.
N. 741 — Remetendo a escala de plantão dos médicos internos do Hospital Estácio de Sá.
N. 742 — Remetendo o requerimento do escriturário letra "E", do Ministério da Educação e Saúde, Aníbal dos Reis Lúrio.
N. 743 — Remetendo o requerimento da servente classe "B", do Hospital São Francisco de Assis, Antônia dos Santos, solicitando a sua exoneração.
N. 744 — Remetendo a portaria de licença da atendente classe "C", do Hospital São Francisco de Assis, Petronilla de Castro Vieira.
N. 745 — Remetendo o requerimento da auxiliar de escrita de 3ª classe, deste Serviço, Rosalva Peixoto Corrotti, solicitando 30 dias de licença.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Offícios:

Expediente despachado pelo Sr. diretor:

N. 1.325 — Ao Sr. juiz da 3ª Vara Federal, remete uma cópia do officio n. 43, de 9-1-37.
N. 1.327 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos rões da taxa de saneamento os prédios números 87 da rua Odorico Mendes, 23 da rua Marquês de São Vicente e 21 da rua Visconde de Cabo Frio.
N. 1.329 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos rões da taxa de saneamento dos anos de 1931 até 1936 o prédio n. 119 da rua Dr. Niemeyer.
N. 1.331 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos rões da taxa de saneamento dos anos de 1935 e 1936 o prédio n. 52 da rua Saint Roman.
N. 1.333 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede inclusão nos rões da taxa de saneamento dos anos de 1931, 1935 e 1936 para o prédio n. 45 da rua Vitorio da Costa.
N. 1.335 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos rões da taxa de saneamento de 1936 os prédios ns. 73-I, 73-II, 73-III e 73-IV da rua General Argôlo.
N. 1.337 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja cancelado nos rões da taxa de saneamento do ano de 1936 o lançamento do prédio n. 127 da rua Augusto Nunes.
N. 1.339 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos rões da taxa de saneamento dos anos de 1931 até 1936 o prédio n. 167, fundos, da rua Pedro de Carvalho.
N. 1.341 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos rões da taxa de saneamento de 1935 e 1936, os prédios ns. 26-IV, 26-V, 26-VI, 26-VII e 26-VIII da rua Piratuba.
N. 1.343 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, em solução ao officio n. 1.191, de 14 de junho próximo passado.
N. 1.345 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde para o artífice de 4ª classe desta repartição Ascânio Avelino da Rocha.
N. 1.347 — Ao Sr. coronel diretor do Material Bélico do Ministério da Guerra.
N. 1.349 — Ao Sr. presidente do Instituto N. de Previdência, referente ao officio n. 11/445, de 24 de maio último.
N. 1.351 — Ao Sr. superintendente geral, interino, da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, respondendo o officio n. L-354, de 9 do mês próximo passado.
N. 1.355 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, em solução ao officio n. 1.952, de 9 do mês próximo passado.
N. 1.355 — Ao Sr. Diretor da Companhia Telefonica Brasileira, em resposta ao officio n. T-1.146, de 14 do mês próximo passado.
N. 1.357 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.
N. 1.359 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União, reittera a solicitação que é assunto do officio n. 263, de 23 de janeiro de 1936.
N. 1.361 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União, reittera a solicitação que é assunto do officio n. 3.003, de 10-12-936.
N. 1.363 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam, cancelados nos rões da taxa de saneamento dos anos de 1927 até 1936, os lançamentos feitos com o n. 24, da rua Jardim Botânico.

N. 1.365 — Ao Sr. Procurador da República, volta o processo de executivo fiscal n. 3.643/G. D.

N. 1.367 — Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, remete uma certidão.

N. 1.369 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 1.371 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 38.986-936.

N. 1.373 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo de executivo fiscal n. 6.238/F. P.

N. 1.375 — Ao Sr. Diretor do domínio da União, volta o processo n. 61.126, de 1936.

N. 1.377 — Ao Sr. 1.º Procurador da República, volta o processo de executivo fiscal n. 1.642/H. B.

N. 1.379 — Ao Sr. Gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, pede seja restituída a Companhia Construtora S. A., a importância de 350\$000.*

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

- N. 767-36 — João Hyppolito Cabral. — De acordo.
 N. 6.060-37 — Raul da Motta Maia. — De acordo.
 N. 2.857-37 — Maria I. Gomes de Moura. — Proceda-se de acordo com o parecer da 3.ª Divisão.
 N. 4.177-37 — José Mendes Tavares. — De acordo.
 N. 2.747-37 — Valeriano Ferreira. — De acordo.
 N. 5.707-37 — Antonio Cirando. — Não pôde ser atendido.
 N. 7.245-37 — Kito Soares Marroig. — Não pôde ser atendido.
 N. 7.110-37 — Lourenço da Rocha. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.602-37 — José Jorge Cheble. — Compareça a S. de Contabilidade.
 N. 10.798-37 — Ilidia da Silva Andrade. — Compareça a S. de Lançamentos.
 N. 7.281-37 — Jeronymo J. de Oliveira. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 1.629-37 — Mario Cunha & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 7.459-37 — Firmino R. de Souza. — Deferido.
 N. 3.483-37 — José Luz do Nascimento. — Deferido.
 N. 16.731-37 — Honorio A. Cunha Leal. — Deferido.
 N. 3.207-37 — Pinto e Desiderati. — Deferido.
 N. 6.274-37 — João Antonio H. Marom. — Deferido.
 N. 6.645-37 — José Raniou A. Lourenço. — Deferido.
 N. 7.428-37 — Jorge Cancio da Silva. — Deferido.
 N. 3.953-37 — Cassia de Souza. — Retifique-se.
 N. 6.971-37 — Sylvio Moreira de Andrade. — Retifique-se.
 N. 7.255-37 — José Luiz F. Braga Junior. — Retifique-se.
 N. 7.333-37 — Engracia da S. Velloso. — Retifique-se.
 N. 10.380-36 — Joaquim de Siqueira. — A despesa deve correr por conservação e custeio.
 N. 390-37 — João N. Ribeiro. — Multe-se em 100\$000.
 N. 10.379-37 — José Basilio Filho. — A despesa deve correr por conservação e custeio.

Requerimentos despachados pelo Sr. Engenheiro Chefe da 1.ª Divisão:

- N. 11.435-36 — Alberto Bezencenete. — Regularize-se o abasqueamento (3 hidrometros).
 N. 2.920-37 — Alvaro da Costa Rodrigues. — Deferido.
 N. 3.466-37 — Mario Henrique Gaspar. — Deferido.
 N. 5.508-37 — Alcinda Campelo Machado. — Deferido.
 N. 6.085-37 — Engenio Mello. — Deferido.
 N. 6.454-37 — Salim Kelian. — Deferido.
 N. 6.719-37 — Gusmão Dourado & Baldassini. — Compareça à 1.ª Divisão.
 N. 6.811-37 — Arlinda Barbosa. — Deferido.
 N. 6.963-37 — Dalva de Araujo Cantuaria. — Deferido.
 N. 6.993-37 — Nair Maia. — Compareça à 3.ª Divisão.
 N. 7.271-37 — Arnaldo Camuri. — Deferido.
 N. 7.419-37 — Maria Ferreira Lima (espólio). — Substitua-se as penas por hidrometros.

Comissão de Eficiência

EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Processo n. 6.302-37, da Diretoria de Contabilidade — Requerimento de Bento Teodoro da Rocha, ajudante de tesoureiro — Não é da alçada da Comissão de Eficiência apreciar o mérito do presente processo, em que é interposto recurso de despacho do Exmo. Sr. Ministro, por S. Ex. reiterado. — (Em 12-6-37).

Processo n. 9.049-37, da Diretoria do Pessoal. Requerimento de Maria Sidonia Rodrigues Pacheco — A Comissão mantém seu anterior ponto de vista, no sentido de aguardar oportunidade e, quando esta ocorra, a promoção se dará de conformidade com as disposições da Lei n. 284, de 28-10-36. (Em 16-6-37).

Processo n. 10.246-37, da Diretoria do Pessoal — Requerimento de Maria Natura Carlos Ortiz — A requerente deve aguardar oportunidade, dentro das normas estabelecidas pela Lei 284. (Em 23-6-37).

Visto. — F. de Carlos, secretario.

ATA DA 51ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia nove de junho de 1937, às vinte e uma horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

O Secretario procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada.

Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Dr. Carlos Drummond de Andrade — numero 4.506-37, da Diretoria do Pessoal, referente à retificações de nomes de funcionarios contratados do Departamento Nacional de Saúde; n. 9.885-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Julia Anette; n. 9.868-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Safira Gomes Pereira; n. 9.900-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Almira Pessoa de Melo; numero 3.277-37, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de pessoal contratado para o Instituto Nacional de Cinema Educativo; numero 7.669-37, da Diretoria de Contabilidade, referente à concessão de gratificação de função a funcionarios da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infancia.

Pelo Dr. Alberto Amarante — n. 6.678-37, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de nomeação de um servente para a Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.

Pelo Dr. Heitor de Farias — n. 4.4.837-37, da Diretoria do Pessoal, referente a retificações de nomes nas tabelas de reajustamento do pessoal da Faculdade de Medicina e da Escola Politécnica da Bahia; n. 5.875-37, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de acesso de um servente contratado da Escola Nacional de Belas Artes; n. 18.259-35, da Diretoria do Pessoal, referente à admissão, como contratada, de Odete Werneck Genofre, em vaga aberta no quadro da extinta de Defesa Sanitaria.

Proseguiu o estudo das sugestões apresentadas pelo Dr. Barros Barreto para a elaboração de um ante-projecto de regulamento da parte contábil dos serviços gerais do Ministerio, manifestando-se sobre a inateria todos os membros da Comissão.

Às vinte e quatro horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretario. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

ATA DA 52ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia doze de junho de 1937, às dez e meia horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretario procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo senhor Carlos Drummond de Andrade, n. 2.743/37, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de admissão de dois contratados para o serviço de Transporte; n. 5.265/37, da Diretoria do Pessoal, referente à situação funcional do professor João Cancio Póvoa; n. 37/8.636, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de admissão de pessoal contratado para o Departamento Nacional de Saúde; n. 9.311/37, da Diretoria do Pessoal, referente ao requerimento do pintor Antonio Rodrigues de Almeida, solicitando abono de faltas, com o voto em separado do Dr. Cerqueira Lima, assinado por mais dois membros, tendo assinado o voto do relator mais um membro. Pelo Dr. Barros Barreto, n. 14.857/36, da Diretoria do Pessoal, referente ao provimento de uma vaga de coadjuvante de ensino de primeira classe da Escola Venceslau Braz, no quadro de contratados. Pelo Dr. Cerqueira Lima, n. 7.166/37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Oscar de Souza Magalhães. Pelo Dr. Alberto Amarante, n. 6.302, de 1937, da Diretoria de Contabilidade, referente a requerimento do ajudante de tesoureiro Bento Teodoro da Rocha. Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento à Comissão do officio n. 1.030, de 9 do corrente, recebido do Conselho Federal de Serviço Público Civil, transmitindo cópia da exposição aprovada pelo Sr. Presidente da República e relativa à fixação de bases para a classificação dos funcionarios, por ordem de antiguidade, de conformidade com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo sido examinadas pela Comissão as normas mais convenientes para o inicio do trabalho que lhe incumbe. Por meio de votação, a Comissão organizou a lista triplíce a ser submetida à consideração do Sr. Ministro, para o provimento de uma vaga de official administrativo da letra L, do quadro I, do Ministerio, recaído a escolha nos seguintes atuais officiais administrativos da letra K: Luiz Viana de Oliveira, José Paulo Ferreira e Osvaldo Franco Werneck Machado, tendo o Dr. Cerqueira Lima, por motivo de parentesco, declarado o seu impedimento com relação ao último funcionario indicado. As treze horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, Secretario. — Carlos Drummond de Andrade, Presidente.

ATA DA 53ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia dezesseis de junho de 1937, às vinte e uma horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O secretario procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade — n. 9.788-37, da Diretoria do

Contabilidade, referente ao exercício que deverá ter o official administrativo Vitorino Brito Freire. Pelo Dr. Heitor de Farias — número 8.916-37, da Directoria do Pessoal, referente a pedidos dos funcionários da Faculdade de Direito do Recife no sentido de serem reconhecidos como funcionários públicos federais; n. 9.049-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento de Maria Sidônia Rodrigues Pacheco. Pelo Dr. Alberto Amarante — n. 8.054-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de pessoal contratado para o Departamento Nacional de Saúde. Foram debatidos assuntos gerais de interesse do serviço. As vinte e quatro horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Heitor de Farias, presidente *ad hoc*.

ATA DA 54ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia dezanove de junho de 1937, às dez horas, na sala das sessões, presentes os Srs. Drs. Heitor de Farias, Barros Barreto, Cerqueira Lima e Alberto Amarante, foi aberta a sessão pelo primeiro, por indicação dos demais, visto não haver comparecido, por motivo previamente justificado o Sr. Presidente Carlos Drummond de Andrade. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada pela Sr. presidente *ad hoc*. Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Dr. Barros Barreto — n. 8.349-37, do Departamento Nacional de Educação, referente à situação dos funcionários nomeados nos termos do art. 21 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, e que figuram nas tabelas anexas à lei n. 284; n. 10.726-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento de Manuela dos Santos; n. 3.961-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de nomeação de Francisco Corrêa da Silva para servente da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil; n. 10.898-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento do escriturário Enzo Oscar para permutar com um colega do Ministério da Marinha. Pelo Dr. Alberto Amarante — n. 6.289-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento de João de Assunção Tavares. Pelo Dr. Cerqueira Lima — n. 6.295-37, da Directoria do Pessoal, referente à suspensão imposta ao servente Gino Minozi, da Divisão do Ensino Industrial; n. 3.023-37, da Directoria do Pessoal, referente ao requerimento de Vítorio Tolomei. Pelo Dr. Heitor de Farias — n. 8.623-37, da Directoria do Pessoal, referente ao requerimento do Dr. Aureliano de Campos Brandão e outros, pedindo transferência de classificação. Foram estudadas, finalmente, providências complementares para o Serviço de Comunicações, visando a racionalização da classificação de papéis. As doze horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

ATA DA 55ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte e três de junho de 1937, às vinte e uma horas, na sala das sessões, com a presença dos membros da Comissão, com exceção do Dr. Alberto Amarante, que não compareceu por motivo previamente justificado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade — n. 8.101-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Jacinto Cardoso Machado; n. 4.719-37, da Directoria do Pessoal, referente à aposentadoria do carpinteiro-marceneiro Bento da Mota; n. 7.943-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de pessoal contratado para o Instituto Nacional de Puericultura; número 10.246-37, da Directoria do Pessoal, referente a pedido de promoção de Maria Natura Carlos Ortiz. Pelo Dr. Heitor de Farias — n. 9.560-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contrato do arquiteto Deodato Francisco Otávio d'Anibale para a Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação; número 9.100-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de Rubem Green Ribeiro Dantas para coadjuvante de ensino da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 7.705-37, do Departamento Nacional de Educação, referente à proposta de contrato de Alzir da Silva Maia para coadjuvante de ensino da Divisão de Ensino Industrial. Pelo Dr. Barros Barreto — n. 10.266-37, da Directoria de Contabilidade, referente à representação da mesma Directoria contra o official administrativo da letra "J", José Medeiros de Carvalho; n. 2.365-37, da Directoria de Contabilidade, referente à solicitação do secretário do Conselho Nacional de Educação para o fornecimento de uma máquina de somar. As vinte e quatro horas, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. Presidente. — Carlos Drummond de Andrade, presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário.

ATA DA 56ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte e seis de junho de 1937, às dez horas, na sala das sessões, com a presença dos membros da Comissão, com exceção do Dr. Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente justificado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário

leu a acta da sessão anterior, que foi aprovada e assignada. Foram relatados os seguintes processos e assignados os respectivos pareceres. Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade — N. 8.800-35, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento do Manoel de Oliveira Pereira. Pelo Dr. Cerqueira Lima — N. 8.688-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento de Bernardo Francisco Dulra — N. 12-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento do doutor Mario Magalhães — N. 6.310-37, da Directoria de Contabilidade, referente a reajustamento de vencimentos de pessoal da Faculdade de Medicina de Porto Alegre — N. 7.506-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contracto de um bibliothecario para o Museu Historico Nacional. Pelo Dr. Heitor de Farias — N. 11.248-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contracto de Geraldo Ascendino Martins para trabalhador de 4ª classe do Instituto Nacional de Surdos Mudos. O Sr. Presidente apresentou um projecto de indicação consubstanciando as condições mínimas a serem estabelecidas para a admissão de inspectores de ensino em geral, enquanto não se realiza, para o fim dessa investidura, o concurso de titulos e de provas. Com o fim de illustrar a discussão referente à padronização de machinas de escrever de uso do Ministerio, o Dr. Cerqueira Lima exhibiu o resultado dos trabalhos que, a respeito, realizou o Instituto Nacional de Tecnologia em collaboração com a Secção de Estudos do Material da Comissão Central de Compras, por solicitação da Comissão Permanente de Padronização, ficando deliberado que a Comissão apresentará ao Sr. Ministro suggestões no sentido de que as machinas que tenham de ser adquiridas, até que a Comissão Permanente de Padronização ultime seus estudos a respeito, sejam dotadas de 92 teclas, com tipos "Pica 120", dispostos conforme o modelo da mesma Comissão. Finalmente a Comissão, mediante parecer do relator, Dr. Alberto Amarante, approvou a proposta apresentada pelo official administrativo Alvaro de Sá, encarregado do serviço de apostillas e expedição de novos decretos, no sentido de serem feitas retificações na classificação dos conservadores, desinfectadores e marmineiros de 1ª e 2ª classes, constantes das tabelas annexas à lei numero 284, publicada no supplemento do *Diario Official* n. 126, de 5 de junho do corrente anno, para os fins do disposto no paragrapho unico do art. 2º das Disposições Transitórias da referida lei n. 284. Foi, ainda, examinada uma formula de julgamento para um concurso de dactilographia, apresentada pelo Dr. Cerqueira Lima, para o caso de serem admittidos, mediante concurso, novos dactilographos para o Ministerio. A's doze horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente acta, que subscrevo e vai também assignada pelo Senhor Presidente. — Carlos Drummond de Andrade, Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, Secretario.

ATA DA 57ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia trinta de junho de 1937, às vinte e uma horas, na sala das sessões, com a presença dos membros da Comissão, com exceção do Dr. Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente justificado, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. O Secretário leu a acta da sessão anterior, que foi aprovada e assignada. Foram relatados os seguintes processos e assignados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade — Numero 4.485-37, do Departamento Nacional de Saude, referente a requerimento do Dr. Raymundo Brasileiro da Fonseca, pedindo gratificação. Pelo Dr. Alberto Amarante — N. 1.625-35, da Directoria do Pessoal, referente a pedido de aproveitamento de Antonio Abreu. O Dr. Heitor de Farias abordou o problema da falta de pessoal em determinados Serviços do Ministerio, principalmente dactylographos e serventes, tendo a Comissão debatido sobre a maneira mais conveniente e pratica de solucionar o assumpto. A's vinte e quatro horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente acta, que subscrevo e vai, também, assignada pelo Senhor Presidente. — Carlos Drummond de Andrade, Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, Secretario.

ATA DA 58ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia três de julho de 1937, às dez horas, na sala das sessões, com a presença dos membros da Comissão, com exceção do Dr. Barros Barreto, que não compareceu por motivo previamente justificado, o senhor presidente declarou aberta a sessão. O secretário leu a ata da sessão anterior, que foi aprovada e assignada. Foram relatados os seguintes processos e assinados os respectivos pareceres: pelo senhor Carlos Drummond de Andrade — N. 11.862-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de Renato José Gonçalves de Andrade para auxiliar de 5ª classe do Instituto Nacional de Surdos-Mudos; n. 6.513-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento de Abilio Luz Ferreira, pedindo contagem de tempo do serviço em dobro; n. 8.664-37, da Directoria do Pessoal, referente a requerimento do escriturário F do quadro IV, Manuel Pinheiro Goulart. Pelo Dr. Heitor de Farias — N. 1.877-37, da Directoria do Pessoal, referente à representação do Sr. director da Divisão de Assistência a Psicopatas sobre a necessidade de providências para o aumento de verba destinada ao pagamento do professor da 8ª cadeira da Escola Profissional de Enfermeiros; n. 17.436-36, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de Manuel Lopes Batista para coadjuvante de ensino da Escola Venceslau Braz. Pelo Dr. Alberto Amarante — N. 9.218-37, da Directoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de pessoal para o Instituto Cairú; n. 2.743-37,

da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de Osvaldo Cruz para o Serviço de Transporte. Pelo Dr. Cerqueira Lima — N. 11.863-37, da Diretoria do Pessoal, referente à proposta de contrato de Murilo de Oliveira Paiva para auxiliar de 5.ª classe do Instituto Nacional de Surdos-Mudos; n. 10.473-36, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Renato Brancante Machado. O Dr. Heitor de Farias, reportando-se às considerações que aduziu na sessão anterior relativamente à falta de pessoal em determinados serviços do Ministério, apresentou um esboço de indicação consubstanciando as medidas que, a seu ver, resolverão o assunto, sendo o mesmo debatido pela Comissão, que o apreciará de novo, em relação final. O Dr. Heitor Farias fez, ainda, considerações sobre a necessidade de providências referentes à conservação das máquinas de escrever de uso do Ministério, tendo a Comissão debatido também o assunto, procurando assentar medidas para resolvê-lo. Às doze e meia horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo senhor presidente. — Carlos Drummond de Andrade. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário.

Ministério da Fazenda

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 5 de julho de 1937

Ofícios:

N. 1.637 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Paraná — Encaminhando portaria n. 126, de 1.º do corrente que o designa para proceder à verificação do balanço de 1936 da Caixa Economica naquele Estado, remete processo protocolado no Tesouro Nacional, sob numero 42.256-37, referente ao mesmo assunto.

N. 1.638 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná — Encaminhando portaria n. 125, de primeiro do corrente, que o designa para proceder à verificação do balanço de 1936, da Caixa Economica Federal, naquele Estado.

N. 1.639 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Em aditamento ao officio n. 1.615, de 2.º do corrente, comunica que o funcionario desta Contadoria Jarbas Ferreira Dschamps, que vai ao Estado de Santa Catarina em objeto de serviço, viaja em companhia de pessoas de sua familia.

N. 1.640 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Santa Catarina. — Sobre funcionario.

N. 1.641 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Paraná — Idem, idem.

N. 1.642 — Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Florianopolis. — Idem, idem.

N. 1.643 — Ao Sr. Presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Atendendo solicitação constante do officio 11-5.225, de 24 de junho proximo passado, devolve devidamente preenchido, impresso encaminhado pelo aludido officio, afim de ser regularizada a situação do contribuinte José Mazalhões Vieira de Melo, praticante de 2.ª, desta Contadoria.

N. 1.644 — Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal — Solicitando providencias, afim de que sejam fornecidos a esta Contadoria, arquivos necessarios a sua Secção de Protocolo.

N. 1.647 — Ao Sr. Inspetor da Alfandega de São Francisco. — Sobre funcionario.

N. 1.648 — Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Paranaguá. — Idem, idem.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.649 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina. — Sobre funcionario.

N. 1.650 — Delegacia Fiscal no Paraná — Idem, idem.

N. 1.51 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Curitiba. — Idem, idem.

N. 1.652 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Florianopolis. — Idem, idem.

N. 1.653 — Alfandega de Paranaguá. — Idem, idem.

N. 1.654 — Alfandega de São Francisco — Idem, idem.

N. 1.655 — Alfandega de Florianopolis — Idem, idem.

N. 1.656 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos em Florianopolis. — Idem, idem.

N. 1.657 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos em Curitiba. — Idem, idem.

Dia 6

N. 1.659 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Recife. — Com referencia ao telegramma 74, de 29 de junho ultimo, faz declarações quanto a classificação de empenhos apresentados para registro

N. 1.659 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação — Restituindo processo protocolado no Tesouro Nacional, sob numero 86.335-36, sobre recolhimento de importancias destinadas ao pagamento de visitas extraordinarias a embarcações.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.660 — Delegacia Fiscal no Paraná — Devolvendo 2.ª via de recibo de pagamento de funcionario, afim de ser devidamente assinada pelo mesmo.

N. 1.661 — Comissão Central de Compras. — Sobre funcionario.

N. 1.662 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha — Solicitando esclarecimentos relativos ao impresso referente às remessas de documentos para escrituração, encaminhado a esta Contadoria, com o officio 59, de 4 de junho ultimo.

N. 1.663 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação — Encaminhando processo protocolado na Contadoria sob numero 5.673-37, relativo ao Inventario dos Bens Patrimoniais da Escola de Aprendizices Artifices de Alagoas, em 1936.

N. 1.666 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o numero 69.377-36, relativo ao pagamento de transito, requerido pelo ex-agente fiscal do imposto de consumo, no interior daquele Estado.

N. 1.667 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos em Uberaba — Encaminhando guia de transferencia do praticante de 2.ª, Manoel Archanjo de Araujo.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais nas Delegacias Fiscais e Alfandegas:

A Contadoria Central da Republica, afim de instruir as suas Delegações, declara que a arrecuação da taxa de que trata o artigo 5.º do decreto numero 1.557, de 8 de abril do corrente ano, seja classificada em "Depositos para quem de direito — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches."

Outrosim, que tal receita só deve ser recolhida aos colres federais onde não houver Delegacias ou Agencias da referida Caixa.

M.ª Marques de Oliveira, Contador Geral.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937

Sr. Presidente da Caixa Economica Federal do Paraná:

N. 1.636 — Comunico-vos que, em cumprimento ao despacho do Exmo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, exarado em o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o numero 43.256-37, dessa Caixa, e demonstrações a que se refere o processo acima mencionado, foram designados para proceder à verificação do balanço de 1936 cionado, o guarda-livros Raymundo de Azevedo e Souza, chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal nesse Estado e o auxiliar tecnico de 1.ª, Juvenal dos Santos Junior, chefe da congenera junto a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, de acordo com as portarias numeros 125 e 126, de 1.º do corrente, desta Contadoria.

Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 1.644 — A Secção do Protocolo Geral do Tesouro, que funciona junto a esta Contadoria, em consequencia da mudança para o edificio do Instituto de Previdencia, ha meses realizada, encontra-se com as suas fichas em grande desordem, e em situação de não poder atender aos constantes pedidos de buscas sobre o andamento de processos, solicitados, diariamente a esta Contadoria pelas diversas Diretorias do Tesouro.

Essa desorganização é oriunda da falta de arquivos apropriados, que possam comportar, na devida ordem, os milhares de fichas existentes nessa Secção do Protocolo, tornando-se indispensavel, portanto, afim de que sejam prestadas essas informações sem perda de tempo, que essa Diretoria forneça, com urgência, ficharios de aço com 100 gavetas, para fichas de 11 por 16 cent. o que permitirá que as mesmas fiquem arrumadas e em condições de serem manueadas a qualquer momento, com facilidade, normalizado assim os serviços de buscas de processos e beneficiando os da administração em geral.

Acresce, ainda, que esta Contadoria irá novamente mudar-se para outro edificio o que concorrerá para maior desordem ainda e até desaparecimento de muitas dessas fichas, como já aconteceu na primeira mudança, convido, portanto, que nesse ocasião as mesmas já estejam acondicionadas em lugar apropriado.

A providencia ora solicitada é de absoluta necessidade e visa somente, normalizar os serviços da Secção de Protocolo, a qual, muito embora funcionando nesta Contadoria é dependencia dessa Diretoria.

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

Tendo em vista a parte final do vosso officio numero 102, do 6 de maio de 1934, com o presente vos devolvo o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob numero 19.550-31, sobre a operação efetuada nessa Delegacia, relativamente à importancia de 9-086\$500 a credito da Caixa Economica Federal nesse Estado, uma vez que, estando solucionado de que trata o mesmo, cessou a causa que deu motivo ao officio 1.792, de 12 de julho de 1934, desta Contadoria.

Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Piauí:

N. 1.646 — Examinando esta Contadoria, o mapa do Estado dos Serviços dessa Delegação, referente ao mês de maio p. findo, verificou que, os livros usados são os recomendados na instrução a que se refere o ofício-circular numero 2.370, de 3 de novembro de 1936, notando entretanto, a falta dos seguintes:

C/C Serviços Officiais:

C/C Receita a Classificar:

Outrosim, que C/C de Consignações, não menciona si é conta de movimento, ou conta de saldos, bem como os C/C Receita das Agencias e C/C Despesa das Agencias, figuram com a data de 26 de maio ultimo, quando deveriam figurar com o mês dos balancetes incorporados, pois estes livros não tem escrituração diaria, e sim mensal, com a transcrição que se faz, com um mês de atraso das prestações de contas dos agentes de arrecadação.

Assim, sendo, providenciaremos a respeito, quanto aos referidos mapas, relativos aos meses posteriores.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 6 de julho de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Natal.

N. 11 — Em resposta á consulta formulada por essa Alfandega com o telegrama n. 110, de 8 do andante, fichado no Tesouro sob n. 41.693, deste ano, em virtude da lei n. 420, de 10 de abril ultimo, que estabeleceu a encampação da C. N. N. Lloyd Brasileiro, declara, para os devidos fins, que não há razão para que se exima o Lloyd do pagamento das gratificações, que representa uma obrigação estabelecida para todas as empresas de navegação, como estipendio por serviços extraordinarios de visitas fóra das horas regulamentares e fechamento de embarcações, que são prestados pelas repartições aduaneiras.

Com relação, porém, a dispensa da atuação de corretores de navios, para o serviço de desembarço das embarcações da referida empresa de navegação, deve essa Alfandega aguardar a solução que for adotada pela autoridade superior, de quem está dependendo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 15 — Em resposta á consulta constante do ofício dessa Alfandega, n. 59, de 25 de maio findo, fichado no Tesouro sob numero 40.582, deste ano, sobre se os materiais importados pela Estrada de Ferro Santa Catarina, de propriedade dessa União e arrendada pelo Governo desse Estado, gozam da isenção prevista no art. 12, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 1934, declara, para os devidos fins, que a alínea LIV — do contrato aprovado por decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, pelo qual se rege dita empresa — estabelece: "Os materiais destinados á Estrada de Ferro Santa Catarina gozarão de isenção de direitos, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920".

E no paragrafo unico:

"Cessará a isenção, se forem alienados, a qualquer titulo, ou applicados em obras estranhas ao teor do contrato, sem preceder annuncio do Governo Federal e pagamento dos respectivos direitos, quaisquer objetos importados com aquele favor para a Estrada definida nas clausulas I e II".

Emquanto o art. 53, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, dispõe:

"Sempre que qualquer Estado arrendar Estradas de Ferro Federaes, ser-lhe-á concedida dispensa da exigencia de caução e isenção de direitos aduaneiros sobre o material destinado ao custeio e conservação das aludidas Estrada".

Conclue-se daí, comparando-se os dispositivos citados, com as regras estabelecidas no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que a Estrada de Ferro Santa Catarina, por força de seu contrato, goza da redução de direitos consignada no art. 14, § 2º, do mencionado decreto, e não da isenção a que alude o inciso 1º do seu art. 12, só applicavel ás mercadorias e materiais que forem importados por conta e para os serviços da União.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de João Pessoa:

N. 17 — Acompanhada dos documentos pertencentes ao arquivo dessa Alfandega, remete, em quatro vias, a guia de diferença, na importância de vinte e tres mil e novecentos réis (23\$900), extraída contra a Companhia de Tecidos Paulista — (Fábrica Rio Tinto), ao ser feita nesta Diretoria a revisão da nota de importação n. 719/36, junta ao processo fichado no Tesouro sob n. 8.798, deste ano.

Essa revisão teve lugar em virtude de ter sido aqui classificada á ficha como "quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos", do art. 987 da Tarifa, para pagar 25 % ad-valorem, a mercadoria que, pela decisão n. 8, de julho do ano passado, classificou a Comissão da Tarifa dessa Alfandega para pagar á taxa de 1\$060 por millo, do art. 950 daquela Tarifa.

Foram aprovadas as decisões ns. 7 e 9, tendo no mesmo despacho autorizado o competente fichamento.

Outrosim, deverá essa Alfandega comunicar a data em que for efetivada a importância referida.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 21 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob numero 22.481, do ano em curso, originado do ofício dessa Alfandega, n. 18, de fevereiro ultimo, que encaminhou onze processos referentes a materias despachados, co m favores aduaneiros, por diversas firmas dessa praça, comunica, para os devidos fins, que, uma

vez feita a comprovação da boa applicação dos materiais importantes, deve o mesmo processo tornar a esta diretoria para a necessária aprovação, nos termos da recomendação contida na ordem numero 199, de 7 de novembro de 1935.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 34 — Comunicando, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 32.492, do ano passado, referente á multa de direitos em dobro, na importância de 11:719\$200, imposta nessa Alfandega para a 2ª adição da nota de importação numero 198, de 1931, e em que solicita a Panair do Brasil S. A., por equidade, o levantamento da perempção em que incorreu a firma despachadora Pickerell & Comp., de que é sucessora nessa cidade, para o fim de intentar pedido de reconsideração do acórdão do Conselho de Contribuintes, n. 3.208, de 26 de julho de 1933, o Sr. ministro exarou, em data de 21 do passado, o despacho infra: "Indeferido, de acórdão com os pareceres".

Esses pareceres foram os emitidos, respectivamente, pelo diretor geral, J. Belens de Almeida, e pelo diretor desta diretoria, J. Resende Silva, nos termos seguintes:

Estou de acórdão com o parecer do Sr. diretor das Rendas Aduaneiras. Seja presente ao Gabinete de S. Ex. o Sr. ministro".

"Está provado que o direito para interposição de recurso da firma Pickerell & Comp., de que é sucessora a Panair do Brasil, conforme consta dos documentos juntos, incorreu em perempção, uma vez que o fez com inobservancia de formalidade essencial, que só mais tarde foi satisfeita.

Nestas condições, o pedido formulado na petição de fls. 60 não tem amparo legal, devendo por isso ser indeferido.

Todavia, como é invocado o principio de equidade, encaminhe-se o processo".

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas do futeia:

N. 107 — A vista do resolvido no processo fichado no Tesouro, sob n. 63.806, do ano passado, que trata de uma reclamação apresentada pela firma Franklin Vêras & Comp., proprietária da Empresa Indústria e Navegação, sedada nessa cidade, contratante dos serviços de transporte entre aquela cidade e esse porto, em tráfego mútuo com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contra o procedimento dessa Mesa de Rendas, no tocante ao pagamento da importância de 120%, que exige para o guarda aduaneiro designado para assistir, nesse mesmo porto, a baldeação de mercadorias em transitio e acompanhar a embarcação a seu destino, em Paraíba, declara, para os devidos fins, que o art. 545 e os que se seguem, na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, cogitam do processo referente ao despacho das mercadorias em transitio, re-exportação ou baldeação e re-embarque.

Que no caso se trata de mercadorias navegáveis por cabotagem, sujeitas ao processo indicado no cap. VII, da Consolidação referida, com as modificações introduzidas pelo decreto n. 10.524, de 23 de dezembro de 1913, nada mais evidente. E assim, essas mercadorias têm livre transitio nos portos da República, não podendo estar as embarcações condutoras sujeitas a custódia fiscal nem também, por outro lado, subsistir a ordem da extinta Diretoria da Receita Pública, n. 368, de 8 de junho de 1928, que, não consultando os interesses da Fazenda Nacional, onera as empresas de transporte com despesa a que por lei não são obrigadas.

Não tendo fundamento legal o procedimento de que se reclama, recomenda providências no sentido de ser sustada a cobrança da gratificação de 120% arbitrado ao guarda designado para tal serviço e outrosim, declarando que a fiscalização dessa repartição deverá, tão somente, ser exercida nesse porto, observadas as formalidades indicadas no cap. VII da aludida Consolidação.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Comunicando, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 53.577, de 1936, em que Abelardo Maury, diretor proprietário do matutino "A Prensa", solicita, por equidade, concessão de prazo, para completar o depósito exigido por essa Alfandega, no tocante ao que estabeleceu a circular n. 19, de 30 de abril do ano passado, o Sr. ministro exarou, em 21 do passado, o despacho infra:

"Indeferido, de acórdão com os pareceres".

Os pareceres de que se trata foram os prestados pelo diretor geral e por esta diretoria, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, além de que, para se atende-lo, seria de mistér a anulação de receita proveniente da conversão do depósito.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 222 — Comunicando para os fins devidos, que o Sr. diretor geral, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob numero 61.931, do ano passado, que versa sobre a reclamação a essa Alfandega apresentada pelo agente fiscal Pedro Barbosa Cabral, contra o fato de não terem os agentes dos vapores "Cambolinas" e "Lydia M." recolhido á Tesouraria o que lhes cabia pagar, por descarga de sal nacional, exarou, em data de 18 do andante, o despacho seguinte:

"Faça-se recomendação á Alfandega de Santos no sentido das conclusões do parecer e arquivase o processo".

Esse parecer foi emitido pelo sub-diretor da 1ª sub-diretoria desta Diretoria, Odilon da Silva Conrado, no impedimento do res-

pectivo diretor, accorde com a informação prestada pelo guarda-mór Henrique Lopes Vaie, em comissão servindo nesta Diretoria, a seguir transcrita:

"Os esclarecimentos prestados pela Alfandega de Santos permitem o estudo da questão levantada pelo fiscal Pedro Barbosa Cabral, no presente processo.

Verifica-se que os vapores "Cambinhos" e "Lidia M" descarregaram sal para vagões da Estrada de Ferro, no cais e durante as horas regulamentares, sob a fiscalização do fiscal Manoel Afonso de Albuquerque; e que, conduzidos os vagões para a Estrada de Ferro, foi ali feita a pesagem do sal, já fora da hora regulamentar, e, sob a fiscalização, ao que parece, do mesmo fiscal, que recebeu por esse serviço extraordinário, gratificação inferior à determinada na tabela para descarga.

E' contra esse fato que representa o agente fiscal Pedro Barbosa Cabral, que nem tomou parte no serviço, nem foi preudicado por qualquer outro motivo, mas pretende pelo serviço de pesagem dever a Alfandega mandar abonar compulsoriamente o quantitativo da tabela de descarga.

Parece-me exagerada a exigência, porque a pesagem, tendo lugar na estação da Estrada de Ferro, dá-se evidentemente na sede de um serviço publico, e pode ser considerado como feita na repartição, uma vez que não foi a parte quem requereu a instalação da balança naquele local.

A tabela de gratificação aprovada pela Diretoria Geral não se destina senão a retribuir a fiscalização da descarga do sal; mas esse serviço de pesagem, suplementar como é, não pode ser desatendido pela Alfandega, e concluo:

- a) que falta fundamento á pretensão do fiscal Pedro Barbosa Cabral, querendo aplicar á pesagem do sal a tabela da descarga;
- b) que pode ser abonada gratificação ao fiscal pela pesagem do sal, quando o trabalho se der á noite;
- c) que, em qualquer caso, a Alfandega só poderá fixar gratificação, havendo, os interessados requerido previamente o serviço".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 223 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 21 do passado, o pedido que no processo fichado no Tesouro sob n. 13.191, deste ano, fez o Governo desse Estado, no sentido de ser autorizado nessa Alfandega o despacho "ad-valorem", de acordo com o art. 45, VII, das preliminares da Tarifa vigente, de 474 peças e objetos componentes de uma aparelhagem de experiências físicas, contidas em 13 caixas e importados pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Dia 7

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 226 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob numero 34.890, deste ano, em que a Usina Colombina Limitada solicita relevação da multa que lhe foi imposta nessa Alfandega, por falta de apresentação de fatura consular para a qual assinara termo, com o prazo de 90 dias, exarou, em data de 21 do passado, o seguinte despacho: — "Indeferido de acordo com os pareceres."

Esses pareceres foram emitidos por esta e pela Diretoria Geral, acordes com o parecer do sub-diretor, interino, da 1ª sub-diretoria desta diretoria, José F. Araujo Pinto, que anuiu com a informação prestada pelo escriptorio Alvaro Assis Osorio Mendes, comissionado nesta diretoria, nos seguintes termos:

"Com o officio retro, a Alfandega de Santos encaminha ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio desta diretoria, devidamente instruido do processo respectivo, a petição de fls. na qual a Usina Colombina Limitada solicita áquella autoridade, dispensa da multa que lhe foi imposta, pela mesma Alfandega por falta de apresentação de fatura consular, para a qual a interessada assinara termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias.

Findo esse prazo, e como a requerente não pedira a prorrogação que lhe facultava o inciso 5º, do art. 50, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, que baixou o Regulamento de Faturas Consulares, foi-lhe imposta a penalidade do inciso 5º, do art. 55, do citado Regulamento, tanto pela falta de apresentação da fatura consular como pela da comercial.

Alega a requerente, no seu pedido de relevação da multa, que pela petição n. 48.839, de 1936, solicitara ao inspetor da Alfandega multante, baixa do termo de responsabilidade, pela 3ª via da fatura consular, de acordo com o art. 49, do Regulamento mencionado.

Esse pedido, porém, só feito após a terminação do prazo para a apresentação do documento consular (1ª via da fatura), tendo sido, por isso, indeferido, o que não poderia deixar de ser, desde que, quando a requerente o fizera, já lhe tinha sido aplicada a multa, pela falta cometida.

Parece-me, assim, que o pedido de relevação da multa não tem apoio legal, uma vez que essa foi imposta de acordo com o regulamento em vigor.

Pelas peças do processo anexo, verifica-se que houve, por parte da interessada, flagrante descaso pelo compromisso assumido perante a repartição aduaneira, só fazendo suas reclamações após o esgotamento do prazo que a lei lhe facultava.

Do ato do inspetor da Alfandega, cabia-lhe recurso, dentro do prazo de 20 dias, para o Conselho Superior de Tarifa. Não o tendo apresentado, foi julgado perempto o seu direito.

Está mais do que provada a falta da requerente, podendo subir o processo ao julgamento da superior autoridade, desde que o princípio de equidade só a ela cabe aplicar."

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto á Alfandega de Santos:

N. 108 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob numero 1.202, deste ano, referente á revisão por essa Comissão providenciada em a nota de importação n. 43.348, de 1934, da General Motors do Brasil S. A., cujas faturas consulares englobam pesos e valores para mercadorias de taxas diferentes, recomenda providencias no sentido de ser cobrada a multa do inciso 6º, art. 55, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, que deverá ser calculada sobre os direitos de 151:343\$800 correspondentes a 1ª adição, por já ter a firma despachadora pago, sobre a importancia de 4:850\$300, a multa relativa a 5ª adição da citada nota.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 224 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 29.792, deste ano, em que pede a Companhia Paulista de Estradas de Ferro seja essa Alfandega autorizada a desembaraçar, como completo, quatro vagões-tanques, de aço, para condução de óleo, encomendados á General American Transportation Corporation, que deverão chegar em navios diferentes, pagando os direitos á taxa de \$310 por quilo, do art. 1.779 da Tarifa, — exarou, em data de 29 do passado, o despacho infra:

"Feita a prova da simultaneidade das encomendas dos materiais componentes dos vagões-tanques, defiro o pedido, mediante assinatura de um termo de responsabilidade pela verificação técnica de que tais materiais completam exatamente os vagões, bem assim pelo pagamento de qualquer diferença de direitos ou taxas porventura julgada devida na ultimação do serviço."

N. 227 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob numero 87.830, do ano passado, relativo á reclamação apresentada pela Estrada de Ferro Sorocabana com ra o pagamento da taxa de previdencia social, que vem essa Alfandega exigindo para os materiais importados pela mesma Estrada, exarou, em data de 21 do passado, o despacho infra:

"Os materiais importados pela Estrada de Ferro Sorocabana, para os seus respectivos serviços, gosam apenas das reduções de 20 e 50 % nos direitos devidos, não beneficiando, assim, da isenção da taxa de 2 % de previdencia social, na forma do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Recife:

N. 253 — Comunicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob n. 95.701, de 1936, resolveu aprovar de acordo com o parecer desta Diretoria, por despacho de 21 do passado, o ato dessa Alfandega pelo qual foi mandado dar baixa no termo assinado pela firma Rocha Irmão & Comp., dessa praça, para apresentação da fatura consular referente á nota de importação livre n. 303-936, determinado em seguida o arquivamento do processo, em virtude do despacho ministerial que revelou por equidade a multa imposta por essa mesma Alfandega, em decisão anterior.

O referido parecer, emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, Adilson da Silva Conrado, no impedimento do respectivo diretor, está assim reuigido:

"O despacho de fls. do inspetor da Alfandega de Recife, deve ser aprovado, pelos fundamentos com que for proferido.

Dispensando a multa imposta a Rocha Irmão & Comp., reconheceu o Sr. ministro, no seu despacho, embora por equidade, a inexistencia da infração regulamentar, pois, a fatura consular, por cuja ausencia os interessados assinaram termo de responsabilidade, fora apresentada dentro do prazo, apenas, porém, inadvertidamente, sem o respectivo requerimento de baixa.

Em face desse despacho não cabe direito ao funcionario pela parte, que reclama na petição de fls. da multa em questão, que não foi incorporada ao patrimônio do reclamante nem mesmo chegou a ser recolhida.

A consideração superior."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 18 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral resolveu indeferir, por despacho de 28 de maio findo, de acordo com os pareceres desta Diretoria, o pedido constante do processo fichado no Tesouro sob n. 9.296, de 1937, no qual a Companhia Comércio e Navegação reclama contra o pagamento das gratificações de 50\$000 e 30\$000, que vem essa Alfandega exigindo, respectivamente, para o agente fiscal e o guarda aduaneiro designados para assistir a descarga de sal, que se prolongar por meia hora, além do horário regulamentar de 17 e meia horas, estabelecido por esta Diretoria para o serviço de carga e descarga nesse porto.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Em confirmação á ordem telegráfica n. 358, de 6 do andante, declara, em resposta ao telegrama n. 609, de março último, fichado no Tesouro sob n. 17.850, de 1937, que compete exclusivamente á Alfandega de Santa Ana do Livramento, conforme já resolveu o senhor ministro, processar os despachos de transito uruguaio das mercadorias desembaraçadas com os favores do decreto n. 23.710, de 9 de janeiro de 1934, que aprovou o Convenio entre este país e o Uruguai, não podendo o consul brasileiro em Montevideo, por isso mesmo, expedir faturas para processamento de tais despachos na Mesa de Rendas de Jaguarão, conforme sua recusa nesse sentido, por isso que á mesma repartição fállece competencia para receber transito de mercadorias despachadas nas condições do referido Convenio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 225 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor ministro,

considerando regular de acôrdo com os pareceres desta Diretoria, com os quais annui o senhor diretor geral, o ato dessa Alfandega que concedeu redução de direitos para 1.834 tubos de ferro, para água, importados pela Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo, chegados a esse porto pelo vapor inglês "Arabi", a 2 de julho do ano findo, mandou arquivar, por despacho de 26 do mês passado, o respectivo processo, fichado no Tesouro sob n. 11.161, de 1937.

Conselho Superior de Tarifa

Sessão ordinaria realizada no dia 1 de julho de 1937

Realizou-se no dia 1 de julho de 1937, ás 14 horas, a 270ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Francisco de Magalhães Castro, Uldarico Cavalcanti, Antenor Ribeiro de Menezes, Hernani Coelho Duarte e Milton Barbosa Gonçalves, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 28 do mês p. findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Milton Gonçalves — 148-A, 697-A, 2.265, 2.295 e 2.308.
Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 775-A, 785-A, 795-A, 800-A, 805-A e 1.200-A.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 844-A, 849-A, 854-A, 2.614 e 2.619.
Ao Sr. Magalhães Castro — 841-A, 846-A, 851-A e 856-A.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do Representante da Fazenda, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos: 2.488, 2.187, 601-A, 648-A, 663-A, 733-A, 740-A, 745-A, 751-A, 761-A, 765-A, 780-A, 951, 1.082, 1.155-R, 1.225-R, 1.271, 1.556, 1.666, 1.821, 1.866, 2.247, 2.450, 2.463, 2.514, 2.538, 2.548, 2.553, 2.554, 2.558, 2.588, 2.598, 2.608, 2.618, 2.623, 2.698 e 3.687.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 753-A — Companhia Expresso Federal. — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. Presidente e contra os dos Srs. Relator, Milton Gonçalves e Ribeiro de Menezes. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acordão.

N. 1.881 — Vista ao Sr. Coelho Duarte.
N. 2.444 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Uldarico Cavalcanti. — Admitido, preliminarmente, que a taxa de recurso incide sobre a importância resultante da diferença entre o que é pago pela recorrente e da que é reclamada pelo fisco, contra o voto do Sr. Presidente, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 801-A — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente, e contra os dos Srs. Relator, Coelho Duarte e Ribeiro de Menezes. O Sr. Milton Gonçalves foi designado para redigir o Acordão.

N. 1.681 — J. Papetti & Cia. Ltda. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.763 — J. Papetti & Cia. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Magalhães Castro — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.721 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Senhores Presidente e Uldarico Cavalcanti.

N. 1.786 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.811 — Vista ao Sr. Representante da Fazenda Publica. Ausenta-se o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.846 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Revisão de despacho — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.851 — Vista ao Sr. representante da Fazenda Publica.

N. 1.891 — Enrico Andreoni — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 92-A — Roizen & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfandega de São Salvador — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.568 — Usina Serra Grande S/A — Redução de direitos — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.578 — Sracorsian & Dal Sasso — Decreto n. 2.742-1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 132-A — Standard Oil Co. of Brazil — Classificação de mercadoria — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 763-A — Sociedade Technica Bremensis, Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Coelho

Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Magalhães Castro foi designado para redigir o acordão.

Adiados:

Ns. 731-A, 1.846, 2.593, 2.703, 786-A, 823-A, 1.466, 1.696, 2.425, 2.499, 2.663, 364-A, 771-A, 779-A, 818-A, 1.182-A, 504, 1.307, 2.590, 2.459, 2.464, 2.465, 2.509, 2.518, 2.519, 2.529 e 2.534

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 8 de julho de 1937, ás 14 horas, quinta-feira:

Recursos

N. 296-A — Companhia Carris Porto Alegrense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Milton Gonçalves.

N. 352-A — Companhia Industrial Piraf — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Milton Gonçalves.

N. 404-A — Mario de O. Bastos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 757-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Milton Gonçalves.

N. 784-A — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Envoltórios — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 798-A — L. Faber & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 826-A — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 831-A — Companhia de Perfumaria Beija Flôr — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 836-A — Companhia de Perfumaria Beija Flôr — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 1.811 — Stal Teles & Comp. — Valor mercantil — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro, com vista ao representante da Fazenda.

N. 1.851 — Martinho Claro — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro, com vista ao representante da Fazenda.

N. 1.861 — Sommer & Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 1.886 — Julio G. Germade — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 1.916 — Telefone Co. of Pernambuco Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Recife — Relator, Magalhães Castro.

N. 1.936 — Lodovico Lazzati — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.504 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.579 — David Antar & Filho — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.584 — Garcia Hime & Comp. — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Uldarico Cavalcanti.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 7 de junho de 1937

Foram mandadas protocolar as petições pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 9.912, 8.437, 25.280, 15.392 e 5.067.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referências aos processos de ns. 22.958, 26.869, 26.870, 2.924, 27.187, 1.423, 13.361, 12.352, 12.353, 12.347 e 166.586.

O Sr. presidente despachou favoravelmente a petição em que o interessado no processo de n. 12.363, pedía a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 14.661 e 14.665.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 14.662, 14.664 e 14.668.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.556, 27.283, 27.304 e 27.401.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 26.407, 26.344, 27.299, 27.333 e 27.391.

No processo n. 24.373, serie B (Avaré — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no debito de Eurico Dias Batista e sua mulher, e a consequente indenização de noventa e um contos e quinhentos mil réis (91:500\$), em apólices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta réis (85:750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente, relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 27.244, serie B (Lins. — S. Paulo) : "decidiu

adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ernesto de Paula Guimarães e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apólices, ao credor Barros Pimentel & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta réis (160\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.401, série B (Serra Negra — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Benedito Antero e outros, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor José Belon Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta réis (396\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.190, série C (Piracicaba — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais a consequente indenização de seis contos e quinhento mil réis são concedidas a redução de 50 % no débito de Graciosa Maciente, e (6:500\$), em apólices, ao credor Ettore Botelle, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e cinco mil réis (45\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 11.704 C (João Pessoa — Espírito Santo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Azarias Ribeiro de Paiva e sua mulher, e a consequente indenização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apólices, ao credor Mario Paiva Almeida, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (475\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.160, série C (Atalaia — Alagoas) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 83, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Tenorio de Albuquerque Lins e sua mulher, e a consequente indenização de trinta e nove contos e quinhentos mil réis (39:500\$000), em apólices, ao credor Abilio Leão da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e seis mil e quinhentos réis (226\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.197, série C (Mogi-Mirim — S. Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Mendes e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos e réis (20:000\$000), em apólices, ao credor Heitor de Vargas Cavaleiro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 9.705, série C (Itatiba — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Benedito Furtado Gouveia e sua mulher, e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apólices, ao credor Thomaz del Nero, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 9.378, série C (Pirajui — S. Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Rodrigues dos Santos, e a consequente indenização de cinco contos e réis (5:000\$000), em apólices, ao credor Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e três mil e duzentos réis (353\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 26.255, série B, (Chavantes — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Curi e sua mulher, e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apólices, ao credor Elias Jacob, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e quatro mil e setecentos e vinte e dois réis (34\$722), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 26.571, série B, (Tambaú — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Olímpio Alves de Melo e sua mulher, e as consequentes indenizações de 11:500\$ e 7:000\$, em apólices, aos credores Avelino Garcia Duarte e Primo Cunalli, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 191\$300 e 191\$438, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.068, série C, (Ubá — Minas Geraes) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 55, em virtude das quais são

concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Ferreira Martins e sua mulher, e a consequente indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$), em apólices, ao credor Amadeu Ribeiro dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos réis, (468\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 21.098, série B (Olimpia — S. Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Feltrim e sua mulher e a consequente indenização de 2:000\$, em apólices, ao credor Antonio Christofalo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 304\$ de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.717, série B (Santa Cruz do R. Pardo — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Pereira da Silveira e sua mulher e a consequente indenização de 17:500\$, em apólices, ao credor Gabriel Botelho de Souza, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 482\$ de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.764, série B (Calçado — Espírito Santo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Honorio Pereira de Mendonça e a consequente indenização de 63:500\$, em apólices, ao credor Espolio de Honorio Batista de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 166\$667 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.232, série B (Nova Granada — S. Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Tadayde Kishi e outros e a consequente indenização de 9:000\$, em apólices, a cada um dos credores, Clementino Fedozzi e outros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 128\$438, de referência a cada um dos créditos reajustados, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.357, série B (Igarapava — S. Paulo), em que é declarante o espólio de Jalila Mattar, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.810, série C (Marília — S. Paulo), em que é declarantes Decio Damasio, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.540, série B (S. João da B. Vista — São Paulo), em que são declarantes Bartholomei Serra & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 70, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.737, série C (Capivari — S. Paulo), em que são declarantes F. Santoro & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 90, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.738, série C (Boa Esperança — S. Paulo), em que é declarante Miguel A. Ripaldi, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 13.776, série C (Alfenas — Minas), em que é declarante José Fonseca, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.507, série B (Muzambinho — Minas), em que é declarante Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.657, série C (Ilhéos — Bafa), em que é declarante Luiz Felipe de Vasconcelos, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 13.777, série C (Alfenas — Minas), em que é declarante Alfredo Teixeira Dias, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.785, série C (Araras — S. Paulo), em que são declarantes Jorge Miguel & Irmão, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.627, série B (Caconde — S. Paulo), em que

são declarantes Pedrina Prado de Oliveira e outro, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.238, série B (Dobrada — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 12.146, série C (Camaragibe — Alagôas), em que são declarantes Brasileiro Galvão & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 12.146, série C (Alfenas — Minas Gerais), em que é declarante Alfredo de Paiva Tavares, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 13.781, série C (Alfenas — Minas Gerais), em que é declarante José Fonseca, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 9.174, série C (Bariri — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.197, série C (Birigui — S. Paulo), em que são declarantes Baccarat & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.126, série C (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Franco Soares & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.217-B (Dois Córregos São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Barros Pimentel & Comp. a dar quitação plena a Eugênio Leone do seu débito verificado — 21.495\$900 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 10.500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.342-B (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos 2 juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável — 7.621\$600 — de José Francisco Gonçalves e sua mulher e a correlata indenização — 3.500\$000 — em apólices, ao credor José Rosso, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 310\$800. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 24.193-B (Ipojuca, Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Belmino Corrêa & Companhia a dar quitação plena a Manuel do Rêgo Barros do seu débito verificado — 26.417\$600 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 13.000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 24.539-B (Alegrete, Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 76, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor do Banco Nacional do Comércio a dar quitação plena a Domingos dos Santos Rocha do seu débito verificado — 20.213\$000 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 10.000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.762-C (Jacarézinho, Paraná): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é concedida a redução de 50 %, ou sejam 6.670\$750, no débito hipotecário (13.341\$500) de Alexandre Mendes da Silva e sua mulher, sem indenização alguma ao credor Sebastião Fogaça Leite, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.164-B (Taubaté, São Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos 2 juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável — 86.547\$000 — de Alfredo Cândido Vieira e sua mulher e a correlata indenização de 43.000\$000, em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 873\$500. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.780 — Processo n. 26.147-B (Bebedouro, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de recurso formulado a fls. 113 deste processo e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Abílio Alves Marques e a correlata indenização de 471.000\$000, em apólices, aos credores Silva Ferreira & Comp., continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 457\$050. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.781 — Processo n. 26.150-B (Bebedouro, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de re-

consideração formulado a fls. 111 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Abílio Alves Marques e as correlatas indenizações, em apólices, de 57.500\$000 e 12.000\$000 aos credores A. Ferreira & Comp., continuando a cargo do devedor as frações irrealizáveis de 464\$200 e 159\$600. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.709 — Processo de n. 25.749-B (Jau, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 46 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável — 7.070\$300 — de Manuel Galvão de França e sua mulher e a correlata indenização de 3.500\$000, em apólices, aos credores Silva Ferreira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 35\$150. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.806 — Processo de n. 22.412-B (Dois Córregos, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 31.460\$400, concedendo afinal a redução de 50 % no débito de Marcellio Luiz Brandão Sobrinho e sua mulher e a correlata indenização de 15.500\$000, em apólices, ao credor João Justiniano dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de réis 230\$200. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.782 — Processo de n. 25.811-B (Bebedouro, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 19 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Abílio Alves Marques e a correlata indenização de 45.000\$000, em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.542 — Processo de número 25.202-B (São Gabriel, Rio Grande do Sul): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 55 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável — 30.000\$000 — de Júlio Prates da Silva e a correlata indenização de 15.000\$000, em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.783 — Processo de número 1.607-C (Monte Aprazível, São Paulo): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 82 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 3.921\$500, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apólices, a indenização suplementar de réis 1.500\$000, correspondente a 5 % do débito verificado — 3.921\$500 — de João Gil Freitas da Silva e sua mulher, dando aos mesmos pela quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.762 — Processo n. 25.730-B (Colina, São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 46 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 14.500\$000, em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, correspondente a 50 % do débito verificado — 29.966\$700 — do espólio de Olinto Junqueira de Oliveira, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 1.658 — Processo de n. 21.135-B (Jau, São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Alfredo Sêrvulo de Oliveira Romão e a correlata indenização de 2.500\$000, em apólices, ao credor Augusto Ferrari, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 367\$500. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 1.912 — Processo n. 6.197-C (Jau, São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 32 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 7.500\$000, em apólices, à credora Empresa Fôrea e Luz de Jau, correspondente a 50 % do débito verificado — 15.111\$100 — de Antônio de Almeida Pacheco, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1937

Requerimentos:

N. 23.393-937 — Eduardo Chei & Cia. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao seu devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da dívida.

N. 23.479-937 — Viuva Silveira & Filhos — Certifique-se.

N. 34.636-937 — Companhia Importadora de Relógios — Cancele-se o lançamento que deu lugar a certidão de que trata o aviso de fls. 2 e a dita certidão.

N. 18.844-937 — Eurico de Andrade Batista. — Em face das informações, concedo a exoneração pedida. Lavre-se o necessário ato.

N. 3.958-227 — S. Castro — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

Auto n. 756-1937 — J. C. Gomes.

Prova da como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a J. C. Gomes, a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 1.º, A, combinado com o art. 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 741-1937 — A. de Moraes Caldas.

Prova da e confessada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a A. de Moraes Caldas, a multa de 100\$000, mínimo do art. 32, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 738-1937 — Americo Barros.

Prova da e confessada como se acha, neste processo, a infração descrita no auto, base do referido processo, julgo-o procedente e imponho a Americo Barros, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher a importância de 15\$000, de imposto devido, ex-vi dos arts. 32 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 726-1937 — Pereira & Fernandes Ltd.

Com fundamento no art. 1.º, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Pereira & Fernandes Ltd.,

No prazo regulamentar, os autuados apresentaram suas razões de defesa.

Tudo examinado, e:

Considerando que a infração descrita no auto, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Pereira & Fernandes Ltd., a multa de 600\$000, mínimo do art. 1.º, do decreto 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 708-1937 — Sebastião Gomes Pestana. — Sebastião Gomes Pestana foi autuado, por não ter pago, em tempo hábil, o imposto devido sobre as vendas mercantis realizadas na segunda quinzena de março próximo findo, muito embora houvesse lançado no seu livro de vendas à vista, as importâncias recebidas, no período acima mencionado.

No prazo regulamentar, apresentou suas razões de defesa, alegando doença na pessoa encarregada dos serviços de seu escritório.

Isto posto, e:

Considerando que a infração descrita no auto, base deste processo, está provada;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Sebastião Gomes Pestana a multa de 100\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 24\$, ex-vi dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 695-1937 — A. P. Aguiar. — Do auto de fls. 4, consta que a firma A. P. Aguiar, no período de 1 de janeiro de 1935 a 31 de março do corrente ano, registrou no seu livro de vendas à vista, a importância de seiscentos e noventa e seis contos, setecentos e quinze mil réis, quando, dos elementos da sua escrita comercial, ficou constatado que, no referido período, houve vendas no montante de 1.920.394\$900, resultando do confronto entre as duas escritas, uma diferença de 1.223.679\$300, que deixou de ser lançada na escrita fiscal, havendo em consequência, uma evasão de imposto, na quantia de 3.492\$000.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa.

Nessa peça do processo, o autuado declara que a importância esbriaturada nos seus livros comerciais e que não consta da escrita fiscal, é referente à comissão que recebe da Companhia Hanseatica, pela venda dos produtos dessa Companhia.

No sentido de bem esclarecer o assunto tratado neste processo, os autuantes compareceram ao escritório da Companhia Hanseatica e ali, tomaram por termo as declarações do senhor José Duarte Pinto, contador da referida Companhia, que disse ser a firma A. P. Aguiar

"compradora de seus produtos e vendedora, por sua própria conta e risco, dos mesmos produtos", como se verifica do termo de fls. 8.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi constatada pelo confronto das escritas fiscal e comercial;

Considerando que a infração está perfeitamente caracterizada e provada,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a A. P. Aguiar a multa de 10.476\$000, com a obrigação de recolher a importância de 3.492\$, de imposto devido, ex-vi do disposto nos artigos 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 684-1937 — Irmãos Freitas.

Prova da como se acha a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho a Irmãos Freitas, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro do prazo de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 678-1937 — Assad Merrey Marum.

Com fundamento no art. 112, § 8.º, A, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Assad Merrey Marum.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, declarando que não exerce o comércio de joias e obras de ourives.

Esta diretoria, por despacho de 7 de junho próximo findo, determinou fosse procedida uma diligência, no sentido de ser apreendido "specimens" ou nota ou fatura, que comprovassem a falta arguida no auto de fls. 3.

Essa diligência foi procedida sem resultado, informando os autuantes, que no estabelecimento comercial do autuado, não mais existem os objetos que motivaram a instauração deste processo.

Tudo examinado, e:

Considerando que o auto de fls. 3, não menciona quais os objetos de adorno existentes no estabelecimento comercial do autuado, não tendo sido feita a apreensão de "specimens", notas ou faturas;

Considerando que, embora, esta diretoria, determinasse a diligência necessária ao esclarecimento deste processo, não foi possível aos autuantes, a satisfação dessa exigência.

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3 e deste meu despacho, recorro, ex-officio, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 668-1937 — F. M. Brazão.

Consta do auto de fls. 3, que a firma F. M. R. Brazão, deixou de esbriaturar no seu livro fiscal, modelo XLVI, a importância de réis 6.968\$500, correspondente às vendas efetuadas no período de 4 a 31 de março próximo findo, não pagando em consequência, o imposto devido, na quantia de 313\$572, já acrescido do adicional de 50 %.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou o requerimento de defesa de fls. 6.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a infração descrita no auto, base deste processo, está provada;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a F. M. R. Brazão, a multa de 200\$000, mínimo do § 1.º, do art. 54, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 313\$572, já acrescido do adicional de 50 %.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro do prazo de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 667/1937 — F. M. R. Brazão, sucessor de Vitório d'Orsi & Comp.

Do auto de fls. 3, consta que a firma F. M. R. Brazão, sucessor de Vitório d'Orsi & Comp., deixou de registrar no seu livro de vendas à vista, a importância de 120.000\$000, correspondente ao stock de mercadoria existente no estabelecimento comercial, por ocasião do transpasse, não pagando, em consequência, o imposto devido, na quantia de 360\$000.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que está provada a evasão do imposto;

Considerando o que mais consta do processo,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a F. M. R. Brazão, sucessor de Vitório d'Orsi & Comp., a multa de 1.080\$000, com a obrigação de recolher a importância de 360\$000, de imposto devido, ex-vi do disposto nos artigos 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7.º e

9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 408/1934 — Neves Guimarães & Comp., em transferência para Olivier & Faria.

Provas e confessadas como se acham, neste processo as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Olivier & Faria, sucessores de Neves Guimarães & Companhia, a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 11.460 — João Maria Gonçalves. — De-se a baixa para o futuro exercício.

N. 13.758 — Paulo Andrade Leal. — Em face da informação e parecer, inscreva-se a inscrição, e, em seguida, arquivar-se o presente processo.

N. 1.864 — Pietro Bottino e Ercole Carnavale. — Anule-se a inscrição e arquivar-se o processo.

N. 17.394 — Antônio Pinto da Gama. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antônio Pinto da Gama a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 17.414 — Francisca Medeiros de Lima. — Preliminarmente revalide os selos da petição retro.

N. 17.533 — Mercêdes de Oliveira. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo, a certidão de dívida indicada.

Notificações:

N. 1.229 — Almeida Vidal & Comp. — Teófilo Oloni, 152. — Multa de 150\$000, mais a importância de 410\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.230 — Aveino Pomar — General Câmara, 227. — Multa de 150\$000, mais a importância de 240\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.231 — A. A. Vieira — General Câmara, 129. — Multa de 150\$000, mais a importância de 350\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.233 — Antônio Mendes Coelho — Medeiros Passaro, 200. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.116 — Antônio Pereira da Silva — José do Patrocínio, 75. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 24 de julho de 1935, para torná-lo de nulo efeito.

N. 1.228 — Adelino Reis — Estácio de Sá, 143. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1937

N. 5.173-37 — Arnaldo Rocha. — Certifique-se o que constar.
N. 9.776-37 — Assad Charbel. — Certifique-se o que constar.
N. 10.468-37 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.

N. 1.439-36 — F. H. Banem. — Prosiga-se na cobrança.
N. 2.977-37 — Antônio Moreira dos Santos Costa. — Indeferido, em face do que dispõe o § 1º, do art. 88, do regulamento vigente.

N. 3.251-37 — Manoel Alves Lages & Comp. — Prosiga-se na cobrança do debito existente.

N. 6.006-36 — João de Magalhães. — Embora a importância de imposto cancelada, em virtude do despacho de 25-11-36, seja superior a Rs., deixo de interpor recurso *ex-officio* para a instancia superior, visto se tratar de erro de facto (art. 51, do decreto 699, de 18-3-36).

N. 11.385-36 — Salomão Abrahão. — Mantenho os lançamentos, pelos seus legaes fundamentos. Os rendimentos dos predios, cuja transmissão se operou por escrituras de 29 de agosto de 1932, só foram computadas até aquela data, não procedendo, assim, a reclamação no que se refere ao exercício de 1933. A dedução dos encargos de família, pretendida em ambos os exercícios, não pôde ser concedida *ex-vi* do disposto no art. 88, § 1º, do regulamento em vigor.

N. 12.575-36 — Clodomiro Vieira de Souza. — Reconheço o direito á restituição pretendida, na importância de Rs., consoante o calculo no parecer.

N. 15.233-36 — Vitor Codron. — De acordo. Cancele-se o lançamento n. 29.442-34. Em tudo o mais proceda-se pela forma proposta no parecer.

N. 17.230-36 — Antônio Francisco de Aragão Sobrinho. — Mantenho o lançamento de acordo com os arts. 88, § 1º, 113, letra a e parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor.

N. 20.619-36 — Sociedade Civil Condomínio Ramos. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fóra do prazo legal.

N. 22.290-35 — Paulino de Azevedo Soares. — Verificado que não ha imposto a pagar, conforme cálculo de fls., cancele-se o lançamento.

N. 22.913-36 — Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti. — De acordo com a informação tomo conhecimento da reclamação para manter o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 23.009-36 — André Ferreira & Comp. Ltda. — Indeferido *ex-vi* do art. 29, § 2º do regulamento. Prosiga-se na cobrança.

N. 23.466-36 — Manoel de Oliveira Damas. — Verificado que não ha imposto a pagar, tendo em vista as deduções legais, cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

N. 194 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando transporte de bagagem para um funcionário.

N. 195 — Sr. agente da Companhia de Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande — Idem.

N. 212 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão em nome de Alvaro Ramos Nogueira Júnior, na qualidade de procurador de D. Eugénia Martins Borba, inventariante do espólio de Jerônimo Martins Borba.

N. 213 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 310 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Solicitando informações.

N. 311 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo por intermedio daquela Diretoria, a petição em que é interessado, José Maria da Silva Couto e transcrito o parecer de oficial administrativo da classe J, Aurora de Almeida.

N. 526-527 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A.R." referentes a registrados dirigidos aos seguintes contribuintes: Celso Vieira de Mello Pereira e Argemiro Hungria da Silva Macchado.

N. 1.173 — Circular — Srs. chefes de Secção em todos os Estados — Remetendo cinco relações ns. 21, 22, 23, 24 e 25.

N. 1.174 — Delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicação.

Telegramas expedidos:

N. 162 — Chefe de Secção em São Paulo — Sobre objeto de serviço.

N. 163 — Chefe de Secção no Paraná — Idem.

N. 164 — Chefe de Secção em São Paulo — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 2 de julho, ás 14 horas, a 259ª sessão ordinaria do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Vitor José de Matos, vice-presidente; José de Magalhães Bravo, José Cesarino Monteiro Lins, José da Rocha Batista e Walter James Gosling; o Sr. Tito Rezendo, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 29 do mês proximo findo.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 2.116 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. V. Mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 3.566 — Torquato Di Tella S. A. — Imposto do selo. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 3.606 — Antônio Plata — V. mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 3.886 — Fuad Abdalla — V. mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Tomou-se conhecimento do processo, para declarar-se já perempto, na instancia inferior, o direito de recurso do atuado, unanimemente.

N. 4.317 — J. Saade. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.768 — Ferreira Brito & Comp. — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.818 — José Antônio Soares — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter o mesmo incorrido em perempção.

N. 4.306 — F. Valejo & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento em parte ao recurso, para ser reduzida a multa a 100%, mínimo do artigo 178 do regulamento em vigor, unanimemente.

N. 4.322 — Sociedade Colonizadora Catarinense — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.327 — Tarcila de Almeida Sampaio — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser excluída da tributação, nos exercícios de 1932, 1933 e 1934, a propriedade agrícola da recorrente, unanimemente.

N. 4.332 — Augusto Nascimentos Tinoco — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser concedida na cédula D a dedução n. 3, indevidamente glosada, unanimemente.

N. 4.760 — "The Pará Railways and Lighting Co. Ltd." — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, resolvendo-se devolver o processo á repartição de origem, unanimemente.

N. 4.800 — Leandro Augusto Pereira — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.845 — Henrique Amado Soares Bafa — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Bravo. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Lins.

N. 4.928 — Jorge Amaral — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.923 — José Vaz dos Santos Bravo — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 196 R — Limirio Galvão — Imposto de Renda — (Ped. recons. ac. n. 1.305 — rec. n. 1.453) — Diretoria do Imp. de Renda — Rel., Sr. Magalhães Bravo.

N. 1.005 — Antonio Fusaro — Imp. de Renda — Del. Fiscal em Minas Gerais — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 1.546 — A. Fonseca & Comp. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.836 — Antonio Camilher Filho — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.176 — Jorge Tavares Guerra — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.196 — Nestlé and Anglo — Swiss Condensed Milk Co. — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (Voluntário e *ex-officio*) — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.211 — Companhia Predial Bier & Ulmann Ltd. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. José Lins.

N. 4.216 — José Manoel de Castro — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 4.226 — The City of Santos Improvements Company Ltd. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.241 — José Gonçalves Afonso — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo (*ex-officio*) — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 4.246 — Companhia Loteria de Minas Gerais — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Minas Gerais — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.291 — Antonio de Souza Reina — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.311 — Carlos de Suckow Joppert (espólio) — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Rel., Sr. José Lins.

N. 4.346 — Enock de Araujo Maia — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda na Baía — *ex-officio* — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.371 — Francisco de Souza Nobrega — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — *ex-officio* — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.431 — José G. de Oliveira — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.442 — Joaquim Martins Barbosa — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.455 — Carlos De Gaspari — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 4.456 — José de Almeida Netto — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.978 — Suarez, Filho & Comp., Limitada — Imp. de Renda — Del. Fiscal no Pará — *ex-officio* — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.983 — Faria & Filho — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Maranhão — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.988 — Emílio Campi — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.993 — José de Carli — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

liminar de nulidade do auto de infração, negou-se, *de meritis*, por maioria de votos, provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida. Vencidos na preliminar os Srs. relator, José Lins e Valter Goeling e no mérito os Srs. relator e Vitor de Matos. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Valter Gosling.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 9 de junho, ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Publica)

N. 2.691 — Francisco Abdel Malek & Irmãos e Eugenio Pimentel — Imp. do selo — Del. Fiscal em Minas Gerais (*ex-officio*) — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 3.276 — Paulo Levi & Comp. V. mercantis — Del. Fiscal no Amazonas (*ex-officio*) — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 4.296 — Ranulfo Bocaiuva Cunha — Imp. do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Rel., Sr. Walter Gosling.

(Sessão Secreta)

N. 156-R — José Miguel de Oliveira — Imp. de Renda — (Ped. recons. ac. n. 1.305 — rec. n. 1.453) — Diretoria do Imp. de Renda — Rel., Sr. Magalhães Bravo.

N. 1.005 — Antonio Fusaro — Imp. de Renda — Del. Fiscal em Minas Gerais — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 1.546 — A. Fonseca & Comp. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.836 — Antonio Camilher Filho — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.176 — Jorge Tavares Guerra — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.196 — Nestlé and Anglo — Swiss Condensed Milk Co. — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (Voluntário e *ex-officio*) — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.211 — Companhia Predial Bier & Ulmann Ltd. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. José Lins.

N. 4.216 — José Manoel de Castro — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 4.226 — The City of Santos Improvements Company Ltd. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Walter Gosling.

N. 4.241 — José Gonçalves Afonso — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo (*ex-officio*) — Rel., Sr. Vitor de Matos.

N. 4.246 — Companhia Loteria de Minas Gerais — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Minas Gerais — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.291 — Antonio de Souza Reina — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel., Sr. Rocha Batista.

N. 4.311 — Carlos de Suckow Joppert (espólio) — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Rel., Sr. José Lins.

N. 4.346 — Enock de Araujo Maia — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda na Baía — *ex-officio* — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.371 — Francisco de Souza Nobrega — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — *ex-officio* — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.431 — José G. de Oliveira — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.442 — Joaquim Martins Barbosa — Imp. de Renda — Diretoria do Imp. de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.455 — Carlos De Gaspari — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 4.456 — José de Almeida Netto — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. José Lins.

N. 4.978 — Suarez, Filho & Comp., Limitada — Imp. de Renda — Del. Fiscal no Pará — *ex-officio* — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.983 — Faria & Filho — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Maranhão — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.988 — Emílio Campi — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.993 — José de Carli — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

Segundo Conselho de de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 2 de julho, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Sampaio, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenna, Isnard Castro Neve, Waldemar Freire de Mesquita e Cláudio Cunha; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda n. 4.432 e 4.503.

RETIFICAÇÃO

Sessão de 25 de junho de 1937

N. 3.406 — Antônio Lopes Morales — Vendas mercantis — Diretoria Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator Sr. Rocha Batista. — Releida pelo voto de qualidade do Sr. presidente, a pre-

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

N. 198 — Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S/A. — Imposto de consumo — Per. reconsideração do ac. 539 — Deleg. Fiscal em Minas Gerais — Rel., Sr. Isnard Castro Neves. — Preliminarmente não se considera o recurso perempto; quanto ao mérito, nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.508 — Pires Neves — Imp. consumo — Deleg. Fiscal no Maranhão — Rel., o Sr. Isnard Castro Neves. — Tomou-se conhecimento do recurso para anulando a decisão, mandar abrir defesa quanto ao art. 2, unanimemente.

N. 4.513 — José Santos Lima — Dec. 23.900, de 21-2-1934 — Deleg. Fiscal em Sergipe (*ex-officio*) — Rel., o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.518 — Altino Dias Guimarães — Imp. consumo — Deleg. Fiscal em Minas Gerais (*ex-officio*) — Rel., o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso (*ex-officio*), unanimemente.

N. 4.522 — Emilio Sesti — Imp. consumo — Deleg. Fiscal no Rio Grande do Sul — Rel., o Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.523 — Alberto Medeiros — Imp. de consumo — Deleg. Fiscal no Pará — Rel., o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.527 — Virgilio di Cicco — Imp. consumo — Receb. Federal em S. Paulo (*ex-officio*) — Rel., o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.532 — Produtos Lavol Ltda. — Dec 21.041, de 3-2-1932 — Recb. do Distrito Federal (*ex-officio*) — Rel., o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.542 — José Augusto Alves & Comp. Ltda. — Imp. de consumo — Deleg. Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Rel., o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.552 — Lazaro A. de Matos — Imp. consumo — Deleg. Fiscal em S. Paulo — Rel., o Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.566 — Sociedade União Colonial e Antônio Karro — Decretos 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Deleg. Fiscal em Santa Catarina — Rel., o Sr. João Firmino C. de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.571 — Felix Fonseca e Mário Fonseca — Dec. 5.142, de 27-2-1954 — Rec. do Distrito Federal — Rel., o Sr. João Firmino C. de Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.574 — Irineu Lopes Calderon — Imp. consumo — Deleg. Fiscal em S. Paulo — Rel., o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.576 Sociedade Nacional de Cartuchos e Munições de São Paulo — Imp. de consumo — Deleg. Fiscal em Alagoas — Rel., o Sr. João Firmino C. de Araújo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anulando o processo a partir da decisão, mandar abrir defesa ad atuado, unanimemente.

N. 4.578 Sociedade Nacional de Cartuchos e Munições de São Paulo — Imp. de consumo — Deleg. Fiscal em Alagoas — Rel., o Sr. João Firmino C. de Araújo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anulando o processo a partir da decisão, mandar abrir defesa ad atuado, unanimemente.

N. 4.581 — Roque Lopes de Carvalho — Decretos 23.664 de 1933 e 17.464 de 1926 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. João Firmino C. de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.591 — Adolpho Weissenblum e Elias Galbinsky — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso de Adolpho Weissenblum e não se tomou conhecimento do de Elias Galbinsky, por perempto, unanimemente.

N. 4.609 — J. C. Brandão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.614 — Belli, Pardini & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.619 — André Ramos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Waldemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.720 — Alberto Frederico Kabke — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.725 — Zillo & Comp. Ltda. — Decretos números 17.464 de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.730 — M. Ferreira, Jorge & Comp. — Decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921 — Delegacia Fiscal em S. Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 4.735 — Eduardo Esteves de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.740 — Souza Lemos & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 30 de junho de 1937.

Emissão do Banco do Brasil	Quantidade de notas	Valores	Importancia
543.523:136\$500	2.661.559	1\$000	2.661:559\$000
	1.378.034 1/2	2\$000	2.756:069\$000
	17.839.246	5\$000	89.196:230\$000
	14.685.736 1/2	10\$000	146.857:365\$000
	9.616.062 1/2	20\$000	192.321:250\$000
	5.474.238 1/2	50\$000	273.711:925\$000
	5.109.459	100\$000	510.945:900\$000
	2.731.00 1/2	200\$000	546.201:500\$000
	3.804.084	500\$000	1.902.042:000\$000
	8.192	1:000\$000	8.192:000\$000
63.607.619			4.248.408:934\$500
Existia em circulação em 31 de maio.....			4.252.227:690\$500
Diferença para menos			3.818:756\$000

Esta diferença provem:

Importancia mitida de acordo com o Decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1930 para troca de notas da Caixa de Estabilização 181:250\$000

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiária	6\$000
In portancia recolhida pelo Banco do Brasil proveniente da renda de Obrigações do Tesouro emitidas de acordo com o dec. n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	4.000:000\$000
	4.000:006\$000
	3.818:756\$000

Nota:

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788:364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de junho de 1937	5.623.548:258\$500
	6.223.888:979\$000
Resgatada de 1º de agosto de 1914 a 30 de junho de 1937	1.975.480:044\$500
Circulação em 30 de junho de 1937.....	4.248.408:934\$500

2ª Secção da Caixa de Amortização, em 7 de julho de 1937. — O Chefe, Menelau de Pontes. — O escrivão, Guerra Fontes.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com a legislação em vigor:
De tres mezes ao 1º tenente contador naval Vicente Pó, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença;

De noventa (90) dias ao 2º sargento AE-PL n. 4.997, Henrique da Silva, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença;

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses, ao marinheiro número 4.174, PE-CM cabo, Francisco Xavier de Mendonça;

Ao ex-marinheiro, primeira classe, asilado, Antônio Corrêa de Melo, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa, e

Ao ex-marinheiro, cabo, asilado Itene Costa, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de São Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Dia 7 de julho

Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 1.243 — Acusa o recebimento do aviso n. 44, de 21 de junho de 1937, encaminhando um ofício do comandante da Escola Militar, sobre infração praticada por um avião da Marinha, na manhã de 4 de junho último.

Em resposta, declara a S. Ex. que o piloto do avião G. M. 92, segundo tenente PL-AV-2R Ubiratan Faviola, que incorreu naquela falta, foi punido com dez dias de prisão simples.

N. 1.250 — Submete à apreciação de S. Ex. a cópia de um trecho do relatório parcial referente à necessidade de livre navegação brasileira, no Paraná e Iguaçu, apresentado pelo capitão de mar e guerra Galdino Pimentel Duarte, presidente da comissão de inspeção dos estabelecimentos navais.

— Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.249 — Submete à apreciação de S. Ex. a cópia de um trecho do relatório parcial referente à necessidade de livre navegação brasileira, no Paraná e Iguaçu, apresentado pelo capitão de mar e guerra Galdino Pimentel Duarte, presidente da comissão de inspeção dos estabelecimentos navais.

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.251 — Acusa o recebimento do ofício n. 6.353, de 25 de junho de 1937, solicitando a remessa de um exemplar dos estatutos vigentes do Club Naval e indagando se, em março último, o Sr. vice-almirante Isaias de Noronha era o presidente daquele club.

Em resposta, transmite a S. Ex. o exemplar dos estatutos e informa que, naquela data, o Sr. vice-almirante Isaias de Noronha era presidente do Club Naval.

— Exmo. Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 1.244 — A vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido, resolve trancar a matrícula, no curso superior de Navegação Aérea, do civil Abrahão Genes, concedida por avião n. 871, de 13 de junho de 1936.

— Publique-se, para o conhecimento dos interessados:

Alteração de colocação do oficial na respectiva escala

Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministério da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo ministério, e para o fim de que os interessados apresentem, dentro do prazo de sessenta (60) dias, as alegações que julgarem convenientes, a bem de seus direitos, em petição dirigida ao senhor ministro da Marinha, transcreve-se o requerimento seguinte: "Exmo. Sr. vice-almirante ministro da Marinha — José Ribeiro Cardoso, 2º tenente cirurgião dentista, nomeado pelo decreto n. 1.500, b, de 12 de novembro de 1936, servindo atualmente no encouraçado *São Paulo*, requer a V. Ex. que sua colocação na escala dos segundos tenentes cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, seja feita entre os segundos tenentes Andreilino Chalhreu Correia e Jurandir de Oliveira Pereira, em vez da atual, abaixo do segundo tenente José Elias de Moraes Fonseca Portela. O decreto acima citado, que nomeou o requerente, no seu primeiro considerando e baseado no decreto n. 24.352, de 7 de junho de 1934, que criou o quadro de cirurgiões dentistas, reconheceu que na organização desse quadro deveriam ser aproveitados os profissionais que já prestavam serviços e que esse aproveitamento deveria obedecer ao princípio da rigorosa antiguidade, e baseado nestas duas primícias, nomeou o requerente, na situação de agregado, como excedente, parecendo assim adotado um critério perfeitamente justo, o que de fato seria, se o requerente fôsse o mais moderno dos profissionais que já prestavam serviço e haviam sido aproveitados.

Essa condicional, porém, não ocorria e a realidade era inteiramente outra, como facilmente se demonstra: Quando, em 14 de junho de 1934, de acordo com as disposições do decreto n. 24.352, deste mês e ano, foi organizado o quadro, serviam à Marinha 24 profissionais cirurgiões dentistas, em três grupos seguintes: A) 20 dentistas, contratados antes do requerente e efetivados pelo decreto número 21.740, de 18 de agosto de 1932; B) o requerente, contratado em 8 de março de 1933, na forma e do mesmo modo por que foram os do grupo A; C) três dentistas contratados em 10 de julho de 1933, mediante prova de habilitação. Para distinguir a antiguidade entre os profissionais, constantes do grupo A, serviu de base o critério da precedência da data, das assinaturas de seus contratos. Quanto às antiguidades do grupo C, constituído pelos segundos tenentes Jurandir de Oliveira Pereira, Zeto Cardoso Caldas e José Elias de Moraes Fonseca Portela, e em consequência de conversações, muito embora os contratos houvessem sido lavrados na mesma data, foi decidido que o mais antigo seria o 2º tenente Jurandir de Oliveira Pereira, porque os outros dois haviam assinado os seus contratos um dia depois. O decreto que nomeou o requerente estabeleceu taxativamente que sua antiguidade "será" contada

de 14 de junho de 1934, reconhecendo, assim, que sua nomeação deveria ter sido feita nesta data, isto é, na mesma data em que foram nomeados todos os seus colegas, que ingressaram no quadro que acabara de ser organizado. Nestas condições, parece ao requerente que, se a sua antiguidade no quadro é a mesma por força do decreto citado, a sua classificação na escala deverá ser feita pelo critério adotado, que é o da precedência da data da assinatura dos contratos. Confinando na justiça que preside os atos de V. Ex., espera deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — José Ribeiro Cardoso, 2º tenente, cirurgião dentista".

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 153

ACORDAM

Encalhe por força maior. É de se considerar fortuito a abertura da gunga por afrouzamento do calafete, em embarcações, devidamente vistoriadas e estanque, que apanha forte mar e vento. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, deles consta o seguinte:

Em 8 de julho último o hiate "Santa Tereza", arrolado na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, de propriedade de Oscar Ritter, de 18,20 m's. de comprimento, 1,32 mt. de portal e 40 TB, tendo deixado o porto do Rio Grande afim de receber carregamento em Cristóvam Pereira, quando navegava na altura das "Desertas" abriu água nos rebordos de proa e boreste, devido ao forte vento e mar. Não podendo prosseguir viagem fundou afim de esgotar e porão e reparar a avaria, o que não foi possível, apesar de ter a tripulação trabalhado durante toda a noite e até às 11,30 horas do dia seguinte. Em vista de tal situação, resolveu o mestre encalhar, o que fez com o auxílio da vela de estae, depois de ter mandado largar os ferros "por mão" sob arinques. Após o encalhe foi a tripulação retirada de bordo, assim como os mantimentos, ficando a embarcação no local até ser reparada em condições de navegar até o Rio Grande, onde chegou no dia 3 de outubro, depois de cinco dias de viagem.

No inquérito respectivo, instaurado na sede da Capitania, depuseram três testemunhas, concluindo o Sr. Capitão dos Portos pela casualidade do acidente.

Por solicitação da P. E. se obtiveram informes sobre o estado do tempo, vistorias em seco e flutuando, manifesto e rol de equipagem. Consta dos autos termos das vistorias e informações outras apresentadas pela Capitania. Opinou por fim a mesma Procuradoria pelo arquivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que estava a embarcação perfeitamente estanque e em absolutas condições de navegabilidade, conforme atestam as certidões de fls., referentes às vistorias em seco e flutuando, realizadas nas vésperas da viagem;

Considerando que, sendo má o estado do mar e vento, conforme unanimemente afirmam as testemunhas e não tendo a embarcação sofrido no decorrer da viagem nenhum acidente outro, é de se atribuir ao embate das águas e esforço do velame o afrouzamento do calafete, que provocou a inundação da embarcação;

Considerando que foram acertadas as medidas tomadas pela tripulação para salvamento do casco, aparelhos e vidas de bordo;

Considerando, enfim, que nenhum elemento de prova se encontra nos autos, de onde se conclua por qualquer culpa ou dolo dos membros da tripulação ou armador;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de desempate do seu presidente, ordenar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. P. I. R. — Dario Paes Leme de Castro, contra-almirante, presidente. — João Stal Gonçalves. — Sylvio Borges Souza Motta. — Joaquim Santos Maia. — Carlos L. B. Miranda. Fui presente. — C. A. Brasil, procurador especial, em exercício. Visto. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

PROCESSO N. 170

ACORDAM

Acidente com avarias no casco e na carga — Tempo instável — Causalidade — Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar a natureza e a extensão da avaria sofrida na chata "E-8", assim como apontar as causas determinantes desse acidente, deles se verifica que no dia 19 de novembro de 1936, a referida chata que é de propriedade da Rio de Janeiro Lighterage Co. Ld. se achava no porto de Angra dos Reis, atracada ao costado do vapor norueguês "Paraguai" no lado que ficou exposto para barlavento, começou a néle bater, e lhe causou a abertura de água, da qual veio avarias alguns sacos de café.

Verificada estar a "E-8" avariada, foram prestados os necessários socorros a essa embarcação e a sua carga.

Dado vista à Procuradoria Especial, esta á fls. se manifestou pelo arquivamento.

Isto posto:

Considerando que o tempo era instável, sujeito a trovoadas, chuvas e ventos de rajadas frescas;

Considerando que ao cair o vento foi tomado pelo chateiro todas as providências necessárias para impedir que a chata batesse diretamente no costado do "Paraguaião", recorrendo as defensas para amortecer os trancos;

Considerando que ao cair o aguaceiro foi fechada a escotilha da chata, e que, o mar se agitando, foi pedido a tripulantes do "Paraguaião" um cabo comprido afin. dela se arriar a popa do navio;

Considerando que verificado estar a chata "E 8" de água aberta foi pedido socorro, e que, enquanto uma turma de estiva dores procedia sua descarga, também se esgotava seu porão;

Considerando que finda a descarga foi essa embarcação rebocada para a praia de São Bento onde encalhou;

Considerando que as avarias sofridas são as que constam do auto de avaliação á fls.

Considerando que a Procuradoria Especial opinou pelo arquivamento, em face da inexistência de prova de culpa.

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: avarias no casco da chata "E 8", segundo avaliação constante dos autos;

b) quanto á causa determinante: — vento sudoeste acompanhado de aguaceiro e mar de pequenas vagas;

c) consequentemente classificar como casual o acidente e ordenar o arquivamento do processo na forma do pedido P. I. G. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 28 de abril de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *Carlos de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Sylvio B. Souza Motta*. — Fui presente, *C. A. Brasil*. — Visto, *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 173

ACÓRDÃO

Naufrágio com perda total de corpo e faculdades — Canal estreito, com grande correnteza na cheia do rio, produzindo o desgoverno da embarcação rebocada — Casualidade — Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar a natureza, a extensão e as causas determinantes do naufrágio da barca *Abissínia*, deles consta que descia o rio Paranaíba o vapor *Joaquim Cruz*, do comando do mestre de Pequena Cabotagem, *João Batista Monte Santo*, trazendo a reboque o primeiro a barca *Lorêto* e em seguida a *Abissínia*, quando no dia vinte de janeiro do corrente ano cerca das três horas, ao passar pelo canal do lugar chamado Canto Escuro, ocorreu o acidente que deu causa ir a pique a referida barca.

Comunicado o naufrágio á Capitania do Porto de Paranaíba, pelo mestre da *Abissínia*, *João da Cunha Oliveira*, foi instaurado o inquérito, em que depuseram as testemunhas de fls.

Dada vista à Procuradoria Especial e baixado os autos em diligências, para serem prestadas informações, foram aos mesmos juntado o requerido á fls.

Novamente com vista à Procuradoria Especial, essa concluiu pela casualidade do acidente e, assim, pelo arquivamento do processo.

E, depois de tudo examinado:

Atendendo a que o canal do Canto Escuro se achava a 40 léguas de Florianópolis e tendo cerca de 20 metros de largura, constitui lugar perigoso á navegação;

Atendendo a que na época e ocasião do acidente existia nesse canal forte correnteza, causada pela cheia do rio;

Atendendo a que a barca *Abissínia* sendo a última embarcação do reboque, ao passar pelo mencionado canal, desgovernou guinando para B. E., apesar de ter sido carregado todo o lenie a B. B. e foi bater em uma pedra existente na margem do rio;

Atendendo a que desse choque resultou essa embarcação abrir água para em seguida meter a borda e ir ao fundo, sem que fosse possível evitar o seu naufrágio;

Atendendo a que essa barca se achava carregada com 54.275 quilos de algodão em pluma e 7.500 quilos de carvão de algodão, tendo todo o valor comercial de 179.600.000;

Atendendo a que essas mercadorias se achavam em sacas e que somente foi conseguido o salvamento de 20 fardos de algodão em pluma;

Atendendo a que o reboque tinha sido regularmente autorizado e a que seu comprimento era de 10 metros;

Atendendo ao que mais consta dos autos;

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total de corpo e faculdades;

b) quanto á causa determinante: cheia do rio Paranaíba, com grande correnteza no canal do Canto Escuro, causadora do desgoverno da *Abissínia*, fazendo com que fosse bater na pedra existente na margem;

c) consequentemente considerar casual o acidente, ordenando o arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1937. — P. I. R. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra almirante, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator. — *Carlos L. B. Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — O juiz *Sylvio B. S. Motta* foi voto vencedor. — *Dario Sylvio B. de Souza Motta*. — Fui presente, *C. A. Brasil*, procurador especial em exercício. — Visto, *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 179

ACÓRDÃO

Naufrágio com perda total de corpo e faculdades. — Medidas de precaução. — Vento e mar NNW 4. — Casualidade. — Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar a natureza, extensão e causas determinantes do naufrágio da chata "Gloria", no dia 26 de novembro de 1936, deles se verifica que a mencionada embarcação, arrolada na Capitania do Porto do Distrito Federal com o número 442, tinha sido vistoriada em 8 de outubro de 1936, e foi concedida licença para ser rebocada pelo vapor "Bocaina", até o porto de Macaé.

Pelos documentos de fls., antes de ser dado o reboque e se tratando de uma embarcação com o casco de madeira reformado, sofreu uma inspeção por parte da guarnição do navio rebocador, na qual nada divisou de anormal.

O vapor "Bocaina", partiu do Rio de Janeiro em 23 de novembro próximo passado, levando a dita chata a reboque e se achando o tempo aparentemente bom, navegou com normalidade, quando, na manhã do dia 24, passou o tempo a se tornar incerto e, na de 25, a ser ameaçador, até que, no dia 26, sendo o vento e mar de NNW 4, aconteceu, a 1h. 45m., com o farol do Rio Doce á vista a 247 grãos, na latitude 19° 36' sul e longitude 39° 35' oeste de Gw., partir-se o cabo de reboque, ficando a "Gloria" desarvorada.

Dado alarme e parado o navio, este retrocedeu em ritmo oposto á procura da "Gloria", até que, ás 2h. 40m., foi avistada já meio submersa, para, em seguida, desaparecer, encoberta pelos aguaceiros reinante, o que determinou o "Bocaina" fundear e aguardar o clarear do dia.

Ás 4h. 20m. foram vistos boiando pedaços de madeira e ás 4h. e 30m., divisado um vulto de embarcação, que, ás 5h. 5m., ficou constatado se tratar do casco de uma lancha, que era transportada no porão da "Gloria".

Baixados os autos em diligências requeridas pela P. E. e a essa novamente dada vista, e não encontrando motivos de se haver o sinistro como culposo, opinou pelo arquivamento.

Isto posto,

Considerando que foram tomadas todas as providências para que a "Gloria" fosse conduzida a bom termo, até o porto de Macaé;

Considerando que essa embarcação navegava tendo um homem de vigia na popa do navio rebocador, para atender ás necessidades do reboque;

Considerando que o "Bocaina", reduziu a sua marcha desde a manhã do dia 24, quando o tempo se tornou incerto;

Considerando que o acidente se deu durante a noite, por força do vento e mar NNW 4, e que não podia ser devidamente apreciado o que se passava na "Gloria";

Considerando que foram observadas todas as prescrições para encontrar a chata sinistrada, e que, apesar de ser vista, nada poudo ser feito em seu benefício, devido ás condições do tempo e dos contínuos aguaceiros;

Considerando que, também, foi encontrado o casco de uma lancha transportada no porão da "Gloria", e que arriada uma embarcação, para o seu salvamento, não foi possível passar os estropos, afim de recolhê-la a bordo, em consequência do estado do tempo,

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os juizes presentes:

a), quanto á natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total de corpo e faculdades;

b), quanto á causa determinante: vento e mar NNW 4 — causas do ter a chata "Gloria" aberto água, ocasionando aumento de peso da embarcação e se partir o cabo de reboque;

c), consequentemente, considerar como casual o acidente e determinar o arquivamento do processo. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 21 de maio de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante-presidente. — *Joaquim Santos Maia*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. Fui presente. — *C. A. Brasil*, procurador, em exercício. Visto. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 191

ACÓRDÃO

Abaloamento de embarcações, causado pela ação das vagas, arrastando uma contra outra, Manobra de rebocador em costa de mar aberto, com vento e vagas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para determinar a natureza, a extensão e as circunstâncias em que se verificou o ac-

dente sofrido pelo bote "Peri", no porto de Fortaleza, deles consta que, no dia 24 de maio do corrente ano, o rebocador "Méro", de propriedade da Booth & Co. (London) Ltd., mestrado pelo Arrais Artur José Rodrigues, abalroou o bote "Peri", da citada companhia, causando as avarias constantes de fls.

Nomeados os peritos para avaliarem os danos, esses apresentaram o laudo de fls.

Dada vista à Procuradoria Especial, essa a fls. 24, concluindo pela casualidade, opinou pelo arquivamento do processo.

E depois de tudo examinado:

Atendendo a que o rebocador "Méro" manobrava no ancoradouro geral de alvarengas e pequenas embarcações, em operações de rebouque de uma alvarenga;

Atendendo a que o espaço de manobra não era suficiente para se manter bastante afastado das embarcações afundadas, inclusive do bote "Peri";

Atendendo a que o porto de Fortaleza é costa de mar aberto, e no momento do acidente reinava vento fresco e mar de vagas;

Atendendo a que o rebocador "Méro", para melhor executar suas manobras, foi levado a se aproximar do bote "Peri", o qual, devido aos vagalhões, foi por um deles arremessado de encontro ao "Méro";

Atendendo a que o bote "Peri" ficou com seu costado avariado do lado de B. B., como consta do laudo de fls.;

Atendendo a que esse acidente causou o alagamento dessa embarcação, a qual foi conduzida para o Poço das Dragas e aí salva;

Atendendo ao que mais consta dos autos:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto unânime de seus membros presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento, com as avarias avaliadas no processo;

b) quanto à causa determinante: manobra no apertado ancoradouro geral de alvarengas e embarcações do porto de Fortaleza, com vento e mar de vagas, cujos efeitos causaram o acidente;

c) consequentemente considerar casual o acidente e ordenar o arquivamento do processo.

Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo. Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1937. P. I. R. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator. — *Carlos L. B. de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*.

O juiz Sylvio S. Mota foi voto vencedor. — *Dario Sylvio B. de Souza Motta*.

Fui presente: *Carlos A. Brasil*, procurador Especial, em exercício. Visto. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro, de 24 do mês findo:

Foi dispensado, por conveniência do serviço, o tenente-coronel José Pinto Barreto, da chefia da 16ª C. de Recrutamento.

— Por outros de 17 do mesmo mês:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, do Q. O. para o Q. S., os capitães Sandoval Cavalcante de Albuquerque, do 2º R. C. I.; Carlos de Moraes, do 3º R. C. I.; Acrísio Maria de Azevedo, Rubens dos Santos Paiva, Joaquim de Melo Camarinha e Sílvia Alves Catão, do 5º R. C. I.; João de Deus Nunes Saraiva, do 6º R. C. I.; Emílio Garrastazú Medico, do 12º R. C. I.; Luiz Felix Toledo e Coacir Toscano, do 13º R. C. I.

Retificação — Chama-se Pedro Pereira de Sousa o soldado mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria e não como publico o *Diário Oficial* de 14 do mês findo.

Mandou-se publicar:

A apresentação à S. E. G. do almoxarife civil da F. C. Infantaria, Tito Rigoberto de Matos Vanique, que passou à disposição do C. F. S. P. Civil, de acordo com o aviso n. 5, de 27 de maio último;

A comunicação de haver o servente Vespasiano de Moraes Caldas, da classe C, em serviço na D. S. M. Reserva, passado a exercer as funções de servente da classe E, na vaga existente;

A apresentação em 3 do corrente à S. E. G., do escrevente classe G, Antônio Zacarias de Jesus, transferido pelo D. O. de 19 do mês findo.

— Por despacho do Sr. ministro, de 26 do mês findo:

Foi transferido, por conveniência do serviço, o capitão José Corrêa Velho, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 7º R. G. I.

— Por outro de 29 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Hélio Cristóvão Pires, instrutor da arma de artilharia do C. P. O. R. da 4ª R. Militar.

— Por outros de 30 do mesmo mês:

Foram designados: O tenente-coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti, chefe da comissão encarregada dos melhoramentos da Vila Militar, sem prejuízo de suas funções, e o capitão Luiz Azambuja Cardoso, diretor do ensino prático do Colégio Militar de Porto Alegre.

— Por outros de 1 do corrente:

Foram designados: O major Augusto Frederico de Araújo Corrêa Lima, adjunto do Estado Maior do Exército; capitão Ramiro Gorreta Júnior, adjunto do Estado Maior da 2ª R. M., sendo dispensado de igual função no E. M. E., e o 1º tenente Lauro Alves Pinto, auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar.

Foi aprovada a demissão, a pedido, do servente de 5ª classe da F. E. E. Artilharia, Hernani da Costa.

— Por outros de 2 do mesmo mês:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Henrique Alves da Silva, do 9º B. C. para o 14º R. I.

Foram designados: O major Guaraci Ramalho e os capitães Antônio Negreiros de Andrade Pinto e Alberto Ribeiro Paz, para completarem a comissão de melhoramentos da Vila Militar desta Capital, sem prejuízo de suas funções.

— Por outros de 3 do mesmo mês:

Foi designado auxiliar de instrutor de infantaria do C. P. O. R. da 2ª R. M., o capitão Belmiro Acóli Pinheiro.

Foi aprovada a transferência, por necessidade do serviço, do escrevente da classe F, Carlos Elmano de Oliveira, do E. M. E. para a 22ª C. R. na 9ª R. M.

Foram aprovadas e mandadas publicar no R. E. as relações dos operários civis do 5º R. A., demitidos e admitidos (of. 589-S. 1, de 29-6-37, da D. A.).

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 10 de junho findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel da arma de engenharia Luiz Gonzaga Borges Fortes, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e seis anos, cinco meses e seis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 20 de maio último, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao major da arma de cavalaria Ademar Dias da Costa, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, cinco meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 18 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao capitão de administração Nestor Travassos, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e nove anos e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

2.267\$100, ao 1º sargento Euclides Bandeira Rodrigues (aviso n. 777);

1.540\$600, ao conservador do Arsenal Cirúrgico do H. C. E. Tito Cosme da Mota (aviso n. 779);

1.076\$700, ao professor em disponibilidade do C. M. R. J., Milton Cruz (aviso n. 781);

47.933\$300, ao capitão Leonardo Ribeiro da Silva Filho (aviso n. 782);

694\$400, ao tenente-coronel da reserva de 1ª classe Oscar Severiano Bastos Nunes (aviso n. 783);

Na Delegacia de Sergipe:

1.560\$, ao capitão Milton Pereira Azevedo (aviso n. 780);

Na Delegacia do Paraná:

11.700\$, ao 2º tenente convocado João Doscher (aviso n. 784);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1.190\$, ao ex-3º sargento Durval Rodrigues Soares (aviso número 778).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 2 do corrente aprovou o novo parecer do mesmo E. M. E., referente à zona do Inhangá, harmonizando-o, assim, com o respectivo laudo anteriormente aprovado (aviso n. 64).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o escrevente Urbano Burlier Filho é transferido, por conveniência do serviço, da Diretoria de Aviação para o Q. G. da Segunda Divisão de Cavalaria (Alegrete) (aviso n. 426);

Que o 14º R. I. fica dispensado, até ulterior deliberação, de se abastecer pelo Estabelecimento de Material de Intendência da Primeira Região Militar (aviso n. 427);

Que os generais Almério de Moura e João Guedes da Fontoura são designados para fazerem parte da Comissão de Promoções (aviso n. 428);

Que a Comissão da Biblioteca Militar fica assim constituída: coronel Valentim Benício da Silva, presidente; tenente-coronel Francisco de Paula Cidade, capitão Severino Sombra de Albuquerque e Drs. Eugênio Vilhena de Moraes e Carlos Maul (aviso n. 429);

Que tendo falecido a 27 de junho último o coronel intendente de guerra Paulo do Araújo Bastos, presidente da comissão de que trata o aviso n. 266, de 27 de maio de 1936, é designado para aquele cargo o coronel também intendente de guerra Miguel Ney de Carvalho, sem prejuízo de suas funções de chefe de gabinete do diretor de Intendência da Guerra.

Que o tenente-coronel intendente de guerra Agostinho Ribas é substituído na referida comissão pelo tenente-coronel intendente de guerra Anápio Gomes, visto aquele já fazer parte da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra (aviso n. 430);

Que o 1º tenente Irazê Pais Brasil é posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, para servir na Comissão Demarcadora de Limites do Setor Oeste (aviso n. 431);

Que o major Alcindo Nunes Pereira é designado para substituir o capitão João da Costa Braga Júnior no cargo de professor de tática e técnica de reabastecimento dos exércitos em campanha da Escola de Intendência (aviso n. 432);

Que é prorrogado, até 1938, o prazo da dispensa de que trata o aviso n. 42, de 28 de março de 1935, para inscrição dos oficiais de Aviação no concurso de admissão à Escola de Estado-Maior (aviso n. 434).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, declarando que até segunda ordem, correrão por conta do Título I — "Pessoal" — Verba 1ª — sub-consignação n. 1, do atual orçamento do Ministério da Guerra, o pagamento de vencimentos dos seguintes funcionários da Escola Militar: Inspectores de alunos—Aristides Leite de Azevedo, Washington Lúcio de Azevedo, Antônio da Costa Pereira, Nelson Guimarães de Almeida; prático de laboratório — Mauro Roux; serventes — José Alves Maia, Celestino C. Marques, Luiz Ferreira de Carvalho; preparadores — Marcelo Pestana de Aguiar, Cândido de Lima Rocha e Francisco Maigre Fortes da Gama (aviso n. 266.)

— Ao Sr. diretor de Engenharia, transmitindo os papeis referentes à demarcação da zona de Inhangá, contendo o despacho do senhor Presidente da República, que aprova o novo parecer do Estado-Maior do Exército, em harmonia com o laudo respectivo anteriormente aprovado (aviso n. 14.)

— Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, declarando que o serventuário do Estabelecimento de Material de Intendência da Segunda Região Militar, Cláudio do Amaral Couto, passa a servir adido ao Estabelecimento Central de Material de Intendência. (aviso n. 4.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937 — N. 433.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução a uma consulta do chefe do Serviço de Saúde da 8ª Região Militar, que os militares e assemelhados atacados de paludismo ou tifo, nos contingentes de Fronteira (Macapá, Oiapock, Cucui Tabatinga, Rio Branco, Iça, Japurá e Santo Antônio de Pôrto Velho), serão considerados acidentados em serviço, quando a moléstia se manifestar após sua apresentação nos mencionados contingentes e depois de dois annos de permanência nos mesmos.

O atestado de origem, em tal caso, será lavrado segundo as Instruções aprovadas por portaria de 17 de novembro de 1933, firmado, porém, pelos órgãos sanitários encarregados do tratamento. — General Eurico G. Dutra.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Raimundo Julião Botão Franca, 2º sargento do Quadro de Instrutores, servindo na 4ª Região Militar, pedindo reengajamento por mais tres annos. — Seja reengajado por mais quatro annos, de acôrdo com a informação da D-1.

Joaquim Gonçalves Couto Sobrinho, 1º cabo da 4ª Formação de Intendência, pedindo transferência para o Batalhão de Guardas, correndo as despesas de transporte por conta própria e sujeitando-se a rebaixamento de posto caso não haja vaga. — Indeferido, por se achar de tempo findo.

Fernando & Hary Ltda., comerciantes estabelecidos nesta cidade, pedindo seja compelido o 2º sargento Edgard Martins, a pagar-lhes a importância de 155\$000 (cento e cinquenta e cinco mil réis), proveniente de artigos militares fornecidos ao referido sargento. — Em face das informações, deve o requerente comparecer a este D. P. E. (D-1) para melhores esclarecimentos.

José Francisco de Araujo, 2º sargento, do 1º regimento de aviação, pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — Deferido, de acôrdo com o artigo 2º do decreto n. 12.718, de 21-XI-917, em face da informação da D-1, devendo ser incluído na 2ª Região Militar.

Geraldo Lopes, soldado corneteiro de segunda classe do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para o 11º B. C. — Sim, por interesse próprio de acôrdo com a informação da D-1.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 693 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Na forma prescrita pelo art. 10º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, a diretoria da Estrada de Ferro Baía e Minas, atendendo à necessidade inadiável para o serviço, resolveu efectuar o seguinte movimento de pessoal contratado:

1) promover a capataz de 5ª classe, o trabalhador de 4ª, Fedro Felix;

2) promover a trabalhador de 4ª o de 5ª, Clemente Filho;

3) admitir, como trabalhadores de 5ª, Antônio de Souza Sales, Laudelino Pereira de Andrade e Francolino Wildenberg, candidatos que satisfizeram as exigências dos arts. 3º e 4º do decreto referido.

O Ministério da Viação propõe agora sejam esses atos aprovados por V. Excia., uma vez que foram observadas todas as condições regulamentares, segundo reconheceu a Comissão de Eficiência da-Guela Secretaria de Estado.

Em face do exposto, e considerando que há dotação orçamentária para atender à despesa, é meu parecer que pode ser concedida a aprovação solicitada.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — A. de Souza Costa.

Despacho: Autorizado.

Em 16-6-937. — G. VARGAS.

P. 11.775-37.

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 709 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo em vista o despacho proferido por V. Excia. sobre a proposta de admissão de um assistente-técnico de 5ª classe na relação de contratados de Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, o Ministério da Viação e Obras Públicas vem solicitar que dita admissão se faça de acôrdo com o art. 2º e não o art. 5º, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936.

O art. 5º refere-se aos contratos especiais de técnicos estipendiados com importância superior a 18:000\$000 anuais, e cuja validade, conforme estabelece o parágrafo único, dêse dispositivo, depende de registro prévio do Tribunal de Contas.

Os vencimentos do interessado, como assistente técnico de 5ª classe, serão de 16:800\$ anualmente, não sendo assim necessário o registro do Tribunal.

E, pois, o meu parecer que merece atendimento a solicitação constante da exposição anexa.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. — Orlando B. Villela.

Despacho: Autorizado.

Em 16-6-937. — G. VARGAS.

P. 11.779-37.

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 718 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

A Diretoria da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina admitiu a seu serviço, a título precário, nos termos do art. 10º do decreto número 871, de 1 de junho de 1936, os Srs. Osvaldino Carvalho Muniz, João Góis e Francisco Siqueira, os quais desempenharão as funções de trabalhador de 4ª classe, com a remuneração mensal de 200\$000.

O Ministério da Viação solicita a aprovação de V. Excia. para esses atos, que atenderam a uma inadiável necessidade do serviço.

Havendo dotação orçamentária para ocorrer à despesa, e constando da exposição anexa que os interessados satisfizeram as exigências dos arts. 3º e 4º, do referido decreto n. 871, é meu parecer que podem ser aprovados os atos de que se trata.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1937. — Orlando B. Villela.

Despacho: — Aprovado.

Em 16-6-937. — G. VARGAS.

P. 11.776-37.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 63

Senhor Presidente da República.

O trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Alves Feitosa, cuja remuneração mensal é de 350\$, vem de requerer seu rebaixamento a trabalhador de 2ª classe, com 300\$, por isso que as funções atribuídas a esta última classe lhe são mais convenientes.

Como trabalhador de 1ª, o requerente serve em turmas de lastro e, como trabalhador de 2ª, irá servir em uma turma de conserva. Sendo casado, é inconveniente a sua permanência em turma de lastro, por ser esta volante.

Tendo o pedido merecido o apoio da Estrada e assentimento da Comissão de Eficiência deste Ministério, parecer, incluso, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para, dispensando o requerente de seu cargo anterior, admiti-lo como trabalhador de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho: Autorizado.

Em 17-6-917. — G. VARGAS.

PR. 7.066-37.

Portarias de 6 de julho de 1937.

N. 358 — Concedendo ao artífice de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Barbosa, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (11.510) (1937).

N. 359 — Concedendo á ajudante de agente da classe F, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, Quadros XII do mesmo Ministério, Else Abri Aberhard, tres meses e cinco dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho de 1936, com um quarto do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. (11.070-37).

Portarias do dia 7 de julho de 1937.

N. 360 — Concedendo ao guarda de 3ª classe da E. F. C. do Brasil, José Freire de Aguiar, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro de 1936, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e artigo 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (11.508-37).

N. 361 — Concedendo ao carteiro da classe B, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, Quadro XIV, do mesmo Ministério, Sebastião Veloso, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro de 1937, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (11.413-37).

N. 362 — Concedendo ao inspetor de linhas telegráficas da classe K, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III, do mesmo Ministério, José Gomes Jardim, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de junho de 1937, com o ordenado, de acordo com o artigo 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935. (11.535-37).

Expediente do dia 3 de Julho de 1937

Avisos:

N. 1.502 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja pago a Cezario Teixeira, guarda-fios diarista do D. C. Telégrafos, a importância de réis 279\$000, correspondente ás diárias que fez jus no mês de Dezembro de 1931. (9.808-37).

N. 1.503 — Ao Tribunal Eleitoral do D. F. — Foram tomadas providências junto á E. F. C. Brasil, para que sejam postas a disposição desse Tribunal as escriturárias da mesma via-ferrea Nadir Gonçalves e Olinda Sodoma da Fonseca. (10.026-37).

N. 1.504 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Reiterando a solicitação constante do aviso n. 98, de 21 de Janeiro último, relativa á intervenção desse Ministério, junto ao Governo da Bolívia, afim de que seja fixado, em caracter definitivo, o entroncamento, no aeroporto aduaneiro de Corumbá, das linhas do Lloyd Aéreo Boliviano e do Sindicato Condor Ltd. (8.246-37).

N. 1.505 — A I. Federal das Estradas — Aprovando os termos de acordo para desapropriação de terrenos pertencentes á diversos, necessários á construção da linha ferrea "D. Pedrito a Sant'Ana do Livramento", na importância de réis 5:292\$800. (8.305-37).

Offícios:

N. 2.631 — A E. F. C. Brasil — Autorizando sejam postas á disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal as escriturárias dessa Estrada Nadir Gonçalves e Olinda Sodoma da Fonseca. (10.026-37).

N. 2.632 — Ao D. C. Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a admissão de D. Hortência de Souza Pinto Carneiro da Cunha, para exercer as funções mencionadas no officio desse Departamento n. 5.696, de 7 de Abril último. (11.774-37).

Expediente do dia 5 de Julho de 1937

Avisos:

N. 1.506 — Ao 1º secretário da Camara dos Deputados — Transmittindo, por cópia, as informações prestadas pelo D. C. Telégrafos, relativamente ao que solicitou o Sr. deputado Café Filho, no requerimento transcrito no officio n. 971, de 20 de Outubro último, dessa Secretaria. (24.442-36).

N. 1.507 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que o D. C. Telégrafos já foi autorizado a remover o trecho de n/linhas telegráficas que em virtude da caracterisação da fronteira, realizada pela Comissão de Limites, ficou encravado no território paraguaio. (7.534-37).

Expediente de 5 de Julho de 1937

Offícios:

N. 2.633 — Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando audiência dessa Comissão no incluso processo n. 11.481-37, referente a criação de novos logares no quadro do pessoal contratado do Departamento de Aeronáutica Civil. (11.481-37).

N. 2.634 — Ao mesmo — Idem, idem do processo n. 11.480-37.

N. 2.635 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando remessa do processo de pagamento a Osvaldo de Castro Ferreira Gomes, o qual foi encaminhado c/o officio da I. F. E. n. 201-E, de 31 de Dezembro de 1935. (10.674-37).

N. 2.636 — A Fazenda Nacional — Comunicando, que, mediante guia expedida por esta Diretoria Geral, a Cia. Comércio Navegação, recolheu aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal a importância de réis 500\$000, relativa ao selo de regalias de paquete do navio "Jari", ex-Hammond-Lane. (10.919-37).

N. 2.637 — Ao D. N. Portos e Navegação — Idem, idem.

N. 2.638 — Ao sub-contador do I. N. Previdência — Informando que o contribuinte Jerônimo Herculanio de Calazans Rodrigues, tomou posse do cargo de 2º official desta Secretaria de Estado, atualmente denominado official administrativo da classe "J" do Quadro I deste Ministério, em 6 de Julho de 1934. (11.670-37).

N. 2.639 — A E. F. C. Brasil — Restituindo o processo número 72.545-36, relativo ao inquérito administrativo em virtude do qual José Batista da Costa foi demittido do cargo de escriturário da classe "E" dessa Estrada.

N. 2.640 — Ao D. C. Telégrafos — Comunicando que no processo n. 285 referente á reclamação formulada pela ex-fiel de tesoureiro da extinta Administração dos Correios do Ceará, Amália Miranda de Figueiredo, o Sr. Presidente da República, despachou o seguinte. — Sim, quando houver oportunidade. (3.878-37).

N. 2.641 — Ao mesmo — Tendo a Comissão revisora opinado pelo aproveitamento de Antônia Santos de Miranda, tesoureiro de agência na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, o Sr. Presidente da República oxarou o despacho seguinte. — Atenda-se. (3.878-37).

N. 2.642 — Ao D. C. Telégrafos — Solicitando, em referência ao officio n. 4.270 de 17 de Março último, todos os documentos que motivaram a proposta de permuta a que o mesmo se refere, inclusive a declaração feita pela ajudante de agência Dulce Barbosa Soares Alves. (4.639-37).

N. 2.643 — Ao mesmo — Solicitando a portaria de 1º de Outubro de 1931, desse Departamento, em virtude da qual foi concedida ao telegrafista adjunto, de 5ª classe, Nicolau Muzeka, licença, em prorrogação por tempo indeterminado. (7.773-37).

N. 2.644 — Ao mesmo — Comunicando que o decreto de promoção do praticante diplomado desse Departamento, Luiz de Sousa Araújo, foi restituído a essa repartição em 2 de Fevereiro de 1935, conforme recibo passado no respectivo protocolo pelo funcionário Baltazar. (23.411-36).

N. 2.645 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Restituindo processo n. 1.018 de 25 de Maio último, em que é interessado Julio Caetano N. Barbosa e outros. (9.759-37).

N. 2.646 — A I. F. das Estradas — Restituindo rubricados os documentos relativos á aquisição, pela Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, de duas locomotivas "Mikado". (11.491-37).

N. 2.647 — A mesma — Remetendo cópias dos pareceres do Sr. consultor jurídico ns. 1.858, de 22 de Junho de 1934, e 2.892, de 18 de Junho p. findo, sobre a consulta formulada por essa Inspeção em officio n. 79-EE, de 9 de Setembro de 1936. (11.115-37).

N. 2.648 — Ao D. C. Telégrafos — Comunicando que o Sr. Manoel Januario da Silva Pinto, foi aposentado no cargo de official administrativo da classe J, da Diretoria Regional de S. Paulo (Quadro XIV deste Ministério). (10.541-37).

N. 2.649 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro do contrato firmado entre esse Departamento e a firma Martins Junior & Cia., para a construção e instalação de 3 cabines telefônicas no edificio da Praça 15 de Novembro. (11.440-37).

N. 2.650 — Ao mesmo — Comunicando que Alípio Martins foi aposentado no cargo de telegrafista da classe G da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (Quadro III deste Ministério). (10.794-37).

N. 2.651 — Ao mesmo — Idem, Custódio de Barros Cavalcanti da Diretoria Regional do Distrito Federal (Quadro IV deste Ministério). (10.904-37).

N. 2.652 — Ao D. N. de Portos e Navegação — Comunicando que foi aprovado o novo orçamento para a construção do porto de Fortaleza, no E. do Ceará, bem como o ato do governadr do mesmo Estado, relativo ao julgamento da concorrência para a referida construção. (9.735-37).

N. 2.653 — Ao diretor do Expediente do Tesouro Nacional — Remetendo processo em que D. Ruth de Sá Lage, viúva de Feliciano Muniz Corrêa Lage, graxeiro extranumerário da E. F. C. B., falecido em consequência de acidente no trabalho, pede pensão. (9.775-37).

N. 2.654 — A Inspeção Federal das Estradas — Transmittindo o processo relativo ao pagamento da importância de réis 1:253\$200 a que tem direito o funcionário dessa Inspeção Zenon Moreira da Motta solicita providências no sentido de serem cumpridas as cir-

culares ns. 23, de 7-8-906, do Ministério da Fazenda, e 7, de 28 de Julho de 1916 e 7, de 2-2-27, ambas deste Ministério. (3.714-37).

N. 2.655 — Circular — As repartições subordinadas a este Ministério — De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos encaminhar, sistematicamente, a esta Diretoria Geral, juntamente com os recursos interpostos das decisões dessa repartição sobre licenças, os processos referentes aos mesmos. (3.763-37).

N. 2.656 — Circular — As seguintes repartições: R. V. C., I. F. E., E. F. C. B., E. F. N. B., V. F. F. L. B., — Reitero-vos, de ordem do Sr. ministro, a recomendação constante da circular n. 1.933-C, de 24 de Maio último, referente á fiel observância do que determina o artigo 2º, do decreto n. 20.054, de 29 de Maio de 1931. (8.739-37).

N. 2.657 — A Aeronáutica Civil — Devolvendo as portarias de contrato dos mensalistas — Armando Gonçalves Carvalhais e Marcos Emilio da Silva Maia. (8.774-37).

N. 2.658 — A Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Em resposta ao officio n. 329 de 2-7-37, confirma o officio n. 2.537, de 18-6-37. (12.075-37).

N. 2.659 — A Despesa Pública — Remetendo processo em que é interessado Candido de Aguiar, praticante de condutor de trem da E. F. C. do Brasil, relativo ao pagamento de réis 55\$900. (8.598-37).

N. 2.660 — A mesma — Restituindo processo fichado sob número 41.735/33, da Diretoria Geral do Tesouro, acompanhado de novo requerimento do interessado Paulino Vizeu de Sá, condutor de trem de 3ª classe da E. F. C. do Brasil. (8.602-37).

N. 2.661 — A mesma — Idem processo n. 40.974/35, João Francisco da Silva, auxiliar de maquinista de 1ª classe, da 4ª Divisão da E. F. C. B. (10.016-37).

N. 2.662 — A mesma — Restituindo processos, em que é interessado o ex-mestre geral das oficinas da 3ª Divisão da R. V. Cearense, Severiano Ribeiro de Freitas, comunicando que os vencimentos de disponibilidade desse funcionário foram fixados em 2:552\$000 anuais. (9.546-37).

Matéria enviada:

N. 2.663 — A Despesa Pública — Restituindo processo número 5.825-36, da Diretoria Geral do Tesouro, acompanhado de uma certidão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, capeada por um requerimento em que a interessada se dirigiu ao diretor daquela ferrovia esclarecendo a sua situação. (11.449-37).

N. 2.664 — A mesma — Remetendo a primeira via dos documentos apresentados pelo engenheiro da seção da Comissão de E. do R. Federais, Angélio Crosato, com os fins de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.800:000\$000. (9.489-37).

N. 2.665 — Ao diretor da Rede de Viação Cearense — Comunicando, que o Sr. ministro, em 15 do corrente, proferiu o despacho no processo da concorrência pública, realizada nesta Secretaria, de conformidade com a lei 211, de 4 de junho de 1936, para a aquisição de duas auto motrizes para essa Rede de Viação. (3.639, de 1937).

N. 2.666 — Ao D. C. Telégrafos — Remetendo as informações complementares prometidas na parte final do officio n. 23.543, de 21-12-36. (24.442-36).

Requerimentos despachados:

Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do despacho ministerial que indeferiu o pagamento de 134:136\$426, para construção do pavilhão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul na Exposição Farroupilha: "Dada a situação jurídica, fixada em estipulações contratuais, ao que se referem os pareceres, não me é dado deferir o pedido do Governo do Rio Grande do Sul, pelo que mantenho o despacho de 17-dezembro-1935." (23.569-36).

Aerobrasil Limitada, solicitando autorização para substituir o piloto norte-americano Howard T. Byler, que se retirou definitivamente para a América do Norte, pelo piloto David Mc Menamin, da mesma nacionalidade, e informando que espera engajar, dentro em breve, nos seus serviços, um piloto brasileiro nato: "Deferido, de acordo com o parecer do D. A. C." — (O resumo do parecer do D. A. C., é o seguinte: A autorização pode ser dada, em caráter provisório e a título precário, devendo o referido piloto ficar no exercício das suas funções, integralmente subordinado a todas as prescrições legais referentes aos aeronautas brasileiros). — (11.288-37).

Atila Schultz Ribeiro, oficial administrativo da classe "K" da Caixa de Amortização, solicitando pagamento da quantia de 300\$, proveniente de ajuda de custo por ter secretariado a Junta da Tomada de Contas da E. F. Carangola e ramais, no segundo semestre de 1935: "Deferido, de acordo com os pareceres". (9.579-37).

Felipe Santiago Dias Paredes, oficial administrativo da letra "J" da Caixa de Amortização, pedindo pagamento, por exercícios encerrados, da quantia de 300\$000, por ter secretariado, a Tomada de Contas, relativa ao segundo semestre de 1935, da E. F. Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim: "Deferido, de acordo com a I. F. E." (9.580-37).

Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital, solicitando pagamento da 44:121\$100, referente a apólice número

20.193, emitida em favor dos trabalhadores da E. F. Bragança: "Indeferido, de acordo com a I. F. E." (8.570-37).

Manoel Pereira da Costa, servente de 1ª classe da DR do Distrito Federal. — Compareça ao Protocolo Geral desta ministério, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. (11.932-37).

Antônio Francisco dos Santos Souza, escrevente de 2ª classe, da E. F. C. B. — Idem. — (11.961-37).

Panair do Brasil, S. A., solicitando aprovação de local da instalação de uma estação transmissora e receptora, bem como as plantas, especificações e orçamentos de 2 transmissores com a potência 750 e 100 watts, respectivamente, em Camocim, Estado do Ceará: "Deferido, de acordo com os pareceres". (11.455-37).

Panair do Brasil, S. A., pedindo autorização para substituir o atual transmissor de 100 watts, da sua estação de rádio nesta Capital, por outro de igual potência, de tipo mais moderno, e aprovação para as respectivas plantas, especificações e orçamento de réis 12:750\$000: "Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R." — (11.457-37).

J. Gonçalves & Companhia Limitada, pedindo transferência de contrato celebrado em 23 de março de 1933, em virtude do decreto n. 21.146, de 11 de março de 1932, com a firma Peixoto & Companhia, proprietária da Empresa Fluvial de Navegação do Baixo São Francisco entre as cidades de Penedo e de Piranhas, no Estado de Alagoas: "O Tribunal de Contas recusou registro ao aludido termo de transferência de contrato, de acordo com o artigo 33 e respectivo parágrafo 2º do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931". (11.413-37).

Expediente do dia 6 de julho de 1937

AVISOS

N. 1.508 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando que sejam pagas, as folhas de vencimentos do pessoal técnico e administrativo da Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, correspondentes ao mês de junho p. findo, na importância de 45:133\$300. (11.702-37).

N. 1.509 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja pago ao mestre de oficina de 2ª classe, aposentado, da Estrada de F. C. B., Bartholomeu Coelho de Freitas, a importância de réis 657\$000, correspondente a gratificação adicional de 20 % sobre sua diária de 9\$000 a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (8.712-37).

N. 1.510 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Companhia Brasileira Carbonífera de Araraquã, arrendataria da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, a importância de 106:024\$377. (11.828, de 1937).

N. 1.511 — Ao mesmo — Idem, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de energia elétrica, durante o mês de maio do corrente ano, para a iluminação pública desta Capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial, na importância de 2.167:065\$100. (11.201, de 1937).

N. 1.512 — Ao mesmo — Idem, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica, nas novas áreas desta Capital, no mês de maio do corrente ano, na quantia de 8:920\$000. (11.226-37).

N. 1.513 — Ao mesmo — Idem, á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica, no mês de abril do corrente ano, ao D. N. de Portos e Navegação, na importância de 244\$900. (11.531-37).

N. 1.514 — Ao mesmo — Idem, idem, a mesma, a importância de 95\$300. (11.528-37).

N. 1.515 — Ao mesmo — Idem, a mesma, de fornecimento de luz elétrica, durante o mês de abril do corrente ano, á Inspeção Federal das Estradas, na importância de 215\$200. (11.337-37).

N. 1.516 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao agente da classe "1", ex-agente de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leandro Borget da Mota Guimarães, a importância de 330\$, de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos mensais de 300\$000, a que fez jus de janeiro a dezembro de 1935.

N. 1.517 — Ao mesmo — Solicitando seja pago, ao remador da Agência Postal de Foz do Envira, no Estado do Amazonas, José Antônio da Silva, a importância de 180\$000, correspondente á gratificação a que fez jus no mês de março de 1934. (10.004-37).

N. 1.518 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja pago ao trabalhador diarista do Departamento dos Correios e Telégrafos, Djama Lacerda, a importância de 136\$000, correspondente ás diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (2.896-37).

N. 1.519 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao inspetor de 3ª classe aposentado, do D. C. Telégrafos, Luiz Gonçalves Ribeiro, a quantia de 666\$600, correspondente á gratificação "pro labore" a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1932, em que se achava suspenso preventivamente. (9.895-37).

N. 1.520 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao telegrafista da classe "F", do D. C. Telégrafos, Adalgiso Ferreira da Silva, a quantia de 119\$000, correspondente á diferença de vencimentos no período de 12 a 26 de setembro de 1935. (9.894-37).

N. 1.521 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao guarda-fios da agência postal telegráfica de Guaratinguetá, naquele Estado, Se-

bastião Xavier Lopes, a quantia de 229\$500, proveniente da gratificação provisória de que trata o decreto n. 21.768, de 14-7-34, que deixou de receber no período de 1-8 a 31-12-34. (9.554-37).

N. 1.522 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao guarda-fios diarista do D. C. Telégrafos, Oséas Dias Pinto, a quantia de réis 279\$000, correspondente a diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (9.797-37).

N. 1.523 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao oficial administrativo da classe "I" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do mesmo Estado, Carlos Cals de Oliveira, a importância de 480\$000, correspondente a gratificação adicional de 10 % por tempo de serviço a que fez jus no exercício de 1935. (11.511-37).

Offícios:

N. 2.677 — Ao D. C. Telégrafos — Comunicando que Francisco Delfim de Oliveira foi aposentado no cargo de carteiro da classe "G" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (11.076-37).

N. 2.668 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Remetendo portaria de contrato, como trabalhador de 2ª classe do mensalista José Alves Feitosa. (7.066-37).

N. 2.669 — A' Comissão de Eficiência deste Ministério — Remetendo processo n. 11.027-37, relativo à admissão do pessoal contratada de F. C. do Rio Grande do Norte. (11.318-37).

N. 2.670 — A' mesma — Idem, processo n. 11.018, para a Estratado para o D. N. de P. N. (11.025-37).

N. 2.671 — A' mesma — Idem, processo n. 11.021, para a E. F. S. Luiz Terezina. (11.021-37).

N. 2.672 — A mesma — Idem, processo n. 10.058, para a Inspeção Federal de Obras contra as Secas. (11.054-37).

N. 2.673 — A mesma — Idem, processo n. 10.316, para a E. do F. C. do Rio Grande do Norte. (10.316-37).

N. 2.674 — A mesma — Idem, processo n. 10.450, para a E. do F. S. Luís a Terezina. (10.450-37).

N. 2.675 — A mesma — Idem, processo n. 10.573, para a E. F. S. Luís-Terezina. (10.578-37).

N. 2.676 — A mesma — Idem, processo n. 10.606, para a Rede de Viação Cearense. (10.606-37).

N. 2.677 — A mesma — Idem, processo n. 10.669, para a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (10.669-37).

N. 2.678 — A mesma — Idem, processo n. 10.709, para a I. F. de Obras contra as Secas. (10.709-37).

N. 2.679 — A mesma — Idem, processo n. 11.013-37 para a E. de Ferro Baía e Minas. (11.013-37).

N. 2.680 — A mesma — Idem, processo n. 11.016-37, para a Estrada de Ferro de Bragança. (11.016-37).

N. 2.681 — A' Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de serem enviados a esta secretaria de Estado, 1.000 exemplares do "impresso-modelo", destinado à contagem da antiguidade de classe dos funcionários civis.

N. 2.682 — A mesma — Remetendo a primeira via do empêño n. 21, na importância de Rs. 7.624\$500, para pagamento de fornecimento a esta secretaria de Estado, do material de 18 de janeiro do corrente ano. (11.100-37).

N. 2.683 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (11.100-37).

Requerimentos despachados

Prefeitura Municipal de Manaus, solicitando permissão para construir uma escadaria no início da rua Xavier de Mendonça, na margem do igarapé S. Vicente, naquela cidade, de acordo com o projeto. — Autorizado; em harmonia com o D. N. P. N. (O Departamento de Portos e Navegação informa que o pedido pode ser deferido, ressalvados os direitos da Manaus Harbour, quanto ao terreno respectivo, em termo que será lavrado na Fiscalização do Porto). — (11.371-37).

Companhia Telefônica Brasileira pedindo lhe seja fornecido o empêño da despesa, na importância de 1.007\$200, para ocorrer no pagamento do custo da instalação de um cabo interno e terminais no edifício desta secretaria. — O empêño solicitado já foi entregue ao representante da Companhia em agosto de 1936. — (1.775-37).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento da quantia de 1.433\$300, proveniente do fornecimento de energia elétrica à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, em 1933. — Apresente conta para ser processada, por exercícios encerrados. — (11.026-37).

José Leite Ribeiro — Compareça ao protocolo geral deste Ministério, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. — (12.014-37).

Enéas Solde Barros Falcão — Idem, idem. — (12.612-37).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Dia 6 de julho de 1937

José Pereira Soler, requerendo um termo de responsabilidade, pela perda do conhecimento da caução que fez nesta repartição, para garantia do aluguel das coxias ns. 254/264 da avenida Venezuela. — Deferido. Lavre-se o termo de responsabilidade, de acordo com a informação.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1937

Designando, de acordo com o art. 101 do regulamento vigente, para substituto do diretor regional do Maranhão, em seus impedimentos eventuais, o chefe do tráfego telegráfico da Diretoria Regional daquele Estado, telegrafista da classe "J" — Raimundo Isaías Carneiro. (Portaria n. 825-5-7-37).

Louvando, Deoclides Costa e Geraldo Couto, respectivamente, estafeta e servente da agência postal telegráfica de Franca, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pela dedicação com que trabalharam exaustivamente durante longo período, além das horas normais de serviço. (Portaria n. 826 de 5-7-37).

Designando os trabalhadores de linhas de 3ª e 4ª classes, para auxiliarem o inspetor Hermes Costa nos trabalhos de reconstrução das linhas telegráficas na Diretoria Regional da Paraíba. (Portaria número 827 de 5-7-37).

Tornado sem efeito a portaria n. 793, de 30 de junho último, na parte relativa as vantagens abonadas ao guarda-fios da classe "D" — Paulo de Lima Vandriel, dispensado, por motivo de doença, da chefia de turma de reconstrução, de linhas telegráficas na Diretoria Regional de Alagoas. Para substituir esse funcionário designa o guarda-fios de 4ª classe, contratado, Antônio Jacques Guimarães. (Portaria número 828 de 6-7-37).

Designando o oficial administrativo da classe "H" — Luís de Oliveira Figueiredo Filho, para desempenhar as funções de despachante deste Departamento junto à Alameda do Rio de Janeiro. (Portaria n. 829 de 6-7-37).

Autorizando a diretoria regional do Ceará, a preencher, mediante contrato "ad referendum", a vaga inicial de praticante de primeira classe (auxiliares de expediente) decorrente do falecimento de Francisco Braga, com a remuneração constante das respectivas tabelas, correndo a despesa por conta da dotação própria distribuída àquela diretoria regional do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício e devendo o ato ser submetido à homologação, na forma da circular n. 2, de 26 de janeiro último da presidência da República. (Portaria n. 832 de 6-7-37).

Declarando, em apostila de 6-7-37, na portaria n. 13 de 8-1-36, que o nome do mensageiro de que trata a citada portaria é Carlos Augusto de Assis Neto e não como consta da mesma.

Requerimentos despachados

Américo Luís Viana, telegrafista classe "I", com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o abono da diária a que se julga com direito de acordo com o disposto no art. 115 do regulamento em vigor, no período que menciona. — Indeferido, em face do art. 21, e 49 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (23.007-37 — D.R.SP.).

Otaviano Junqueira de Araujo Filho, diarista, com exercício na estação central telegráfica, pedindo o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, no período que menciona. — O requerente deverá dirigir-se, querendo, ao Sr. ministro, por se tratar de pagamento de despesa de exercício já encerrado. (Requerimento n. 29.245-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Aristoteles Nogueira de Sousa, escriturário classe "E" — da Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 7 de dezembro. (66.221-35).

Felicidade Efraim de Figueiredo, ajudante da agência de Bocaina, na Diretoria Regional de Diamantina, tres meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10 da Constituição Federal, a partir de 24 de maio. (29.820-37).

Emília Rolim Campos, ajudante da agência de Cajazeiras, na Diretoria Regional de Paraíba do Norte, tres meses, em prorrogação, sendo dois meses, com dois terços da gratificação, e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde a partir de 1º de janeiro. (42.088-1936).

Emília Rolim Campos, ajudante da agência de Cajazeiras, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, tres meses, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril. (42.088-36).

Merêncio Gonçalves de Sousa, servente classe "C", da Diretoria Regional do Ceará, dois meses, e 21 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1, parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril. (34.186-35).

Osvaldo de Carvalho Faria, praticante de carteiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, quatro meses, sendo um mês com ordenado e o prazo restante com 3/4, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril. (3.250-37).

Odelziva Bezerra de Sousa, agente da agência de Pombal, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, seis meses, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril. (68.087-36).

Manuel Cipriano de Azevedo, condutor de malas, de Bezerros a Bonito, na Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, com dois

terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1º de maio. (35.879-37).

José Pinto da Costa, condutor de malas de Dr. Elias a Cordeiro, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio. (34.811-1937).

Gilberto Neves de Oliveira, escriturário classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias para ser iniciada. (34.712-1937).

Alvaro João do Rêgo Gomes, escriturário classe "G", da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, combinado com o art. 4º do mesmo decreto, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.643-37).

Requerimentos despachados

Pedro Pereira de Brito, pedindo nomeação para trabalhador de linhas. — Dirija-se ao diretor regional, querendo. (22.256-37).

João Agripina Mayonave, trabalhador de 3ª classe, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (60.219-38).

Jorge Messias Soares, praticante do tráfico de 3ª classe, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo classificação como praticante de primeira classe. — Aguarde oportunidade. (6.542-37).

Cristóvão de Oliveira Pimenta, guarda-fios de 3ª classe, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo nomeação para mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (28.852-37).

Raimundo Fernandes da Fonsêca, telegrafista da classe "F", pedindo seja expedido seu título de nomeação. — Aguarde a execução das providências constantes da circular 5-37, da secretaria da presidência da República de 27 de março último. (27.400-37).

Miguel Patrício dos Prazeres, guarda fios de 3ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, pedindo aposentadoria. — Tendo em vista a ret. 4ª da circular 9.701, de 2 de janeiro de 1936, da secretaria da praticante de primeira classe. — Aguarde oportunidade (6.542-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 2 de julho de 1937

Requerimentos despachados

Osmar Laria, diarista, pedindo vista de processo. — Deferido. (18.193-35).

Manuel Alves da Rocha, baldeador, pedindo equiparação da respectiva diária. — A vista do informado, dirija-se à DCT, querendo. (32.155-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria n. 7-G:

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com a letra a do art. 2º do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, designar escriturários (Serviço Regional) da classe C, extranumerários, os ex-diaristas de escritório, Aurora Pinto de Carvalho, Odaléa de Queiroz Pereira, Alcebiades Ferreira de Castro e Carlos Alcides Pereira, e de acordo com a letra b do mesmo artigo, Maria Gabriela Segadas Vianna, Odete Melo, Mirtes Angélica Rabêlo e João Lopes de Almeida. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937. — O diretor, João de Mendonça Lima.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 5 de julho de 1937

Paulo Luís Pereira da Silva — pedindo o pagamento, por exercícios findos, de diárias vencidas em 1936. — Não ha como deferir. (Dec. 3.509-37).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1937

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

N. 2.992 — Solicita providências afim de que no crédito de 15.000\$, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta do Título 1 — Pessoal — Verba 1ª — Consignação Pessoal (Pessoal efetivo) — Serviço de Fruticultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, para ocorrer ao pagamento de vencimentos de um agrônomo fruticultor, classe J, seja anulada a importância correspondente ao saldo existente e distribuída dita importância ao Tesouro Nacional para identico fim.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.921 — De acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º das últimas instruções expedidas por esse Tribunal para organização dos processos de tomada de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional, comunica que, por decreto de 28 de maio último, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 de junho vgente, foi aposentado, compulsoriamente, nos termos do art. 170, inciso 3º, da Constituição Federal, o Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste Ministério, que exercia tal cargo desde 4 de julho de 1933.

Comunica, outrossim, que, por portaria do dia 3 do corrente, foi designado o ajudante de pagador Herato Marques Alvim para substituir o referido pagador até que seja empossado nesse cargo, o serventuário para ele nomeado por decreto ainda de 22 de maio último.

Por portaria de 3 do corrente, foi também designada, nos termos do parágrafo único do art. 3º das mesmas instruções, uma comissão para incumbir-se da tomada de contas, do Sr. Ataliba Corrêa, no período de 4 de julho de 1933 a 2 de junho do corrente ano, que compreenda a sua respectiva gestão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1937

Sr. diretor do Laboratório Central da Produção Mineral.

N. 2.500 — Atendendo a um pedido constante de requerimento dirigido a esta Diretoria pela Associação dos Servidores Públicos, solicita providências no sentido de ser esta repartição informada, com a maior urgência, porque não têm constado das folhas de pagamento desse Laboratório, as consignações estabelecidas em favor da referida instituição pelos contratados dessa repartição, Valdemar Crisiano e Francisco Bevilacqua.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 2.901 — Atendendo a um pedido constante de requerimento dirigido a esta Diretoria pela Associação dos Servidores Públicos, solicita providências no sentido de ser esta repartição informada, com a maior urgência, por que não têm constado das folhas de pagamento dessa Diretoria, as consignações estabelecidas em favor da referida instituição e da Associação Auxiliadora dos Funcionários, pelo auxiliar de 2ª classe contratado, desse Serviço, Edgard de Sampaio Fortuna.

Solicita, outrossim, sejam remetidos a esta Diretoria os contratos relativos aos empréstimos concedidos do citado serventuário pelas referidas Associações, uma vez que os mesmos não foram enviados com os que acompanharam o vosso ofício n. 530, de 10 de maio último.

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.902 — Remete o processo fichado nessa Diretoria sob o n. D. E. C. 8.488-37, em que é parte a Carteira de Crédito do funcionário.

Sr. diretor do Núcleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C.

N. 2.899 — Atendendo a um pedido constante de requerimento dirigido a esta Diretoria pela Associação dos Servidores Públicos, solicita providências no sentido de ser esta repartição informada, com a maior urgência, por que não têm constado das folhas de pagamento desse Núcleo Colonial, as consignações estabelecidas em favor da referida instituição pelos contratados dessa repartição, José Bonifácio Gonçalves de Andrade e Helderado de Alreu.

Solicita, outrossim, seja remetido a esta Diretoria o contrato relativo ao empréstimo concedido ao citado serventuário pela referida Associação, uma vez que o mesmo não foi enviado com os que acompanharam o vosso ofício n. 126, de 1 do corrente mês.

Dia 2 de julho de 1937

Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 2.953 — Em referência ao ofício n. 926, de 22-6-37, restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob n. 34.836, informa que, pelo aviso n. 1.215, de 13 de março último, este Ministério solicitou ao da Fazenda a distribuição, entre outros, do crédito de 5.400\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento, neste exercício, do auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria de Estatística da Produção, Antônio Pithon Pinto, correndo a despesa pela verba 1ª — I — Pessoal — sub-consignação 12 — do vigente orçamento.

Dia 5

Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico.

Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 5ª classe, contratado, dessa

Serviço, Arrulfo Campos de Oliveira, a partir de 1 do corrente, a pensão mensal de 353\$500, em favor do Instituto Nacional de Previdência, para garantia da fiança prestada por aquele Instituto, referente ao aluguel do prédio ocupado pelo mencionado serventário.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.981 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 1ª classe, contratado, desse Serviço, Germano Manuel Gaspar, a consignação mensal de 23\$000 (15\$, amortização e 8\$, mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.982 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do ajudante de maquinista de 1ª classe, contratado, desse Serviço, Ladislau Batista de Moura, a consignação mensal de 55\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Instituto Nacional de Previdência, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.983 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, contratado, desse Serviço, Orla Mendes Guimarães da Silva, a consignação mensal de 80\$000 (70\$000 amortização, 5\$000 mensalidade e 5\$000 beneficência) pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do Crédito Social.

Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 2.984 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 5ª classe, contratado, dessa Diretoria, Antonio de Carvalho, a consignação mensal de 78\$000 (70\$000, amortização, e 8\$000, mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.985 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do guarda de 1ª classe, contratado, desse Serviço, João Sergio Teixeira, a consignação mensal de 85\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Instituto Nacional de Previdência, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 2.986 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 1ª classe, contratado, dessa Diretoria, Raul José da Costa, a consignação mensal de 25\$000 (20\$000, amortização, e 5\$000, mensalidade), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do Círculo dos Funcionários, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 2.987 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 3ª classe, contratado, desse Instituto, Lourival Costa, a consignação mensal de 58\$000 (50\$000, amortização, e 8\$000, mensalidade), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 2.988 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, desse Serviço, Maria Amélia Santireli, a consignação mensal de réis 90\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.989 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar técnico de 2ª classe, contratado, dessa Diretoria, Túlio Hostílio Martins Raso, durante 180 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 105\$100, em favor do Instituto Nacional de Previdência, em virtude de ter o referido contratado adquirido um prédio por intermédio daquele Instituto.

Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.990 — Solicita providência no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, dessa repartição, João Dias Leme, durante seis meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 110\$000, em favor do Instituto Nacional de Previdência, em virtude de ter o citado contratado adquirido um prédio por intermédio daquele Instituto.

Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.991 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa Diretoria, José Fernandes Gandra, a consignação mensal de 50\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.995 — Em referência ao ofício n. 1.516, de 21 de junho transacto, no qual solicitastes a concessão de um adiantamento na importância de 85.000\$000, para atender o pagamento de despesas com a distribuição de prêmios a criadores, solicita seja esta Dire-

toria informada si este adiantamento se destina ao pagamento de prêmios aos criadores concorrentes à VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, conforme consta do ofício desse Departamento, n. 724-A, de 20 de março último, dirigido ao Sr. ministro.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.999 — Em referência ao ofício n. 2.079-V, de 27/6/37, comunica que foi anulado na escrituração desta Diretoria o empenho n. 317, de 25/5/37, cuja 4ª via inclusa devolve.

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.000 — Solicita providências no sentido de que, à conta do título II — Material — Verba 1ª — II — D. N. P. M. — II — Material de consumo, sub-consignação 25, do vigente orçamento, no crédito de 30:000\$000 "em ser", à disposição dessa comissão, seja anulada a importância de 3:000\$000, afim de ser concedida em adiantamento a ser aplicado nas respectivas despesas daquele Departamento, nos meses de julho, agosto e setembro do ano em curso.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1937:

Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.918 — Os Srs. Antônio Filgueiras, Joel de Sousa do O e Gêlio Braga, nomeados por decretos de 21 de maio próximo passado serventes classe B do quadro único deste ministério, tomaram posse, nesta diretoria, respectivamente, em 24, 25 e 26 de junho fluente.

Dia 2 de julho de 1937:

Ao diretor do Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 2.956 — Transmite a portaria em virtude da qual foi designado para representar este ministério no Congresso Sul-Americano de Química, a realizar-se em julho corrente nesta Capital.

Ao diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.957 — Transmite a portaria de designação do Dr. José de Freitas Machado para representar este ministério no Congresso Sul-Americano de Química a realizar-se em julho do corrente ano, nesta Capital.

Dia 3 de julho de 1937:

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.959 — Solicita providências no sentido de ser publicada no "Diário Oficial" a cópia do decreto n. 1.716, de 15 de junho último, que concede autorização para reformar os estatutos e funcionar em Recife, Estado de Pernambuco, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco dos Comerciantes Retalhistas de Pernambuco.

N. 2.960 — Solicita providências no sentido de ser publicada no "Diário Oficial" a cópia do decreto n. 1.714, de 15 de junho último, que concede autorização para se constituir e funcionar no Estado de S. Paulo, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Crédito Popular de Itapetininga, devendo a aludida publicação ser paga pela referida cooperativa.

N. 2.961 — Solicita providências no sentido de ser publicada no "Diário Oficial" a cópia do decreto n. 1.715, de 15 de junho último, que concede autorização para se constituir e funcionar a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Nacional de Crédito Popular, com sede no Distrito Federal.

Ao diretor geral do Depart. Nacional da Produção Animal:

N. 2.969 — Não tendo vindo declarado no ofício n. 1.530, de 22 do corrente mês, o nome do professor catedrático classe L da Escola Nacional de Veterinária, que foi designado para proceder ao estudo e observação "in-loco", no Estado do Rio Grande do Sul, da infadante caseosa de carneiros, solicita informações sobre qual o serventário indicado para a incumbência em apêço.

Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Sericultura, em Barbabena, Estado de Minas:

N. 2.970 — Restitue, devidamente registrados, os títulos de nomeação, apostilados, de Rosa Fontana de Alvim, Edgard Rodrigues Costa e José Ferreira da Costa, funcionários dessa Inspetoria.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 2.971 — Comunica a posse do engenheiro civil Dr. Manoel Viana de Vasconcelos, nomeado diretor, em comissão, da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.976 — Remete a portaria n. 3.880-A, de 10 do corrente mês, que prorroga o mandato do representante deste Ministério junto à Delegacia do Trabalho Marítimo, no Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Milton Coelho.

Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo no Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo:

N. 2.977 — Comunica que, por portaria n. 3.880-A, foi prorrogado o mandato de representante deste Ministério junto a essa Delegacia, do agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Milton Coelho.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.978 — Comunica que, por portaria n. 3.949, de 28 de junho último, foi designado o engenheiro-agrônomo, Cesar Augusto Nunez, nomeado para exercer o cargo de agrônomo do D. N. P. V., classe G, interino, para ter exercício no Instituto de Química Agrícola, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 2.979 — Comunica que, por portaria n. 3.919, de 28 de junho último, foi designado o agrônomo do D. N. P. V., classe C, interno, engenheiro-agrônomo Cesar Augusto Muñoz, para ter exercício nesse Instituto.

Comunica, outrossim, que o referido funcionário tomou posse do mesmo cargo, a 28 de junho último, nesta Diretoria.

Dia 5

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:
N. 3.001 — Restitue, devidamente informado, o processo número 32.827/37, referente a disponibilidade de Maria Augusta da Silva.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.012 — Comunica que, por portaria n. 3.954, de 2 do corrente mês, do Sr. Ministro, foi designado servente, classe B, do quadro único, deste Ministério, Ottoniel Dutra, para servir na Escola Nacional de Veterinária, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 3.014 — Comunica que, por portaria n. 3.955, de 2 do corrente mês, foi designado o servente, classe B, do quadro único, deste Ministério, Djalma Corrêa Júlio, para servir na Sala Ambiente, desse Serviço, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.013 — Comunica que o Sr. Ministro, por portaria número 3.955, de 2 do corrente mês, foi designado o servente, classe B, do quadro único, deste Ministério, Djalma Corrêa Júlio, para servir na Sala Ambiente do Serviço Técnico do Café, no Estado de Minas Gerais.

Dia 7

Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 3.015 — Comunica que, por portaria n. 3.954, de 2 do corrente mês, foi designado o servente, classe B, do quadro único deste Ministério, Ottoniel Dutra, para servir nessa Escola.

Defesa Sanitária Vegetal

Relação de Inseticidas e fungicidas registrados no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, até 31 de maio de 1937:

Data de Registro — Nome do produto — Fabricante, importador ou representante

N. 1 — 23-8-1934 — Citrol-Líquido (Inseticida de contacto) — Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd., praça Quinze de Novembro número 10, Rio.

N. 2 — 23-8-1934 — Citrol-Pasta (Inseticida de contacto) — Idem, idem.

N. 3 — 22-9-1934 — Ziklon-B (Inseticida de contacto) — Fabricante, Deutsche Gesellschaft für Schadlingsbekämpfung m. b. A., Frankfurt, Alemanha. Representante, H. Simon, rua dos Ourives número 124, Rio de Janeiro.

N. 4 — 22-9-1934 — Bisulfureto de carbono "Independência", puro — Alves Magalhães & Comp., rua S. Pedro n. 91, sobrado, Rio de Janeiro.

N. 5 — 5-10-1934 — Bisulfureto de carbono "Tigre" — Formicida — Alguères & Comp., rua Quinze de Novembro n. 319, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6 — 5-10-1934 — Bisulfureto de carbono "Polvo", puro — Fabricante, Elekeiroz S/A, rua S. Bento n. 63, S. Paulo — Proc., Abel A. Gouvêa, rua da Quitanda n. 28.

N. 7 — 23-10-1934 — Arsênico branco "Formiga" — Companhia Minas da Passagem, município de Mariana, Passagem, Minas Gerais.

N. 8 — 23-10-1934 — Cianureto de sódio "Morte às formigas" — Dr. Olesen & Comp., rua S. Pedro n. 115, Rio de Janeiro.

N. 9 — 13-11-1934 — Arsênico branco "Gafanhoto" — St. John Del Rey Mining Co., Ltd., Morro Velho, Nova Lima, Minas Gerais. Representante, Wilson Sons & Co., avenida Rio Branco n. 37, Rio.

N. 10 — 6-12-1934 — "Bouisol" — Fungicida — Anglo-Mexican Petroleum Ltd., praça Quinze de Novembro n. 10, Rio.

N. 11 — 6-12-1934 — "Fungol" — Inseticida e fungicida — Idem, idem.

N. 12 — 7-12-1934 — Bisulfureto de carbono "Soberano", puro — Proprietário, João Jorge de Figueiredo S/A, rua Miguel Couto n. 8, S. Paulo. Fabricantes, Alves Magalhães & Comp., praça da Guanabara n. 237, Ilha do Governador, Rio de Janeiro.

N. 13 — 7-12-1934 — Bisulfureto de carbono "Brasileiro" — Formicida — Alves Magalhães & Comp., rua S. Pedro n. 91, sobrado, Rio.

N. 14 — 31-12-1934 — Arseniato de chumbo "Grasselli" — Fabricante, "Grasselli" Chemical Co., Ltd., New York, Cleveland, Chicago, U. S. Import., Polto & Rouviere, Ltda., rua General Câmara n. 60, Rio de Janeiro.

N. 15 — 31-12-1934 — Sulfato de cobre "Blundell Spence" — Fabricantes, Blundell Spence & Co., Ltd., Hull e Londres, Inglaterra — Representantes, Walter & Co., rua S. Pedro n. 71, Rio de Janeiro.

N. 16 — 31-12-1934 — Formicida "Tatú" — Dr. Blem & Comp., Ltda., rua da Alfândega n. 93, 1º andar, Rio de Janeiro.

N. 17 — 31-12-1934 — "Asfixiante Cooper" (Formicida) — Cooper, MacDougall & Robertson, Ltd., Berkhamsted, Inglaterra — Representantes, Dr. Blem & Comp., Ltda., rua da Alfândega n. 93, 1º andar, Rio de Janeiro.

N. 18 — 31-12-1934 — "Formicida Neo-Trevo" — Assistência Rural Brasileira, Fazenda Taquara, Jacarépagua — Distribuidores, W. Keetman & Comp., avenida Rio Branco n. 173, 2º andar, Rio de Janeiro.

N. 19 — 31-12-1934 — Verde de Paris "Blundell Spence" — Blundell Spence & Comp. — Hull & Londres, Inglaterra — Representantes, Walter & Co., rua S. Pedro n. 71, Rio de Janeiro.

N. 20 — 31-12-1934 — Formicida "Moraes" — Abraão de Moraes & Comp., rua Treze de Maio n. 159, S. Paulo.

N. 21 — 31-12-1934 — Cianureto de sódio "Touro" — João Alguères Batista, rua General Osório n. 106, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 22 — 4-2-1935 — Arsênico branco "Blundell Spence" — Blundell Spence & Co., Ltd. — Hull & Londres, Inglaterra — Representantes, Walter & Co., rua S. Pedro n. 71, Rio de Janeiro.

N. 23 — 7-2-1935 — "Calcid" cianureto de cálcio — Deutsche Gesellschaft für Schadlingsbekämpfung m. b. A., Frankfurt A. M., Alemanha — Representante, impr., H. Simon, rua dos Ourives número 124, Rio de Janeiro. Química "Bayer" Weskott & Comp.

N. 24 — 8-2-1935 — "Formi-Mata" — Formicida — J. Mourão — Rua Henrique Dias n. 209, Petrópolis. C. Postal n. 44, Estado do Rio de Janeiro.

N. 25 — 22-3-1935 — Arsênico branco "Castelo" — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, antiga Companhia John Jurgens, rua da Alfândega ns. 100-102, Rio de Janeiro.

N. 26 — 22-3-1935 — Mata-Insectos "Imazú" — Imazú Chemical Laboratory, 2, Kyimachibori, Osaka, Japão — Importadores, Hacia, Irmãos & Comp., rua Teófilo Otoni n. 85, Rio de Janeiro.

N. 27 — 23-3-1935 — "V 2 Fluido" — Inseticida — Cooper, McDougall & Robertson Ltd. Berkhamsted, Inglaterra — Import.: Dr. Blem & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega, 93, 1º andar — Rio de Janeiro.

N. 28 — 22-3-1935 — Bisulfureto de carbono "Jau" puro — Alves Magalhães & Comp. — Rua São Pedro, 91 — Rio de Janeiro.

N. 29 — 22-3-1935 — Bisulfureto de carbono "Guanabara", Formicida — Fabr.: Alves Magalhães & Comp. — Praia Guanabara, 237, Ilha do Governador — Propriet.: João Jorge de Figueiredo S. A. — Rua Dr. Miguel Couto, 8, São Paulo.

N. 30 — 22-3-1935 — Bisulfureto de carbono "Nordeste" — Formicida — Alves Magalhães & Comp. — Rua São Pedro, 91, Sobrado, Rio. Fábrica: Praia Guanabara, 237, Ilha do Governador.

N. 31 — 4-4-1935 — "Derrisol" — Inseticida — Cooper, McDougall & Robertson, Ltd. Berkhamsted, Inglaterra. Import.: Dr. Blem & Comp. Ltda. — Rua da Alfândega, 93, 1º andar, Rio de Janeiro.

N. 32 — 4-4-1935 — "Katakilla" — Inseticida — Idem, idem.

N. 33 — 5-4-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Júpiter" — Elekeiroz, S. A. Rua São Bento, 63 — São Paulo.

N. 34 — 5-4-1935 — Arsênico branco "Júpiter" — Idem, idem.

N. 35 — 5-4-1935 — Sulfato de cobre "Elekeiroz" — Idem, idem.

N. 36 — 8-4-1935 — "Tactite" (Cinta viscosa) — Cooper, McDougall & Robertson Ltd. Kerkhamsted, Inglaterra. Import.: Dr. Blem & Comp. Ltda. — Rua da Alfândega, 93, 1º andar — Rio de Janeiro.

N. 37 — 15-4-1935 — Bisulfureto de carbono "Merino" — Formicida — Muniz Moreira & Comp. Ltd. — Porto Velho, São Gonçalo, Estado do Rio.

N. 38 — 15-4-1935 — Verde Paris "Elekeiroz" — Elekeiroz S. A. — Rua São Bento, 63 — São Paulo.

N. 39 — 15-4-1935 — Enxofre em pó "Elekeiroz" — Idem, idem.

N. 40 — 15-4-1935 — Enxofre em pedras "Elekeiroz" — Idem, idem.

N. 41 — 15-4-1935 — Bisulfureto de carbono "Júpiter" puro — Idem, idem.

N. 42 — 15-4-1935 — Sulfato de ferro "Elekeiroz" — Idem, idem.

N. 43 — 18-5-1935 — Bisulfureto de carbono "Quatro Paus" puro — Gonçalves Nogueira & Andreucci — Rua São Bento, 88, sobrado — Salas 142-144, Postal 3.907, São Paulo.

N. 44 — 18-5-1935 — Bisulfureto de carbono "Bandeirante" — Idem, idem.

N. 45 — 22-5-1935 — Flór de enxofre "Castelo" — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, Rua da Alfândega ns. 100-102 — Rio de Janeiro.

N. 46 — 22-5-1935 — Sulfato de cobre "Castelo" — Idem, idem.

N. 47 — 22-5-1935 — Enxofre em bastões "Castello" — Idem, idem.

N. 48 — 22-5-1935 — Enxofre em pó "Castello" — Idem, idem.

N. 49 — 23-5-1935 — Bisulfureto de carbono "Paschoai" formicida — Dr. Carloman da Silva Oliveira — Ruas Buenos Aires, 120, 1º andar — Rio de Janeiro.

N. 50 — 6-6-1935 — "Albolineum" (Inseticida) — Dr. Blem & Comp. Ltda. — Rua da Alfândega, 93, 1º andar — Rio de Janeiro.

- Fábrica: Cooper, McDougall & Robertson, Ltd. Berkhamsted. — Inglaterra.
- N. 51 — 27-6-1935 — Bisulfureto de carbono "Paulistano" puro — Companhia de Oleos e Produtos Químicos — Rua General Câmara, 44 — Rio de Janeiro.
- N. 52 — 27-6-1935 — Bisulfureto de carbono "Invicta" puro — Idem, idem.
- N. 53 — 15-7-1935 — "Ovicide" (Inseticida) — Dr. Blem & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro — Fábrica: Cooper, McDougall & Robertson, Ltd. — Berkhamsted. Inglaterra.
- N. 54 — 17-7-1935 — "Cuprosolfol" Fungicida em pó — Cocito Irmão, São Paulo — Representante de Ufficio Técnico Agrário "Paggi" — Lungavilla. Itália.
- N. 55 — 20-7-1935 — Verde Paris "Thewico" — Theodor Wille & Comp. Ltda. Avenida Rio Branco, 79-81. (Importadores).
- N. 56 — 20-7-1935 — Arseniato de chumbo "Thewico" — Idem, idem.
- N. 57 — 16-8-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Castelo" — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Rua da Alfândega, 100-102 — Rio de Janeiro.
- N. 58 — 16-8-1935 — Arseniato de chumbo "Kuhlmann", ácido, em pó — Anilinas Francesas, Limitada — Avenida Rio Branco, 12, sobrado — Rio de Janeiro — Farmoquímica Ltda. — Rua Florêncio de Abreu, 55, sobrado. Fábrica: Compagnie Nationale de Matieres Colorantes et Manufactures de Produits Chimiques du Nord. Etablissements "Kuhlmann". Boulevard Haussmann, n. 117. Paris. França.
- N. 59 — 2-9-1935 — "Fharolin" (Inseticida) — Dr. Blem & Comp. Ltda. — Rua da Alfândega, 93, 1º andar — Rio de Janeiro. Representantes de Coper, McDougall & Robertson Ltd. Berkhamsted — Inglaterra.
- N. 60 — 14-9-1935 — Ácido cianhídrico líquido "Citrosan" — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Avenida Rio Branco ns. 66/74 — Rio de Janeiro — Fábrica: Imperial Chemical Industries Ltd. — Londres — Inglaterra.
- N. 61 — 24-9-1935 — Sulfato de nicotina "Nicosulfina" a 40 % — Fernando Hackradt & Comp. — Rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — Fábrica: I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Leverkusen — Alemanha — Import.: Química "Bayer" Weskott & Comp.
- N. 62 — 24-9-1935 — Verde Paris "Berta" — Companhia Instaladora Casa Berta Ltda. — Rua Uruguiana n. 141 — Rio de Janeiro. — Fábrica: Alemanha.
- N. 63 — 24-9-1935 — Arseniato de chumbo "Berta" — Idem, idem.
- N. 64 — 24-9-1935 — Arseniato de chumbo de Nordisches Erzkontor, G. M. b. H. em pó — Nordisches Erzkontor, G. M. b. H. — Hamburgo — Alemanha — Representante: Alfredo Kirchner — Rua Maranhão n. 7 — São Paulo.
- N. 65 — 24-9-1935 — Arseniato de chumbo em pó Gebr. Borchers B. A. — Goslar/Harz — Gebr. Borchers S. A. — Goslar/Harz — Alemanha — Representante: Alfredo Kirchner — Rua Maranhão número 7 — São Paulo.
- N. 66 — 30-9-1935 — Verde Paris "Bayer" — Fernando Hackradt & Comp. — Rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — Representante de I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Leverkusen — Alemanha — Import.: Química "Bayer" Weskott & Comp.
- N. 67 — 14-10-1935 — Ingrediente Formicida "Bataillard" — formicida — Empresa Formicida Bataillard Ltda. — Rua Florêncio de Abreu n. 103 — São Paulo.
- N. 68 — 16-10-1935 — Sulfato de nicotina a 40 % "Britnico" — importador: Emilio Polto — Rua General Câmara n. 60, 1º andar — Fábrica: The British Nicotine Co. Ltd. — Bootle — Inglaterra.
- N. 69 — 17-10-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Hermann" — Conrado Hermann & Comp. Ltda. — Rua da Boa Vista n. 18, 6º andar — São Paulo.
- N. 70 — 21-10-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Viana" — Artur Viana & Comp. Ltda. — Avenida Presidente Wilson n. 200 — São Paulo — Fábrica: Alemanha.
- N. 71 — 21-10-1935 — Arseniato branco "Weiss Mehl" — Batista Ferraz & Comp. — Rua Florêncio de Abreu n. 47 — São Paulo (importadores) — Fábrica: Alemanha.
- N. 72 — 23-10-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Du Pont" J. Pini & Comp. — Rua Buenos Aires n. 17, 1º andar — Rio de Janeiro — Matriz: rua Silveira Martins n. 46 — São Paulo (import.) — Fábrica de Anilinas e Produtos Químicos E. I. Du Pont de Nemours & Co. Inc. — Wilmington — Delaware. U. S.
- N. 73 — 25-10-1935 — Arseniato de chumbo em pó "E. & T." — Engelbrecht & Theil (import.) — Rua Augusto de Queiróz n. 40 — São Paulo — Dobbertin & Co. — Hamburgo — Kattrepel — Alemanha.
- N. 74 — 25-10-1935 — Sulfato de nicotina a 40 % "Castelo" — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Rua da Alfândega ns. 100/102 — Rio de Janeiro.
- N. 75 — 25-10-1935 — Arseniato de chumbo "Dobbertin" — Troncoso Hermanos & Comp. — Praça da República n. 40 — Santos — São Paulo — Representante de Dobbertin & Co. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 76 — 28-10-1935 — Arseniato de chumbo em pó "F. H. C." — Importadores: Fernando Hackradt & Comp. — Rua São Bento, número 23, 2º andar — São Paulo — Filial: rua São Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro. — Reimers & Loessl — Hamburgo — Alemanha.
- N. 77 — 31-10-1935 — Calda adesiva "Eleikeiroz" (fungicida). Eleikeiroz S. A. — Estação da Varzea — E. F. P. — São Paulo.
- N. 78 — 9-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Bayer" — Importadores: Fernando Hackradt & Comp. — Rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Leverkusen — Alemanha. Import: Química "Bayer" Weskott & Comp. Importadores: Irmãos Pardelli — Rua da Boa Vista n. 11, 4º andar, sala 6 — São Paulo. — Dr. W. Abelsdorff & Comp. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 80 — 9-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Killer" — Antônio Sucena & Comp. — Rua Florêncio de Abreu n. 25 — São Paulo — Representante do Dr. W. Abelsdorff & Comp. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 81 — 14-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Luckhaus & Gunther" — Importadores: Fábrica de Isolamentos de Cortiça Ltda. — Rua Wenceslau Braz n. 22 — São Paulo; e João Jorge de Figueiredo S. A. — Rua Miguel Couto n. 8 — São Paulo. — Luckhaus & Gunther — Reimscheid — Alemanha.
- N. 82 — 14-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "K. K. C." — Rieckmann & Comp. — Rua Florêncio de Abreu n. 29 — São Paulo — Fábrica Luckhaus & Gunther — Reimscheid — Alemanha.
- N. 83 — 14-11-1935 — "Bordinette" — Fungicida — Dr. Blem & Com. Ltda. — Rua da Alfândega n. 93, 1º andar — Rio de Janeiro — Representante de Cooper, McDougall & Robertson Ltd. — Berkhamsted — Inglaterra.
- N. 84 — 19-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Fulminante" — Importadores: Rodrigues Ferras & Comp., rua Florêncio de Abreu n. 56 — S. Paulo — Fábrica: Dobbertin & Comp. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 85 — 20-11-1935 — "Laranjol" (Inseticida de contato) — Fernando Hackradt & Comp., rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — Representantes de Socony Vacuum Oil Compagnie Inc. — Estados Unidos da América do Norte.
- N. 86 — 20-11-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Parada" — Silva Parada & Comp., rua Florêncio de Abreu n. 136 — S. Paulo — Representantes de Luckhaus & Gunther — Reimscheid — Alemanha.
- N. 87 — 2-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Lumo" — Companhia Agrícola & Imobiliária Brasil, rua Anhangabahu n. 104 — S. Paulo — Fábrica: Hanning & Harbeck — Hamburgo — Alemanha.
- N. 88 — 2-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "C" — Fernando Hackradt & Comp., rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — Representantes de Chemphar Chemisch Pharmazeutisch Randeisgesellschaft m. b. H. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 89 — 2-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "C. C. C." — Caetano, Castellano & Comp. (Importadores) — Rio Claro — São Paulo — Luckhaus & Gunther — Hamburgo — Alemanha.
- N. 90 — 3-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Minho" — Ferreira de Souza & Comp. (Importadores) — praça Visconde de Mauá n. 27 — Santos — S. Paulo — Luckhaus & Gunther — Alemanha.
- N. 91 — 4-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Galeiro" — Galeiro & Comp. (Importadores) — rua Paula Souza ns. 13/45 — S. Paulo — Dobbertin & Comp. — Hamburgo — Alemanha.
- N. 92 — 4-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Elefante" — Cocito Irmão, rua Paula Souza n. 72 — S. Paulo. (Importadores).
- N. 93 — 4-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Benja B. F. C." — Batista Ferraz & Comp. (Importadores), rua Florêncio de Abreu n. 47 — S. Paulo — Remy & Comp. — Alemanha.
- N. 94 — 6-12-1935 — "Pó bordelez Bayer" (Fungicida) — Fernando Hackradt & Comp., rua S. Pedro n. 45, loja — Rio de Janeiro — Representantes da I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Leverkusen — Alemanha.
- N. 95 — 6-12-1935 — Bisulfureto de carbono "Lusitana" — Pires & Comp., avenida S. João n. 239, 3º andar, sala 20 — S. Paulo — Fábrica na Est. de Ribeirão Pires — Idem, idem.
- N. 97 — 9-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Kuhlmann" — Anilinas Francezas Ltd., avenida Rio Branco n. 12, sobrado — Rio de Janeiro; e Farmoquímica Ltda., rua Florêncio de Abreu n. 55, sobrado — S. Paulo (Importadores) — Fábrica, Compagnie Nationale de Matieres Colorantes et Manufactures de Produits Chimiques du Nord. Etablissements "Kuhlmann" — Paris — França.
- N. 98 — 26-12-1935 — Arseniato de chumbo em pó "Usatco" — Luiz Domingues & Comp., rua Batista Carvalho n. 771 — Bauré — S. Paulo. (Importadores) — Ultramares South American Trading Corp. — Japão.
- N. 99 — 26-12-1935 — Sulfato de cobre "Elefante" — Cocito Irmão, rua Paula Souza ns. 72/74 — S. Paulo — Womer Hirsch — Hamburgo — Alemanha.
- N. 100 — 28-12-1935 — Arseniato de chumbo "Limavale" — Wilson Sons & Comp. Ltd. (Importadores), rua Barão de Paranaipacaba n. 10 — S. Paulo — Chas. Page & Co. Ltd., 52, Grosvenor Garden — Vitoria — Londres. S. W. — Inglaterra.
- N. 101 — 28-12-1935 — Verde Paris "Chas. Page" — Idem, idem.
- N. 102 — 28-12-1935 — "Aricchoroshi" (Formicida) — Cocito Irmão, rua Paula Souza ns. 74 e 74 A. — S. Paulo. (Importadores) — Yokoma Nursery Co. — Tokio — Japão.
- N. 103 — 31-12-1935 — Bisulfureto de carbono "Pestana" — Bento de Souza & Comp., rua General Câmara ns. 168-170 — Santos

S. Paulo. Representantes de Guimarães Pestana & Comp. Ltd. — Vila Nova de Gaya — Portugal.

N. 104 — 31/12/935 — Arseniato de chumbo em pasta "Jupiter" — Elekeiroz S/A., rua S. Bento n. 63 — S. Paulo.

N. 105 — 31/12/935 — Calda Americana "Jupiter" — Idem, Idem.

N. 106 — 31/12/935 — Bisulfureto de carbono "Jupiter". — Idem, Idem.

N. 107 — 31/12/935 — Arseniato de calcio "Jupiter". — Idem, Idem.

N. 108 — 31/12/935 — Formicida "Saxonite" — Black & Comp., rua dos Andradas. Galeria Chaves — Porto Alegre — R. Gr. do Sul. (Importadores) — Staatliche Saechssische Huetten und Balusarbenwerke — Freiberg — Alemanha.

N. 109 — 31/12/935 — "Uspulum solúvel" (germicida) — Fernando Hackradt & Comp. (importadores). Rua de São Pedro n. 45, loja. Rio de Janeiro. Química "Bayer" Weskott & Comp. (importadora) — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Leverkusen — Alemanha.

N. 110 — 31/12/935 — "Uspulum seco" (germicida) — Idem, Idem.

N. 111 — 31/12/935 — "Solbar" (inseticida e fung.) — Idem, Idem.

N. 112 — 31/12/935 — Calda sulfocalcica "Dierberger" (inseticida e fung.) — Dierberger & Comp., rua Libero Badaró n. 20, loja, São Paulo.

N. 113 — 31/12/935 — Crème de sabão e óleo "Dierberger" (inseticida e fung.) — Idem, Idem.

N. 114 — 13/1/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Stamer" (inseticida de ingestão) — Pinto Bueno & Comp. (importadores) Marília. Estado de São Paulo. Escritório, rua da Conceição n. 34, 2º andar, São Paulo; e Cocito Irmão, rua Paula Sousa n. 74, São Paulo — Fábrica: Stamer & Comp., Hamburgo, Alemanha.

N. 115 — 14/1/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Jedag" (inseticida de ingestão) — Ricaldoni e Moris Ltda., rua Conde de Pinhal n. 120, São Paulo, e H. Simon, rua Miguel Couto n. 121, Rio de Janeiro. (Importadores) Chemische Fabrik von J. E. Devrient A. G., Alemanha.

N. 116 — 28/1/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Bromberg" (inseticida de ingestão) — Bromberg & Comp., rua Florêncio de Abreu n. 67, São Paulo — Representantes de Bromberg & Comp., Hamburgo, Alemanha.

N. 117 — 29/1/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Schiefferdeker" (inseticida de ingestão) — H. Schiefferdeker — Fazenda Flor Roxa, comarca de Marília, Estado de São Paulo. Fabricantes: Dr. Ing. Bender & Wippen., Hamburgo, Alemanha.

N. 118 — 30/1/1936 — "Dendrin" (inseticida e fung.) — Casa Hilpert S/A., rua da Alfândega n. 81-A, 3º andar, Rio de Janeiro. Fabricantes: R. Avenarius & Co., Alemanha.

N. 119 — 11/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó — Chemphar G. M. B. H. (inseticida de ingestão) — Cocito & Irmão (importadores), rua Paula Sousa n. 74, São Paulo. Werner Kirsch, Chemphar G. M. B. H., H. Propfe, Companhia M. B. H. e Stamer & Comp., Amburgo, Alemanha.

N. 120 — 20/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Primos" (inseticida de ingestão) — Martins Fadiga & Comp., rua Washington Luís n. 46, São Paulo. Fabricantes: Luckhaus & Gunther, Alemanha.

N. 121 — 20/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Del Guerra" inseticida de ingestão — Fratelli Del Guerra, rua Florêncio de Abreu ns. 111/119, São Paulo.

N. 122 — 20/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó — Stylita Ferreira & Comp., rua General Carneiro n. 49, São Paulo (importadores).

N. 123 — 20/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó — "J. M. C." (inseticida de ingestão) — Júlio Meca & Comp. (importadores), rua Paula Sousa ns. 60/62, São Paulo. Fabricantes: Brumer, Mond & Co. Ltda., Japão.

N. 124 — 20/2/1936 — Arseniato de chumbo em pó "Romântico" (inseticida de ingestão) — Cerveira, az & Comp. (importadores, rua dos Gusmões n. 112, São Paulo — Luckhaus & Gunther, Alemanha.

N. 125 — 22/3/1936 — Fungicida "Regina" — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda., praça Senador Florêncio n. 22, 1º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Fábrica: Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola. Via Principe Umberto n. 18, Milão, Itália.

N. 126 — 22/2/1936 — Formicida "Formidável" — Sociedade Anônima Formicida Formidável, rua do Lavradio n. 139, Rio de Janeiro. Fábrica: Caxias, rua Mauriza n. 14, município de Nova Iguaçu.

N. 127 — 7/3/1936 — Bisulfureto de carbono "Ingagi" — Sauviciada Agapeama Limitada, Avenida São João n. 104, 3º andar, São Paulo. Fábrica: Sauviciada Agapeama, Jundiaí, São Paulo.

N. 128 — 12/3/1936 — Cianureto de sódio "Caveirabeko" (formicida) — Produtos Boko Limitada, rua Pedro Vicente n. 27, São Paulo.

N. 129 — 12/3/1936 — "Aczol" (formicida) — H. Bodson & Comp. (importadores), rua Teófilo Ottoni n. 69, sobrado, Rio de Janeiro — Compagnie Générale de l'Aczol — Harreux, Bélgica.

N. 130 — 12/3/1936 — Cianureto de sódio "pó branco" (formicida) — J. Amal & Comp., rua Aurea n. 4, São Paulo, rua República do Peru n. 60, Rio de Janeiro.

N. 131 — 21/3/1936 — Cianureto de sódio "lefante" (formicida) — Cocito Irmão, rua Paula Sousa ns. 72/74, São Paulo (importadores).

N. 132 — 23/3/1936 — Verde Paris (Viana) (inseticida de ingestão) — Artur Viana & Comp. Ltda., Avenida Presidente Wilson n. 200, São Paulo (depósito). Escritório: rua São Bento n. 14, sobrela, São Paulo. Fábrica: Alemanha.

N. 133 — 23/3/1936 — Sulfato de cobre "Viana" (fungicida) — Artur Viana & Comp. Ltda. (importadores), rua São Bento n. 14, sobrela. Depósito, Avenida Presidente Wilson n. 200, São Paulo. Fábrica: Inglaterra.

N. 134 — 3/4/1936 — Arseniato de chumbo "EJU" (inseticida de ingestão) — Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, São Paulo, rua Anita Garibaldi n. 217 (importador). Fábrica: Soc. Col. do Brasil Ltda., rua Makamuracho n. 21, Yokohama, Japão.

N. 135 — 8-5-1936 — Arseniato de chumbo "Tozan" (inseticida de ingestão) — Goto & Comp. (importador). Rua Florêncio de Abreu n. 74 A, São Paulo. Fábrica, The Yokohama Nursery Co. Ltda., Yokohama, Japão.

N. 136 — 8-5-1936 — Bisulfureto de carbono "Savação" (inseticida) — S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. São Caetano, Estado de São Paulo — Filial, avenida Rio Branco ns. 63/67, Rio de Janeiro.

N. 137 — 8-5-1936 — Bisulfureto de carbono "Matarazzo" (inseticida) — Idem, Idem.

N. 138 — 11-5-1936 — "Cianogas-A" (inseticida fumigante) — Usabra S/A. — Edifício da "A Noite", Rio de Janeiro. Representante da American Cyanamid & Chemical Corporation — Rockefeller Plaza n. 30, New York City.

N. 139 — 11-5-1936 — "Gralit" (insect. de ingestão) — Fernando Hackradt & Comp., rua de São Pedro n. 45, loja, Rio de Janeiro; e química "Bayer" Weskott & Comp., Rio — Representantes de I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen, Alemanha.

N. 140 — 15-5-1936 — Bisulfureto de carbono "Ilapema" — Formicida — Pires & Comp., avenida São João n. 239, 3º andar, sala 20, São Paulo — Fábrica, Pires & Comp., estação de Ribeirão Pires, da São Paulo Railway Company, Estado de São Paulo.

N. 141 — 15-5-1936 — Bisulfureto de carbono "Capanema" — "Formicida" — Idem, Idem.

N. 142 — 13-6-1936 — "Sulfato de nicotina Berta, a 40%" (insect. de contato e ingestão) — Companhia Instaladora Casa Berta Ltda, rua Uruguiana n. 141, Rio de Janeiro — Fábrica, Alemanha.

N. 143 — 15-6-1936 — "Emulsão de petróleo Elekeiroz" (inseticida de contato) — Elekeiroz S/A., rua São Bento n. 63, São Paulo — Fábrica, Elekeiroz S/A., estação da Varzea, E. F. P., Estado de São Paulo.

N. 144 — 19-6-1936 — "Sulfo carbólico Elekeiroz" (insect. de contato) — Idem, Idem.

N. 145 — 19-6-1936 — "Verde Paris Silésia" (insect. de ingestão) — H. Simon (importador), rua Dr. Miguel Couto n. 121, Rio de Janeiro — Fábrica, Guettler & Comp, Hamburgo, Alemanha.

N. 146 — 19-6-1936 — Arseniato de chumbo "Silésia" (inseticida de ingestão) — Idem, Idem.

N. 147 — 19-6-1936 — Arseniato de calcio "Silésia" (insect. de ingestão) — Idem, Idem.

N. 148 — 29-6-1936 — Arsênico branco "Z. Werneck" (insect. de ingestão) — Z. Werneck & Comp., rua dos Arcos n. 27, Rio de Janeiro (fabricantes).

N. 149 — 29-6-1936 — "Sulfato de cobre camponês" (fungicida) — Companhia de Indústrias Eléctro-Química Ltda, Estelo, município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 150 — 10-7-1936 — "Steatite Cuprica Kuhlmann" (fungicida) — Anilinas, Francêsas Limitada, avenida Rio Branco n. 12, sobrado, Rio de Janeiro, e Farmoquímica Limitada, rua Florêncio de Abreu n. 55, sobrado, São Paulo — Representantes de: Compagnie Nationale de Matières Colorantes et Manufactures de Produits Chimiques du Nord — Établissements "Kuhlmann" — Boulevard Haussmann n. 117, Paris, França.

N. 151 — 14-7-1936 — "Mistura Cuprica Kuhlmann" (fungicida) — Idem, Idem.

N. 152 — 18-7-1936 — "Arsenato de chumbo em pó "Milagre" (insect. de ing.) — Importadora Produtos Químicos Milagre Limitada, São Paulo.

N. 153 — 31-7-1936 — Cianureto de potássio "Mata-carregadeira" (formicida) — H. Tribouillet (fabricante), rua dos Araújo n. 59, Rio de Janeiro.

N. 154 — 31-7-1936 — "Calda sulfocalcica Leivas Leite" (inseticida e fungicida) — A. Leivas Leite (fabricante), rua Benjamin Constant n. 535, Pelotas, Rio Grande do Sul.

N. 155 — 13-8-1936 — "Formicida Tamanduá" — Leopoldina de Pinho Bieudo (fabricante), rua Carlos de Vasconcelos n. 41, Capital Federal.

N. 156 — 18-8-1936 — "Sauvina Combate" (formicida) — Fabricante, Sociedade Sauvina Combate Ltda (fabricante), Ubá, Estado de Minas Gerais.

N. 157 — 18-8-1936 — "Bisulfureto de carbono "Zumbi" (formicida) — Companhia de Oleos e Produtos Químicos, rua General Câmara n. 41 — Fábrica, Ponta do Tiro n. 32 (Ilha do Governador), Rio de Janeiro.

N. 158 — 1-9-1936 — "Cianureto de sódio Zumbi, em pó" (formicida) — Idem, Idem.

N. 159 — 1-9-1936 — "Formicida Wurtz" — A. Leivas Leite, rua Benjamin Constant n. 353, Pelotas, Rio Grande do Sul (fabricante).

N. 160 — 1-9-1936 — "Extrato de fumo Júpiter" (inseticida de contacto) — Elekeiroz S.A., rua São Bento n. 63, São Paulo — Fábrica, estação de Várzea, E. F. P., Estado de São Paulo.

N. 161 — 8-9-1937 — "Arsênico branco Boliden" (inset. de ingestão) — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, avenida Rio Branco ns. 66/74, 2º andar, Rio de Janeiro — Representante de Boliden Gruvaktiebolag, Stockholm.

N. 162 — 17-9-1936 — "Sulfato de rotenina Black Leaf 40" (inseticida de contacto de ingestão) — Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., rua Anita Garibaldi n. 217, São Paulo — Carlos Y. Kato — Fábrica, Tobacco By-Products & Chemical Cooperation, Louisville, Kentucky, América do Norte.

N. 163 — 25-9-1936 — "Formicida Campeão" — Sociedade Química "Mauá" Ltda., praça da Sé n. 83, 1º andar, sala 9, São Paulo. Fábrica: município de São Bernardo, estação de Mauá, Estado de São Paulo.

N. 164 — 25-9-1936 — "Arseniato de chumbo em pó Yamato" (inseticida de ingestão) — "Brasil Ultramar", A. Prado & Comp. Ltda., rua São Bento n. 49, São Paulo e Dolabela & Comp. Ltda., rua dos Ourives ns. 129/131, Rio de Janeiro. Fábrica: Nihon Noyaku Kabushiki Kaisha, Osaka, Japão.

N. 165 — 19-10-1936 — "Arseniato de chumbo em pó "K" (dentro de um triângulo) (inseticida de ingestão) — Kazuo Seki (importador), rua Senador Feijó n. 21-A, São Paulo. Yokohama Nursery Cia., Japão.

N. 166 — 23-10-1936 — "Formicida Triunfo" — Bastos, Reis & Comp. Ltda., Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Escritório: Rua São Bento n. 13, 1º andar, Rio de Janeiro.

N. 167 — 30-10-1936 — "Nosprasil" (fungicida e inseticida de ingestão) — Fernando Hackradt & Comp., rua São Pedro n. 45 loja, Rio de Janeiro, Química Bayer Weskott & Comp. (importadores). I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen, Alemanha.

N. 168 — 18-11-1936 — "Arseniato de chumbo Imperador" (inseticida de ingestão) — M. Abranches Comp. Ltda (Casa Olívio Gomes), rua Teófilo Ottoni n. 22, Rio de Janeiro (importadores). Chemische Fabrik J. E. Devient Aktiengesellschaft, Alemanha (exportação de Wulff & Marr, de Hamburgo).

N. 169 — 24-11-1936 — "Cola-Formiga" (cinta viscosa) — José de Freitas Machado (fabricante). Laboratório Moura Brasil, rua Diniz Cordeiro n. 39, Rio de Janeiro.

N. 170 — 24-11-1936 — "Caseinato de cálcio EJU (dentro de um triângulo) (emulsionante e espalhante) — Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., rua Anita Garibaldi n. 217, São Paulo. Fábrica: Nippon Noyaku Kabushiki Kaisha, Osaka, Japão.

N. 171 — 28-11-1936 — "Ingrediente Júpiter" (formicida) — Elekeiroz S. A., rua São Bento n. 63, São Paulo.

N. 172 — 31-12-1936 — "Cianureto de Sódio Nunes" (formicida) — Artur Pereira Nunes (fabricante), rua São Mateus n. 346, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

N. 173 — 31-12-1936 — "Garden Flit" (inseticida e fungicida) — Daggett & Ramsdell, avenida Presidente Wilson n. 148, sala 309, 3º andar, Rio de Janeiro (importadores).

N. 174 — 11-1-1937 — "Arseniato de chumbo em pó Tozan" (inseticida de ingestão) — Casa Tozan Ltda. (importadora), rua Florêncio de Abreu n. 76, São Paulo, The Yokohama Nursery Co., Ltda., Japão.

N. 175 — 11-1-1937 — "Formicida Mato Grosso" — José dos Santos Pitté (fabricante), ladeira Cunha e Cruz ns. 6 a 7, Curitiba, Estado de Mato Grosso.

N. 176 — 12-1-1937 — Verde Paris (Proquinda) (inseticida de ingestão) — Proquinda S. A., Companhia Nacional de Produtos Químicos para a Indústria e Agricultura S. A., travessa do Comércio n. 2, 1º andar, São Paulo.

N. 177 — 12-1-1937 — "Sulfato de Cobre Proquinda" — Idem idem.

N. 178 — 12-1-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Proquinda" (inseticida de ingestão) — Idem idem.

N. 179 — 12-1-1937 — Arseniato de chumbo em pasta "Proquinda" (inseticida de ingestão) — Idem idem.

N. 180 — 13-1-1937 — Enxofre em pó "Dola" (fungicida) — Dolabela & Comp. Ltda., rua dos Ourives ns. 129/131, Rio de Janeiro.

N. 181 — 21-1-1937 — Arseniato de chumbo em pó "P. S. A." (inseticida de ingestão) — Proquinda S. A. (importadora), rua Venâncio Aires n. 116, São Paulo. Fábrica: Remy & Co., Hamburgo, Alemanha.

N. 182 — 21-1-1937 — Arseniato de chumbo em pó "C. C. R. Monte Mór" (inseticida de ingestão) — Cooperativa de Crédito Rural de Monte Mór, Monte Mór, Estado de São Paulo (importadora). Doutor W. Abelsdorf & Comp., Hamburgo, Alemanha.

N. 183 — 21-1-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Sant'Ana" (inseticida de ingestão) — A. M. Sant'Ana, rua Líbero Badaró número 595, 2º andar, sala 204, São Paulo. Fábrica: Dr. W. Abelsdorf & Comp., Hamburgo, Alemanha.

N. 184 — 26-1-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Trabarna" (inseticida de ingestão) — Zapparoli & Serena Ltda., rua do Carmo n. 37, São Paulo (importadores). Transatlantische Handel Maatschappij de Hamburgo, Alemanha.

N. 185 — 2-2-1937 — "Cianureto de Sódio Tigre" (formicida) — Alquéres & Comp. (fabricante), rua São Sebastião sem número, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 186 — 17-2-1937 — Verde Paris "Castelo" (inseticida de ingestão) — Companhia Anilinas & Produtos Químicos do Brasil (importadores), rua da Alfândega ns. 100/102, Rio de Janeiro.

N. 187 — 11-3-1937 — "Talke" (inseticida de contacto) — Companhia Brasileira de Frutas S. A., São Paulo (importadora). Ozone Chemical Company Limited, Willock, Sandback, Condado de Cheshire, Inglaterra.

N. 188 — 11-3-1937 — Sulfato de Cobre "Itacolomi" (fungicida) — Eletro-Química Brasileira S. A., Belo Horizonte, Minas Gerais. Fábrica em Ouro Preto, Minas Gerais.

N. 189 — 24-3-1937 — Enxofre em pó "Independência" (fungicida) — Alves Magalhães & Comp. (fabricantes), rua São Pedro número 91, sobrado, Rio de Janeiro. Fábrica: Práia da Guanabara número 257, Ilha do Governador, Rio.

N. 190 — 15-4-1937 — "Formicida Ideal" — Hasenclever & Comp. (procurador). Fabricante: Luiz C. Amoretty, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

N. 191 — 16-4-1937 — Arseniato de chumbo em pó "A. M. S." (inseticida de ingestão) — Valdemar Aragão da Silveira (importador), alameda Santos n. 1.219, São Paulo. Dr. W. Abelsdorf & Comp., Hamburgo, Alemanha.

N. 192 — 26-4-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Touro" (inseticida de ingestão) — Hasenclever & Comp. (importadores), Rio de Janeiro. Chemische Fabrik in Billwärd, Hamburgo Billbrook, Alemanha.

N. 193 — 29-4-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Raza" (inseticida de ingestão) — Raucei & Mazza Ltda. (importadora), rua Florêncio de Abreu n. 158, São Paulo. Luerkhans & Gunther Hamburgo, Alemanha.

N. 194 — 5-5-1937 — Bisulfureto de carbono "Tamanduá Formicida" — Elekeiroz S. A., rua São Bento n. 503 (antigo 63), São Paulo. Fábrica na estação de Várzea, E. F. P. São Paulo.

N. 195 — 25-5-1937 — Arseniato de chumbo em pó "Florida" (inseticida de ingestão) — Silvestrini, Rodighiero & Bassoli (importadores), rua Florida n. 22, São Paulo. Luckaus & Gunther, Hamburgo, Alemanha.

Relação dos insecticidas e fungicidas cujo registro foi negado até maio de 1937:

Nome — Data — Fabricante — Motivo

"Formicida Neve III" — 24-8-1935 — Katsuhiko Miyaji (fabricante) — Fazenda Monte d'Este, Campinas, S. Paulo — Ineficiência.

"Pomar-Oni (Insecticida)" — 7-12-1935 — Paulo Giusti (importador) — Rua Senador Feijó n. 1, S. Paulo — Idem.

"Salvagrícola" (formicida) — 31-12-1935 — Carlos P. Guimarães e James L. Kobler, rua da Conceição n. 125, Rio de Janeiro — Idem.

"Exterminador da Saúva" (formicida) — 26-2-1936 — Vicente Lovisi, alameda São Boaventura n. 803, Niterói, Estado do Rio de Janeiro — Idem.

"Saci" (inseticida) — 31-12-1935 — Yurgel & Co., rua dos Andradas n. 123, Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Sem aplicação na lavoura.

"Calda Bordaleza Sôca — Leivas Leite" (fungicida) — 10-7-1936 — A. Leivas Leite, Pelotas, Rio Grande do Sul — Não foram preenchidas as exigências do art. 53 do Reg. de D. S. Vegetal.

"Fel-Pam" (mosquicida) — 27-8-1936 — Rodolfo Scalini — Estado de S. Paulo — Ineficiente.

"Queirozina Elekeiroz" (inseticida) — 5-9-1936 — Elekeiroz S/A, rua S. Bento n. 63, S. Paulo — Ineficiente.

"Formicida Mauá" — 10-12-1936 — Sociedade Química Mauá Limitada, São Bernardo, Estado de S. Paulo — Não foram preenchidas as exigências do art. 53 do Reg. de D. S. Vegetal.

Heleni Monat, oficial administrativo, classe II. Confere. — Nestor Barcellos Fagundes, assistente-chefe, 2ª seção técnica.

Visto. Em 4 de junho de 1937. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Directoria Geral do Expediente
Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Operários em Construção Civil de S. Paulo, com sede na capital do Estado de S. Paulo (DGE 4.950-937).

Dia 2 de julho de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Carregadores de Bagagem do Cais e Porto de Santos, com sede na cidade de Santos, Estado de S. Paulo (DGE 5.879-937).

Processos despachados

Dia 1 de julho de 1937

J. Corrêa & Marques, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impôs a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 21.364, de 1932 (DGE 10.280-937). — Mantenho a multa.

Silvestre & Irmão, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, que lhes impôs a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 10.243-937). — J. Mantenho a multa.

Plutarco Fruits & Filhos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual foi lavrado um termo de verificação por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 2.159-937). — Prossiga-se, fazendo-se nova verificação.

Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, pedindo não seja fornecida carteira profissional para o exercício da profissão de conferente de carga e descarga no porto desta Capital, a pessoas que não apresentarem um atestado de habilitação fornecido pelo requerente (DGE 6.816-937). — Indefero o pedido de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Dia 2

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, desta Capital, comunicando as ocorrências verificadas na reunião realizada na União Geral dos Sindicatos de Empregados, em 3 de fevereiro do corrente ano (DGE 2.321-937). — Arquive-se.

Dia 3

José Tiago e outros empregados da Auto Viação Metropolitana, pedindo seja mantido o atual horário de trabalho (DGE 19.635-936). — Indefero o pedido de fls. 2, por contrário à lei.

Agão Fonseca da Cunha e Silva, pedindo avocação do processo relativo à reclamação apresentada pelo requerente contra a firma Freitas & Gonçalves (DGE 5.229-937). — Indefero o pedido de fls. 21.

Antônio de Brito Passos Pinheiro, pedindo avocação do processo relativo à reclamação apresentada pelo requerente contra a firma R. Antônio Lisboa (DGE 5.940-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Luíza Debease, recorrendo da decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento no processo relativo à reclamação apresentada pela requerente contra a firma Wladimir Hissfeldt (DGE 10.279-937). — Mantenho a decisão da Junta.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, desta Capital, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado Benedito de Souza Gomes e a firma R. Veiga & Comp. (DGE 10.278-937). — Mantenho a decisão.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, desta Capital, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado Manoel Lameira da Silva e a firma Lopes, Sá & Comp. (DGE 10.276-937). — Mantenho a decisão.

Empresa de Armazens Frigoríficos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 10.274-937). — Dou provimento ao recurso para reaver a multa.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, desta Capital, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado Filinto Gaspar Louga e a firma Caldeira & Silva (DGE 10.275-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro, fazendo considerações sobre a lei n. 228, de 1936 (DGE 10.226-937). — Preliminarmente, cumpre-se a lei do selo.

Associação Beneficente dos Operários Cinematográficos do Rio de Janeiro, pedindo seja apreciado pelo consultor jurídico, o processo relativo à reclamação apresentada pelo seu associado Manoel Martins de Oliveira contra a firma Ferro & Oliveira (DGE 8.285-937). — Indeferido, de acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Deve ser mantido o despacho de fls. 37 do processo anexo. A instância está definitivamente encerrada".)

Dia 5

Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 11.254-936). — Deferido.

Sindicato dos Operários Ferroviários de S. Carlos, protestando contra o reconhecimento do Sindicato dos Operários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de Campinas (DGE 8.287-936). — Arquive-se.

Campos & Fernandes Ltda., pedindo avocação do processo relativo à reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Leopoldo Cecílio (DGE 10.246-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1937

Ofícios

N. 618 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 12.490-937.

N. 619 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 13.191-937.

Dia 1 de julho

N. 620-621 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste ministério, a importância da multa depositada pela Companhia Construtora Nacional.

N. 622 — Idem, quanto à multa depositada pela firma Hansen-clever & Comp.

N. 623 — Idem, solicitando esclarecimentos relativos ao depósito efetuado pela firma Artur Donato & Comp.

N. 624 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 5.083-937.

Dia 2

N. 625 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela Companhia Construtora Nacional.

N. 626 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 12.485-937.

N. 627 — Idem, remetendo o D. N. T. 12.538-937.

Dia 3

N. 629-A — Manuel Piedras Martinez, solicitando esclarecimentos relativos ao acidente de trabalho de que foi vítima Luíza Rodrigues de Oliveira.

N. 630 — A A. R. Fernandes, idem, quanto ao operário Rafael José Carvalho.

N. 631 — A M. Rodrigues de Souza, idem, quando ao operário Geraldo Américo.

N. 632 — Ao diretor da Casa da Moeda, remetendo o D. N. T. 51.739-936.

N. 633 — Ao Dr. juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo o D. N. T. 10.060-937.

Dia 29 de junho de 1937

Ofícios:

N. 4/645 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª via de empenho.

N. 4/646 — Ao Sr. diretor da Contabilidade, deste ministério, transmitindo 2ª via da folha de ajudas de custo ao fiscal deste departamento Clarindo Severo.

N. 4/647 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmitindo a folha acima citada.

Dia 3ª

Ofícios:

N. 4/648 (Telegrama) — Ao Sr. inspetor da 4ª Inspetoria Regional, informando ser indispensável apresentação de prova de serviço militar de Antônio Cardoso de Albuquerque.

N. 4/649 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo cópia autêntica da portaria que concede ao oficial administrativo deste ministério, Vítor do Espírito Santo, 1 (um) ano de licença.

N. 4/650 — Ao Sr. diretor da Contabilidade, deste ministério, transmitindo a portaria acima citada.

N. 4/651 — Idem, idem, transmitindo 2ª via do termo de responsabilidade pelo material permanente e demais bens móveis deste departamento, lavrado nesta repartição pelo qual ficou responsável o servente Francisco Antônio Ferraz.

N. 4/652 — Idem, idem, comunicando concessão de licença ao servente do Serviço de Identificação Profissional, João Francisco de Assis (1º).

N. 4/653 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional. — Idem, idem, como acima.

N. 4/654 — Idem, idem, transmitindo a portaria de contrato de José de Carvalho Lengruher.

N. 4/655 — Ao Sr. diretor da Contabilidade, deste ministério, transmitindo cópias autênticas, relativas às comissões desempenhadas pelo escriturário Carlos de Azevedo.

N. 4/656 — Ao Sr. ministro do Trabalho, encaminhando o requerimento em que Herberto Scheiner de Mendonça, oficial administrativo, classe I, deste ministério, requer concessão de 9 meses de licença prêmio.

N. 4/657 — Ao Sr. diretor do Gabinete do Ministro do Trabalho, remetendo portarias de contrato de funcionários deste departamento, com exercício naquele gabinete.

Dia 28

N. 4/634 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz elétrica no Serviço de Identificação Profissional.

N. 4/635 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, transmitindo 2ª via da conta acima citada.

N. 4/636 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz elétrica a este departamento.

N. 4/637 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, remetendo 2ª via da conta acima citada.

N. 4/638 — Ao Sr. ministro do Trabalho, submetendo à apreciação de S. Ex. a proposta que faz o Serviço de Identificação Profissional, no sentido de serem designados Lourenço Monteiro de Sousa e Herculano Neves, para exercerem as funções de identificadores.

N. 4/639 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, solicitando informações sobre o ofício n. 207, de junho último, da Comissão de Eficiência e sobre o D. N. T. 5.525-37.

N. 4/640 — Ao Sr. ministro do Trabalho, submetendo a proposta que faz o Serviço de Identificação Profissional, no sentido de ser designado para exercer as funções de identificador, Jorge Alves Santana.

N. 4/641 — Ao Sr. agente da Estação de D. Pedro II, solicitando sejam entregues ao servente deste departamento, Ramiro Barnabé da Silva, volumes pertencentes a esta repartição.

Dia 29

N. 4/642 — Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, transmitindo cópia autenticada do ofício da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N. 4/643 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, transmitindo a folha de gratificações a que fez jus o tarefeiro José Custódio de Azevedo Silva.

N. 4/644 — Ao Sr. ministro do Trabalho, propondo exoneração, por abandono de emprego, do guarda fiscal Orlando Cavalcanti de Albuquerque, e sugerindo seja submetido às necessárias provas de habilitação o Sr. Joaquim da Costa Soares.

Dia 30

N. 4/658 — Ao Sr. inspetor da 13ª Inspetoria Regional, remetendo portarias de contrato de funcionários deste departamento, com exercício naquela inspetoria.

N. 4/659 — Ao Sr. diretor do Departamento de Propriedade Industrial, idem, idem, como acima.

N. 4/660 — Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, idem, idem, como acima.

N. 4/661 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, transmitindo o quadro demonstrativo dos fornecimentos feitos a este departamento, pela Comissão Central de Compras.

N. 4/662 — Idem, idem, transmitindo quadro demonstrativo das despesas verificadas neste departamento, durante o mez de maio último.

N. 4/663 — Idem, idem, transmitindo a folha de gratificações, por substituição, a que fizeram jus os oficiais administrativos classe K deste departamento, Laerte Augusto Machado e Teobaldo de Sousa.

N. 4/664 — (Telegrama) Ao Sr. inspetor da 18ª Inspetoria Regional, comunicando frequência do auxiliar fiscal, Francisco Soto Maior.

N. 4/665 — (Idem) ao Sr. inspetor da 13ª Inspetoria Regional, comunicando frequência do fiscal Jaime Porto Carneiro e auxiliar fiscal Amílcar ardoni.

N. 4/666 — (Idem) ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunicando frequência do escriturário Hugo Alqueres.

N. 4/667 — (Idem) ao Sr. inspetor da 1ª Inspetoria Regional, comunicando frequência do auxiliar Benjamin Malcher de Sousa.

Dia 2 de julho de 1937

N. 4/668 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo, para o devido registro naquele Tribunal, a folha de pagamento do pessoal extranumerário deste departamento.

N. 4/669 — Idem, idem, idem, idem, do pessoal extranumerário das Juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacia do Trabalho Máximo deste departamento.

N. 4/670 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste ministério, transmitindo segundas vias das folhas acima citadas.

N. 4/671 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo folha de pagamento do pessoal fixo deste departamento.

N. 4/672 — Ao Sr. diretor deste Departamento, transmitindo quadro estatístico dos trabalhos produzidos por esta Seção, durante o mês de julho último.

N. 4/673 — Ao Sr. presidente da 1ª Comissão Mista de Conciliação do Distrito Federal, comunicando ter o Sr. diretor deste Departamento, determinando fossem apresentados, mensalmente, dados estatísticos sobre a produção dos serviços de cada dependência desta Repartição.

N. 4/674 — Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, idem, idem, como acima.

N. 4/675 — Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo, idem, idem, como acima.

N. 4/676 — Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, idem, idem, como acima.

N. 4/677 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo, para o devido registro naquele Tribunal, a folha de pagamento do pessoal especializado e técnico, comissionado ou contratado, do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, e

as de gratificação por tarefa do pessoal interno e externo do mencionado Serviço.

N. 4/678 — Idem, idem, satisfazendo solicitação constante do ofício n. 21.073-S-37 daquele Tribunal.

N. 4/679 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo, para o devido registro naquele Tribunal, a folha suplementar de pagamento de funcionários extranumerários deste Departamento.

N. 4.680 — Idem, idem, das Juntas de Conciliação e Julgamento, deste Departamento.

N. 4/681 — Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério, transmitindo segundas vias das folhas suplementares acima citadas.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1937

Lundgren, Irmãos, Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (D. N. T. 11.928-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal José Galião de Souza: "Verifiquei que foi cumprido o determinado no parágrafo único do art. 12 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.")

Dia 28

Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal, agradecendo uma verificação procedida, a seu pedido (D. N. T. 11.758-37). — Archive-se.

Dia 30

Companhia Nacional de Tecidos Nova América, comunicando prorrogação de trabalho (D. N. T. 12.035-37). — Nada havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho à seguinte informação do fiscal Agenor de Araújo: "Os serviços extraordinários foram realizados de acordo com a lei, tendo sido pagos com um adicional de 50 %, conforme verifiquei no livro do ponto e folhas de pagamento.")

Lojas Americanas S. A., comunicando prorrogação de trabalho (D. N. T. 11.247-37). — Nada havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Carlos Cavaco: "Foi cumprido o que determina o decreto n. 23.033.")

Lojas Broadway Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (D. N. T. 11.916-37). — Nada havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Carlos Cavaco: "Foi cumprido o que determina o decreto n. 22.033.")

Ofício expedido:

Ao Sr. diretor do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 427-F-37 — Tendo The British Bank of South America Ltda., em liquidação, requerido a este Departamento a devolução de documentos que se encontram entranhados no processo D. N. T. 968-F, de 1934, venho solicitar vossas providências, no sentido de, em sendo possível, ser devolvido a esta repartição o aludido processo, encaminhado a esse Gabinete, na data de 7 de março de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 22 de junho de 1937

Foi indeferida a seguinte convenção para prorrogação das horas de trabalho:

D. N. T. 13.302-37 — Viúva G. A. Moreira & Comp. e seu empregado Salustiano Castro Guimarães, de acordo com o art. 3º do decreto n. 23.084, de 1933. — Foi citado um artigo que não regula a matéria.

Dia 25

Depende de despacho definitivo a seguinte convenção de trabalho: DNT-12.752, de 1937 — Almeida & Abreu e seu empregado Iolando Rodrigues da Mota e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Revalide nesta repartição, o sólo.

Dia 28

Foi indeferida a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-13.103, de 1937 — Olindino Guimarães e seu empregado José da Costa Mesquita e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 23.104, de 1931. — Sendo café o ramo de negócio do estabelecimento em questão, é evidente que o decreto indicado, o 23.104, de 19 de agosto de 1933, não é o competente para fundamentar a homologação da convenção em apreço.

Dia 29

Foi homologada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-9.509, de 1937 — A. J. Araújo & Oliveira e seu empregado Delfino Rodrigues da Oliveira e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 4 de julho de 1937

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-13.953, de 1937 — Lopes & Paiva, Ltda. e seu empregado Alberto Ribeiro Leite, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932. — O pedido não está devidamente formulado, pois sendo o gênero do negócio uma padaria, deveria escolar, e o solicitante si o fazia quanto à parte comercial ou industrial.

DNT-14.048, de 1937 — Ventura & Comp. e seu empregado Carlos Dias Novo, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — Não se acham reconhecidas as firmas das testemunhas.

Dia 2

Aguarda despacho definitivo a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-11.638, de 1937 — L. Sousa & Irmão e seu empregado Osório Rocha e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Aguarde-se. Cumpre notar que o horário discriminado não pode ser posto em prática por não haver deferimento no pedido.

Foi indeferida a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-12.126, de 1937 — Coimbra & Irmão e seus empregados José Lincoln e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933. — É-me vedado por lei deferir o pedido, em face das informações; o pedido não está apoiado em lei que regule a espécie.

Dia 3

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-11.721, de 1937 — Luiz Alves & Comp. e seus empregados Bento Laert Ramos e José Ferreira da Costa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT-13.228, de 1937 — Carlos Pinheiro e seu empregado Massilon Duarte Filgueiras e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT-11.764, de 1937 — Abel Rodrigues da Costa & Comp. Limitada e seu empregado Adelino de Abreu, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — O empregado para quem foi solicitada a homologação da convenção de fls. 3, já não trabalha para a firma Abel Rodrigues da Costa & Comp., Ltda., desde o dia 5 de junho passado.

DNT-13.146, de 1937 — Cruces & Garcia e seu empregado Guilherme de Jesus Marques, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Não se acham reconhecidas as firmas do documento de fls. 3, embora tragam o carimbo do tabelião.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 129ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 22 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 1937, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Alcides Lins, Augusto Vasconcelos, Henrique Coelho da Rocha, Ricardo Antunes, Jorge Werneck e Walter Luz o primeiro presidente, e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão. No expediente foram lidos um telegrama do deputado Baeta Neves em referência a emendas apresentadas e aprovadas no projeto da Universidade do Brasil, um telegrama da 1ª Região agradecendo providências tomadas pelo presidente do Conselho Federal, um telegrama da 9ª Região comunicando a eleição para a renovação do terço do aludido Conselho, um ofício do presidente da Federação Brasileira de Engenheiros comunicando a eleição de seus membros. Foram distribuídos processos para estudo e devido relatório. Passando-se á ordem do dia o conselheiro Coelho da Rocha apresenta pareceres anexos aos processos seguintes, cujas conclusões são estas, devidamente aprovadas: "Processo n. 211-37 — Interessado, Empresa Melhoramentos e Municipais Ltda. Opino pela denegação do recurso, mantendo-se a multa imposta". H. C. da Rocha. "Processo n. 282-36 — Interessado, João Alfredo Uhlman — Opino pelo provimento ao recurso em vista da jurisprudência firmada por este Conselho quanto ao prazo do art. 4º, incorrendo porém o recorrente na multa prevista na alínea a do art. 38". H. C. da Rocha. Em adiantamento á este último parecer, o Conselho aprova mais o seguinte: Quanto ao mérito da questão, apreciada neste processo, o valor do diploma deve ser apreciado pelo Conselho Regional. Este adiantamento foi proposto pelo conselheiro Alcides Lins. Em seguida o conselheiro Bretas Bhering apresenta parecer anexo ao processo n. 596-35, interessado, Antônio Tosto, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas: "Em vista da recusa de registro e como também permanecem os motivos anteriores, isto é, falta de provas de curso "sur place", sou de parecer que se deva negar

provimento ao recurso". Armando Bhering. Em seguida o conselheiro Jorge Werneck apresenta relatório no processo n. 360-36, que lhe tra com vista, concluindo da seguinte forma: "Proponho, pois, que volte o processo ao Sr. relator para redigir um projeto de resolução". Este processo, afinal, vai com vista ao Sr. consultor jurídico, conforme pedira o primeiro relator, conselheiro Henrique Coelho da Rocha. O conselheiro Alcides Lins apresenta parecer anexo ao processo n. 181-37, referente aos Srs. R. Rebachi, mas o Conselho recebe, por proposta do conselheiro Ricardo Antunes, que dito processo seja enviado ao consultor jurídico para estudo. Tomando a palavra o conselheiro Walter Luz, verbalmente apoia, com aprovação do Conselho, os pareceres anexos aos respectivos processos, cujas conclusões são as seguintes: "Processo n. 83-37 — Interessado, Empresa Telefônica Brasileira. — Pelo estudo feito, sou de parecer que seja mantida a multa imposta pelo CREA da 6ª Região". Armando Bhering. Processo n. 71-37 — Interessado, Empresa Elétrica do Pilar & Comp. Melhoramentos Cunhense. — Estudando os termos da representação e as razões alegadas pelos interessados, solicitando a relevação da multa, sou de parecer que se confirme a penalidade imposta pelo CREA da 6ª Região, de acordo com o parecer do ilustre Dr. Tacito de Almeida". Armando Bhering. "Processo n. 34 — Interessado, Companhia Luz e Força Santa Cruz. — Proponho seja mantida a multa de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico da 6ª Região, de n. XCIII que esclarece suficientemente o assunto". Ricardo Antunes. Tomando a palavra o conselheiro Augusto Vasconcelos apresenta pareceres nos processos seguintes, cujas conclusões, aprovadas pelo Conselho, são as que se encontram em seguida: "Processo n. 370 da 7ª Região e 208-37 do C. F. — Proponho que o Conselho Federal conceda o registro solicitado pelo Sindicato de Engenheiros do Paraná". Augusto Vasconcelos Júnior. "Processo n. 193-37 — Interessado, Amadeu Passini. — Opino para que seja o presente processo devolvido ao CREA da 4ª Região, afim de que o mesmo cientifique o interessado, de que só depois de feita a prova do exercício da profissão de agrimensor no Brasil na data do decreto n. 23.569, conforme exige o art. 4º do mesmo decreto, poderá o CREA da 4ª Região encaminhar o pedido á Intendência Geral da Educação. Entretanto, como estas provas não foram oferecidas, opino pelo indeferimento". Augusto Vasconcelos Júnior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrado eu a presente que assino. — Walter Ribeiro da Luz, secretário. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 11.307-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana, para o período de 1936 a 1937;

Considerando que, em virtude da renúncia do presidente e demais membros da referida Junta, determinou este Conselho, por acórdão de fls. 49, proferido em sessão plena de 15 de Outubro de 1936, fossem convocados e empossados para preencherem os cargos de membros efetivos e suplentes, como substitutos dos renunciantes, os candidatos que obtiveram votos na eleição de 21 de Outubro de 1934, na ordem imediata da votação em seguida aos que foram eleitos e proclamados;

Considerando que, em cumprimento a essa resolução, foram convocados, para membros efetivos eleitos, os candidatos Cezar de Andrade e Edgar Ariani, e para suplentes, Vicente Bittencourt e Antônio França Junior, havendo a Estrada designada para seus representantes efetivos, Aristides Oppermann, Francisco Corrêa e Didier Monteiro, servindo como suplentes, Raul Augusto Silva e Luiz Alberto Rocha, todos já empossados, como faz certo a Ata de fls. 58, em termos e autenticada;

Considerando que, uma vez recomposta a Junta, foi eleito e empossado para exercer o cargo de presidente o dr. José Wilson Coelho Souza, conforme Ata de fls. 56, devidamente autenticada;

Considerando, porém, que não havendo tomado parte na renúncia coletiva da Junta os membros efetivos eleitos Alberto de Cerqueira Lima e José da Silveira Cintra, o primeiro por não comparecer ás reuniões da Junta desde Agosto de 1935, e o segundo por estar suspenso em virtude dos fatos constantes do parecer por copia a fls. 64, não deviam os mesmos ser substituídos definitivamente, mas sim pelos respectivos suplentes;

Considerando, quanto á consulta de fls. 52 e 71, relativamente á situação do membro Alberto de Cerqueira Lima, que tanto a lei como o regimento interno da Caixa são omissos a respeito, cabendo, assim, a este Conselho resolver a omissão, ex-vi do art. 80 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e, nesse caso, torna-se aplicável ao membro faltoso, por analogia, o disposto no art. 20º, § 3º do Dec. n. 24.784, de 14 de Julho de 1934, desde que a sua ausência tem se prolongando a partir de Agosto de 1935, sem justificativa;

Considerando que, em consequência, cumpre determinar a aplicação do disposto no art. 46, § 4º do supracitado Dec. n. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, tendo em vista que a convenção dos imediatos votos obedeceu a ordem constante das Atas eleitorais, declara-

assim constituída a nova Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana, para o período a extingui-se em 3 de Janeiro de 1938:

Presidente. — José Wilson Coelho de Souza.

Membros efetivos eleitos. — Augusto Cesar de Andrade, Edgar Ariani e Vicente Bittencourt (suplente em exercício).

Membro suplente eleito. — Antônio França Junior.

Membros efetivos designados. — Aristides Oppermann, Francisco Corrêa e Didier Monteiro.

Membros suplentes designados. — Raul Augusto Silva e Luiz Alberto Rocha.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1937. — Francisco Barboza de Rezende, presidente — Americo Ludolf, — relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, — procurador geral.

Processo n. 17.448, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste processo referente ao projeto de regulamento que crea a Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de conformidade com a legislação em vigor:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o referido projeto com as modificações constantes do voto do Sr. relator, que aceitou parte das sugestões da seção de engenharia e do parecer da procuradoria, afinando-o ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — Francisco Barbosa de Resende, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator.

CAPÍTULO I

DA CREAÇÃO DA CARTEIRA PREDIAL

Art. 1.º Fica creada a Carteira Predial do Instituto dos Comerciantes, com a finalidade de aquisição ou construção de casas de moradia para os seus associados, de acordo com o art. 40, § 1.º, letra b, do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, respeitadas as condições estabelecidas neste regulamento.

§ 1.º O Conselho Nacional do Trabalho, a requerimento do presidente do instituto, concederá as verbas necessárias para que nos departamentos regionais seja feita a aplicação pela Carteira Predial.

§ 2.º Essa verba não poderá exceder, para cada departamento regional, da importância de 30% da receita arrecadada pelo departamento no ano anterior, para constituir o fundo de capitalização.

Art. 2.º Para consecução do seu objetivo, a carteira poderá fazer as operações seguintes:

a) receber e gerir os recursos destinados ao seu movimento financeiro;

b) financiar a compra de casas para residências dos associados, mediante prestações mensais, incluindo juros, amortizações, seguros e demais despesas inerentes. A aquisição de prédios já construídos não é permitida para os que tiverem sido edificados no máximo há cinco anos, devendo o pagamento ser efetuado no prazo máximo de 12 anos, salvo quando se tratar de prédio completamente novo, caso em que este prazo poderá ser elevado até 15 anos;

c) fazer empréstimos aos associados, garantidos com hipoteca at dois terços do valor do prédio de propriedade do associado, para construções, reconstruções de casas e liquidações de empréstimos hipotecários contraidos pelos mesmos, antes da data da execução deste regulamento;

d) financiar a construção, em séries, de casas econômicas ou edifícios de apartamentos, segundo plano oportunamente estabelecido pela Divisão do Serviço de Engenharia da Carteira, aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho e adquirindo para tanto as áreas precisas;

e) praticar todos os atos compatíveis com a sua finalidade;

§ 1.º — Para efeito das operações de que tratam as alíneas a, b, c, d e e, serão observadas, na sua concessão, sob pena de responsabilidade solidária dos que não os cumprirem, quer para as exigências técnicas de construção, quer de ordem jurídica, as instruções, modelos e formulários aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º — Uma vez instalada a Seção Predial ficam dependendo unicamente de prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho;

a) — a aquisição de áreas de valor superior a Rs: 100.000\$000;

b) — a edificação ou aquisição de casas de valor superior a 300.000\$000 ou de edifícios de apartamentos de tal valor;

c) — a edificação ou aquisição de sede própria.

§ 3.º — Uma vez ultimada a compra de terrenos, ou de prédios, ou construção destes, as Juntas Administrativas remeterão incontinenti cópias da documentação ao Serviço de Engenharia do Conselho Nacional do Trabalho, para efeito de estatística e fiscalização.

Art. 3.º — A Carteira Predial será criada, quando julgado necessário, em cada Departamento Regional.

§ 1.º — Competirá ao Conselho Regional conceder os benefícios de que trata o art. 2.º e suas alíneas, ad referendum do Conselho Administrativo do Instituto.

§ 2.º Em cada Departamento poderá ser criada uma seção de engenharia para atender ao serviço da Carteira Predial, com o quadro de pessoal, que for aprovado.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4.º — Os recursos para o movimento financeiro da Carteira serão assim obtidos:

I — Pelo fundo de que lhe for destinado anualmente, proporcional à renda de cada Região;

II — pela percentagem dos lucros obtidos pela Carteira;

III — pelas rendas eventuais.

§ 1.º — O fundo de que trata o item I será votado para o exercício seguinte, pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

§ 2.º — Os adiantamentos serão feitos trimestralmente, não podendo ser superiores a 25% da dotação anual.

Art. 5.º — As disponibilidades da Carteira serão depositadas no Banco do Brasil, ou nas Caixas Econômicas Federais, e o movimento da respectiva conta será feito por meio de cheques, vedada a acumulação de numerário em caixa.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 6.º — A inscrição de cada candidato a empréstimo será feita em livro especial, depois de aprovada a respectiva proposta.

§ 1.º — Esta inscrição far-se-á devidamente instruída, com a documentação julgada necessária pela Administração, e só será admitida em se tratando de associado quite.

§ 2.º — O empréstimo só será deferido para o fim de ser financiada, edificada, reconstruída ou liberada a moradia própria do associado.

§ 3.º — É condição essencial ao deferimento do pedido a prévia aprovação do candidato em exame médico, para os efeitos do seguro de vida.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO, CONDIÇÕES E GARANTIAS

Art. 7.º — A Administração organizará um fichário, onde serão classificados os associados inscritos na seguinte forma:

- aqueles que possuem terreno;
- os que possuem prédio hipotecado ou sujeito a reconstrução;
- os que pretendem comprar prédio;
- os que pretendem comprar terreno e construir.

Art. 8.º — O pagamento a que se obrigará o associado compreenderá o custo total das obras e do terreno, si este não pertencer ao associado, as despesas com impostos, seguros e outras especificadas neste Regulamento, e será feito em prestações mensais compostas dos juros de 6% (seis) a 8% (oito) ao ano, da duodecimo parte dos impostos e taxas anuais, vigentes ou que de futuro venham a ser exigidos, do prêmio de seguro de vida e contra fogo, das quotas de amortização, fiscalização e administração, satisfeitas por desconto em folha, realizado no mês seguinte ao vencido, e a partir da entrega da casa com as respectivas chaves.

§ 1.º — A fixação dos juros de que trata este artigo caberá ao Conselho Nacional do Trabalho;

§ 2.º — Quando houver decorrido mais de seis meses da data de aquisição do terreno até a entrega das chaves, serão cobradas aos associados as quantias correspondentes aos juros do capital invertido até aquela data, segundo a taxa fixada neste artigo, acrescidos das despesas com impostos e outras, até a entrega definitiva do prédio.

Art. 9.º — Enquanto não tiver carteira própria, o Instituto poderá ressegurar em instituições idôneas os riscos decorrentes dos contratos.

Art. 10.º — O financiamento far-se-á:

a) — pela compra do prédio e terreno para o associado, a requerimento deste;

b) — pela compra do terreno e construção de prédio, a requerimento do associado, ou pela construção de prédio em terreno deste;

c) — pela compra de terreno e construção de casas ou de prédios de apartamentos, por iniciativa direta das do Instituto, para a venda dos associados;

d) — pela concessão de empréstimos garantidos com hipoteca até 2/3 do valor do prédio de propriedade do associado.

Art. 11.º Os contratos celebrados entre o Instituto e seus associados se rescindirão de pleno direito em caso de mora de pagamento de três ou mais prestações consecutivas ou alternadas no período de seis meses, salvo caso de molestia grave do associado ou em pessoa de sua família, sob sua dependência econômica, de perda do emprego, ou de suspensão da percepção de vencimentos, casos em que os pagamentos se suspenderão até seis meses.

§ 1.º — Em caso de rescisão do contrato, o associado deverá entregar ao Instituto as chaves do prédio que ocupar dentro do prazo de trinta dias, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis si assim não proceder.

§ 2.º — A rescisão do contrato importará na perda das quantias já pagas, as quais serão consideradas como aluguel do imóvel.

vel, adherindo ao imóvel, sem indenização, quaisquer melhorias feitas.

§ 3º — Nos casos do art. 10, letrada, caberá ao associado receber em devolução a diferença resultante da avaliação do imóvel hipotecado por ocasião do contrato, sempre que a rescisão se proceder amigavelmente.

§ 4º — Enquanto não pagar todas as prestações ajustadas, o associado fica obrigado a bem conservar a casa e a proceder à sua custa aos reparos dos estragos por ella sofridos, cabendo ao Instituto fiscalizar o cumprimento dessa exigencia, e, si foi preciso, realizar as obras indispensaveis, levando as despesas á conta do debito do associado.

Art. 12 — Somente mediante prévia autorização dos Conselhos Regionais, poderão ser objeto de transferencia os contratos celebrados nos termos deste regulamento, o que somente se admitirá para outros associados.

Art. 13º — O pagamento devido pelos associados ao Instituto far-se-á em prazo não excedente a 20 anos, e mediante descontos em folhas de pagamento não superiores a 45% dos respectivos vencimentos.

Art. — Na vigencia do contrato o associado fica obrigado a bem conservar a casa e a proceder, á sua custa, aos reparos dos estragos por ella sofridos, cabendo ao I. A. P. C. fiscalizar o cumprimento das exigencias e se preciso fór, relizar as obras necessárias, levando as despesas respectivas á conta de debito do associado.

Art. 15º — É vedado aos associados alugar as casas ou apartamentos sem prévia autorização do Instituto.

Art. 16º — O associado fará obrigatoriamente seguro de vida em companhia idônea, a juízo do Instituto, para garantia do pagamento das prestações do contrato celebrado sob a forma que com menos encargos atenda á necessaria garantia; e, ocorrendo o seu falecimento será aplicado o premio na liquidação do debito a importancia do seguro, cuja apolice se transferirá para o Instituto que focará constituído procurador com amplos e irrevogaveis poderes, inclusive os de receber e dar quitação. Si porventura houver saldo, caberá o mesmo aos seus herdeiros.

Art. 17º — É permitido ao associado o pagamento antecipado de quaisquer quantias e a qualquer momento, para amortização extraordinaria de seu debito.

Art. 18º — A propriedade coletiva somente poderá ser admitida em termos que não contravenham o disposto na legislação sobre a divizibilidade da propriedade de imóveis e desde que cada propriedade o seja apenas de um apartamento, e, nesses casos, caberá ao Instituto a administração do imóvel até a final liquidação do debito de todos os prestamistas.

Art. 19. Para celebração dos contratos, além de outros documentos julgados necessários, serão imprescindíveis os seguintes:

a) prova de domínio, constante da inscrição, averbação e transcrição do título no Registro dos Imóveis, inclusive a dos anteriores proprietários, pelo menos por 20 anos;

b) prova de que a propriedade está livre e desembaraçada de quaisquer onus, ou encargos, mediante certidões de que contra o vendedor não há ações ou execuções e protestos de títulos nos últimos quinze e cinco anos, respectivamente;

c) prova de quitação de todos os impostos e taxas;

d) prova de que o vendedor tem capacidade para o exercício da vida civil.

Art. 20. Serão abandonadas as frações de conto de réis, para a fixação do valor do imóvel.

Art. 21. O Instituto poderá criar um fundo de reserva, fixado tecnicamente, afim de atender, durante seis meses, o mutuário que, por motivo de doença ou falta de trabalho ou suspensão de pagamento, não possa pagar suas mensalidades.

CAPÍTULO V

DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 229. Feita a distribuição dos recursos, na forma do art. 1º, § 1º, os empréstimos serão concedidos da seguinte forma:

1º. Realizada a inscrição, de acordo com o art. 6º, os empréstimos serão classificados em série, conforme os ordenados, observando-se o que preceitua o art. 7º.

2º. A dotação anual votada pelo Conselho será distribuída 50 % por sorteio e 50 % por antiguidade e inscrição.

Art. 23. Deferida a inscrição, o associado receberá um certificado do Instituto, contendo o número e data desse deferimento, com o qual se habilitará á distribuição de que trata o inciso 2º do artigo anterior.

§ 1º. Serão cancelados os sorteios dos candidatos que, sorteados e chamados, não preencherem as exigências do Instituto, dentro de 45 dias prazo esse somente prorrogável por motivos justificáveis, a juízo da Administração.

§ 2º. Havendo desistência, será seguido o critério de antiguidade, na forma deste artigo.

CAPÍTULO VI

CONSIGNAÇÕES

Art. 21. As quantias correspondentes ás consignações destinadas á Carteira serão recebidas até o décimo dia útil de cada mês, mediante folha organizada pelo serviço de contabilidade da Carteira e assinada pelo seu contador.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Para remodelação ou ampliação da casa já adquirida, o associado poderá contraír novo empréstimo sob a mesma garantia, se o anterior já estiver liquidado, ou se, em casos especiais, já tiver amortizado uma parcela nunca inferior a 60 % da dívida originária.

Art. 26. A Administração do I. A. P. C. cabe expedir as instruções de serviço necessárias á boa execução deste regulamento.

Art. 27. O Instituto poderá ter sua sede própria e nela alugar áreas ou pavimentos que na ocasião não se tornem necessários ao próprio serviço. Em tais casos, os contratos de locação obedecerão ás instruções que forem baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 28. Este regulamento entrará em vigor no ato de sua publicação.

Instituto Nacional de Previdência

229ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 18 DE JUNHO DE 1937

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos, José Candido de Lima Ferreira e o Sr. procurador em exercício, Dr. Otacílio Alecrim, realizou-se a 229ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator Dr. Herbert Moses.

N. 834 — Pecúlio obrigatório de Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Fidelis Bernardo Dantas. — Atendendo a que o requerente de fls. 65, conforme se verifica da certidão de fls. 7, ainda não atingiu a maioria, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 65.

N. 1.024 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Luiz Bezerra do Bomfim. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 66, do pensionista Clodomir Bomfim, feito fóra do prazo fixado no parágrafo 2º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 2.218 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Dias da Rocha — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 13, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota-parte e pensões requeridas a fls. 67, pelo pensionista Olvao Dias da Rocha.

N. 2.788 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, João Humberto Brasiliense. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 78, aos filhos do ex-contribuinte João Humberto Brasiliense.

N. 2.886 — Pecúlio facultativo de Rs. 15:000\$000 — Contribuinte Eurico Olímpio de Sousa Freitas. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 51, da pensionista Zeneida Pinheiro de Freitas.

N. 3.079 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Charcot Marques da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões a que têm direito os filhos menores do ex-contribuinte Charcot Marques da Silva, observado o final do parecer da procuradoria a fls. 45.

N. 3.498 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Lino Vieira de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 41, á viúva do ex-contribuinte Lino Vieira de Carvalho e reservar a outra metade, nos termos do parecer da procuradoria a fls. 42.

N. 3.542 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Rafael Bezerra dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência até que sejam satisfeitas as exigências constantes dos pareceres da procuradoria a fls. 19 a 22.

N. 3.735 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Pieri. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 24, á viúva do ex-contribuinte Elvira Pieri e reservar a outra metade até que sejam satisfeitas as exigências de fls. 18 e 19.

N. 3.741 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel da Silva Pinto. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.188 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Rodrigues de Anchieta. — Atendendo a que, conforme é provado, estava o requerente de fls. 68 impedido de optar, dentro do prazo fixado no decreto n. 24.563, de 1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 68, do pensionista Guapiassu Rodrigues de Anchieta.

N. 1.544 — Pecúlio facultativo Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Mário Euvaldo da Fonseca. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator,

relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 132, ex-
t do disposto no art. 20 do Decreto n. 20.000, de 1921, observada a
partilha de fls. 133.

N. 1.276 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte,
Bento Osório. — Atendendo ao que dispõe o artigo 3º do decreto nú-
mero 20.225, de 1931, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com
o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 37, mandando
restituir a importância relativa ao saldo do empréstimo contraído pelo
ex-contribuinte e descontado do pecúlio pago.

N. 2.197 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000. — Contribuinte,
Mário Martins Lage. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, re-
solução o Conselho Deliberativo manter suas decisões de fls. 74 ver-
bo e 80.

N. 3.927 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte,
Jovino José Vieira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, re-
solução o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio li-
quido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 18, à viúva
e aos filhos do ex-contribuinte Jovino José Vieira, nos seguintes termos
do parecer da procuradoria a fls. 39 e 40.

N. 3.553 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Tancredo Andrade dos Santos — Adotando o parecer e voto do Sr.
relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do
pecúlio líquido, calculado a fls. 21, à filha e única beneficiária do
ex-contribuinte Tancredo Andrade dos Santos.

N. 3.625 — (Não consta inscrição) — Ex-funcionário, Constán-
tino José Vieira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o pa-
recer e voto do Sr. relator, atendendo a que o ex-funcionário Constán-
tino José Vieira não era contribuinte do Instituto, resolve inde-
ferir o pedido de fls. 3.

— Relator, doutor José Cândido de Lima Ferreira:

N. 109 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Luís Nogueira Sobrinho. — Atendendo ao que consta da certidão
de fls. 47, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o pa-
recer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 45, observado o
parecer da Procuradoria a fls. 48.

N. 176 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte,
Francisco de Paula Nobrega. — Atendendo ao que consta das cer-
tidões de fls. 28 e 29, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo
com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 26, da
pensionista Maria, observado o final do parecer da Procuradoria a
folhas 31.

N. 459 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Inácio Salgado de Sousa. — Adotando o parecer e voto do Sr.
relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 72,
do pensionista Célio e autorizar o pagamento das pensões, requerido
a fls. 80 pelo tutor do menor Valdir.

N. 564 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Lafayette Tapiocha de Oliveira. — Atendendo ao que consta da cer-
tidão de fls. 6, resolve o Conselho Deliberativo de fls. 55, da pen-
sionista Amália, nos termos do parecer da fls. 56.

N. 2.119 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Arlindo Rodrigues de Almeida. — Atendendo ao que consta da cer-
tidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o
parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 68, do pen-
sionista Luís Nazareth de Almeida.

N. 3.120 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte
Dioscoro da Rocha Dorca. — Adotando o parecer e voto do Sr.
relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do
pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de
fls. 67, ficando reservada a quota correspondente ao nascituro, nos
termos do parecer de fls. 70.

N. 3.437 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte
Pedro Valadão. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator re-
solução o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio li-
quido, calculado a fls. 40, à irmã e única beneficiária do ex-con-
tribuinte Pedro Valadão e sua legataria, Rita de Cassia Valadão.

N. 3.489 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte
Rosário Fernando Arcuri. — O Conselho Deliberativo, adotando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do
pecúlio à viúva e filhas do ex-contribuinte Rosário Fernando Ar-
cúri, de acordo e na forma dos cálculos e partilhas de fls. 39,
atendendo ao que consta do processo.

N. 3.811 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte
Marmógenes Vale de Almeida. — Adotando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento
da meação do pecúlio líquido à viúva e das quotas-partes aos filhos
do ex-contribuinte, Eduardo e José, e reservar a pertencente a Jorge,
até que seja apresentado alvará; tudo de acordo com a partilha de
fls. 15 e parecer da Procuradoria a fls. 16 e 17.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 13.477-37 — Proposta de demissão, por abandono de emprego,
do servente de 5ª classe, contratado, da Agência em São Salvador,
Geraldo Luciano Costa. — Atendendo ao que consta do presente
processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer
e voto do Sr. relator, propor a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho,
Indústria e Comércio a demissão, por abandono de emprego, de Ge-
raldo Luciano Costa, do cargo de servente de 5ª classe, contrato, e a
nomeação para o mesmo do Sr. Firmão Soares.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 11/405 — Processo predial — Requerente, Elvira de Matos
Rajão Oliveira Guimarães. — Adotando o parecer e voto do senhor

relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em
diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 11/406 — Processo predial — Requerente João Carlos de
Aquino Fonseca. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator,
resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência,
afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 11/397 — Processo predial — Requerente Floriano Peixoto
Ramos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o
Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de
ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 16.662-37 — Requerente Fernando Augusto de Matos Pi-
mentel. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do
Sr. relator, resolve manter o despacho do Sr. presidente, no processo
n. 14.159, de 1937, que mandou aguardasse o requerente oportunidade.

Relator, Dr. José Cândido de Lima Ferreira:

N. 16.827-37 — Requerente Dr. João Ortiz — Relação das ava-
liações procedidas de janeiro a maio próximos passados. — O
Conselho Deliberativo, tendo em vista que as dotações das Carteiras
Predial e Hipotecária, correspondentes a 30 % e 20 % das reservas,
limitaram as dotações a "27.000:000\$000" e a "18.000:000\$000",
respectivamente, e as operações em estudo nas duas carteiras exce-
deram aqueles limites, resolve suspender as avaliações, até que as
disponibilidades do Instituto possam autorizar novos empréstimos,
mediante aprovação do Sr. ministro do Trabalho.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 62.690 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Nair Bilenecourt Luz.

N. 62.153 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Marcos D'Amato.

N. 62.185 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Manoel Apolinário Rodrigues.

N. 62.261 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Mário Ferreira.

N. 62.532 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Aureliano Vilela.

N. 62.645 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Margarida da Silva Marcos.

N. 62.836 — Pecúlio facultativo de 20:000\$000 — Contribuinte,
Francisco de Assis Castilho.

N. 67.006 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Pecúlio Teixeira Valente.

N. 67.028 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte,
José Luiz Guimarães Ferreira.

N. 68.003 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Avelino Couto.

N. 68.009 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Manoel Silvestre Araújo.

N. 70.557 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte,
Helyette Coppola.

N. 70.693 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Honório Firmão.

N. 70.927 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Antônio de Macedo Costa.

N. 71.694 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte,
Uldarico Jefferson Barrão.

N. 72.729 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Joaquim Brandão Chue.

N. 72.750 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Alípio Solano de França.

N. 72.751 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Diválzio Falcão Padilha de Vasconcelos.

N. 74.132 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
José Carlos de Souza Moreira.

N. 74.324 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
José Manuel Pires.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 55.839 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
César da Costa Matos.

N. 68.051 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte,
Ernani Soares Nunes.

N. 69.737 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
João Cândido da Silva.

N. 70.905 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Arlindo da Silva.

N. 70.915 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Orval Schafflon Saldanha da Gama.

N. 70.928 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Altamiro Augusto Silva.

N. 70.938 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte,
Heitor Clestenes Pedro de Farias.

N. 70.952 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Ester Fernandes.

N. 70.953 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Albertina Fernandes Grassi.

N. 71.717 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Joaquim Pereira Lima.

N. 72.170 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte,
Moacir Batista Pereira.

N. 72.315 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte,
Ema Alvin Saldanha.

N. 72.761 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte,
Alarico Pereira de Melo.

N. 74.115 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Roque da Silva.
 N. 74.133 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Saturnino Serafim de Moraes.
 N. 74.136 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Dalmiro Caldeira de Andrade.
 N. 74.139 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Euclides Francisco de Sousa.
 N. 74.155 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Jaime Xavier Mena Barreto.
 N. 74.183 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Vicente Oliveira.
 N. 74.193 — Pecúlio facultativo de 18:000\$000 — Contribuinte, Moacir de Sá.
 N. 74.502 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Rafael Cabeda Sobrinho.
 N. 77.168 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, César da Costa Matos.
 — Relator, Dr. José Cândido de Lima Ferreira:
 N. 62.184 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuei Moreira dos Santos.
 N. 62.530 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Moacir Carlos Nogueira.
 N. 68.034 — Pecúlio facultativo de 20:000\$000 — Contribuinte, Gabriel Ruiz.
 N. 68.045 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Noêmia Clotilde da Fonseca.
 N. 68.051 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Paulino Monteiro.
 N. 68.055 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Maria Tereza Leme Navarro.
 N. 68.157 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Demétrio de Sousa.
 N. 68.221 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Carlos Giovanni Peixoto de Vasconcelos.
 N. 68.584 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Ulirajara Duarte Monteiro.
 N. 69.443 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Paulino Luiz de Melo.
 N. 69.736 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel Carvalho Pereira.
 N. 70.904 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Augusto Néri.
 N. 70.917 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Cassulo de Melo.
 N. 70.916 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José da Silva Pires.
 N. 70.924 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Maximiano da Silva Ribeiro.
 N. 70.973 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Vito Wortmann.
 N. 72.165 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Nelson de Moraes Guerra.
 N. 72.896 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Pedro Aires.
 N. 72.932 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Albino H. Pohlmann.
 N. 74.158 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João Benedito de Sousa.

230ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 22 DE JUNHO DE 1937

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos, José Cândido de Lima Ferreira e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alccim, realizou-se a 23ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.757 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, José de Matos Esposito. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota-parte pertencente à pensionista Acenira, nos precisos termos dos pareceres da procuradoria a fls. 28.

N. 3.858 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio II-Alfredo José de Sousa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, quido, partilhado a fls. 15, a mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Alfredo José de Sousa, observado o parecer de fls. 16.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 12.720-37 — Requerente Bartolomeu Fernandes. (Propaganda em envolepo). — O Conselho Deliberativo, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve não aceitar a proposta de propaganda, oferecida a fls. 2.

N. 15.965-37 — Comissão de Compras — Concorrência n. 67 — Material de desenho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho, de fls. 12, do Sr. presidente.

N. 16.470-37 — Comissão de Compras — Aquisição de material. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho do Sr. presidente, a fls. 2.

N. 16.784-37 — Comissão de Compras — Concorrência n. 78 — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho, de fls. 8, do Sr. presidente.

N. 11-393 — Processo predial — Requerente, Olavo Cesar da Silva. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 16, em virtude de se tratar de proposta e não inscrição, conforme decisão no processo n. 4.798, de N. 11-430 — Processo predial — Requerente Aginaldo Costa Pereira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto oral 1937.

do Sr. relator, resolve autorizar o prosseguimento do processo.

N. 10-337 — Requerente, Milton Pereira da Fonseca. — Locação da casa n. 3, da rua B, em Marechal Hermes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 12.100-37 — Indicações e dispensa na agência do Instituto em S. Paulo — O Conselho Deliberativo, atendendo à indicação, de fls. 17, do Sr. presidente, resolve propor à S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a nomeação do 3º escrivão Sr. Haroldo Teixeira e do auxiliar de escrita de 2ª classe, contratado, Sr. João Higinio Batista, da agência em S. Paulo, para servirem, respectivamente, como contador e auxiliar-caixa, em comissão, naquela agência e a dispensa do auxiliar de primeira classe, Sr. Gumercindo Lopes Scholb das funções de auxiliar-caixa da mesma agência.

N. 16.159-37 — Requerente, Adelina Manot Sarrat (Presidente do Grêmio 7 de Setembro). — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 17.922-37 — Indicação do auxiliar de primeira classe, Sr. Francisco Camargo Mesquita, para servir na agência do Instituto em S. Paulo. — O Conselho Deliberativo, atendendo à indicação de fls. 2, resolve aprovar a indicação do Sr. Francisco Camargo Mesquita, auxiliar de primeira classe, para servir na agência do Instituto em S. Paulo, com as vantagens que lhe competiram.

Relator, Dr. José Cândido de Lima Ferreira.

N. 10-90 — Processo predial. — Requerente, América Washington Favilla Nunes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 16, mantendo o cancelamento da presente proposta, que incidu em caducidade.

N. 8-139 — Processo hipotecário. — Requerente Anábias Teófilo de Serpa. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 57, nos termos do parecer de fls. 65.

N. 15.417-37 — Fiscalização de obras da Carteira Predial. — O Conselho Deliberativo, de acordo com voto oral do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que o Dr. Engenheiro-Chefe informe, se possível, quanto à capacidade do indicado.

N. 13.899-35 — Processo Predial. — Requerente Arsenio Continho Brown. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve suspender a venda dos terrenos, de que trata o presente processo, até ulterior deliberação e nos precisos termos do mesmo parecer.

Inscrições a pecúlio Julgadas:

Relator Doutor Herbert Moses.

N. 50.415 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Neli Frederico Tuxen.

N. 60.122 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Nicolau del Negro.

N. 62.699 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Carlos Cordovil de S. e Melo.

N. 61.662 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Miguel Simões da Silva.

N. 67.186 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Gonçalves Caneles Sobrinho.

N. 68.235 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Moacir Bastos.

N. 69.431 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, José Pedro de Menezes.

N. 70.659 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Enéas de Araújo Andrade.

N. 70.942 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000\$000 — Contribuinte, Jarbas de Carvalho.

N. 70.945 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000\$000 — Contribuinte, Adolfo Jedlitschka.

N. 71.205 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Ana Matilde Nogueira Graça.

N. 71.816 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, João Rodrigues Eufrazio.

N. 72.941 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Rildebrando Pereira da Rosa.

N. 74.042 — Pecúlio facultativo Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Lauro Barreira.

N. 74.089 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Paulo Clementino da Silva.

N. 74.135 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Manoel João Góia.

N. 74.157 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Marciano Carazoni de Oliveira.

N. 74.322 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000\$000 — Contribuinte, Miguel Rocha Sobrinho.

Relator Doutor Gualter de Pinho Bastos.
 N. 54.232 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Agenor Pinto da Rocha.
 Inscrições a pecúlios julgadas:
 N. 60.597 — Pecúlio obrigatório Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, Orestes de Oliveira Reis.
 N. 60.883 — Pecúlio facultativo Rs: 20:000\$000 — Contribuinte, Armando Barrelo Leite.
 N. 62.389 — Pecúlio obrigatório Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, Acílio Fonseca e Silva.
 N. 62.434 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, João Gomes da Silva.
 N. 63.158 — Pecúlio facultativo Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco José de Abru.
 N. 63.163 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Edmar Martins de Sá.
 N. 64.593 — Pecúlio obrigatório Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, Paulo Beltrão Rodrigues.
 N. 65.829 — Pecúlio facultativo Rs: 40:000\$000 — Contribuinte, Aveirino Inácio de Oliveira.
 N. 66.048 — Pecúlio obrigatório Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, José de Paula.
 N. 68.072 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Tomaz Rodrigues de Melo.
 N. 68.691 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Abílio Alves Bivar.
 N. 69.462 — Pecúlio obrigatório Rs: 20:000\$000 — Contribuinte, Luiz de Araújo Franco.
 N. 70.675 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, Aurelino Xavier de Sant'Ana.
 N. 70.720 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel José do Nascimento.
 N. 70.884 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, José Silvestre de Oliveira.
 N. 72.957 — Pecúlio facultativo Rs: 15:000\$000 — Contribuinte, Jacir Teixeira de Araújo.
 N. 73.135 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Alafide Macário Santos.
 N. 73.670 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, José Narciso Costa.
 N. 73.932 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, Nílvia Vasconcelos.
 N. 73.929 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, Mozart Campos Sarmento.
 N. 73.993 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, Cardelio de Oliveira Maranhão.
 Relator Doutor José Cândido de Lima Ferreira.
 N. 60.247 — Pecúlio facultativo Rs: 20:000\$000 — Contribuinte, Antônio Alves Filho.
 N. 63.155 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Pereira de Medeiros.
 N. 64.019 — Pecúlio obrigatório Rs: 10:000\$000 — Contribuinte, Luelo Alves de Lima.
 N. 64.635 — Pecúlio facultativo Rs: 46:000\$000 — Contribuinte, Francisco Franco de Almeida Junior.
 N. 65.761 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, João Evangelista da Costa Ferreira.
 N. 72.879 — Pecúlio obrigatório Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, João Evangelista da Costa Ferreira.
 N. 66.436 — Pecúlio facultativo Rs: 5:000\$000 — Contribuinte, Edgard Teixeira.

Inscrições a pecúlios:

N. 73.541 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Cont., Edgard Teixeira.
 N. 67.796 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Cont., Jorge Kingston.
 N. 70.369 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Cont., Ivan Castelo Branco.
 N. 70.949 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., José Pinto da Rocha.
 N. 71.114 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., José Pereira de Menezes.
 N. 71.263 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Zózimo Muller Alves.
 N. 71.585 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Manuel Gomes de Araújo.
 N. 72.032 — Pecúlio facultativo de 20:000\$000 — Cont., Váler Pereira de Araújo.
 N. 72.627 — Pecúlio facultativo de 21:000\$000 — Cont., Alcibíades Tamoio da Silva.
 N. 72.640 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Cont., Rafael Barbosa Dias dos Santos.
 N. 56.952 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Rafael Barbosa Dias dos Santos.
 N. 72.661 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., João Alfredo Silveira.
 N. 72.721 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., José Félix Brasil.
 N. 72.843 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Cont., Paulo Pellier de Queiroz.
 N. 72.885 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Niro da Rocha Lima.

N. 73.239 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Eurotides José Fernandes.

N. 73.671 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Orlando Silva de Barros.

N. 74.935 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Cont., Antônio Fioravanti.

N. 74.175 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Adroaldo Aimoré Brandão.

N. 74.176 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Adroaldo Aimoré Brandão.

N. 74.326 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contr., Ruben de Sousa Nunes.

O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Herbet Moses:

N. 73.850 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Cont., Adélia Correia François. — Adotando o parecer e voto do sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o dr. procurador, em exercício.

N. 53.538 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Cont., Bernardo Antunes da Fonseca. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta da presente inscrição, resolve, de acordo com o voto e parecer do sr. relator, aceitar como prova de idade o que consta da certidão de casamento do contribuinte, junta a fls. 7, mandando que se proceda à retificação de idade declara a fls. 2.

231ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 25 DE JUNHO DE 1937

Às vinte e cinco dias do mês de junho de ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo, Drs. Herbet Moses, Gualter de Pinho Bastos, José Cândido de Lima Ferreira e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacílio Alecrim, realizou-se a 231ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 3.378 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Ananias Máximo da Silva. — Considerando os fundamentos do parecer e voto do Sr. Relator, para o caso corrente, resolve o Conselho Deliberativo atender o pedido de fls. 42, mandando pagar ao requerente uma quota-parte e pensões, até à véspera da maioridade.

N. 2.440 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Raul de Toledo e Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 24, da pensionista Benedita, nos termos do parecer da Procuradoria, a fls. 26.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 17.205/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 2.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10/45 — Processo. — Processo Predial — Requerente, Lourenço de Matos Borges. — O Conselho Deliberativo, atendendo a exposição de fls. 18 e documentos que acompanham a mesma, resolve, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, autorizar o prosseguimento do presente processo.

N. 11/405 — Processo Predial — Requerente, Elvira de Matos Araújo Oliveira Guimarães. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao parecer do Dr. Procurador, em exercício, resolve, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, autoiza o prosseguimento do processo.

N. 10/438 — Processo Predial — Requerente, Manoel Bernardiro. — O Conselho Deliberativo, atendendo a que a decisão proferida, em sessão de 18 do corrente, no processo n. 16.827, de 1937, não abrange os processos cujas instruções foram iniciadas até a data daquela decisão, resolve, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, autorizar o prosseguimento da presente proposta.

N. 14.851/37 — Requerente, Paulo de Tarso Leal. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, atendendo às disposições constantes das instruções em vigor, resolve indeferir o pedido de fls. 2 a 3.

N. 14.852/37 — Requerente, Mário Howal Rodrigues. — Atendendo a que não se encontra o requerente inscrito na Carteira Predial, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, indeferir o pedido de fls. 2 e 3.

N. 17.559/37 — Requerente, Paulino Costa. — O Conselho Deliberativo, atendendo as instruções baixadas por portaria do Sr. Ministro publicada no Diário Oficial de 18 de janeiro do corrente ano, resolve indeferir o pedido de fls. 2.

Inscrições e pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 60.237 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Anélia Costa Fernandes.

N. 69.129 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Renato Burlamaqui Monteiro.

N. 70.203 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Oscar Bandeira dos Santos.

N. 70.227 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Gonzaga Vergara Lopes.
 N. 70.238 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Nestor Pedroso.
 N. 70.240 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Altamiro Pereira.
 N. 70.299 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Manoel Cesário de Souza.
 N. 73.323 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte, Valfrido Albertino da Cunha.
 N. 73.375 — Pecúlio obrigatório de 5:00\$000 — Contribuinte, José Henrique da Silva.
 N. 73.380 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Antônio de Castro Franco.
 N. 72.436 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Samuel Mac-Dowell Pessoa.
 N. 70.606 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Alencar Barreto Coupé.
 N. 70.607 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Francolino Nery dos Santos.
 N. 73.635 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Julieta Rodrigues Lago.
 Inscrição a pecúlio julgadas:
 N. 73.675 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Leda Bocchal.
 N. 73.678 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Mariana de Lorena Moreira Bastos.
 — Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.
 N. 61.388 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Antônio Marques Fontes.
 N. 71.146 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Raimundo Pereira da Costa.
 N. 70.204 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Adalberto Pereira dos Anjos.
 N. 70.206 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Maria Stela Batista de Oliveira.
 N. 70.217 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Antônio Bottini.
 N. 70.291 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Joseila Perdigão Lopes.
 N. 70.297 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Abel Marques Pereira.
 N. 72.389 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Francisca Carneiro Leão do Nascimento.
 N. 73.216 — Pecúlio facultativo 5:000\$000 — Contribuinte, Manuel Caldeira de Alvarenga.
 N. 73.219 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Nelson Hugo Ribeiro.
 N. 73.246 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, José Mafra.
 N. 73.279 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, José Alexandre Rodrigues.
 N. 73.347 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, João Batista Cantalice.
 N. 73.374 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Galhardo Carvalho dos Santos.
 N. 73.373 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Gilda Belo Parga.
 N. 73.579 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Diva Valdetaro Viana.
 N. 74.185 — Pecúlio facultativo 15:000\$000 — Contribuinte, Sílvio Mutsuhito Marcondes Machado.
 — Relator Dr. José Candido de Lima Ferreira.
 N. 53.109 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Aríbal de Oliveira Franca.
 N. 70.207 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Maurício Sant'Ana.
 N. 70.208 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, João Caetano de Jesus.
 N. 70.216 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Eurico Rillo de Campos.
 N. 70.234 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, José Ferreira Touguinha.
 N. 70.263 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, João Aires Lage.
 N. 70.239 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Guaráci Lontra.
 N. 70.243 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Arlindo Osmar de Gouvêa.
 N. 70.263 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Armando Burgos Xavier.
 N. 73.230 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Lauro de Oliveira e Silva.
 N. 73.234 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Celuta de Hanequim Gomes.
 N. 73.241 — Pecúlio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte, José Freire de Aguiar.
 N. 73.301 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Fernando Lima Serzedelo.
 N. 73.393 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Humberto Sabóia Coelho.

N. 73.397 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Reinaldo Vicente Bulcão Viana.

O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra C do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

— Relator Dr. Herbert Moses.

N. 33.772 — Pecúlio facultativo 3:000\$000 — Contribuinte, Francisco Antônio de Almeida Junior.

O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 6, mandando seja cancelada a presente inscrição e expedida uma apólice de 1:400\$ (um conto e quatrocentos mil réis) saldada, nos termos do parágrafo 1º do art. 129 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

232ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 2 DE JULHO DE 1937

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do senhor conselheiro doutor Herbert Moses, no impedimento ocasional do senhor Francisco Muniz Freire, que substitui o senhor doutor Aristides Casado na presidência do Instituto, e presentes os senhores membros do Conselho Deliberativo e o senhor doutor Otacílio Alecrim, procurador, em exercício, realizou-se a ducentésima trigésima segunda sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 6 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Joaquim Lucas Monteiro. — Atendendo a que o documento de fls. 42 prova ter sido a requerente, a pensionista Nadir Gonçalves Monteiro, emancipada, adquirindo, assim, sua capacidade jurídica, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 41, observado o parecer de fls. 46.

N. 24 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Altivo Cândido de Freitas. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 24 do pensionista José de Freitas.

N. 249 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Domingos Pereira da Cunha. — Atendendo a que a certidão de nascimento de fls. 22 prova a requerente atingido a maioridade, e estar o pedido de fls. 92 dentro do prazo legal, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota-parte pertencente à beneficiária requerente Iris Pereira da Cunha, observado o parecer de fls. 94.

N. 1.144 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Francisco Xavier Leal. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 49, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 48, do pensionista Adimais Leal.

N. 1.982 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte José Rebolho Nunes. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, reservada a fls. 25, aos filhos da ex-contribuinte José Rebolho Nunes, observada a partilha de fls. 55 e nos precisos termos do parecer da Procuradoria a fls. 59 e 60.

Habilitações a pecúlio julgadas:

N. 2.789 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Vicente Hermógenes Vasques. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, reservada por força de sua decisão de fls. 16, a viúva, requerente, do ex-contribuinte Vicente Hermógenes Vasques, atendendo a que a série de documentos juntos ao processo provam a inexistência dos ascendentes.

N. 3.260 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Maria Luíza Gonçalves Marchi. — Atendendo a que foram satisfeitas as exigências constantes de sua decisão de fls. 31, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada por força da mesma decisão, ao viúvo da ex-contribuinte Maria Luíza Gonçalves Marchi.

N. 3.412 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Boaventura de Andrade Gomes. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, partilhado a fls. 61, à viúva do ex-contribuinte Boaventura de Andrade Gomes, e reservar a outra metade até que sejam satisfeitas as exigências constantes dos pareceres da Procuradoria a fls. 52 e 53.

N. 3.742 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Irineu Rodrigues. — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, partilhado a fls. 16, à viúva do ex-contribuinte Irineu Rodrigues, e reservar a outra metade até que sejam satisfeitas as exigências do parecer da Procuradoria a fls. 17.

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 858 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Rodrigues da Silva. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 36, do pensionista Mário Rodrigues da Silva.

N. 1.541 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Vieira de Magalhães Bastos. — Atendendo ao que dispõe, sobre o assunto, o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor

relator, autorizar a restituição á viúva do ex-contribuinte Francisco Vieira de Magalhães Bastos da importância de 927\$500, relativa a metade do saldo devedor do empréstimo descontado do valor do pecúlio, e reservar a outra metade pertencente aos demais beneficiários, até que estes requeiram.

N. 1.569 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Luis Fagundes Gaertner. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 44, do pensionista Otávio.

N. 1.704 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José Cezar de Vasconcelos. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 8, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 23, da pensionista Lúcia, observado o parecer de fls. 24.

N. 3.301 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Alípio Martins de Castilho. — O Conselho Deliberativo, atendendo aos pareceres de fls. 70, da Procuradoria, resolve, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, reconsiderar sua decisão de fls. 70, na parte relativa aos beneficiários Rui, Palmira e Almira, autorizando o pagamento das quotas-partes e pensões que lhes compete.

N. 3.582 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Torquato Barbosa. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 28, á viúva e ás filhas do ex-contribuinte Joaquim Torquato Barbosa.

N. 3.675 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Jorge Máximo Ferreira. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 20, aos pais do ex-contribuinte José Máximo Ferreira.

N. 3.748 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco Bezerra Montenegro. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio, partilhado a fls. 22, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Francisco Bezerra Montenegro.

N. 3.753 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco de Holanda Cavalcanti. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 29 e parecer de fls. 30, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Francisco de Holanda Cavalcanti.

N. 3.759 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José Carlos da Fonseca Araújo. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 22, á viúva do ex-contribuinte José Carlos da Fonseca Araújo.

— Relator, o Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira:

N. 251 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Ismael Pinto de Araújo Corrêa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 44, do pensionista Hélio Pinto de Araújo Corrêa.

N. 1.496 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Gastão de Freitas. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 31, da pensionista Iolanda de Freitas, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 1.642 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel de Oliveira Pena. — Atendendo a que os documentos juntos ao processo provam estar o requerente, o pensionista Altemiro, emancipado devidamente, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 18.

N. 1.643 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000. — Contribuinte, Manuel Belarmino de Moura. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 47, da pensionista Doriléa, observado o parecer da Procuradoria a fls. 49.

N. 2.333 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Inácio Monteiro de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 52, observado o parecer da Procuradoria a fls. 54.

N. 3.376 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Orlando Alves de Souza. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 58, á viúva do ex-contribuinte Orlando Alves de Souza, e reservar a outra metade nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 59.

N. 3.434 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Lauro Cardoso. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 25 e 26, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Lauro Cardoso.

N. 3.621 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Augusto Cesar da Silva Alves. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 25, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Augusto Cesar da Silva Alves.

N. 3.661 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luis Gomes dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da

meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 30, á viúva requerente e da quotas-partes pertencentes ás filhas Rosalina e Mercedes, ficando reservada a parte pertencente aos representantes de Marita Van Del Haspel, tudo nos termos dos pareceres da procuradoria a folhas 31 e 32.

N. 3.716 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Miguel Gonçalves de Lima. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 23, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Miguel Gonçalves de Lima.

N. 3.719 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Marcelino Batista Leal. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 24, á viúva do ex-contribuinte Marcelino Batista Leal.

N. 3.801 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Ribeiro da Cunha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 22, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Alfredo Ribeiro da Cunha, com exceção das pensões do menor Paulo, que ficam reservadas nos termos do parecer de fls. 23 da procuradoria.

N. 3.804 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Luiz dos Santos Lima. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o conselho deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, á viúva do ex-contribuinte Joaquim Luiz dos Santos Lima.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 11/422 — Processo predial — Requerente, Booz Belfort de Oliveira. — O conselho deliberativo, atendendo ao que consta da escriptura de fls. 15 e 16, resolve deferir o pedido de fls. 13.

N. 11/446 — Processo predial — Requerente, Antônio Bernardo da Silva. — O conselho deliberativo, atendendo a que o presente processo foi iniciado na vigência das anteriores instruções, resolve deferir o pedido de fls. 49 e 50.

N. 15.750/37 — "Serviço extraordinário" — Secção Predial. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo aprovar o serviço extraordinário para a Secção Predial, autorizado a fls. 6 verso.

N. 16.273/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo aprovar o despacho do Sr. presidente a fls. 2.

N. 16.862/37 — Requerente, Dr. Antônio Benevides Barbosa Viana. — Apesar da taxa usual de 3% (três por cento), o conselho deliberativo, dada a natureza da instituição, que é o Instituto Nacional de Previdência, resolve autorizar o pagamento da taxa de 2 1/2% (dois e meio por cento) sobre o valor da aquisição do imóvel da rua Saint Roman n. 182, pelo Sr. Dr. Antônio Benevides Barbosa Viana, ao correlor Sr. Ivo de Alencar, tendo em vista a declaração de fls. 2 e que houve prévia autorização.

N. 17.561/37 — Requerente, Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo aprovar o despacho de fls. 2 do Sr. presidente.

N. 17.829/37 — Aquisição de uma máquina de escrever para o Serviço de Engenharia e Construções. — Atendendo á exposição de fls. 5 da Comissão de Compras, resolve o conselho deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar a compra da máquina "Continental", nos termos da mesma exposição.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 11/433 — Processo predial — Requerente, Jurandir Starling. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 11/441 — Processo predial — Requerente, Heloisa Salema Garção de Andrada. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o conselho deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 10/537 — Requerente, Lotário Hehl e outros. — Atendendo ao parecer do Dr. procurador, em exercício, resolve o conselho deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar seja lavrada a escriptura de que trata o presente processo, observados os pareceres de fls. 239 e 102/110.

N. 4.602/36 — Requerente, Orlando de Pennafort Caldas. — O conselho deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar a concessão do empréstimo sob garantia do valor de resgate das inscrições facultativas, nos precisos termos dos pareceres do Serviço Atuarial e Procuradoria, a fls. 24 a 28, ficando, assim, alterada a minuta aprovada pelo conselho, mantidos os juros atuais.

N. 15.895/37 — Irregularidades praticadas na Agência de São Salvador. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve que a penalidade proposta, no caso de ser aplicada, é de competência do Sr. presidente do Instituto.

N. 17.667/37 — Requerente Benjamin Silva Filho. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência afim de que seja anexado o citado pelo requerente em sua petição de fls. 2.

Relator Dr. José Cândido de Lima Ferreira:

N. 18.453/37 — Representação do engenheiro-chefe, sobre as modificações das condições gerais do caderno de encargos do Ins-

lituto. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve:

1º, introduzir no caderno de encargos, desde já, as modificações propostas pelo Serviço de Engenharia e Construções;

2º, o Serviço de Engenharia e Construções deve propor, com urgência, as modificações que julgar necessárias introduzir nas demais especificações do caderno de encargos, afim de serem examinadas pelo Conselho Deliberativo;

3º, uma vez aprovada a redação final, deve-se mandar imprimir, com urgência, os novos cadernos de encargos;

4º, o Serviço de Engenharia e Construções deve proceder imediatamente ao "Registro das Firmas", conforme o disposto no n. 5 das especificações gerais ora apresentadas.

N. 8/2.474 — Processo de empréstimo — Requerente João Mendes da Costa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 5 e 6.

N. 22.664/36 — Requerente Comissão de Contas — Material necessário à Sala de Desenho. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo, à vista da informação de fls. 39, introduzir a aquisição da mapoteca de fabricação nacional, pelo preço de 3:582\$500, desde que tenha dimensões iguais às da unidade já existente no Serviço de Engenharia e Construções.

N. 7.802/37 — Representação ao Sr. presidente com relação à deliberação do Conselho referente à VII série de construções em Marechal Hermes. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve aprovar as especificações constantes do volume II, deste processo, mandando que se proceda de acordo com o mesmo parecer.

Inscrição a pecúlio julgada:

N. 74.832 — Pecúlio facultativo 5:000\$000 — Contribuinte Francisco Pais de Pontes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fl. 6, ex-vi do disposto no art. 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de julho de 1937

Portaria número 34, concedendo ao oficial administrativo da classe J do mesmo Tribunal, Joaquim Pontes de Miranda, a licença especial de seis meses, de acordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, visto contar um decênio de serviço público, ininterrupto, no período de 4 de agosto de 1926 a 3 de agosto de 1936, ficando marcado o prazo de oito dias para o início da referida licença. (Processo n. 15.676-37).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937

Boletim Diário

Bacia Amazonica:

Estações:

Dia 6

Obs. em 24 hrs.
mts. Dif.

Fonte Boa.....	12.98	-0.01
S. Filipe.....	5.22	-0.26
Coari.....	11.52	-0.02
Itacoatiara.....	11.52	-0.02
Maués.....	8.16	-0.01
Parintina.....	11.88	-0.02
Obidos.....	5.57	-0.01
Major Amarante.....	1.36	0.00
Santarém.....	3.54	-10.02
Arumanduba.....	3.67	0.17

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 6

Pres. Epitacio.....	1.14	-0.03
Tibagi.....	0.60	0.00
Jatai.....	1.38	0.00
S. Mateus.....	0.59	-0.01
Rio Negro.....	0.62	-0.01
Porto União.....	1.69	-0.01
Foz Iguassu.....	3.00	0.00
Posadas.....	0.56	-0.02
Cuiabá.....	1.19	-0.01
Formosa.....	2.38	-0.04
Puerto Bermejo.....	1.96	-0.03
Corrientes.....	1.55	-0.04
Rosario.....	2.49	-0.03

Bacia S. Francisco:

Dia 7

Porto Real.....	0.73	0.00
S. Francisco.....	0.07	-0.01
Januaria.....	0.46	0.00
Remannso.....	1.02	-0.03
Joazeiro.....	1.46	-0.02
Cabrobó.....	1.47	0.00
Pão de Açucar.....	0.35	0.05
Propriá.....	-0.15	0.03
Penedo.....	1.80	0.02

Bacia Itapicurú (Estado da Baía):

Dia 6

Pindobassu.....	0.36	-0.02
Queimadas.....	1.34	-0.01
Cipó.....	0.90	0.00
Itapicurú.....	0.80	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 7

Porto Desejado.....	0.32	—
Itaporé.....	1.20	0.00
Barra Pontal.....	1.12	0.00
Minas Novas.....	1.20	0.00
Arassuaí.....	1.25	0.00
Itinga.....	1.63	-0.01
Itaboabim.....	1.10	0.00
S. Pedro.....	1.32	-0.03

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 7

Jacarei.....	0.44	0.04
Caçapava.....	0.82	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.34	0.00
Guaratiningueta.....	1.58	0.00
Cachoeira.....	0.94	0.00
Cruzeiro.....	0.91	-0.01
Rezende.....	0.40	-0.01
Barra Pirai.....	1.24	-0.01
Paraíba Sul.....	0.64	0.00
Anta.....	0.47	-0.03
Porto N. Cunha.....	0.40	0.00
S. Fidelis.....	1.90	0.00
Campos.....	6.66	0.02

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 6

Taió.....	0.43	-0.03
Barracão.....	0.19	-0.01
Rio do Sul.....	0.76	-0.02
Nova Bremen.....	0.59	0.00
Subida.....	0.47	-0.01
Aquidaban.....	0.58	0.00
Indaial.....	1.20	-0.02
Passo Manso.....	0.72	-0.02
Blumenau.....	-0.45	-0.26
Gaspar.....	1.68	0.00

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 6

Em ascensão em Arumanduba, estacionario em Major Amarante e em declínio em Fonte Boa, S. Filipe, Coari, Itacoatiara, Maués, Parintina, Obidos e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 6

Estacionario em Tibagi, Jataí e Foz do Iguassu e em declínio em Pres. Epitacio, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Possadas, Cuiabá, Formosa, Puerto Bermejo, Corrientes e Rosario.

Bacia S. Francisco

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Estado da Baía)

Dia 6

Estacionario em Cipó e em declínio em Pindobassu, Queimadas e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estados do Sul — Tempo : Instável com chuvas, passando a bom nublado em São Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. Nevoeiro. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande, onde se elevará de dia. Ventos : De sul a leste frescos até Santa Catarina e variáveis no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	13.4	27	x	St	0	0	3	○	3	Úmido	32	22	9	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	1	14.5	26	x	Cu-sc	0	0	3	○	7	Sêco	32	17	x	
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	C SE SE	1 3	13.5 17.0 14.9 19.5	26 24 26 19	85 85 75 92	Cu-sc Cb-sc Cu Nb	0 0 0 x	0 0 0 x	6 7 3 9	○ ○ ○ Chuva	8 5 9 4	Sêco P. agit. C/ond. Úmido	28 23 27 22	19 20 24 17	0 02 0 4	○ ○ ○ ○
João Pessoa.....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuas.....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló.....																
Água Branca.....																
Aracaju (X).....																
São Salvador (X).....	NNE	2	27.8 —	26 18	75 92	Cu Cb-nb	0 Ac	Cl Cc	6 9	○ ○	4 3	Tranq. Ench?	26 23	22 15	13 0	Chuva /
Barra do Rio Grande (X).....																
Barragem (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéus (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C SE	0 3	22.7 17.6 20.8 15.4	11 14 18 25	92 75 92 45	x 0 Cu St	x 0 As 0	Cl Cs Cl 0	5 7 7 9	○ ○ ○ ○	9 8 4 9	Sêco Sêco Sêco Sêco	25 22 24 29	8 10 14 14	0 0 0 0	○ ○ ○ ○
Caxambú.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária.....																
Juiz de Fôra (X).....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de c.o encoberta	Estado do tempo na acasão	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapórá.....	SW	1	21.1	16	75	0	Ac	Ci	7	☉	9	Sêco	23	10	0	☉☉☉
Pocos de Caldas.....	C	0	19.0	13	85	0	Ac	U	0	☉	9	Húmido	25	5	0	☉☉☉
S. João del Rei.....	C	0	17.3	13	85	0	Ac	0	3	☉☉☉	9	Sêco	25	8	0	☉☉☉
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni.....	E	1	19.2	16	85	Cu	0	Cs	3	☉	3	Sêco	25	12	0	☉☉☉
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamei (X).....																
Porto Nacional (X).....	NE	2	19.4	19	55	0	0	Ci	5	☉	7	Sêco	27	10	0	☉
Pirenópolis.....																
Santa Luzia (X).....	C	0	17.2	20	92	0	0	0	0	☉	7	Sêco	30	17	0	☉
Cuiabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bela-Vista (X).....	ENE	3	19.1	19	92	0	0	Ci	5	☉	X	Sêco	29	16	2	☉☉☉
Campo Grande.....	S	2	17.1	13	85	0	0	Ci	3	☉	X	Sêco	27	15	0	☉☉☉
Corumbá.....																
Gal. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Caceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....	SW	2	22.2	22	75	Cu	Ac	Ci	6	☉	6	Calmo	29	13	0	☉☉☉☉☉☉☉☉
Vitoria.....																
Barra de S. Mateus.....	U	0	21.3	22	92	U	X	0	0	☉	7	Calmo	25	17	0	☉☉☉☉☉☉☉☉
Rio de Janeiro.....	C	0	23.2	20	85	St	X	X	0	☉	5	Tranq.	23	20	0	☉☉☉☉☉☉☉☉
Angra dos Reis.....	C	0	19.4	23	75	Cu	Ac	0	6	☉	8	Tranq.	25	20	0	☉☉☉☉☉☉☉☉
Cabo Frio.....	SW	3	22.2	22	35	Sc	Ac	Cs	6	☉	6	Calmo	30	19	0	☉☉☉☉☉☉☉☉
Canpos.....	C	0	22.4	21	85	U	0	Cs	8	☉	9	Sêco	30	16		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tem o ocorrido das 13 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete (X).....	NW	1	23.9	10	85	0	0	0	0	⊙	9	Húmido	15	5	0	⊙
Base																
Passo Fundo (X).....	SW	1	23.6	8	85	0	0	0	0	⊙	7	Calmo	15	5	0	⊙
Rio Grande																
Santa Maria (X).....	C	0	23.3	9	92	0	0	Cs	7	⊙	2	Húmido	17	7	0	⊙
Santa Vitória do Palmar.....																
S. Luiz Gonzaga (X).....	SW	1	23.6	5	92	0	0	0	0	⊙	5	—	—	—	—	⊙
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NNE	2	23.4	6	92	St	0	0	3	⊙	8	—	—	—	—	⊙
Montevideo.....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente encoberto. Estado do tempo: ⊙ Bom. ⊙ n. b. al. ⊙ encoberto. ⊙ nevoeiro. ⊙ chuva. ⊙ nevoa seca. ⊙ chuviscos. ⊙ neve. ⊙ pancadas. ⊙ trovoadas com raios e trovoadas sem raios. ⊙ geada. ⊙ orvalho. ⊙ ventania. ⊙ granizos. — arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. halo lunar; c. s. — coroa solar; c. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom ontem, e instável hoje, com nevoeiro trazo pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 21.3 e mínima 17.0, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: Máxima 21.9 e mínima 19.3, respectivamente às 12 horas e às 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes, havendo reinado calmaria das 22 horas de ontem às 7 horas de hoje.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, com nevoeiros esparsos, e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis, predominando, porém, calmaria.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu instável, com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom, com nevoeiros esparsos, salvo em Santos, onde chovia. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado (X).....	—	—	—	Jardim Botânico.....	23.2	16.20	0.0	Campo Grande (X).....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	22.6	16.9	—	Saenz Peña.....	24.4	15.8	0.0	Santa Cruz (X).....	—	—	—
Paqueta.....	23.9	16.3	0.0	Andaraí (X).....	—	—	—	Bangú.....	26.0	15.6	0.0
Ipameria.....	23.2	19.0	0.0	Olaria (X).....	—	—	—	Campo dos Afonsos (X).....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora-local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	E	5	ESE	10	ESE	10	SE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	12	ESE	13	ESE	13	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	S	4	SE	5	ESE	5	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	S	5	ESE	5	SE	7	—	—	—	—	—	—	2.033 ms.
Vitória	9.30	SSW	4	S	2	S	2	SSE	2	SE	2	W	1	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	C	0	C	0	SSE	2	SSW	5	W	2	SW	3	WNW	3	—	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N	3	W	1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	5	SSE	3	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	S	1	S	6	SSW	4	SW	1	SW	6	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 5 DE JULHO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã.

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom, nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: De sueste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom nublado, salvo a leste, onde se manterá instável, com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo: Melhorar até Paraná, e bom nos demais Estados. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Estável à noite e elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus.....	C	0	11.9	27	85	Sc	Cu-sc	0	6	⊙	6	Sêco	33	25	9	⊙
S. Gabriel (X).....	E	2	11.4	28	—	0	Ac	0	5	⊙	3	Sêco	31	23	0	⊙
Belem.....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Gracá (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Teresina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Quaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa.....	SE	3	13.1	27	75	Cu-sc	0	0	6	⊙	8	Húmido	28	22	0.6	⊙
Recife (Olinda).....	S	5	17.4	26	75	Cu	0	0	6	⊙	6	P. agit.	27	25	5	⊙
Fernando de Noronha.....	E	4	15.4	27	75	Cu	0	0	5	⊙	7	C/ondas	27	24	0	⊙
Garanhuns.....	SE	2	20.2	19	92	St	X	X	9	⊙	4	Húmido	22	17	6	⊙
Nazaré.....	C	0	17.2	24	85	Cb	0	0	7	⊙	6	Húmido	26	20	7	Chuva
Pesqueira (X).....																
Maceló.....	C	0	18.6	24	85	Cb-sc	0	0	8	⊙	4	P2 agit.	27	22	4	⊙
Água Branca.....	SE	2	—	25	92	Cb-nb	Ac	Cc	9	⊙	3	Ench.	32	15	18	Chuva
Aracajú.....	SE	2	19.0	26	75	Cu	Ac	0	7	⊙	6	Ench.	23	24	2	Chuva
S. Salvador.....	E	3	19.5	25	93	Cu	Ac	0	5	⊙	7	Tranq.	26	20	10	Chuva
Barra do Rio Grande.....	N	1	16.3	30	45	Cu	0	0	3	⊙	8	Sêco	30	—	0	⊙
Barreiras (X).....																
Caetité.....	SE	4	22.6	15	92	Cb	X	X	9	⊙	—	Sêco	24	14	8	⊙
Caravelas.....	SE	2	22.7	21	85	Cu	0	Cl	6	⊙	6	Calmo	26	18	0	⊙
Ilhéos (X).....																
Remanso.....	C	0	—	27	—	Cu	Ac	0	7	⊙	9	Sêco	35	21	0	⊙
Rio Branco.....	NNE	2	17.8	25	65	Cu	As	Cl	5	⊙	8	Sêco	35	13	0	⊙
Belo Horizonte.....	NE	2	22.8	17	65	0	0	Cl	8	⊙	7	Sêco	22	13	0	⊙
Cambuquira (X).....																
Caratinga.....	E	3	21.6	21	65	Cu	Ac	0	5	⊙	6	Sêco	24	12	0	⊙
Caxambu.....	C	0	21.5	12	92	—	X	Cl	6	⊙	8	Sêco	25	9	0	⊙
Diamantina (X).....																
Fortaleza (X).....																
Guarára (X).....																
Ilheus de Fora.....	E	1	25.6	15	92	Cu-sc	0	Cl	5	⊙	5	—	23	11	0	⊙
Lavras.....	E	3	23.0	14	85	0	Ac	Cl	6	⊙	X	Sêco	25	9	0	⊙
Monte Alegre.....	NE	2	17.2	20	65	0	0	0	0	⊙	X	Sêco	26	11	0	⊙
Montes Claros (X).....																
Murambinho.....	NE	1	—	14	92	Cu	0	Cs	6	⊙	2	Sêco	22	10	0	⊙

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.)

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino.....	E	1	20.7	15	92	0	0	Cl	5	☉	6	Sêco	25	10	0	☉
Paraatutú (X).....	W	1	21.4	19	75	0	0	Cs	3	☉	—	Sêco	27	11	0	☉
Pirapora.....	E	2	13.3	15	85	Cu	Ac	0	7	☉	5	Umido	24	10	0	☉
Poços de Caldas.....	S	1	19.0	14	85	Cu	Ac	0	6	☉	9	Sêco	24	9	0	☉
S. João del Rei.....																
S. Lourenço (X).....																
Tedillo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	13.3	13	65	0	0	Cl	5	☉	—	Sêco	23	12	0	☉
Viçosa.....	NE	2	21.2	13	92	0	0	Cl	7	☉	3	Sêco	25	11	0	☉
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....	C	0	13.3	17	55	0	0	0	0	☉	7	Sêco	25	11	0	☉
Santa Luzia (X).....	C	0	17.0	19	92	0	Ac	0	6	☉	8	Sêco	31	15	0	☉
Cuiabá.....																
Aquidauana (X).....	NE	2	—	15	—	—	—	—	III	☉	2	Sêco	27	10	0	☉
Bela Vista.....	—	—	13.3	21	92	0	Ac	0	III	☉	—	Sêco	23	15	0	☉
Campo Grande.....	C	0	17.0	13	35	0	0	0	0	☉	—	Sêco	27	13	0	☉
Corumbá.....	C	0	13.3	13	35	0	Ac	Cl	6	☉	9	Sêco	23	9	0	☉
Gal. G. Carneiro (M. rural).....																
Pres. Marinho (X).....																
S. Luis de C. ceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	SW	2	21.3	22	75	Cu	0	Cl	5	☉	6	Calmo	25	19	0	☉
Barra S. Mateus.....	C	0	25.0	21	95	Cb-sc	0	0	7	☉	6	Calmo	25	19	0	☉
Rio de Janeiro.....	C	0	24.0	21	85	St	—	—	8	☉	6	P. agit.	25	19	0	☉
Angra dos Reis.....	N	1	24.2	22	75	Cu	Ac	Cl	8	☉	7	Tranq.	25	20	0	☉
Cabo Frio.....	C	0	24.2	22	92	Sc	Ac	Cl	9	☉	6	Tranq.	25	19	7	☉
Campo.....	C	0	24.1	19	92	Nb	—	—	9	☉	8	Sêco	25	16	0	☉
Friburgo.....	C	0	24.3	11	93	St	—	—	9	☉	4	Sêco	24	8	0	☉
Mazé.....	C	0	21.0	20	35	Nb	0	0	9	☉	4	P. agit.	25	16	3	☉
Petrópolis.....	NNW	3	25.0	15	35	0	0	Cs	7	☉	6	Sêco	20	—	0	☉
Rezende.....	NE	2	23.1	13	92	Nb	0	0	7	☉	6	Sêco	25	16	0	☉
Santa Maria Malena.....	C	0	25.2	15	92	Nb	—	—	9	☉	—	Sêco	23	12	0	☉
Terezópolis.....	C	0	21.7	12	93	—	—	—	III	☉	4	Sêco	22	11	0	☉
Vassouras.....	E	3	21.5	17	92	St	—	—	8	☉	6	Sêco	25	15	0	☉
S. Paulo.....	E	2	25.0	17	—	St	0	Cs	9	☉	—	Sêco	21	14	0	☉
Avare.....	SE	2	22.5	15	—	St	Ac	Cs	8	☉	7	Sêco	25	13	0	☉
Capinas.....	SE	2	24.2	17	35	U	U	Cl	9	☉	7	Sêco	25	14	0	☉
Campo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	E	1	21.5	15	—	St	—	—	8	☉	9	Sêco	25	11	0	☉
Iguape (X).....	SE	1	21.3	4	—	0	0	Cl	6	☉	—	Sêco	30	10	0	☉
Jau.....																
Matilia (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Rio de Prata.....	C	0	21.5	17	—	0	0	Cl	6	☉	5	Sêco	25	14	0	☉
Santos.....	SE	2	22.1	23	92	Nb	Ac	—	9	☉	7	Ench.	21	19	6	☉
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	20.4	16	—	U	0	0	7	☉	6	Ench.	25	11	0	☉
Sorocaba (X).....																
Taubaté.....	C	0	24.3	17	—	0	0	Cs	7	☉	6	Sêco	25	15	0	☉
Curitiba.....	C	0	24.5	13	93	St	—	—	9	☉	3	Sêco	13	10	0	☉
Castro.....	E	2	24.4	12	93	—	—	—	III	☉	3	Sêco	21	21	0	☉
Fós do Iguaçu (X).....																
Guarapuáva (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	E	2	23.2	13	—	Sc	Ac	—	9	☉	9	Sêco	19	10	0	☉
Paranaíba.....	C	0	25.5	17	92	St	—	—	9	☉	6	—	17	16	0	☉
Ponta Grossa.....	NE	3	24.7	12	85	St	Ac	Cl	9	☉	—	Sêco	21	13	0	☉
Rio Negro.....	NE	3	24.0	14	85	St	—	—	9	☉	6	Sêco	21	9	0	☉
Florianópolis.....	N	2	25.0	15	85	St	—	—	9	☉	9	Tranq.	19	13	0	☉
Araranguá.....	C	0	21.0	9	—	0	Cu-sc	—	9	☉	7	—	13	9	0	☉
Blumenau.....	C	0	—	15	92	Sc	—	—	9	☉	5	Sêco	21	11	0	☉
Campo Novo (X).....																
Laguna.....	NE	3	23.6	—	—	0	Ac-as	0	9	☉	6	Tranq.	—	—	0	☉
Lages.....	NE	2	25.2	10	—	Cb-nb	—	—	9	☉	7	Sêco	17	8	0	☉
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões.....	E	2	24.3	11	92	—	—	—	9	☉	0	Umido	12	10	1	☉
Xanxerê.....	C	0	—	15	85	Cb-sc	0	0	8	☉	7	Sêco	17	6	0	☉
Porto Alegre.....	ESE	1	20.0	9	92	Cb-sc	Ac-as	—	9	☉	6	Umido	18	8	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alcgrete (X).....	NE	1	20.6	9	85	0	Ac-as	0	9	○	8	Sêco	20	8	0	○
Bage																
Passo Fundo (X).....	ENE	2	20.4	11	92	St	As	Ci	8	○	6	Tranq.	15	9	0	○
Rio Grande.....	E	1	18.8	9	92	Cb-nb	X	X	9	○	5	Húmido	17	7	0	○
Santa Maria.....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....	NNW	1	19.4	10	85	Sc	Ac	0	8	○	6	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	NNE	2	21.6	7	92	0	Ac	Ci	5	○	8	—	—	—	—	
Montevideu.....	C	0	22.0	3	—	X	X	X	—	○	1	—	—	—	—	
Santiago do Chile.....	C	0	18.7	15	92	St	X	X	9	○	6	—	—	—	—	
Lima.....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ○ Bom, ⊕ Nublado. ⊙ Encoberto. ≡ Nevoeiro. ☉ Chuva. ○○ Nevoa seca. △ Chuviscos. ☼ Neve. ▽ Pancadas. ⚡ Trovoada com relâmpagos. ⚡ Relâmpagos. ⊞ Geadas. ⊞ Orvalho. ☼ Ventania. ▲ Granizo. — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa-solar; c. l. corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (x) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos portos do Distrito Federal, foram: máxima 23.2 e mínima 17.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.5 e mínima 19.5, respectivamente, às 8 horas e 50 minutos e às 5 horas. Os ventos foram variáveis, fracos, tendo reinado calma às 2 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral bom nublado com nevoeiros esparsos, salvo em Barra de S. Mathus onde chovia. Às 9 horas, o tempo era bom nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi nublado, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcoral.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	21.0	16.2	0.0	Gampo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	22.5	16.4	—	Saenz Peña.....	21.2	16.1	0.0	Santa Cruz.....	23.1	16.3	0.0
Paqueta.....	21.1	16.1	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	16.6	0.0
Ipanema.....	22.6	20.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	Direção	Vel. m/Seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus	8.30	W	3	WNW	7	WNW	11	NW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	4	SE	9	ESE	10	ESE	10	ESE	8	ESE	10	E	2	—	—	4.150 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	ESE	11	ESE	21	SE	14	SE	12	SSW	11	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Culabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	ESE	4	ESE	3	ESE	8	SE	10	SE	8	ESE	8	E	13	ENE	7	5.650 ms.
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	E	8	ENE	10	ENE	12	ENE	5	—	—	—	—	3.133 ms.
Vitória	9.30	SSW	1	SSE	1	ESE	5	ENE	5	ENE	4	ESE	7	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	E	3	ENE	3	NE	3	ENE	8	ENE	9	—	—	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	NNW	4	NW	7	N	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre	9.30	NE	3	N	6	NW	8	NW	10	NW	9	NNW	11	NNW	9	—	—	4.500 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 6 DE JULHO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Sul — Tempo: Bom nublado por vezes. Nevocíro. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia. Ventos: Predominaram os de suêste a nordêste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Ar. a do céu encoberto	Estado do tempo na oca lha	Visibilidade horizontal	Estado do mar cu do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 15 hs. a 9 hs.
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	1	13.0	27	—	St	Ac	—	5	☉	3	Sêco	32	23	0	
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manoas (X).....																
São Gabriel (X).....																
Bélem.....																
Clevelandia (X).....																
Santarom (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Casias (X).....	SE	1	13.7	22	—	0	0	0	0	☉	7	Sêco	23	23	0	☉
Imperatriz (X).....																
Turi-assu (X).....																
Tereziânia.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaraniranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....	SSE	7	14.5	23	75	Ca	0	0	2	☉	7	M/ondas	23	24	4	Chuva
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaret (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracajú (X).....																
São Salvador (X).....																
Barra do Rio Grande (X).....	NE	2	21.5	16	75	St	As	0	6	☉☉☉	2	Sêco	23	12	0	☉
Belo Horizonte.....																
Cambuquira (X).....																
Caratinga.....																
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Luiz de Fôra.....																
Lavras.....																
Monte Alegre.....	CENE	0	24.2	13	92	St	0	0	4	☉	5	—	21	01	0	☉
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																
	ENE	1	21.6	14	85	0	As	0	3	☉☉☉	—	Sêco	23	8	0	☉
	NW	2	15.9	21	55	0	0	0	4	☉☉☉	—	Sêco	25	8	0	☉
			20.3	17	65	Cu	0	0	1	☉☉☉	7	Sêco	26	12	0	☉

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirópolis (X)																
Pocos de Caldas	NE	1	13.3	14	85	0	0	0	0	0	Húmido	20	5	0	0	
S. Jo. o del Rei	C	0	13.8	19	92	—	—	—	—	—	Sêco	22	7	0	0	
S. Lourenço	C	0	17.6	10	92	—	—	—	—	—	Sêco	27	7	0	0	
Teófilo Otoni	SE	1	19.9	15	92	—	—	—	—	—	Sêco	24	13	0	0	
Uberaba	C	0	17.1	17	75	Cu-sc	0	0	7	—	Sêco	23	11	0	0	
Viçosa	C	0	20.2	15	85	Nb	0	0	2	—	Sêco	25	9	0	0	
Goianã	N	1	15.8	15	75	0	0	Cs	4	—	Sêco	23	7	0	0	
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipanema (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Guaiçara (X)																
Aquidauana	S	1	15.0	18	85	0	0	Cl	4	—	Sêco	30	13	0	0	
Bella Vista (X)																
Campos do Rio	ENE	1	17.5	20	92	0	Ac	Cl	5	—	Sêco	28	14	0	0	
Corumbá	SE	3	13.8	22	55	0	Ac	Cs	4	—	Sêco	31	10	0	0	
General G. Carneiro (Meruri)	C	0	16.3	16	85	0	Ac	0	6	—	Sêco	23	18	0	0	
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres	C	0	13.5	17	85	0	0	0	0	—	—	32	15	0	0	
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitoria	C	0	22.4	22	75	Cu	Ac-as	Cl	3	—	Tranq.	25	17	0	0	
Barra S. Mateus	C	0	22.0	22	93	Cu	0	Cl	5	—	Tranq.	25	18	2	0	
Rio de Janeiro	NW	2	21.4	18	92	0	0	0	9	—	Tranq.	23	17	0	0	
Angra dos Reis	C	0	21.5	23	75	Cu	0	0	2	—	P. vga.	25	20	0	0	
Cabo Frio	NE	3	21.2	21	85	0	0	0	0	—	Sêco	24	19	6	0	
Campos	C	0	22.1	20	92	St	0	0	2	—	Sêco	24	14	0	0	
Friburgo	NNW	1	22.2	15	65	Cu	0	0	4	—	Tranq.	17	11	0	0	
Macaé	NE	1	26.6	20	85	0	As	0	2	—	Sêco	21	15	3	0	
Petropolis	SSW	4	21.6	17	75	0	0	Cl	2	—	Sêco	13	—	0	0	
Rezende	C	0	22.2	13	92	—	—	—	—	—	Sêco	25	11	0.1	0	
Santa Maria Madalena	C	0	22.8	16	85	St	0	0	4	—	Sêco	20	12	0	0	
Terzopolis	NE	2	22.6	16	75	—	—	—	—	—	Sêco	19	10	0	0	
Vassouras	E	3	21.0	18	85	St	0	0	6	—	S					

Observações realizadas às 9 horas (12-hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alagrete (X).....	E	1	19.6	7	92	0	0	0	0	○	9	Húmido	12	7	6	☉
Bagé.....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Vitória do Palmar (X).....	NNW	1	19.5	8	92	0	Ac	0	7	☉☉	4	—	—	—	—	☉☉☉
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....																
Montevideo.....																
Montevideo.....	NN	2	19.1	9	85	St	0	0	8	☉☉☉	8	—	—	—	—	☉☉☉
Santiago do Chile.....																
—																
—																
—																
Assumpção (X).....	CC	0	21.0	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....																
Quito (X).....																
—	CC	0	17.0	15	92	St	0	0	8	☉☉☉	6	—	—	17	0.1	☉☉☉
—																
—																

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ Bom. ☉ nublado. ☉ encoberto. ☉ nevoeiro. ☉ chuva. ☉☉ nevoa seco. ☉☉ chuviscos. ☉ neve. ☉ pancadas. ☉ trovoadas com relâmpagos. ☉ relâmpagos. ☉ geada. ☉ orvalho. ☉ ventania. ☉ granizos. ☉ arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. ☉ coroa-solar; c. l. coroa-lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável ontem e bom hoje, com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura foi estável à noite e ocorreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extrema, observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 21,7 e mínima 17,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24,0 e mínima 17,3, respectivamente, às 15 horas e às 3 horas e 40 minutos. Os ventos foram variáveis, reinando, por vezes, calma.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, nublado, com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era bom, nublado, com nevoeiros esparsos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, nublado, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Norte — Não é feita a sinópsse por não terem chegado, em tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	23.6	15.4	—	J. Botânico.....	23.2	15.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	23.8	15.1	—	Saenz Pena.....	25.6	15.4	0.0	Sta. Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	23.2	15.0	0.0
Ipanema.....	27.4	19.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campos dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manáus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	ESE	4	ESE	8	SE	13	SE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
S. Luis (X).....	9.33																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	13	SE	9	ESE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Culabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas.....	9.30	ESE	4	ESE	5	E	6	ENE	6	NE	5	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Belo Horizonte (X).....	9.30																	
Vitória	9.30	N	2	NNE	5	NNE	6	NNW	5	NE	6	SE	5	N	4	WNW	4	6.450 ms.
Campos	9.30	NNW	5	NNW	7	NNE	8	NNE	—	NE	10	NNW	1	—	—	—	—	4.000 ms.
Rio de Janeiro	9.30	N	4	NNW	8	NNW	9	N	5	N	7	WNW	2	NE	2	WNW	3	7.500 ms.
Rio de Janeiro	13.00	ENE	4	ENE	2	NE	9	NE	11	NE	9	N	2	—	—	—	—	3.450 ms.
Santos.....	9.30	NW	1	N	3	NNW	10	WNW	12	WNW	10	WSW	5	WNW	6	NW	5	7.500 ms.
Curitiba.....	9.30	—	—	—	—	NW	7	WNW	10	W	12	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
Florianópolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Cópia — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a senhora D. Julieta de Araujo Serra para locação do prédio da rua Souto Carvalho, número vinte, onde funciona um consultório da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância. Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presente na Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o senhor Hilário Luis Leitão, diretor de contabilidade, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceu a senhora Julieta de Araujo Serra, representada pelo seu procurador, senhor Antônio da Costa Marques Filho, proprietária do prédio sito à rua Souto Carvalho, número vinte e declarou que, para locação do referido prédio assinava o presente contrato mediante as seguintes condições: Primeira: Julieta de Araujo Serra, proprietária do prédio supra citado, domiciliada nesta capital, à rua Barão do Bom Retiro, número cento e trinta, cede até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, o imóvel de sua propriedade acima mencionado, à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, mediante o aluguel mensal de quinhentos e vinte mil réis (520\$), pago no Tesouro Nacional. Segunda: O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Findo o contrato poderá a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância ocupar até mais seis meses o referido imóvel, ficando livre à mesma o direito de retirar os aparelhos e instalações que do mesmo tenha colocado. Terceira: Todos os reparos e obras de que carecer o referido imóvel serão feitos pela proprietária competindo, somente, à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância parte referente ao assento e conservação. Quarta: A Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância poderá fazer por sua conta as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las findo o contrato, sendo o prédio entregue à proprietária com o "Habite-se" da autoridade sanitária competente. Quinta: As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, como onus judiciais ou extra judiciais a que esteja sujeita a propriedade correrão exclusivamente por conta da proprietária. Sexta: A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da verba 13ª, art. 3º, anexo 6, parte III — Serviços e Encargos Diversos, sub-consignação n. 1 — Aluguel, etc., da lei 300, de 13 de novembro de 1936, onde foi feito o empenho da despesa. Setima: O presente contrato cuja minuta foi previamente aprovada pelo senhor diretor de contabilidade, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquêle instituto denegar o registro. Oitava: O fóro federal desta capital onde a contratante tem domicílio legal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato. Nona: O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato de sua assinatura. E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo senhor Hilário Luis Leitão, diretor de contabilidade, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, pelo senhor Antônio da Costa Marques Filho, procurador da proprietária, pelos testemunhas Fernando Gomes Pereira e Jairo Sena de Oliveira e por mim, João Malheiros dos Santos, auxiliar de escrita, com exercício na segunda seção da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação, que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor total de 25\$200 e selo de educação de 200 réis. Ha-se: Rio de Janeiro, 29 de junho de 1937. — Hilário Luis Leitão: P. p., Antônio da Costa Marques Filho. Testemunhas: Fernando Gomes Pereira e Jairo Sena de Oliveira. — João Malheiros dos Santos. Confira com o original: Celina Py, escriturário. Visto. — João Alfredo Cavalcante de Albuquerque, diretor de seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contrato n. 275 — Pedido n. 15 — Requisição n. 904.168/75 — N. do empenho 13.093.

Fornecedor — J. R. Pires & Comp.

Repatrição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. R. Pires & Comp., estabelecida nesta praça à rua Acre n. 82 inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 20, representada por seu procurador, Sr. Mário Almeida Calderon; e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de

1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

— Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 4ª divisão:

52. Lona branca n. 6, conforme especificação do Caderno de Encargos, de 1m,00 de largura, metro..... 3.000 8\$496 25:488\$000

Vinte e cinco contos quatrocentos e oitenta e oito mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após ao registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoarifado da Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 8ª, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 13.093.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, eplo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 19.380 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 2:138\$800 (dois contos quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos réis) tomada por termo n. 379 da ata n. 35.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 275 a fls. 619/30 do livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. M. Almeida Calderon. — Testemunhas: Aristides Pereira Leitão. — Oswaldo Monteiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo de contrato n. 276 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.694. — Número de empenho 14.141.

Fornecedor — Francisco Leal & Comp.

Repatrição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel

Moreira da Fonseca, compareceu a firma Francisco Leal & Comp., estabelecida nesta praça, à rua S. Pedro n. 65, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 117, representada por seu procurador, Sr. José Barbosa, e por ele foi dito que por sua constituição, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 3ª divisão:

1. Carvão de forja (inglês), ton..... 300 240\$000 72:000\$000

Setenta e dois contos de réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização, no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 14.141.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 19.396, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis), tomada por termo n. 382, da ata n. 55.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 276, a fls. 621/2, do Liv. 20º de Registro de Contratos da Comissão de Compras, sendo primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor: *P. p. José Barbosa*. Testemunhas: *Laercio Marinho da Cunha*. — *Oswaldo Monteiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 277 — Pedido n. 1-D — Requisição número 904.556/60-D — Número de empenho, 12.872 — Fornecedor: — International Standard Electric Corporation — Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a International Standard Electric Corporation, estabelecida nesta praça, à avenida Rio Branco números 99/101, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Fe-

deral, sob o n. 267, representada por seu procurador, Sr. Waldemar Vieira M. Machado; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 3ª Divisão:

40. Protetor para selectivo 59-A, da Western Electric, um.....	50	13\$000	650\$000
17. Caixa selectora para selectivo número 160-A, da Western Electric, uma	20	290\$000	5:800\$000
58. Caixa de bobina n. 501-A, da Western Electric, uma.	50	145\$000	7:250\$000
59. Selector, tipo A, Western Electric, diversos números, para selectivo, um	20	133\$000	2:660\$000
Condensador Western ou semelhante, para selectivo:			
60. De 2 mf — fabricante Western Electric, um.....	20	16\$000	320\$000
61. De 1,5 mf — fabricante Western Electric, um.....	20	30\$000	600\$000

Rs. 17:280\$000

Dezessete contos duzentos e oitenta mil réis.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 12.872.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Caução n. 19.322 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, do depósito de 1:728\$000 (um conto setecentos e vinte e oito mil réis), tomada por termo n. 370, da Ata n. 50.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 277, a fls. 623/4, do Liv. 19º de Registros de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *Pp. Waldemar Vieira M. Machado, Waldemar Ribeiro* (testemunhas). Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Oswaldo Monteiro*.

Térmo do contrato n. 278 — Pedido n. 1 — Requisição n. 911.030 — Empenho n. 14.126.

Fornecedor — W. Mitchell.

Repartição — Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma W. Mitchell, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n. 33, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 222, representada por seu único componente, Sr. Walter John Edwin Mitchell; e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 13 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

4. Escavadeira Priestman legítima, montada em um pontão flutuante de aço, com 9m,15 x 4m,60 x 0,05 de acordo com o desenho Priestman E. D. 715-E, fotografia Priestman 5.207, capacidade de caçamba comum, 1/4 jarda cúbica, trabalhando num raio de 18 pés 5m,50, movida a motor Diesel com 24 H. P., calado aproximado 46 cm., uma.....	1	159:760\$000	159:760\$000	
Para despacho.....			798\$800	
			160:558\$300	

Cento e sessenta contos quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos réis.

Completo com uma caçamba extra para pedra, com dentes postigos, legítima, Priestman tipo 4.568.

Produção da escavadeira por dia de 8 horas de trabalho, aproximadamente 200 tons.

O pontão será embarcado em chapas com todos os arrebites necessários para a montagem no destino.

Os desenhos necessários serão fornecidos pela fábrica.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e de forma a estar terminada a entrega, dentro do corrente ano financeiro, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: Conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda; nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 798\$800 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto número 24.343 de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda cor-

rente nacional, por conta da verba 1ª, sub-consignação 27, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 14.126.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à comissão o certificado n. 259, do Tesouro Nacional, do depósito de 16 apólices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 60.620/3, do decreto n. 14.011, de 1920; 475.619/25, do de n. 16.241, de 1923; 590.960/4, do de n. 16.266, de 1923; 346.566 e 354.173, do de n. 16.031, de 1923 e 461.112, do de n. 16.252, de 1923, com coupons de janeiro de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 385, da ata n. 55 e mais a caução n. 19.504, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 55\$900 (cincoenta e cinco mil e novecentos réis) tomada por termo número 384, da ata n. 55, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 278 a fls. 625/7, do livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, W. Mitchell. — Testemunhas: — João de Souza Reis. — Oswaldo Monteiro. — Aprovado, por delegação, do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Térmo do contrato n. 279 — Pedido n. 1 — Requisição número 918.023-4 — Número do empenho, 11.019.

Fornecedor, "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil.

Repartição, Departamento de Aeronáutica Civil.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, estabelecida nesta praça à Avenida Barão de Tefé n. 7, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 120 representada por seus diretores, Srs. Romeu de Sá Freire e Oity Lage; e por ele foi dito que pela companhia, se obrigavam fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Excavador L-3 de fabricação Orenstein & Koppel, correspondendo em seus detalhes de construção ao cat. n. 904 do mesmo fabricante, exceto nos dois pontos seguintes:				
1º) o excavador deverá vir equipado com motor Diesel "Montania" de 3 cyl. 4 tempos 54 HP-900 rotações por minuto;				
2º) a corda dentada do giro será com guias duplas para os raios do carro superior (cinco raios cônicos), tudo conforme patente Orenstein & Koppel.				
O excavador deverá ser equipado com caçamba shovel.				
O motor deverá ser provido de filtro de óleo.				
O excavador deverá ser acompanhado de um jogo completo de ferramentas, sobressalentes de cabos, de embreagens, de roldanas e de outras peças de fácil desgaste, um.....	1	187:465\$600	187:465\$600	
Para despacho.....			937\$300	

Cento e oitenta e oito contos quatrocento e dois mil e novecentos réis. 188:402\$900

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Departamento de Aeronáutica Civil, Ponta do Calabouço (Aeroporto).

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada dum cópia da fatura comercial, que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

§ 1.º Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 937\$300 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos réis) conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

§ 2.º Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, art. 12 inciso 1 e art. 20 e decreto n. 24.343 de 5 de junho de 1934, art. 8.º e art. 8.º inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 12 — sub-consignação 18 — letra A para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.049.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

Fé eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 241 do Tesouro Nacional, do depósito de 19 apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 243.163-7 do D. 15.676 de 1922; 13.410-4 e 32.529-33 da lei 3.232 de 1917; 371.251-2 do D. 16.031 de 1923 e 306.105-6 do D. n. 15.723 de 1922, coupons de julho de 1937 e seguintes, tomada por termo n. 324 da ata n. 48, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 279 a fls. 628-30 do Liv. 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. Pelo fornecedor, "Cobrazil" Companhia Mineração e Metalurgia Brasil. — Romeu de Sá Freire, diretor. — Oity Lage, diretor. Testemunhas. — Rhodagasto dos Santos Viana. — Osvaldo Monteiro. Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
6 de julho de 1937	1.510:627\$900
6 de julho de 1936	1.941:605\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 6 de julho de 1937	5.284:624\$400
De 1 de julho a 6 de junho de 1936	6.497:398\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.212:774\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1937	233.392:538\$400
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1936	213:345:224\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	19.847:314\$400

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Excluído depósitos

Arrecadada de 1 a 6 de julho de 1937	3.590:653\$000	3.273:882\$500
Em 7 de julho de 1937	1.851:295\$400	1.829:199\$400
Total	5.441:948\$400	5.103:081\$900
Em igual período de 1936	5.058:542\$400	4.583:666\$300
Diferença para mais em 1937 ..	383:406\$000	519:415\$600
Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de julho de 1937	174.722:274\$000	170.093:917\$100
Em igual período de 1936	163.224:019\$000	158.674:426\$000
Diferença para mais em 1937 ..	11.498:255\$000	11.419:491\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1937	2.206:253\$100
Em 5 de julho de 1937	1.164:757\$700
Total	3.371:010\$800
Em igual período de 1936	2.454:153\$200
Diferença para mais em 1937	916:857\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de julho de 1937...	129.301:997\$800
Em igual período de 1936	114.814:706\$100
Diferença para mais em 1937	14.487:291\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1937	2.188:527\$400
Em 5 de julho de 1937	1.155:962\$300
Em igual período de 1936	2.436:242\$100
Diferença para mais em 1937	909:247\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
28 de junho de 1937	633.799\$700
28 de junho de 1936	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de junho a 28 de junho de 1937	6.570.425\$700
De 1 de junho a 28 de junho de 1936	4.129.269\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.741.156\$500
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1937	33.659.663\$300
De 1 de janeiro a 28 de junho de 1936	26.987.757\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.671.876\$200

PARTE COMERCIAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	56\$150	74\$910
Paris	—	\$584
Itália	—	\$803
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$057
Reichsmark	—	3\$792
Verrechnungsmark	3\$500	5\$600
Untertuehlungsmark	—	3\$765
Portugal	—	\$684
Belgica:		
Papel	—	\$509
Ouro	—	27\$44
Espanha	—	3\$152
Suissa	—	—
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$360
Tcheco-Slováquia	—	\$530
Nova York	—	15\$091
Montevideo	—	8\$666
Buenos Aires (peso papel)	3\$120	4\$611
Holanda	—	8\$313
Japão	—	4\$389
România	—	—
Canadá	—	—
Áustria	—	2\$880
Chile	—	—

Moedas

Libra	75\$950
Franco	\$615
Franco-belga	\$520
Peso argentino	4\$646
Reichsmark	5\$500
Florim	8\$399
Dólar	15\$438
Franco suíço	3\$438
Escudo	\$721
Peso uruguaio	8\$707
Lira	\$709
Shilling austríaco	2\$830

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1937.

Bolsa

Apólices:

Californizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	773\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	819\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:037\$000

Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (dec. 1.622)	163\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 2.097)	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	163\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$ 7 %, port.	700\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$ 7 %, port. (10.246)	704\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	150\$000
Estado de Minas Gerais, de 200, 9 %, port. (1934) 2ª série	174\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	914\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	91\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	110\$000
Estado de São Paulo, de 100\$, 5 %, port.	189\$500

Ações de Companhias:

Mineira de Laticínios	195\$000
Docas de Santos, nom.	222\$000
Docas de Santos, port.	239\$000

Oobêntures:

Companhia Docas de Santos	195\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	202\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1937. — *Art de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937

N. 145

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Meses	Base tipo 7, por 10 quilos				Total de vendas
	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Julho	18\$600	18\$550	18\$575	18\$450	—
Agosto	17\$950	17\$900	17\$950	17\$850	—
Setembro	17\$700	17\$600	17\$575	17\$550	—
Outubro	17\$600	17\$550	17\$600	17\$500	—
Novembro	17\$550	17\$450	17\$450	17\$350	—
Dezembro	17\$550	17\$500	17\$400	17\$200	—

Vendas: 1.00 sacas — 7.000 sacas — 8.000 sacas.

Mercado firme — Estável.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18\$600 por 10 quilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 691 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	Sacas
Saídas	Não houve
Consumo local	6.395
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	1.500
Café de bonificação	—
Existência	686.943

Preços por 10 quilos:

Tipo	Sacas
Tipo 3	20\$600
Tipo 4	20\$100
Tipo 5	19\$600
Tipo 6	19\$100
Tipo 7	18\$600
Tipo 8	18\$100

Açúcar

Entradas	6.610
Saídas	6.660
Existência	86.981

Mercado firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 47\$000

Algodão -

Entradas	Fardos
Saídas	51
Existência	279
	8.813

Mercado frouxo.

Preços por 10 quilos.

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	49\$000 a 50\$000
Tipo 4	47\$500 a 48\$000

Serlões:

Fibra média:

Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 5	42\$500 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Matas:

Fibra curta:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	46\$000 a 46\$500
Tipo 5	43\$000 a 43\$500

O síndico, Bento Pereira.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937

N. 43

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Termo

Contra A

Meses	1ª cota- cão vend.	1ª cota- cão comp.	2ª cota- cão vend.	2ª cota- cão comp.	Total de vend.
Julho	46\$500	44\$000	S/vend.	44\$000	—
Agosto	46\$000	44\$000	46\$000	44\$000	—
Setembro	43\$500	42\$500	43\$500	42\$400	—
Outubro	43\$500	42\$100	43\$500	42\$100	—
Novembro	43\$500	41\$200	43\$000	41\$000	—
Dezembro	43\$000	41\$000	43\$000	41\$000	—

Mercado paralisado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937

N. 45

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Termo

Contrato B

Meses	1ª cota- cão vend.	1ª cota- cão comp.	2ª cota- cão vend.	2ª cota- cão comp.	Total de vend.
Julho	S/vend.	38\$500	S/vend.	38\$000	—
Agosto	39\$000	37\$000	38\$500	37\$500	—
Setembro	38\$500	36\$000	38\$000	37\$000	—
Outubro	37\$500	36\$500	38\$000	37\$000	—
Novembro	37\$500	36\$000	37\$800	36\$500	—
Dezembro	37\$000	36\$000	37\$500	36\$500	—

Mercado paralisado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937

N. 45

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Termo

Contrato C

Meses	1ª cota- cão vend.	1ª cota- cão comp.	2ª cota- cão vend.	2ª cota- cão comp.	Total de vend.
Julho	N/cotado	N/cotado	N/cotado	N/cotado	—
Agosto	S/vend.	33\$000	35\$000	33\$000	—
Setembro	S/vend.	33\$000	35\$000	33\$000	—
Outubro	S/vend.	33\$000	35\$000	33\$000	—
Novembro	31\$000	33\$000	34\$500	33\$000	—
Dezembro	31\$000	32\$500	31\$500	32\$500	—

Mercado paralisado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES E BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA
DE 28 DE JUNHO A 3 DE JULHO DE 1937Gênero — qualidade e procedência — Preço mínimo e máximo
— Unidade de venda

	S/casco	C/casco
Agua minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos:		
Fibra longa — Seridó, tipo 3	49\$000	50\$000
Fibra média — Ceará tipo 5	Nominal	Nominal
Fibra curta — Matas tipo 5	43\$000	43\$500
Fibra curta — Paulista, tipo 5		
Aguardente:		
Por pipa e 480 litros:		
Caldos extra selos:		
De Parati	260\$000	280\$000
De Angra	260\$000	280\$000
Alcool:		
Por pipa e 480 litros:		
Caldos extra selos:		
De 10 graus	350\$000	350\$000
Afala:		
Por quilo:		
Nacional	\$520	\$550
Athos:		
Por 100:		
Nacionais	2\$500	10\$000
Estrangeiros	8\$000	14\$000
Arraz:		
Agulha especial (brilhado)	100\$000	102\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	92\$000	94\$000
Agulha especial	94\$000	96\$000
Japones especial	75\$000	77\$000
Japones de 1ª	73\$000	75\$000
Japones de 2ª	67\$000	69\$000
Japones de 3ª	61\$000	63\$000
Sueta	35\$000	36\$000
Açúcar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	Nominal	Nominal
Cristal amarelo	Nominal	Nominal
Mascavinho	Nominal	Nominal
Mascavo	41\$000	47\$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa e 58 quilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamugo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por caixa e 60 quilos:		
De Porto Alegre	260\$000	275\$000
De Laguna	258\$000	263\$000
Banha:		
Por caixa e 60 quilos:		
De Itajaí	260\$000	265\$000
Balatas:		
Por quilo:		
Nacional — do interior	\$500	\$850
Nacional — do sul	\$500	\$750
Estrangeiras	Não há	Não há
Cebolas:		
Por quilo (caixa):		
Nacionais	56\$000	58\$000
Estrangeiras	Não há	Não há
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	Nominal
Torrado de 2ª	Nominal	Nominal
Por 40 quilos:		
Em grão — tipo 7	18\$800	19\$000

Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	32\$000	33\$000
Fina	30\$000	31\$000
Entrefina	23\$000	24\$000
Grossa	19\$000	20\$000

Farelo de trigo:		
Por saco c/ 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$500	10\$000

Remoído:		
Por saco c/ 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	11\$000	11\$500

Farelinho:		
Por saco c/ 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	0\$500	10\$000

Germen:		
Por saco c/ 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	Não há	

Farinha de trigo:		
Por saco c/ 44 quilos:		
De 1ª qualidade	54\$500	
De 2ª qualidade	53\$500	
De 3ª qualidade	52\$500	
Semolina	Não há	

Feijão:		
Por saco c/ 60 quilos:		
Preto especial	42\$000	44\$000
Preto bom	38\$000	40\$000
Manteiga (novo)	50\$000	52\$000
Branco	65\$000	105\$000
Enxofre	44\$000	46\$000
Amendoim	Não há	
Fradinho — nacional	74\$000	76\$000
Fradinho — estrangeiro	Não há	
Mulatinho	32\$000	40\$000
De cores não especificadas	Não há	

Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas — especial	Não há	
Em corda, de Minas — bom	Não há	
Em corda, de Minas — baixo	Não há	
Rio Grande — amarelo de 1ª	Não há	
Rio Grande — amarelo de 2ª	Não há	
Rio Grande — comum de 1ª	Não há	
Rio Grande — comum de 2ª	Não há	
Santa Catarina — especial 1ª	Não há	
Santa Catarina — superior 2ª	Não há	
Santa Catarina — baixo 3ª	Não há	
Da Bahia — especial	Não há	
Da Bahia — superior	Não há	
Da Bahia — bom	Não há	

Herva mate:		
Por quilo (barricas):		
Do Paraná e Santa Catarina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas — salgado	3\$200	3\$400
Do Sul — salgado	2\$900	3\$000

Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior	9\$200	9\$800
Do sul	Não há	

Milho:		
Por saco c/ 60 quilos:		
Amarelo	18\$500	19\$000
Vermelho (Catete)	20\$000	21\$000
Mesclado	18\$500	19\$000

Óleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	3\$600	
De linhaça — em lata	3\$800	
De caroço de algodão, nacional	3\$700	
De caroço de algodão, estrangeiro	Não há	

Fósforos:		
Por lata:		
Nacionais — diversas marcas	Não há	

Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650

Queijo:		
Por quilo:		
De Palmira — tipo "Reno"	Não há	
Tipo prata — nacional	Não há	

Sai:		
Por saco c/ 60 quilos:		
Do Norte — grosso		17\$100
Do Norte — moído		18\$300
De Cabo Frio — grosso		15\$000
De Cabo Frio — moído		16\$200

Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências	\$900	1\$000

Toucinho:		
Por quilo:		
Mineiro	2\$900	3\$100
Paulista	3\$400	3\$500
De fumeiro	4\$300	4\$400

Vinagre:		
Por 80 litros		
Nacional		Não há
or caixa:		
Estrangeiro		Não há

Xarque:		
Por quilo:		
Rio da Prata — mantas puras	Não há	
Nacional	2\$600	2\$800
Do Sul — patos e mantas	2\$400	2\$500
Mineiro — patos e mantas	2\$400	2\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, página 14.321.

Diretoria dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERI

De ordem da diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, ficam convidados a comparecer às 9 horas da manhã, do dia 5 de julho corrente, à rua Benedito Hipólito n. 275, afim de se submeterem às provas de habilitação, os candidatos abaixo relacionados, que requereram inscrição para exames de habilitação de enfermeiros nráticos:

1. Izolma Ferreira Lima.
 2. José de Souza.
 3. José Satiro Pereira Cavalcante.
 4. Luiz Reis da Silva Santos.
 5. Tito Guimarães.
- N. Ruth Barcellos, secretária stenógrafa.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica o Sr. Damião Odorico Gomes, proprietário do predio sito à rua Julio Cortines n. 34 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 14 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 253, lavrado em 11 de junho de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.986 de que tomou conhecimento em 31 de dezembro de 1936, referente ao aludido predio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saude, em 2 de julho de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Serviço de Obras

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DAS FIRMAS CONCORRENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERI

Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco número 249/39, edificio da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Dr. Márl de Carvalho, engenheiro e Iracema C. Barroso, secretária, para re-

cobrir as propostas dos concorrentes a execução dos serviços de pintura na Escola de Enfermeiras Ana Neri, de acordo com o convite edital n. 12, de 29 de junho último. Com a presença da firma Campos & Fernandes Ltda., tendo deixado de comparecer as demais firmas convidadas, às três horas e quinze minutos foi recebida em envelope fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a idoneidade da firma proponente, foi aberta e lida a proposta que apresentou o preço global de 2:800.000. Estava a proposta devidamente estampilhada tendo sido rubricada, nas suas quatro vias, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Iracema C. Barroso, servindo de secretária, lavrasse esta ata que vai por mim assinada e pela Comissão, Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — *Mario de Carvalho*. — Contere com o original. *I. C. Barroso*, auxiliar de escrita de 4.ª classe. — *Visto*. *Souza Aguiar*, superintendente.

- Universidade do Brasil

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS DOCENTES LIVRES NO CONSELHO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Em nome do reitor da Universidade do Brasil, convoco os docentes livres para a assembléa geral em que deverá ser eleito o seu representante no Conselho Universitário, e que deverá realizar-se sabado, 10 do corrente, às 9 horas, na sede da reitoria.

Os docentes livres que desejarem votar deverão trazer como credencial o seu título de nomeação ou certidão do respectivo registro na Escola a que pertencerem — *Armando Fajardo*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do dec. n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Material

- N. 224.135-A — Chlorethyla Bengué.
- N. 237.137-203-B — Drogas.
- N. 237.207-212-C — Material para enfermaria.
- N. 252.046-A — Material de expediente.
- N. 400.001-3-A — Material de expediente.
- N. 901.058-59 — Material de expediente.
- N. 913.102 — Torno mecânico.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937 — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Material

- N. 118.055 — Fertilizantes, etc.
- N. 118.057 — Idem.
- N. 123.016 — Dobradilha de mola.
- N. 127.055 — Microscópio Reichert, etc.
- N. 225.224-7 — Drogas, etc.
- N. 225.261 — Filmes, etc.
- N. 229.033-A — Papel para o herbário.
- N. 242.194-A — Polvilho, etc.
- N. 243.112 — Mat. para auto Buick.
- N. 252.041-43-A — Drogas.
- N. 637.003-A — Material de expediente.
- N. 615.140 — Material de construção.
- N. 615.265-B — Peças para automóvel.
- N. 615.268-A — Caldeira para cola.
- N. 624.091-A — Máquina de furar, etc.
- N. 624.140 — Chaves trifásicas.
- N. 903.267-69 — Instalações elétricas.
- N. 903.263-66 — Idem.
- N. 903.302 — Magneto, etc.
- N. 903.303 — Material elétrico.
- N. 903.305 — Idem.
- N. 904.411-416-A — Feragens, etc.
- N. 906.019 — Material de expediente.
- N. 906.035-88 — Placas de vidro para cima de mesa.
- N. 913.014 — Carimbos, de aço, etc.
- N. 913.098 — Conexões.
- N. 913.103 — Oculos de pelúcia, etc.
- N. 918.104 — Tubos de ferro galvanizado, etc.
- N. 913.106 — Cabos de aço.
- N. 918.107 — Coordenatograpolar, etc.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Seção de Cadastro:

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

- Gomes — Maria Leopoldina Caldeiras.
- Gomes — Miguel Pereira.
- Gomes — Olávio Dutra de Souza.
- Gomes — Olívia Coutinho Pereira.
- Gomes — Paulo da Rocha.
- Gomes — Rosine Vonhard Pinto.
- Gomes — Segundino Ordunha.
- Gomes — Verissimo.
- Gonçalves — Antônio José Vieira.
- Gonçalves — Domingos.
- Gonçalves — Hortência Gusmão.
- Gonçalves — Jerônimo Francisco.
- Gonçalves — João Antunes.
- Gonçalves — João Fernandes.
- Gonçalves — João Luiz.
- Gonçalves — Joaquim Pereira (Júnior).
- Gonçalves — Jose.
- Gonçalves — José Joaquim.
- Gonçalves — Julião Francisco.
- Gonçalves — Lourenço.
- Gonçalves — Manuel.
- Gonçalves — Maria Izabel.
- Gonçalves — Marinha Veneranda.
- Gonzaga — Leonel (Dr).
- Gonzalez — João Francisco Moreira.
- Gorreta — Ramiro (Júnior).
- Gouday — Antônio.
- Goulart — Agostinho Pereira.
- Goulart — Maria José Rodrigues.
- Gouveia — Flodoaldo de.
- Gouveia — Leonor Adelaide de Bulhões.
- Gouveia — Luiz Soares de.
- Gouveia — Manuel Ribeiro.
- Graca — Luiz Autran de Alencastro.
- Gracioso — Luiz.
- Grandão — João Nunes.
- Gravata — Alfredo Rodrigues.
- Greite — Walter.
- Grenha — João Fernandes.
- Groba — Roberto Dias.
- Crousset — Wilfrid Clement A.
- Gubler — Henri.
- Guedes — Júlio Adolfo da Fontoura.
- Guenther — Hermann E.
- Guerra — Aécio.
- Guerra — Corina de Souza.
- Guerra — José de Almeida.
- Guerra — José Augusto.
- Guida — Giuseppe Orestes.
- Guimarães — Adélia Maria de Lacerda.
- Guimarães — Albertina Amarante.
- Guimarães — Ambrozina Maria Ferreira.
- Guimarães — Amélia Oriente.
- Guimarães — Antônio Macedo.
- Guimarães — Carlos.
- Guimarães — Elza Santos.
- Guimarães — Ernesto Machado.
- Guimarães — Francisco Gonçalves.
- Guimarães — Henrique Gonçalves.
- Guimarães — Henrique Gonçalves.

Ultima notificação

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

- Cabral — Antônio Alves.
- Carvalho — Murilo Nogueira.
- Cantas — Henrique.

Última notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo realcionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta directoria para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Nome do interessado:

F. A. Santos & Gonçalves.
F. Barros & Irmão.
F. Magalhães & Carino.
Fabiano — Francisco Luiz.
Fábrica Invieta Limitada.
Facó — Edgar.
Fafé — Manuel.
Fairglough — Richard W.
Faleão — Antônio.
Falsetta — Francisco.
Fam — Eduardo.
Farani — Nicolino.
Farias — Aidano de.
Faria — Cícero Coelho de.
Faria — Manuel Coelho.
Farjalla — C.
Fasano — Nicola.
Fatch — Isabel F.
Feldman — João Bertoldo.
Felício — C.
Felício — Cristóvão.
Felippe — Miguel.
Feniano — J.
Fentanes — Concepcion Garcia.
Fernandes — A. Tomás Moreira.
Fernandes — Adolfo.
Fernandes — Alberto.
Fernandes — Avelino Lobo Nogueira.
Fernandes — Carlos Nunes.
Fernandes — Dulmiro Marques.
Fernandes — E. P.
Fernandes — Ermelindo Tinoco.
Fernandes — Francisco João.
Fernandes — Gabriel Tomás.
Fernandes — Henrique da Costa.
Fernandes — João C.
Fernandez — Manuel Perez.
Ferra — Carlos Jerônimo.
Ferradeiro — Anacleto Carlos.
Ferrari — José.
Ferraz — José Pereira do Couto.
Ferreira — Alfredo Gomes.
Ferreira — Antônio Alves.
Ferreira — Antônio Manuel.
Ferreira — Ariovaldo Dumienne.
Ferreira & Botelho.
Ferreira — Camilo Joaquim.
Ferreira — Edmir.
Ferreira — Francisco Nunes.
Ferreira — Francisco Pires.
Ferreira — Frederico Carlos.
Ferreira — Gabriel Luiz.
Ferreira — João F.
Ferreira — João Gonçalves.
Ferreira — João Gonçalves.
Ferreira — Lindolfo Alves.
Ferreira — Iourival Teixeira.
Ferreira — Mário Chaves.
Ferreira — Mário José.
Ferreira & Otávio.
Ferreira — Odogoberto Alves.
Ferreira — Sebastião.
Ferreira Júnior — Antônio S.
Ferreira — Pascoal.
Fialho — Henrique, Dr.
Figueiredo — A. (Suc. de A. Figueiredo & Ribas).
Figueiredo — Agostinho Nunes (espólio).
Figueiredo — Francisco.
Figueiredo — Pedro de.
Figueiredo — Rogério Simões.
Filardi — Francisco.
Finch — Reginald Cowley.

Finkel — Júlio.
Finkelstein — Sepest.
Fischer — Heinrich.
Flores — Pedro.
Fonseca — Alfredo Pinho da.
Fonseca — Alvaro Fróes da, Dr.
Fonseca — Euclides Hermes da.
Fonseca — Joaquim Teixeira.
Fonseca — Leonel Gonzaga Pereira da, Dr.
Fonseca — Luiz Carlos.
Fonseca — Manuel Pinheiro da.
Fonseca — Rubem Pereira da.
Fonte — A. R. da, (resp. pelo débito os sócios da firma J. Pereira Júnior & Comp.).
Fontes — Carlos de Castro Moura.
Forani — Júlio Luiz José.
Formiga — Joaquim Laranjeira.
Fortunato — Pascoal.
Fragoso — Pedro dos Santos.
França — Carlos Brunwisch.
França — Osvaldo de Almeida.
Francisco — Chgsalberti.
Franco — Benjamin Gonçalves.
Frankel — Isaac.
Freitas — Adjanits.
Freitas — Antônio Tostes de.
Freitas Iracema de, Dra.
Freitas — J. A.
Freitas — Joaquim de.
Gabriel — Augusto Lopes.
Gaelzer — Elza.
Gaffréo — Cândido Lucas.
Gama — Mário do Amaral.
Gambarra — José.
Gamenho — Joaquim.
Ganem — Pedro.
Gantius — Nancin.
Garcia — Alfredo Pinto.
Garcia — Arnaldo Ibrahim.
Garske — Erich.
Gebran — Emilio.
Giodaro — Edmundo.
Giordano — José.
Glasser — Hamilton.
Godinho — José Maria.
Golcher — Adolpho.
Goldenberg — Abraham.
Gomes — Alfredo Xavier.
Gomes — B. J.
Gomes — F. G. R.
Gomes — Haroldo Raimundo.
Gomes — Horácio A.
Gomes — Joaquim Moreira.
Gomes — Manuel Almeida.
Gonçalves — Adílio Pinto Moreira.
Gonçalves — Alvaro Pereira.
Gonçalves — Augusto de Araujo.
Gonçalves — Augusto Francisco.
Gonçalves — Clarindo Diniz.
Gonçalves — Elpidio.
Gonçalves — João.
Gonçalves — José.
Gonçalves — José da Silva.
Gonçalves — Vitorino.
Gouvêa — Manuel.
Gouvêa — Roberto Teixeira.
Graça — Manuel (suc. por Gomse & Ferreira).
Grasso — Rocco.
Gregorius — Karl.
Grentener — Luiz.
Grosman — & Comp.
Grossman — Davi.
Grosman — Felipe.
Guarinelo — J.
Guarisch — Alberto.
Guedes — Fernando Fernandes.
Guedes & Gomes.
Guedes — S. L. (Sebastião Luiz Guedes).
Guerra — Eugênio.
Guido & Comp.
Guilhon — Jaime Brício.
Guimarães — Agenor.
Guimarães — Alexandrino.
Guimarães — Antônio Pinto.
Guimarães — Elias Aparício.
Guimarães — Heitor Mariante.
Guimarães — João Soares.
Guimarães — Luiz.
Guimarães — Luiz Pinheiro, Dr.

Guinle — Otávio, Dr.
 Guise — Arnaldo de Souza.
 H. Engelhard-Irmão & Comp.
 Habibi — Irmão.
 Habib & Irmãos & Comp.
 Hagstroin — Waldemar.
 Hildebrant — Guilherme.
 Hiller — Johanna.
 Hofke — Alfredo.
 Holanda — Artur Cardoso A. de, Dr.
 Homberk — Hugo.
 Homem — Leão.
 Hora — Arnaldo Morgado da.
 Horta — Eurico de Miranda.
 Howling — Stanley Eric.
 Huber — Natália Reis Veiga.
 Lachinsky — Nicolau.
 Iancuvahy — Adolfo.
 Idal Casz & Filhos.
 Inácio — Alberto Pinto.
 Incarelli — Rogério.
 J. Alves Figueiredo & Comp.
 J. Costa Mendes & Irmão.
 J. F. da Silva & Ventura (suc. de José Ferreira da Silva).
 J. P. da Cunha & Comp.
 J. Rocha & Comp.
 J. Veiga & Trindade.
 J. Vieira da Silva & Aguiar.
 Jacinto — Osvaldo dos Santos, Dr.
 Hanon — Luiz S.
 Jardim — Francisco.
 Jesus — Betremilda de.
 Jesus — Francisco X.
 Jesus — Ludovina Gonçalves de.
 Joaquim da Silva & Ricardo Ferraz.
 Joffé — Iria.
 Jones — F. H.
 José dos Santos Mendes & Comp.
 Jullien — Francisco M.
 Kaempfe — Walter.
 Klausner — Kurt.
 Kuhne — Herbert Oto.
 Kuling — Francisco Xavier.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 165 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento para efeito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

1932

Abreu — Edgard Muniz
 Almeida — Antônio Pereira de
 Alves — J. P. C.
 Amaral — João Gualberto de
 Auns — C.
 Baldessara — Alberto
 Barbosa — Oscar de Azevedo
 Bernardes — Manuel Baqueiro
 Bonanni — Iolanda
 Campos Filho — Manuel de Sousa
 Carneiro — Urias.
 Carvalho — Francisco de
 Chelli — Bruno
 Coachman — H. S.
 Costa — José Oliveira
 Darzez — Nicolau
 Ducan — João Manuel
 Ellis — John N.
 Ferreira — João
 Figueira — Maria Luiza de Faria
 Fonseca — A. Guimarães
 Francisco Agrelia e Rafael Grassi
 Francisco de Azevedo & Pereira A. D. Tavares
 Jorge — Felipe
 Lobo — Ana Maria Haddock
 Luccolo — Alexandre
 Magalhães — A.
 Martins — Jaime
 Marx — Fritz
 Matos — Valdemar Correia de
 Melo — Ana Tostes de A. C. do inventariante Luis Tostes de M.
 Mendes — José Moreira
 Mesquita — Mário
 Monteiro — David
 Monteiro — José
 Moraes — Sabino

Moura — Augusto Lobo de
 Moutinho — José Inácio
 Nobrega — Leocádia Barros Teixeira da — Proc. inv. Olavo Nobrega Guimarães de Almeida.
 Nunn — Jones H.
 Oliveira & Cardoso
 Paranhos — Antenor da Silva
 Pinto — J. J. da Costa
 Ramalho — Augusto Sette
 Rocha — Manuel Gonçalves
 Rocha — Renato Valença de Assis
 Rodrigues — F. G.
 Romeu — José
 Rondelli — H.
 Rossi — Alberto dr.
 Ruffier — Vitor
 Sá — Renato
 Salomon — E.
 Senra — Sebastião Ferreira
 Souto — Frederico da Silva
 Sousa — Irineu Alves de
 Sousa — José Gomes de
 Teixeira — Carlos Nunes
 Torres — Valdemar
 Valente — Manuel José
 Vasconcelos — Horácio Lins Rodrigues
 Ve'ho — Otávio Matias
 Vidal — Olmio Barros
 Vieira — Atila Infante
 Vieira — Mário de Sousa
 Ziegesar — Lothar Von

AVISO

A diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal

1932

Furman — Jaime
 Godoy — Claro Augusto
 Marques — Rosalina
 Harold H. Rosen & Cia (firma extinta).

1934

Amorim — José Gonçalves de
 Araujo — Caubi de (Dr.)
 Araujo — Jeremias de
 Bertucci — Bento Manuel
 Cabral — João Crisostomo da Rocha
 Cabrera — Artur Osorio da Cunha
 Cruz — Antônio Vergueiro da
 Cunha Filho — José Mariano Carneiro da
 Dantas — Joaquim
 Defelipe — Dermeval
 Faria — Godofredo Franco de
 Fernandes — Heitor Mendes Dias
 Lima — Angelo
 Lucena — João Leite
 Maciel — Garcia
 Matos — Tito Simonin de
 Mamede — Zacarias
 Mendonça — Antônio Moreira de (Dr.)
 Menezes — Anibal Augusto Oliveira de
 Menezes — Godofredo M. de
 Schneider — Vitalina Esteves de Assis
 Teixeira — Alfredo Reginaldo
 Weidnar — Reynald
 Mendes — Antônio da Mota
 Carneiro — M.
 Martins — Otávio
 Martin — Carlos
 Melo — Alfredo Cardoso de
 Mendes — Antônio da Mota
 Moraes — Sabino
 Moreira — Valentim
 M. Carvalho & Rocha
 Cerqueira — M.
 Marques Araujo & Cia.
 Monteiro — M.
 Monsen & Harris
 Murias & Cia.
 Nardelli & Cia.
 Novais & Oliveira
 Novais Irmão & Cia.
 Nunes — Alvaro
 Cunha — Claudino Teixeira da (espelho)
 Franco — Francisco da Silva
 Pereira — Henrique da Mota
 Hachiya — Cosuke
 Lage — Alberto
 Lima — Armando de

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço público que se acha aberta concorrência para a venda de estrume existente neste Corpo.

As propostas, em envelopes lacrados e em dupla via, deverão ser entregues ao secretário do C. A. até às 10 horas do dia 15 do corrente mês, improrrogavelmente.

A sessão de apuração será realizada às 8 horas do dia 19 deste mês.

O critério adotado para apuração do concorrente vencedor, será o da melhor oferta.

Os concorrentes deverão estar presentes à sessão de apuração, afim de desempatarem, se ocorrer tal hipótese.

O Conselho se reserva o direito:

a) de rejeitar a maior oferta oferecida, caso esta não convenha aos interesses do Batalhão, a juízo do Conselho;

b) de só fornecer estrume quando se julgue oportuno.

Outros detalhes serão prestados pelo secretário do C. A. das 8 às 11 horas, nos dias úteis.

Quartel na Vila Militar, 6 de Julho de 1937. — *Eduardo Domingues de Oliveira*, 1º tenente secretário do C. A.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço público que se acha aberta concorrência para a venda de ferro velho existente neste Corpo. As propostas, em envelopes lacrados, e em dupla via, deverão ser entregues ao secretário do C. A. até às 10 horas do dia 15 do corrente mês, improrrogavelmente.

A sessão de apuração será realizada às 8 horas do dia 19 deste mês.

O critério adotado para apuração do concorrente vencedor, será o da melhor oferta.

Os concorrentes deverão estar presentes à sessão de apuração, afim de desempatarem, se ocorrer tal hipótese.

O Conselho se reserva o direito:

a) de rejeitar a maior oferta oferecida, caso esta não convenha aos interesses do Batalhão, a juízo do Conselho;

b) de só fornecer ferro velho quando julgue oportuno.

Outros detalhes serão prestados pelo secretário do C. A. das 8 às 11 horas, nos dias úteis.

Quartel na Vila Militar, 6 de Julho de 1937. — *Eduardo Domingues de Oliveira*, 1º tenente secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. diretor geral do Ensino Naval, torna-se público aos interessados, que as inscrições para o segundo período de exames, do pessoal da Marinha Mercante, serão abertas em agosto, realizando-se os exames, no mês de setembro do corrente ano. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e Guerra, R. 1ª classe, capitão dos Portos.

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mês de setembro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requererem a sua inscrição ao Diretor Geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de agosto do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 anos, para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundo pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitânicas de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade ou título de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea a do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil reis, e selo de educação, depois do deferimento de sua inscrição pelo Diretor Geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha anexada ao próprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não levando o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) desses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto táboas e almanagues, deverão ser recolhidos e colocados fora do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentro seis, formuladas pela comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a comissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de três horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da comissão;

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das três notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escrita.

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos à prova oral e serão considerados aprovados quando a média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), for igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrário;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final três ou inferior, será considerado reprovado;

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo Di-

retor Geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se for julgada satisfatória.

18. As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão válidas quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1932.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria da Escola Naval e submetido à aprovação da Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista e segundo comissário, farão exame de uma parte geral preparatória sobre as seguintes matérias:

a) português;
b) aritmética, álgebra até equações de 1º grau inclusive;
c) geometria geral. Corografia do Brasil. Noções de cosmografia.
d) história do Brasil;
e) geometria plana;
f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 4), em 30 de junho de 1937. — *Benjamin Constâncio de Magalhães Serejo*, capitão-tenente auxiliar da D. Ens. 4.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para fornecimentos ao Horto Florestal de Lorena, durante o exercício de 1937, publicado no *Diário Oficial*, no dia 28 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1937. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Concorrência administrativa para o fornecimento de encanamentos de chumbo a serem colocados no edifício em construção para este ministério

Faço publico que no dia 13 do corrente mês, às 15 horas, no escritório desta Comissão Construtora, situado na sobre-loja do edifício em construção para este ministério, serão recebidas propostas para o fornecimento dos encanamentos de chumbo abaixo especificados:

380 metros de cano de chumbo de 1.1/2", sem solda
329 metros de cano de chumbo de 2", sem solda
356 metros de cano de chumbo de 2.1/2", sem solda
88 metros de cano de chumbo de 3", sem solda
320 metros de cano de chumbo de 4.1/4".

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 5 de julho de 1937. — *Dulphé Pinheiro Machado*, presidente da comissão.

Diretoria Geral de Contabilidade

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de junho, às páginas 14.011-12, relativo à concorrência administrativa que será realizada na Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no dia 12 do corrente mês, para a aquisição de fardamentos destinados a funcionários de portaria de varias repartições deste Ministério.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — *Edgard de Mello*, diretor geral, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Holandês Unido, pelo senhor diretor geral, de 1 de julho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.296, os seguintes documentos: folha do *Diário Oficial* de 26 de fevereiro do corrente ano, que publicou o decreto do Governo autorizando o referido Banco a funcionar por mais dez anos; folha do *Diário Oficial* de 8 de março do mesmo ano, que publicou o mesmo decreto (retificado); folha do *Diário Oficial* de 15 de maio do mesmo ano, que publicou o decreto do Governo declarando extensiva à filial de Santos a prorrogação do prazo para funcionar no Brasil, de que trata o decreto n. 1.456, e publicas-formas das Cartas Patentes e da Diretoria do Imposto de Renda. Eu, Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$ de estampilhas federais e um selo de educação). Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto: Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto.

(C. 5.220—7-7-1937—32\$600.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima "Rio Editora", pelo senhor diretor geral, de 19 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.283, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 1 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e folha do *Diário Oficial* de 27 de maio do mesmo ano, que publicou o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Eu, Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$ de estampilhas federais e um selo de educação). Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto: Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto.

(C. 5.210—7-7-1937—29\$600.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Ap.: Durval Magalhães Coelho, Gustavo Manoel Alber, Natalino Tolomei, Cristino Manoel Ribeiro, Milton Martiniano, Duílio Picorelli, Aldemar Furtado Cabral, Manoel Corrêa Lima, Eduardo Eugênio Dahne, Celso Pereira de Macedo, Dib Ibrahim Kazam, Osvaldo Gomes da Costa, João Antunes, Fernando da Silva Pereira, Targino Ribeiro Campos.

Rep.: 5

Observação: — A falta á chamada na turma efetiva, importará ao pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 7 de julho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrélla*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta, artigo 366

Mario Bianchi — Onibus ns. 424, 556, 907, 925 e 977 — Infração dos arts. 96, 96, 248 L., 96 e 96.

João Ferreira & Martins — Onibus ns. 514, 593, 886, e 935 — Infração dos arts. 96, 248 L. e 96.

M. P. Salgado — Onibus ns. 139, 356, 628 — Infração dos artigos 139, 356 e 628 — Infração dos arts. 248 L., 79 e 79.

Auto Viação S. Jorge, Ltd. — Onibus ns. 691 e 855. — Infrações dos arts. 248 L. e 96.

Renascença Auto Onibus — Onibus ns. 308 e 536 — Infração dos arts. 248 L. e 96.

José Corrêa opes & Comp. — Onibus ns. 203 e 461 — Infração dos arts. 248 L. e 248 L.

Chaves Filho & Lencadas — Onibus n. 169 — Infração do artigo 248 L.

Emílio Liebert & Comp. — Onibus n. 339 — Infração do artigo 248 L.

Auto Viação Progresso, Ltd. — Onibus n. 792 — Infração do art. 248 L.

Soc. Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários — Onibus n. 849 — Infração do art. 248 L.
 Luciano Flor — Onibus n. 944 — Infração do art. 248 L.
 J. Antônio Moreira — Onibus n. 975 — Infração do art. 248 C.
 Viação Continental Ltd. — Onibus n. 989 — Infração do art. 248 C.

Dia 6 de julho de 1937

Carga:

Francisco Antônio Lopes, n. 2.366 — Art. 248 B.

Dia 5

João Cardoso Gastão, n. 3.444. — Art. 96.
 Francisco José Borges Trindade, n. 7.900. — Art. 96.
 José Teixeira de Matos, n. 8.263. — Arts. 248 B e 252.

Antônio Pinto de Carvalho, n. 8.443. — Art. 96.
 José da Rocha, n. 8.910. — Art. 96.

Dia 6

Joaquim Marques de Carvalho, n. 9.014. — Art. 248 L.
 Antônio Duarte Morgado, n. 9.509. — Art. 143.

Passeio:

...Dia 5

Joaquim Rolla, n. 5. — Art. 102.
 Antônio Gonçalves de Almeida, n. 79. — Art. 248 E.
 João Corrêa Dantas, n. 211. — Art. 248 E.
 Joaquim Audricas Fernandes, n. 309. — Art. 248 L.
 José Marques dos Reis, n. 1.102. — Art. 248 L.
 Cesar Proença, n. 1.392. — Arts. 248 L., 82 e 81.
 Afonso Vargas, n. 2.371. — Art. 100.
 Mário Gonçalves Braga, n. 2.794. — Art. 248 L.
 Casemiro Flores, n. 3.071. — Art. 248 L.
 João Carnes, n. 3.130. — Art. 248 L.
 Moacir Ramos, n. 3.448. — Art. 100.
 Alfredo Lima, n. 4.414. — Art. 248 L.
 Mário Franco Barroso, n. 4.839. — Art. 248 L.
 Cecil Theri, n. 5.527. — Art. 79.
 Samuel Vilas Nunes, n. 5.621. — Art. 79.
 Carlos Pires de Melo, n. 6.555. — Art. 102.
 Sebastião Augusto, n. 6.794. — Art. 248 L.
 Luiz Cancio Pereira Soares, n. 7.240. — Art. 248 L.
 Alceu Andrade, n. 7.386. — Art. 248 L.
 João Corrêa Araújo, n. 8.749. — Art. 248 L.
 Augusto Leivas de Otero, n. 9.781. — Art. 79.
 João Lima Menezes, n. 9.803. — Art. 102.
 Antônio José da Fonseca, n. 10.532. — Art. 248 L.
 Antenor Soares Ribeiro, n. 11.207. — Art. 248 L.
 José Maria de Oliveira, n. 13.422. — Art. 248 L.
 João Carlos Aires, n. 13.908. — Art. 100.
 Evaristo Mariano Azevedo, n. 14.006. — Art. 248 L.
 Augusto da Silva Barroso, n. 14.170. — Art. 151.
 Henrique Faria de Souza, n. 14.559. — Art. 248 L.
 José Freire Teles, n. 14.577. — Art. 248 L.
 Milton de Abreu, n. 17.442. — Art. 248 L.
 Ruf dos Santos Carvalho, n. 20.655. — Art. 248 L.
 Paulo Vasconcelos de Menezes, n. 21.523. — Art. 102.
 Manoel de Caldeira Neto, n. 21.730. — Art. 248 L.
 Ovidio Groltera, n. 21.771. — Art. 102.
 Francisco Bezerra de Melo, n. 21.978. — Art. 102.
 Carlos Lamartini, n. 22.132. — Art. 102.
 Hans Muller, n. 22.346. — Art. 102.
 Carlos Veiga Soares, n. 22.499. — Art. 248 L.
 Eugênio Fuermana, n. 23.370. — Art. 248 L.
 Mário Olinto de Oliveira, n. 23.470. — Art. 102.
 Joaquim Guilherme da Silveira, n. 23.766. — Art. 102.
 Noel Bergamini, n. 24.174. — Art. 248 L.
 Francisco Ferreira de Assis Fonseca, n. 24.268. — Art. 144.
 Mario Kroff, n. 24.552. — Art. 102.
 Alberto Caldas Viana, n. 24.931. — Art. 102.
 Nota. — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Pelo inspetor, João Rodrigues.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DO ENSINO ARTISTICO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital em 23-6-37, onde tem sede e fóro. Ilimitados o prazo e o número de sócios, irresponsáveis subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Tem por fim congregar os professores de artes. Administrada por Presidente (representante em juízo e fóra dele), Secretário e Tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3 de votos. Dissolvida, o patrimônio caberá aos sócios. — A Diretoria.

(C — 5.186 — 7-7-1937 — 12\$200)

ASSOCIAÇÃO DO ENSINO JURIDICO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital (sede e fóro) em 19-6-37. Indeterminados, a duração e o número de sócios, irresponsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Tem por fim congregar os professores de direito. Administrada por presidente (representante em juízo e fóra dele), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida ficará o patrimônio para os sócios. — A Diretoria.

(C — 5.187 — 7-7-1937 — 12\$200)

CENTRO DEMOCRATICO DOS BANCARIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Organização bancária de finalidades políticas, com sede nesta capital, composta de bancários e por estes dirigida, tem por fim colaborar na defesa do regimen democrático-republicano-federativo, pugnando por todos os direitos e liberdades a ele inerentes; combater qualquer movimento, iniciativa ou organização que tenha como objetivo, ostensivo ou velado, a destruição ou alteração do regimen; pugnar pela autonomia sindical, para reivindicar, na forma da lei, benefícios e direitos, sem que diretores e associados sofram coações, perseguições, ameaças, transferências e pugnar pela emancipação econômica nacional, desenvolvendo, entre os bancários, o estudo da economia política brasileira e o conhecimento das necessidades do Brasil. Será dirigido por 1 Diretório, eleito em assembléia geral, por 2 anos, composto de: Presidente (que representará o Centro, em juízo ou fóra dele, ativa e passivamente), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Procurador. Está a constituir-se o seu patrimônio e é indeterminado o tempo de sua duração. Para extinção do Centro ou reforma de seus estatutos, será necessária resolução da assembléia geral, votada por maioria nunca inferior a 2/3 dos seus associados. Em caso de extinção, os bens e haveres do Centro, serão doados a uma instituição de assistência social, a critério da assembléia. Os seus sócios e aderentes, não responderão subsidiariamente, pelas obrigações patrimoniais assumidas pelo Centro. A ata de sua instalação, aprovação de seus estatutos e eleição de seu Diretório atual, foi registrada no livro "J" n. 8 de Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório Teffê, sob o número de ordem 3.905 em 7 do corrente mês e ano. (A. N. P.). — O Diretório.

(C — 5.178 — 7-7-1937 — 38\$800)

ASSOCIAÇÃO MATERIAI DA POLICLINICA DE BOTAFOGO

ATA DA SESSÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1936 DA ASSOCIAÇÃO MATERIAL DA POLICLINICA DE BOTAFOGO, NA SUA SEDE SOCIAL A AVENIDA PASSEUR N. 72, RIO DE JANEIRO

No dia 24 de dezembro de 1936, às 4 horas da tarde, na sua sede social, acima referida, reuniu-se em sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Bento Ribeiro de Castro, diretor da Maternidade da Policlínica de Botafogo, a Associação Maternal da mesma Policlínica.

Achava-se presente a diretoria da mesma Associação, composta da presidente D. Carlota Ribeiro de Castro, da secretária "ad hoc" Dona Lucília de Faria Proença, e da tesoureira D. Isaura Pinheiro Jobim.

Nada havendo a tratar no expediente, passou-se á ordem do dia.

Pediu a palavra a Sra. D. Isaura Jobim, a qual se referiu em termos encomiásticos, ás animadoras condições de funcionamento da Maternidade da Policlínica de Botafogo. Cresce constantemente o número das gestantes internadas, observa a oradora. Ao par dessa circunstância, a mortalidade e a morbidez das gestantes e nascituros demonstram cifras mínimas.

Além desta manifestação da sua primordial finalidade, tão bem apreciada pelas associadas da Associação Maternal, torna-se digno de aplausos o programa de educação obstétrica para os doutorandos de medicina, programa esse desempenhado, com o máximo interesse, pela diretoria da nossa Maternidade.

Dr. Bento Ribeiro de Castro agradece, á Sra. Jobim esses laudatórios comentários.

A seguir foi aprovado unanimemente pelas Sras. associadas presentes uma praxe omissa nos Estatutos, quanto á questão do prazo de duração da diretoria associativa. Ficou unanimemente decidido que a duração da gestão administrativa da Associação Maternal da Policlínica de Botafogo seja de tres anos.

Ficou mais estabelecido que a atual diretoria prolongue seu mandato até 2 de outubro de 1939.

Pela associada D. Maria Tereza Amoroso Lima foi proposto e unanimemente aprovado que os donativos e as subvenções federais e municipais sejam requeridos e recebidos pelo diretor da Maternidade da Policlínica de Botafogo, atualmente Dr. Bento Ribeiro de Castro.

Pela associada D. Lucília Proença, foi proposto e aprovado um vibrante voto de louvor ás pessoas do Dr. Alceu Amoroso Lima e do comandante Atila Soares, pela eficiente atuação de ambos para

obterem, como de fato obtiveram, subvenção do Ministério da Educação, na importância de 20:000\$000 e da Prefeitura do Distrito Federal, na importância de 24:000\$000.

A associada D. Carmen de Freitas Guimarães propôs e foi aprovado um voto de louvor e agradecimento às pessoas do senhor Bernardo Pinheiro pelo donativo de um conto de réis e do senhor Paulo Peixoto pela dádvia de 10:00\$000 para a nossa Maternidade.

Por fim a presidente da Associação Maternal, D. Carlota Ribeiro de Castro, propôs um voto de louvor para a dedicada tesoureira, D. Isaura Pinheiro Jobim, cujas contas referentes, desde a fundação até o presente, foram unanimemente aprovadas.

Nada mais havendo para tratar foi encerrada a sessão cuja presente ata eu secretária subscrevo, assim como o presidente desta sessão e as demais pessoas presentes. — Dr. Bento R. de Castro, d. M. P. B., presidente desta sessão. — Lucília de Faria Proença, secretária "ad-hoc". — Carlota Ribeiro de Castro, presidente. — Isaura Pinheiro Jobim, tesoureira. — Maria Thereza de Almeida Faria. — Josephina Bierrenbach de Rego Monteiro. — Adelaide de Souza Veiga Pinheiro. — Sarah Hue de Carvalho. — Julieta Peixoto da Silva Chaves. — Hélène Grandmasson Chaves. — Hilda Pinheiro Chaves. — Francisca R. C. Ribeiro de Castro. — Carmen R. C. de Freitas Guimarães. — Maria Thereza de Faria Amoroso Lima. — Camilla da Silva Amoroso Lima. — Carmen Amoroso Hernany. — Chiquita de Faria Peixoto. — Maria Sampaio de Amorim Garcia. — Clelia de Britto Rangel. — Margarida Campos de Calasans. — Olga Teixeira da Silva. — Ernestina Moitinho Doria. — Ignacia Ayres Saraiva.

Eu, diretor da Maternidade da Policlínica da Botafogo e presidente desta sessão, confirmo a autenticidade desta ata, cuja cópia subscrevo, assim como a secretária "ad-hoc".

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Dr. Bento R. de Castro. — Lucília de Faria Proença.

Reconheço as firmas do Dr. Bento R. de Castro e Lucília de Faria Proença. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. Em testemunho (signal público) da verdade. — Homero Silva, substituto.

(C. 5.180—7-7-937—106\$100)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Acionistas: — Entradas a realizar.....	6:300\$000
Carteira:	
Títulos descontados.....	80.660:062\$649
Efeitos a receber.....	5.976:581\$290
Correspondentes do interior.....	2.254:662\$683
Contas correntes garantidas.....	17.156:667\$476
Valores caucionados.....	53.798:901\$200
Valores depositados.....	465.185:161\$400
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	2.441:365\$449
Letras em cobrança.....	3.028:019\$526
Diversas contas.....	429:913\$860
Caixa: — Em moeda corrente.....	37.047:489\$420
	667.985:488\$824

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	13.638:262\$400
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	53.674:125\$672
Idem sem juros.....	4.532:851\$193
Idem de aviso.....	40.109:232\$340
Idem de prazo fixo.....	10.845:352\$279
Por letras a prêmio.....	503:867\$096
Depósitos judiciais.....	8:802\$360
Deposítantes de títulos a valores.....	518.984:426\$308
Títulos por conta de terceiros.....	8.230:147\$626
Dividendos:	
Saldo anterior.....	84:628\$500
Pelo 54º dividendo de 20% a distribuir.....	999:370\$000
Diversas contas.....	4.619:835\$879
Lucros e perdas: — Saldo que passa.....	1.754:587\$177
	667.985:488\$824

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JULHO DE 1937

Débito

Despesas gerais:	
Fecho desta conta.....	950:716\$504
Juros:	
Idem.....	1.019:462\$198
Dividendos:	
Pelo 54º de 20% a distribuir.....	999:370\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta.....	122:143\$600
Casa-Forte:	
Amortização de 10% nesta conta.....	1:495\$900
Móveis e utensílios:	
Idem.....	2:482\$200
Despesas de instalação:	
Liquidação desta conta.....	10:159\$500
Saldo que passa.....	1.754:587\$177
	4.860:417\$072

Crédito

Saldo do semestre anterior.....	1.755:010\$982
Diversos lançamentos no semestre.....	471\$400
	1.754:539\$582
Comissões:	
Lucro desta conta.....	227:624\$490
Descontos:	
Idem.....	2.869:349\$300
Aluguéis de casa:	
Idem.....	8:903\$700
	4.860:417\$072

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — M. Moraes e Castro, contador.

(C — 5.212 — 7-7-1937 — 137\$700)

BANCO FEDERAL DE CRÉDITO POPULAR E AGRÍCOLA DO BRASIL

Fundado em 1919

Rua Primeiro de Março n. 115

Telefone — 23-2357

Telegramas "Raiffeisen"

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Acionistas.....	250:000\$000
Letras descontadas.....	1.328:244\$500
Empréstimos em c/correntes.....	235:759\$000
Apólices para vendas a prazo.....	1.083:769\$100
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco.....	272:931\$800
Correspondentes no interior.....	10:118\$900
Efeitos a receber.....	927:060\$200
Valores depositados.....	195:350\$000
Valores caucionados.....	191:629\$500
Certificados de apólices.....	1.134:963\$000
Bancos — Apólices caucionadas.....	998:610\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.....	282:540\$400
Em outros bancos, à vista.....	58:439\$300
Diversas contas.....	307:461\$000
	7.276:776\$700

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	38:204\$300
	1.038:204\$300
Depósitos em c/correntes:	
Com juros.....	713:566\$400
Sem juros.....	334:777\$600
A prazo.....	637:810\$900
Depósitos populares.....	73:866\$700
	1.760:021\$600
Bancos — C/movimento.....	720:172\$300
Apólices caucionadas em bancos.....	998:610\$000
Cobranças diversas.....	927:060\$200
Títulos descontados em cobrança.....	58:078\$600
Contratos de apólices a liquidar.....	1.134:963\$000
Títulos em caução e em depósito.....	380:979\$500
Diversas contas.....	252:637\$200
	7.276:776\$700

Plácido de Mello, presidente. — Paulo Rodrigues Alves. — Leon Camille Legay. — Drauli Ernanny, diretores. — José Luiz Heggendorf, contador.

(C. 5.227 — 7-7-937 — 113\$200)

BANCO ALEMÃO TRANSATLÂNTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1937

Filial no Rio de Janeiro, Bahia, Curitiba, Porto Alegre, Santos e São Paulo

Ativo

Letras descontadas	50.743:635\$936
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	78.239:319\$102
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	138.605:056\$156
Empréstimos em contas correntes	114.171:452\$849
Valores caucionados	21.081:674\$650
Valores depositados	187.675:932\$840
Caixa Matriz	1.093:269\$696
Agências e filiais no exterior	5.071:064\$365
Agências e filiais no interior	35.605:841\$308
Correspondentes do exterior	24.844:416\$125
Correspondentes do interior	5.563:258\$350
Títulos e fundos pertencentes ao banco	52:211\$000
Hipotecas	3.833:553\$500
Edifícios do banco	10.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	20.946:272\$400
Em outras espécies	5:889\$800
No Banco do Brasil	58.914:946\$100
Em outros bancos	1.024:193\$700

Diversas contas	219.928:712\$332
	977.400:700\$209

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	108.755:812\$091
Depósitos em contas correntes sem juros	10.103:414\$700
Depósitos a prazo fixo	77.501:235\$600
Depósitos em conta de cobrança no exterior	78.239:319\$102
Depósitos em conta de cobrança do interior	138.605:056\$156
Títulos em caução e em depósito	208.757:807\$490
Caixa Matriz	20.947:272\$400
Agências e filiais no exterior	4.814:880\$160
Agências e filiais no interior	38.857:037\$428
Correspondentes do exterior	35.352:450\$893
Correspondentes do interior	5.563:258\$350
Valores hipotecários	1.923:553\$500
Letras a pagar	9.045:206\$600
Diversas contas	219.574:098\$862
	977.400:700\$209

S. E. & O.

H. Sthamer. — R. Bamberger.

(C-5.215-7-7-37-105\$100)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED, EM LIQUIDAÇÃO

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres. Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	400\$000
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	20:035\$800
Letras do interior	24:738\$600
	44:774\$400
Valores em liquidação	512:219\$700
Empréstimos em contas correntes	1:194\$600
Valores caucionados	89:647\$400
Valores depositados	9.191:845\$000
Agências e filiais	3:331\$900
Correspondentes do estrangeiro	115:180\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	547:505\$000
Hipotecas	62:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	37:107\$800
No Banco do Brasil	3.734:845\$900
	3.771:953\$700
Diversas contas	6.001:172\$800
	20.344:570\$400

Passivo**Capital:**

Para o Brasil	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais	11.500:000\$000

Desta filial	8.500:000\$000
Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)	445:995\$100
Depósitos em contas limitadas sem juros	887:792\$600
Depósitos em contas correntes, sem juros	894:928\$200
Depósitos a prazo fixo	50:442\$900
Títulos em caução em depósito	9.329:306\$800
Agências e filiais	5\$400
Correspondentes do estrangeiro	108:004\$700
Valores hipotecários	62:000\$000
Letras a pagar	2:455\$600
Diversas contas	63:619\$100
	20.344:570\$400

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação, A. H. Sharp. — C. L. P. Trapaud, p. p. liquidantes. (C-5.217-7-7-37-137\$700)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Filial ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 & 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

FILIAIS NO BRASIL

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	23.735:228\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	46.977:531\$130
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	19.054:435\$640
Empréstimos em conta corrente	89.322:222\$010
Valores caucionados	92.325:786\$500
Valores depositados	793.138:207\$560
Caixa matriz	6.603:776\$120
Filiais e agências no País	40.417:049\$140
Filiais e agências no estrangeiro	6.588:714\$900
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.087:535\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	37.463:382\$730
Diversas contas	16.152:320\$980
	1.180.916:191\$010

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Depósitos em conta corrente	107.943:824\$420
Depósitos em conta corrente limitada	4.466:708\$800
Depósitos a prazo fixo	23.203:784\$680
	135.614:317\$900
Depósitos em conta de cobrança do Interior	46.977:531\$130
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	19.054:435\$640
Títulos em caução e em depósito	885.513:994\$060
Caixa matriz	51.816:327\$960
Filiais e agências no País	3.494:653\$990
Filiais e agências no estrangeiro	2.021:234\$300
Letras a pagar	823:362\$360
Diversas contas	10.017:000\$370
	1.180.916:191\$010

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937 — Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, gerente. — M. Jansen de Mello, contador.

(C. 5.216-7-7-37-140\$800)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Capital a realizar.....	158:170\$000
Títulos descontados.....	1.897:529\$300
Títulos à cobrança.....	564:641\$600
Títulos à cobrança caucionada....	631:963\$600
Empréstimos em contas correntes.....	320:082\$700
Agentes e correspondentes no interior.....	8:587\$100
Títulos caucionados.....	239:432\$100
Caixa:	
Em cofre.....	193:475\$060
Em Bancos.....	15:910\$400
Despesas de instalação.....	3:000\$000
Móveis e utensílios.....	5:000\$000
Ações em caução.....	15:000\$000
Valores caucionados.....	100:000\$000
Valores depositados.....	1:000\$000
Descontos em cobrança no interior.....	93:573\$700
Diversas contas.....	116:119\$000

Rs. 4.363:484\$560

Passivo

Capital	518:000\$000
Fundo de reserva.....	58:745\$760
Lucros e Perdas.....	2:700\$000
Depósitos em contas correntes:	
C/C com juros.....	289:735\$200
C/C limitada.....	545:420\$000
C/C aviso prévio.....	159:389\$900
C/C prazo fixo.....	259:268\$200
C/C sem juros.....	82:169\$700

1.335:983\$000

Depósitos em conta de cobrança.....	1.196:605\$200
Títulos em caução.....	339:432\$100
Títulos depositados.....	1:000\$000
Títulos redescontados.....	568:023\$100
Agentes e correspondentes no interior.....	41\$600
Conta caucionada.....	43:411\$300
Caução da Diretoria.....	15:000\$000
Dividendo n. 3 (saldo).....	3:804\$000
Dividendo n. 4.....	6:490\$000
Descontos enviados em cobrança.....	93:573\$700
Diversas contas.....	180:674\$300

Rs. 4.363:484\$560

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. Banco Israelita Brasileiro. — S. Gorenstin, diretor-presidente. — Sam Pinkusfeld, diretor-gerente. — Darcy Barcellos, contador.

(C-5.226-7-7-1937-106\$100)

A COMPENSADORA LIMITADA

Rua da Quitanda n. 59, loja — Tel. 23-0782

BALANÇO DA CARTEIRA BANCÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	190:209\$600
Seção Comercial	81:265\$850
Caixa — em moeda corrente e no Banco do Brasil...	3:770\$950
Valores caucionados	75:942\$000
Estampilhas	96\$200
	351:284\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	150:535\$150
Dep. de aviso	60:000\$000
Dep. limitados	12:307\$750
Dep. a prazo fixo	2:499\$700
Títulos caucionados	75:942\$000
	351:284\$600

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Pela "A Compensadora Limitada", Jayme Vasques de Freitas, sócio gerente. — Ernesto M. Brito, guarda-livros.

(C. 5.228 — 7-7-37 — 40\$800)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Títulos caucionados	40:000\$000
Imóveis	6.966:800\$000
Aluguéis a receber	61:011\$500
Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada	170:840\$400
Obrigações a Receber	3.240\$000
	7.241:891\$900

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Fundo de reserva	171:561\$779
Lucros & Perdas	39:877\$121
Caução da Diretoria	40:000\$000
Depósitos	10:700\$000
Contas Correntes	789:000\$000
Dividendo	180:000\$000
Gratificações a pagar	10:750\$000
	7.241:891\$900

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Dr. Renato Rocha Miranda, diretor gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1937

Débito

Comissões	15:000\$000
Impostos	52:217\$000
Despesas Gerais	12:168\$800
Honorários & Ordenados	54:432\$000
Conservação de Imóveis	59:497\$900
Seguros	9:002\$300
Gratificações	10:750\$000
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	936\$000
Fundo de Reserva	20:798\$000
Dividendo	180:000\$000
Saldo que passa para o 2º semestre de 1937	39:877\$121
	454:679\$121

Crédito

Saldo que passou do 2º semestre de 1936	32:694\$921
Aluguéis	420:820\$200
Juros & Descontos	1:161\$000
	454:679\$121

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Dr. Renato Rocha Miranda, diretor gerente.

(C. 5.181-7-7-37-95\$900.)

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Capital realizado

50:000\$000

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1º andar

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	15:250\$000
Títulos em cobrança	18:266\$800
Imóveis	9:379\$800
Títulos a receber	756\$000
Mercadorias	14:592\$600
Ações caucionadas	10:000\$000
Diversas contas	10:407\$100
Caixa:	
Em moeda corrente	126\$300
Em bancos	1:139\$800
	1:266\$100
	79:918\$400

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes movimento	1:060\$600
Depositantes títulos em cobrança	18:266\$800
Contas de consignação	387\$500
Caução da diretoria	10:000\$000
Diversas contas	203\$500
	79:918\$400

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — Presidente, Oscar Forgerik Teixeira. — Gerente, Celestino Ramos Garcia. — Contador, Theodoro Franco.

(C. 5.183 — 7-7-37 — 63\$200)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	47.567:139\$900
Letras e efeitos a receber	102:681\$750
Empréstimos em C/correntes	1.886:376\$900
Valores caucionados	9.016:900\$000
Valores depositados	1.232:908\$000
Correspondentes no interior	3:815\$700
Valores e títulos de N/propriedade	27:800\$400
Diversas contas	7.483:582\$450

Caixa:

Em moeda corrente	366:980\$700
Disponível em bancos:	
No Banco do Brasil	1:002:234\$200
Em outros bancos	94:581\$100
	1.464:796\$000
	38.786:001\$100

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
C/correntes com juros	1.741:039\$860
C/correntes sem juros	30:786\$960
C/correntes pre-aviso	540:549\$800
Depósitos a prazo fixo	40:000\$000
Credores por títulos em cobrança	102:681\$750
Valores em caução e em depósitos	10.249:808\$000
Correspondentes no interior	3:815\$700
Diversas contas	20.509:118\$130
	38.786:001\$100

Eduardo Trindade, presidente. — Mirsilo Gasparri, diretor. —
Vicente Silva, contador. (C 5.184 — 7-7-37 — 68\$300)

SOCIEDADE ANÔNIMA SCHERING**MANIFESTO PARA SUBSCRIÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO EM OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES)**

A Sociedade Anônima Schering, que tem sua sede nesta capital, á travessa Santa Rita número 22, e tem por objeto o comércio de importa, exportação, fabricação e venda de produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes, especialmente daqueles da marca "Schering", e a realização de quaisquer negócios úteis para os fins da sociedade, foi constituída legalmente por escritura pública em 8 de julho de 1936, lavrada nas notas do tabelião Lino Moreira, 12º Ofício desta capital, publicada, com os respectivos estatutos, no "Diário Oficial" de 3 de agosto de 1936, página 17.047, tendo os seus primitivos estatutos sofrido alteração na Assembléa Geral Extraordinária de 29 de outubro de 1936, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 14 de novembro de 1936 e no "Jornal do Comércio", desta praça, de 12 de junho de 1937.

Por esta mesma Assembléa Geral Extraordinária de 29 de outubro de 1936 foi autorizado um empréstimo de Rs. 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) ao par, dividido em 3.000 (três mil) obrigações, de valor cada uma de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis), juros de 8 1/2 % (oito e meio por cento) ao ano pagáveis por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, prazo de 10 (dez) anos, com amortização a ser feita da seguinte forma: o resgate far-se-á ao par, por meio de sorteio, anualmente, no dia 30 de junho, de cada ano, a partir de 30 de junho de 1940, inclusive; de cada vez serão sorteadas 375 (trezentos setenta e cinco) debentures, até o resgate total da emissão; outrossim, a sociedade reserva-se a opção de proceder ao resgate das debentures ao par total ou parcialmente, como lhe aprouver, depois de decorridos 3 (tres) anos a contar da data da emissão, para o que fará um preaviso de 6 (seis) meses aos portadores.

O empréstimo terá por garantia todo o ativo e os bens da sociedade e a primeira e especial hipoteca do terreno sito á rua Morais e Silva número 63 (sessenta e tres), desta capital, com as construções a nêle serem erigidos, cuja propriedade a sociedade adquiriu por escritura pública lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício de Notas desta capital, Dr. Fausto Werneck, no dia vinte e oito de setembro de 1936 e registrada no livro 3-G, fls. 250, número de ordem 3.992, do 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta capital.

A inscrição eventual dos bens oferecidos em primeiro e especial hipoteca em garantia do presente empréstimo foi feita em data de 23 de junho de 1937, no 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis

desta capital, e a escritura definitiva será lavrada depois de encerrada a subscrição.

A Sociedade Anônima Schering não tem nenhum empréstimo anterior em obrigações ao portador.

O ativo e o passivo da companhia, segundo o balanço de 31 de dezembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 26 de junho de 1937, é o seguinte:

Ativa

Terrenos	300:000\$000
Prédio a construir	20:000\$000
Títulos em caução	20:000\$000
Contas correntes — Devedores	1.475:878\$800
Conta Lucros e Perdas	49:004\$800
	1.864:883\$600

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Bancos	344:883\$600
	1.864:883\$600

A lista da subscrição encontra-se na sede da companhia, á travessa Santa Rita número 22, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Sociedade Anônima Schering. Diretores em exercício: Werner Kleiber, diretor-presidente, Dr. Maurício Teichholz, diretor médico. — Eurico Brandão Gomes, diretor técnico. — O corretor oficial, F. C. Lichtenberger, propôs em exercício.

(C. 5.213—7-7-37—107\$109)

COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAREOS DO RIO DE JANEIRO**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos do's dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da companhia, á avenida Ilhéu Branco n. 137, 6º andar, sala n. 602, ás 4 1/2 horas da tarde, presentes os senhores acionistas nominativamente designados no fim da presente ata, representando mais de metade do capital social, foi aberta a sessão pelo senhor presidente, o qual declarou que, verificado o livro de presenças, havia número legal para a realização da assembléa, visto como, além dos acionistas presentes, havia sobre a mesa as procurações da Companhia Brasileira de Transportes Planareos S. A. de S. Paulo, de Luiz Tavares Alves Pereira, Horácio Rodrigues, A. Prudente de Moraes, Carlos Leal de Sá Pereira, Nestor de Magalhães, Carlos Guinle e Antônio de Villena Ferreira Braga, conforme também consta da assinatura dos respectivos procuradores no livro de presença, representando todos os senhores acionistas presentes ou representados 1.440 ações, ou sejam duzentos e oitenta e oito contos de réis, número legal para que a assembléa pudesse deliberar em primeira convocação. O Sr. presidente pediu que a assembléa elegeisse a mesa que ia presidir os trabalhos, tendo sido aclamado presidente o senhor acionista Elísio de Magalhães, que depois de agradecer a indicação do seu nome, convidou para secretários os senhores acionistas Ilza Etienne Dessauñé e Dr. Fernando Mendes de Almeida. O senhor presidente deu, então, início aos trabalhos e pediu ao secretário F. Mendes de Almeida que lesse a ordem do dia da reunião, alías já publicada na convocação feita no "Diário Oficial" de vinte e quatro de junho de 1937 (n. 142), e o relatório da diretoria, deixando de ser necessária a leitura da ata da assembléa anterior, por já ter sido a mesma lida e aprovada por ocasião da referida assembléa. O Sr. secretário F. Mendes de Almeida leu a ordem do dia, que era: Discussão e votação das resoluções da diretoria relativas ao mandato aos delegados da companhia, ás atribuições dos demais membros da delegação e demais diretivas referentes á missão que foi confiada aos delegados e decisão sobre a ratificação destes atos. Em segu da passou o senhor secretário a fazer a leitura do relatório da diretoria. Terminada a leitura deste relatório, o senhor secretário declarou que tinha igualmente o traslado da procuração passada em notas do tabelião Milanez, a fls. 160 do Livro 109 de Procurações, e leu á assembléa os dizeres deste documento. O Sr. presidente esclareceu que as resoluções tomadas pela diretoria em sua sessão de 11 de maio de 1937 continham, além da parte jurídica propriamente dita, outra parte de ordem técnica e econômica, cuja divulgação poderia trazer desvantagens aos interesses da empresa, porquanto é sabido que, em negociações da natureza das que vão ser abertas pelos Srs. delegados e das que já existem, é de rigor guardarem os interessados prudente reserva, até que fiquem definitivamente ultimadas as bases definitivas dos acordos a intervir. Estando em jogo interesses e vantagens vitais para a empresa, ele consultava á assembléa sobre a sua aquiescência para que tais resoluções não constassem in extenso, da ata da presente assembléa, mas fossem arquivadas como anexos. O senhor acionista Lino Leal de Sá Pereira, tomando a palavra, concordou com a expisição do Sr. presidente e pediu que o Sr. presidente solicitasse de um dos diretores presentes que expuzesse á assembléa quais os poderes conferidos e quais as principais diretivas dadas pela diretoria

nos seus mandatários. O Sr. presidente, accedendo ao pedido do Sr. acionista, consultou os Srs. diretores presentes, tendo sido dada a palavra ao Sr. diretor-tesoureiro, Dr. Armando Vieira, que fez detalhada exposição das resoluções de ordem técnica e económica, assim como das que visavam as vantagens e concessões a obter e outorgar pelos mandatários aos grupos ou entidades com quem iriam tratar, no estrangeiro, dos meios adequados para a rápida utilização do decreto federal concedendo à companhia o direito de estabelecer no Brasil as linhas de Planaveiros ali consignadas. Finda esta parte da exposição, o Sr. presidente deu a palavra ao Dr. Fernando Mendes de Almeida, que expôs o problema jurídico sob suas diferentes fases e aspectos, determinando com precisão quais as diretivas deixadas ao arbitrio dos Srs. delegados pela impossibilidade de uma precisão que excluiria a liberdade de ação indispensável para levar a bom termo as negociações com o grupo ou grupos que se interessam pelo financiamento das linhas concedidas. Findas estas exposições, o senhor presidente indagou se havia mais alguma questão a ser exposta ou se algum dos Srs. acionistas desejava outros esclarecimentos. Ninguém tomando a palavra, o Sr. presidente pôs em votação a sua indicação, que foi aprovada. O Sr. presidente declarou que ia pôr em discussão as resoluções contidas no relatório lido à assembléa, e pedia que fossem estas resoluções votadas separadamente. Não havendo objeções, o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário que lesse a primeira resolução, o que foi feito, tendo o Sr. secretário lido a primeira resolução, que é a seguinte: A segunda assembléa geral extraordinária da "Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A.", depois de ter tomado conhecimento em seus detalhes das resoluções tomadas pela diretoria desta sociedade em sua reunião de 11 de maio de 1937, as aprova e ratifica na sua totalidade. A assembléa ratifica expressamente: 1º, o mandato, em seus termos e em sua forma, que foi conferido pela diretoria, representada válidamente pelo seu diretor-presidente e pelo seu diretor-gerente, aos Srs. diretores Drs. Horácio Rodrigues e Jean Friedmann, e que foi lavrado em notas do tabelião Fernando Azevedo Milanez, a fls. 160 do Livro 109 de procurações, em data de 2 de julho de 1937. Posta em discussão esta primeira parte composta da ratificação geral das resoluções da diretoria, tomadas na sua sessão de 11 de maio e da ratificação do instrumento do mandato, tanto em seu conteúdo como em sua forma, ninguém pediu a palavra. O Sr. presidente pôs em votação e foi ela aprovada, não tendo tomado parte na votação os diretores presentes. Procede-se em seguida à leitura da segunda parte da primeira resolução, assim redigida: 2º, as resoluções tomadas referentes às atribuições conferidas ao Sr. diretor-secretário Dr. Fernando Mendes de Almeida e ao Sr. acionista Dr. Arnaldo Guinle. Posta em discussão, ninguém tomou a palavra e foi ela aprovada nas mesmas condições da primeira parte. Foi lida em seguida a segunda resolução: A segunda assembléa geral extraordinária da "Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A." autoriza expressamente a diretoria a, se necessário for, e representada válidamente pelo seu diretor-presidente e outro diretor, na forma do art. 6º, § 5º, dos estatutos, outorgar, nos mesmos termos ou em termos diferentes, quaisquer instrumentos de mandato em favor dos mesmos ou de quaisquer outros mandatários e que forem por ela julgados necessários para o rápido e fiel desempenho da missão que lhes incumbem de levar a bom termo as negociações para a exploração da concessão federal de que trata o decreto n. 1.585, de 26 de abril de 1937. Posta em discussão e ninguém usando da palavra, foi posta em votação e aprovada nas mesmas condições das anteriores. O Sr. presidente declarou também que o Sr. acionista James Andrew, membro do conselho fiscal, igualmente não tomou parte nas votações da presente assembléa e que estiveram presentes à assembléa os seguintes acionistas: F. Mendes de Almeida, A. Teixeira Boavista, A. Sá Pereira, Elísio de Magalhães, James Andrew, Armando Vieira, Lino de Sá Pereira, Antônio de Almeida Braga, A. Vieira & Comp., por seu sócio Armando Vieira, Ilza Etienne Dessaune, e estavam representados a "Companhia Brasileira de Transportes Planaveiros S. A.", de S. Paulo, pelo Sr. Elísio de Magalhães, Horácio Rodrigues, por procuração F. Mendes de Almeida, Luiz Tavares Alves Pereira e Antônio Prudente de Moraes, por procuração Lino Leal de Sá Pereira, Nestor P. de Magalhães por procuração Elísio de Magalhães, Carlos Leal de Sá Pereira, por procuração A. Sá Pereira, Carlos Guinle, por procuração Lino Leal de Sá Pereira, Antônio de Vilhena Ferreira Braga, por procuração Ilza Etienne Dessaune. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, o que foi feito imediatamente. Reaberta a sessão às 6 horas da tarde, foi a presente ata lida aos acionistas e não tendo havido retificação nem discussão, foi posta à votação e aprovada, unanimemente, tendo sido assinada, aos dois de julho de 1937, por todos os presentes. Sala das sessões, 2 de julho de 1937. — *Elysio de Magalhães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, secretário. — *Ilza Etienne Dessaune*, secretária. — Por procuração de Antônio de Vilhena Ferreira Braga, *Ilza Etienne Dessaune*. — Por procuração de Nestor Pereira de Magalhães, por procuração da "Companhia Brasileira de Transportes Planaveiros S. A.", de S. Paulo, *Elysio de Magalhães*. — *James Andrew*. — *A. Sá Pereira*. — Por procuração de Carlos Leal de Sá Pereira, *A. Sá Pereira*. — *Lino L. Sá Pereira*. — Por procuração de Luiz Tavares Alves Pereira, por procuração de Antônio Prudente de Moraes, por procuração de Carlos Guinle, *Lino L. Sá Pereira*. — *A. Vieira & Comp.* — *Armando Vieira*. — *Antônio de Almeida Braga*. — *Alberto Teixeira Boavista*. E eu, Fernando Mendes de Almeida, secretário, que a redigi, subscrevo e assino, aos dois de julho de 1937. — *F. Mendes de Almeida*.

(C-5.229-7-7-937-214\$200.)

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1937

nos oito dias do mês de Junho de 1937, no escritório da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S/A., presentes, às 14 horas, acionistas representando 20.000 (vinte mil) ações, ou seja a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembléa, por aclamação, o acionista Dr. Guilherme Guinle, que convidou para 1º e 2º secretários os Srs. Dr. Otávio Pedro dos Santos e A. Floresta de Miranda e declarou que a assembléa, na forma da lei e dos estatutos sociais, tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, com as contas e balanço relativos ao ano social findo em 31 de Dezembro de 1936, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito e eleger a diretoria, para o triênio 1937/1939 e o conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1937. O Sr. Dr. César Rabelo propôs e foi aprovado, se dispensasse a leitura do relatório, que publicado pela imprensa, era pelos acionistas suficientemente conhecido. Foi lido em seguida pelo fiscal Dr. Antônio José Fernandes Junior o parecer do conselho fiscal sobre o relatório e contas supra referidas, que é do teor seguinte: O conselho fiscal da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., tendo examinado o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 1936 e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da companhia, com o que está de acordo o balanço geral em 31 de Dezembro de 1936, propõe que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de Dezembro de 1936. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1937. Submetidos à discussão o balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, o ninguém fazendo observação, foram os mesmos postos a votos e aprovados, deixando de tomar parte na votação das contas e do balanço os diretores e na do parecer do conselho fiscal os respectivos mandatários. Pede a palavra o diretor Dr. Eduardo Guinle Filho e declara que, por seus múltiplos afazeres, não pôde aceitar a sua reeleição, que sabe ser objeto de cogitação dos senhores acionistas presentes. O Dr. Antônio José Fernandes Junior, com a palavra, lamenta a resolução tomada pelo Dr. Eduardo Guinle Filho e propõe um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo na sua gestão, o que foi aprovado sob aplausos. Corrido, em seguida, o escrutínio para eleição da diretoria e procedida a apuração, verificou-se que foram eleitos os Srs. Drs. Guilherme Guinle (reeleito), Carlos Guinle (reeleito), Arnaldo Guinle, Otávio Guinle (reeleito) e comandante João Gonçalves Peixoto (reeleito). Proclamado o resultado, são aclamados os novos diretores para o triênio de 1937-1939 e ato contínuo tomam posse. Em seguida procede-se à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, apurando-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, Dr. Antônio José Fernandes Junior, Dr. Otávio Pedro dos Santos e Sr. A. Floresta de Miranda, eleitos por maioria de votos, e para suplentes dos membros do conselho fiscal: Srs. Dr. Raul Fernandes, João Noronha Santos e César Rabelo. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa suspende a sessão para se lavrar a ata dos trabalhos e reaberta, às 15 horas, é esta lida, posta em discussão e aprovada, unanimemente, sem debate. E eu, Otávio P. dos Santos, secretário da mesa da assembléa, fiz lavrar a presente ata que conferi e achei conforme, subscrevo e assino. — *Otávio P. dos Santos*. — *Guilherme Guinle*. (Seguem as demais assinaturas).

(C. 5.177-7-7-1937-74\$400)

SOCIEDADE NACIONAL RADIOELÉTRICA

(Sociedade Anónima)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 18 DE JUNHO DE 1937

A's quinze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e trinta e sete, no domicílio e escritório da Sociedade Nacional Radioelétrica à rua Almirante Barroso n. 1, 1º andar (Edifício do Liceu de Artes e Offícios) os senhor doutor Marcelano Aguiar Moreira, presidente da sociedade, presentes o número legal de acionistas, possuidores de número bastante de ações, como se verifica do livro de presença, por si como procurador dos mandantes por eles indicados, assume a presidência como estabelecem os artigos nove (9) e vinte e dois (22) dos estatutos em vigor e declara aberta a sessão, convidando para secretários os senhores Alberto Ramos e Manoel Soto de Pontes Câmara, afim de completarem a mesa da assembléa geral ordinária que foi convocada regularmente, conforme os anúncios publicados no devido tempo nos jornais que estão sobre a mesa e a qual tem por fim em primeiro lugar tomar conhecimento do relatório da diretoria, discutir e deliberar sobre o balanço, contas, seus atos e fatos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, bem como a leitura do parecer do conselho fiscal e em seguida a eleição da nova diretoria para o exercício de 1937 a 1942, os membros do conselho fiscal e seus suplentes. Procede-se à leitura do relatório e do balanço anual, findo o que dá o senhor presidente a palavra ao senhor relator do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: "Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Nacional Radioelétrica, tendo examinado e encontrado em boa ordem a escrituração e documentos desta Sociedade referentes

no exercício de 1936, são de parecer que devem ser aprovados o seu balanço e respectivas contas, assim como todos os atos e fatos praticados por sua diretoria no exercício supra-citado. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — **Eduardo Ferreira Ramos.** — **Boaventura Cunha Junior.** — **Luiz Morais.** — Concluída a leitura o senhor presidente faz ver que cabe à assembléa geral ordinária tomar conhecimento e decidir sobre o relatório, atos da Administração, julgar das contas e balanço e apreciar o parecer do conselho fiscal; e não havendo quem usasse da palavra foram submetidos à votação e aprovados unanimemente o relatório, balanço, contas, atos e fatos da diretoria e do conselho fiscal, digo e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em continuação o senhor presidente anuncia que vai se proceder à eleição da nova diretoria para o exercício de 1937 a 1942, membros do conselho fiscal e seus suplentes e convida os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas. Procedendo-se à chamada, verificou-se no escrutínio o seguinte resultado por maioria absoluta de votos: Para presidente: Marciano Aguiar Moreira; para diretor-gerente: André Barthés; para primeiro secretário: Alberto Ramos; para segundo secretário: Abner Mourão; para diretor-vogal: Jacques Delalot. Para membros do conselho fiscal: Eduardo Ferreira Ramos, Boaventura Cunha Junior, Luiz Morais. Para suplentes: Carlos Aguiar Moreira, Manoel de Soto Pontes Câmara, Alberto Ramos Filho. De conformidade com o resultado apurado o senhor presidente proclama membros da diretoria os senhores Marciano Aguiar Moreira, André Barthés, Alberto Ramos, Abner Mourão e Jacques Delalot. Membros do conselho fiscal e seus suplentes, os senhores Eduardo Ferreira Ramos, Boaventura Cunha Junior e Luiz Morais, Dr. Carlos Aguiar Moreira, Manoel de Soto Pontes Câmara e Alberto Ramos Filho, os quais são considerados devidamente empossados. Terminados os trabalhos que formavam objeto e finalidades da convocação da assembléa geral ordinária o presidente congratula-se com os senhores acionistas pela situação auspiciosa da Sociedade, exprime o seu profundo reconhecimento pelas renovadas provas de confiança e declara encerrada a sessão. E eu, Alberto Ramos, servindo de secretário, redigi e escrevi a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Aos deztoito de junho de mil novecentos e trinta e sete. — **Alberto Ramos.** — **M. Aguiar Moreira,** diretor-presidente. — **A. Barthés.** — **Dr.,** gerente. — **João M. de Carvalho Mourão.** — **Eduardo Ferreira Ramos.** — **Boaventura Cunha Junior.** — **Alberto Ramos Filho.** — **Luiz Morais.** — **Antônio da Rocha Paranhos.** — **P. p. da Agência Havas,** Dr. **Luís Lacerda Guimarães.** — **Luís Lacerda Guimarães.** — **Manoel Soto de Pontes Câmara.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Nacional Radioelétrica, pelo senhor diretor de Seção, no impedimento do diretor geral, de 2 de julho do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta Repartição, sob número 13.299, o seguinte documento: ata de assembléa geral ordinária, realizada em 18 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elaguei nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — **Luis Augusto Alves Feitosa,** oficial administrativo. — Visto, **Francisco de Moura Brandão,** oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Seção.

(C — 5.179 — 7-7-937 — 111\$200).

SOCIEDADE ANÔNIMA AGÊNCIA AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 1937

As quinze horas do dia doze de Junho de mil novecentos e trinta e sete, presentes numa das salas do primeiro andar do prédio da rua Treze de Maio número treze, os, acionistas, constantes do livro de presença, representando todo o capital social, o senhor Job de Carvalho Azevedo, diretor da sociedade, declara aberta a sessão e convida os senhores acionistas a escolherem quem presida os trabalhos da assembléa.

Aclamado o senhor Oscar de Carvalho Azevedo, este convida para secretários os senhores Armino Pfaltzgraff e Manoel de Araujo Porto Alegre, ficando assim constituída a mesa.

Lido o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" de nove do corrente mês, declara o senhor presidente, que a pessoa encarregada de fazer publicar no "Diário Oficial" a ata da assembléa geral extraordinária de quatro de Maio último, deixou de o fazer no prazo legal, em virtude de moléstia, pelo que foi convocada a presente reunião, para ratificar as resoluções tomadas naquela assembléa e que constam da ata lavrada, que é lida e é do teor seguinte:

"Ata da assembléa geral extraordinária de quatro de Maio de mil novecentos e trinta e sete. Aos quatro dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, por convocação da diretoria, em uma sala do primeiro andar do prédio da rua Treze de Maio número tre-

ze, os acionistas da Sociedade Anônima Agência Americana, constantes do livro de presença, representando todo o capital social.

O senhor doutor Eugênio Dodsworth, diretor gerente da sociedade, abriu a sessão e solicitou aos presentes a indicação de um dentre eles, para dirigir os trabalhos da assembléa, sendo aclamado o senhor Pio de Carvalho Azevedo, que assume a presidência e convida para secretários os senhores Armino Pfaltzgraff e Manoel de Araujo Porto Alegre, ficando assim constituída a mesa.

O senhor presidente declara instalada a assembléa e pede ao senhor segundo secretário que proceda à leitura do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de vinte e nove de Abril próximo passado e "Jornal do Comércio" de primeiro do corrente mês, que se acham sobre a mesa, e é do teor seguinte:

S. A. Agência Americana — Não tendo havido número legal na assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 7 do corrente, ficam os senhores acionistas de novo convidados para uma assembléa geral extraordinária, no dia 4 de Maio próximo, às 3 horas da tarde, no primeiro andar do edifício sito à rua 13 de Maio n. 13, para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, referente à situação da sociedade em face da próxima liquidação de contas com o Governo. Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1937. — A diretoria.

De acordo com o anúncio, que acaba de ser lido, o senhor presidente convida os acionistas presentes a se munirem de cédulas, para a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Feita a eleição e corrido o escrutínio, verificou-se o seguinte resultado: para o conselho fiscal: Pio de Carvalho Azevedo, Iberê Falcão Pfaltzgraff e Manoel de Araujo Porto Alegre; para suplentes: João Lucas de Azevedo, Pio Sá de Carvalho Azevedo e Frederico Ferreira Lima. O senhor presidente da assembléa declara empossados os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Cumprida a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente dá a palavra ao diretor gerente da sociedade, que expõe as demarches da diretoria desde a última assembléa geral extraordinária, realizada a dezenove de Maio de mil novecentos e trinta e quatro, e que se resumem no seguinte: o senhor ministro da Viação, a 15 de Janeiro de 1935, firmou um despacho, determinando que, em vista dos pareceres emitidos, inclusive os dos consultores jurídicos do Ministério da Viação e Geral da República, fosse restituído à nossa sociedade o aparelhamento sequestrado por força do decreto n. 19.520, de 23 de Dezembro de 1930, mediante prévia liquidação do nosso débito para com o Governo. A 6 de Maio de 1935, nomeou S. Excia. uma comissão para localizar e relacionar o aparelhamento sequestrado, afim de se efetuar a restituição determinada pelo despacho de 15 de Janeiro desse ano.

Reconhecendo a comissão a impossibilidade em que se achava o Departamento de Correios e Telégrafos de restituír o material sequestrado, nomeou o senhor ministro da Viação, a 24 de Maio de 1936, nova comissão para fazer uma estimativa do aparelhamento sequestrado, levando em conta o seu estado ao tempo do sequestro e, assestando com a requerente as bases para a indenização do seu valor. A onze de Junho de 1936, enviou a comissão ao senhor ministro da Viação o seu relatório, dando ao aparelhamento sequestrado a avaliação de dois mil quinhentos e sessenta e sete contos e novecentos mil réis. Acompanhou os trabalhos dessa comissão o nosso inspetor geral, que se conformou com a avaliação, porque o caminho a seguir, caso o não fizesse, seria o do recurso demorado ao Poder Judiciário.

Aprovada a avaliação pelo senhor ministro da Viação e pelo senhor Presidente da República, foi pedido o necessário crédito à Câmara dos senhores Deputados. Concedido êle, o senhor Presidente da República o sancionou, como se vê do decreto n. 406, publicado pelo "Diário Oficial" de 23 de Março próximo findo, tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas a 30 de Abril próximo findo. Fallam, portanto, algumas formalidades para que seja efetuado o pagamento da quantia fixada pelo Governo, para indenizar a S. A. Agência Americana de seu aparelhamento sequestrado em 1930.

Sendo os senhores acionistas da S. A. Agência Americana os maiores possuidores das ações da Agência Americana de Informações Jornalísticas S. A., que durante este sete anos tem suprido todos os recursos para atender às despesas feitas por ambas as sociedades, propõe a diretoria que a nossa empresa assuma o pagamento das dívidas que aquela contraiu para aquele fim.

Como sabeis, nossa concessão, anulada por decreto do Governo Provisório, de 10 de Abril de 1931, ainda não foi restaurada, o que importa em dizer que nossa sociedade se acha sem função. Achaudo-se a atual diretoria no fim do seu mandato, que termina a 19 do corrente mês, não quiz tomar deliberações definitivas para o futuro e, uma vez efetuado o recebimento do Governo e pagos os credores, recolherá o saldo a um Banco, até que, restabelecida a concessão, seja êle empregado, e pede aos senhores acionistas que se manifestem a respeito da sua proposta.

Depois de animada discussão, o Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, concretizando as opiniões manifestadas, diz que os acionistas acham justo que a empresa assuma os débitos da Agência Americana de Informações Jornalísticas S. A., mas que o saldo disponível terá, para êles, de momento, aplicação mais proveitosa, pelo que propõe seja restituído aos acionistas proporcionalmente ao número de ações.

Tratando-se, neste caso, de uma redução do capital social, o senhor presidente da assembléa, diz, que é necessário que a respeito se manifeste o conselho fiscal, que acaba de ser empossado e suspende a sessão, afim de que este possa tomar conhecimento e dar o seu parecer.

Reaberta a sessão às dezessete horas, o senhor Pio de Carvalho Azevedo, membro do conselho fiscal, por si e por seus colegas, declara que, após detido exame da situação, julgam que consulta os interesses da sociedade e dos acionistas a proposta da restituição, depois de pagos os credores, pelo que são de parecer, que aquela medida seja aprovada pela assembléia. O senhor presidente põe esse parecer em discussão e, como nenhum dos presentes pediu a palavra, o submete à votação, sendo aprovado unanimemente, abstenendo-se de votar os membros do conselho fiscal.

O senhor doutor Eugênio Dodsworth, diretor gerente da sociedade, repete o que já expôs na assembléia geral extraordinária de 19 de Maio de 1934, que, desde 1931, a diretoria não tem podido cumprir com as disposições dos estatutos, no que se refere à prestação de contas dos exercícios, por ter sido sequestrado o seu escritório e removidos para o Telégrafo Nacional os livros, documentos, cófres e material, como não ignora nenhum dos acionistas, motivo este imperioso e estranho à sua alçada. A assembléia, por unanimidade de votos, tomou conhecimento dessa impossibilidade material e deu a sua aprovação aos atos da diretoria, devendo esta em momento oportuno apresentar um projeto de reforma dos estatutos aos senhores acionistas.

O senhor doutor Eugênio Dodsworth, em nome dos senhores acionistas agradece ao senhor Oscar de Carvalho Azevedo os relevantes serviços que prestou à nossa sociedade na defesa dos seus direitos.

Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos para se lavar esta ata que, reaberta a sessão foi lida, aprovada sem discussão e vai assinada pela mesa, por todos os acionistas presentes e pelos membros do conselho fiscal e eu, Armino Pfaltzgraff, secretário, a lavrei no livro competente, e mais um exemplar avulso.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1937. — Armino Pfaltzgraff. — Pio de Carvalho Azevedo. — Manoel de Araujo Porto Alegre. — E. Dodsworth. — Job C. Azevedo. — Iberê Falcão Pfaltzgraff. — Mario Neiva de Lima Rocha. — Germaine de Carvalho Azevedo. — Francisco de Carvalho Azevedo. — Pio Sá de Carvalho Azevedo. — Oscar de Carvalho Azevedo.

Terminada a leitura, o senhor presidente declarou em discussão toda a matéria, já resolvida, sobre o que ninguém pediu a palavra. Formulou então o senhor presidente a seguinte proposta:

"A assembléia geral extraordinária da Sociedade Anônima Agência Americana ratifica todas as resoluções exaradas na ata da assembléia anterior, de quatro de Maio último".

Posta em discussão esta proposta, não houve quem sobre ela quizesse manifestar-se. Submetida à votação, foi ela unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para se lavar esta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada sem discussão e vai assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Armino Pfaltzgraff, a lavrei no livro próprio e em mais um exemplar avulso, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1937. — Armino Pfaltzgraff. — Oscar de Carvalho Azevedo. — Manoel de Araujo Porto Alegre. — Germaine de Carvalho Azevedo. — Mario Neiva de Lima Rocha. — Pio de Carvalho Azevedo. — Job de Carvalho Azevedo. — Francisco de Carvalho Azevedo. — Pio Sá de Carvalho Azevedo. — Iberê Falcão Pfaltzgraff. — Eugênio Dodsworth.

(C. 5.182—7-7-1937—227\$500).

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Edital

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício e de acordo com o artigo 79, do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de julho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de Odontologia, Prótese dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, professor Archimedes Baillet.

Reconheço a firma de Archimedes Baillet.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade Luiz Mendes Rodrigues, escrevente autorizado.

Reconheço a firma de Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pelo escrivão do selo. (Assinatura ilegível).

(C. 4.533—3-6-37—612\$000—40 vezes)

Rodoviária Paulista S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 de julho de 1937, às 15 horas, à rua da Relação n. 38, afim de serem tratados os seguintes assuntos: a) eleição de nova diretoria e novo conselho fiscal, por motivo de renúncia dos atuais; b) reforma dos estatutos; c) compra da empresa de transportes denominada "Transportadora Carioca".

Fica desde já suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.211—7-7-37—16\$300)

Sociedade Anônima Mercantil Importadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Pelo presente edital ficam os senhores acionistas da Sociedade Anônima Mercantil Importadora convocados para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, afim de deliberarem sobre os destinos da sociedade. Achando-se vago, presentemente, o cargo de diretor-presidente, e dada a circunstância de se encontrarem totalmente paralizados os negócios sociais, deverão os senhores acionistas resolver sobre a eleição de novo diretor-presidente, ou, si isto lhes parecer mais conveniente, sobre a liquidação da sociedade, com a consequente eleição do liquidatário.

A reunião extraordinária, para a qual ficam ora convocados todos os senhores acionistas, realizar-se-á às 14 horas, do dia 23 supra indicado, na sede provisória da sociedade, à rua dos Ourives n. 97, 1º andar.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.209—7-7-37—28\$600)

A Praça

Diamantino Martins declara ter-se retirado, nesta data, da firma Martins & Gomes, estabelecida à ladeira do Livramento n. 58, pago e satisfeito de todos os seus haveres, assumindo o sócio José Fernandes Gomes o ativo e passivo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937. — José Gomes Fernandes.

Reconheço a firma de José Gomes Fernandes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabelião, substituto, Arthur Cardoso de Oliveira.

(C 5.214—7-7-37—28\$600—2 vezes)

Vicri S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tratar de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.218—7-7-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125-1º

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 12 do corrente, inclusive, até o início do pagamento do 100º dividendo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — O diretor-secretário, Luis Brandão de Moraes Sarmiento.

(C 5.221—7-7-37—11\$200)

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 12 de julho próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos da diretoria praticados com o fim de tornar efetivo o aumento do capital social, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 31 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 5.222—7-7-37—73\$400—4 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

233 — RUA SETE DE SETEMBRO N. 233

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 13 do corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a venda de um imóvel de sua propriedade, aplicação e distribuição dos lucros suspensos e fundo de previdência da sociedade e, bem assim, sobre a transferência de sua sede social para o prédio da avenida Rio Branco n. 138.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.224—7-7-37—14\$500)

Companhia Imobiliária Riachuelo

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de 10 do corrente, serão pagos, diariamente, na sede desta companhia, à rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, os juros vencidos em 30 de junho deste ano.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.225—7-7-37—8\$200)

Companhia Inhagá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 11 de julho próximo na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, sala 420, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 5.230—7-7-37—16\$500)

Soc. Coop. de Resp. Ltda. "O Crédito Popular", em liquidação

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 42 — SALA 406

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em terceira convocação, em assembleia geral extraordinária, às 3 horas da tarde do dia 12 do mês corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da liquidação, nos termos do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Os liquidantes.

(C 5.185—7-7-37—24\$500—2 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na Tesouraria deste Banco, o 54º dividendo semestral, à razão de 20 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — Agenor Barbosa, presidente.

(C 5.176—7-7-37—8\$200)

Graficôr Concentra Hartmann Irmãos S. A.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas da Gráfica Concentra Hartmann Irmãos S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 de julho de 1937, às quinze horas, na sede social, à avenida Mem de Sá n. 203, desta Capital afim de discutirem e votarem uma proposta da diretoria para aumento do capital social e reformam dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.944—23-6-37—33\$700—3 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

De acordo com o art. 19 dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 9 próximo futuro, às 10 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 109.

Matéria da assembleia

Resolver sobre a forma de liquidação da Carteira Previsora do Lar.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — Angelo M. La-Porta, presidente.

(C 5.079—3-7-37—15\$900)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1º DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 39, no dia 9 de julho corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para a alienação de um imóvel e aquisição de um terreno na Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembleia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — Octavio Ferreira Noval, presidente.

(C 5.074—1-7-37—104\$000—6 vezes)

Argos Fluminense

COMPANHIA DE SEGURO TERRESTRES E MARÍTIMOS

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

Do próximo dia 8 de julho em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, no escritório desta companhia, o dividendo n. 167, relativo ao semestre que hoje finda, à razão de 100\$000 (cem mil reais) por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Os diretores: Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues.

(C—5.136—30-6-937—18\$400—2 vezes.)

Pan-Techne S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Ss. acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 17 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede, à rua do Ouvidor n. 57, 3º andar, para deliberarem sobre proposta desta diretoria, de aumento do capital social.

Rio, 29 de junho de 1937. — A diretoria.

(C—5.126—30-6-937—24\$500—3 vezes.)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 12 a 15 e 19 a 23 de julho de 1937, pagar-se-á no escritório das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., à Avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 27º coupon, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1937, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Niterói, 29 de junho de 1937. — A diretoria.

(C. 5.144—30-6-37—27\$500—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegrense

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 12 a 15 e 19 a 23 de julho de 1937, pagar-se-á no escritório desta Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 23º coupon, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1937, à razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1937. — A diretoria

(C. 5.145—30-6-37—27\$500—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 152

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores José Caetano de Oliveira, Dermeval Lessa e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se, na última terça-feira, 6 do corrente, uma sessão extraordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, convocada para o julgamento dos processos que deveriam ser julgados na sessão ordinária de dois do corrente. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário declara não haver expediente.

Feito isto, passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

RECURSOS

N. 682 — proc. 11.255/34 — termo n. 31.134 — Marca **TIRO-VARINA** — Recorrentes: Silva Araujo & Comp. Ltda.; recorridos: Júlio Zambeli e o D. N. P. I. Pelos recorrentes falou o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho resolveu mandar arquivar o processo, de acordo com o parecer do Sr. auditor.

N. 1.469 — proc. 12.126/35 — termo n. 15.445 — Privilégio: "aparelhos de sport de malha e bola" — Recorrente, Anacleto Guimarães; recorridos: Francisco Lombardi e o D. N. P. I. — O Conselho deu provimento ao recurso, para o efeito de denegar a patente.

N. 1.470 — proc. 15.509/35 — termo n. 15.681 — Privilégio: "um novo processo para tornar porosos o papel e outras substâncias" — Dep. e recorrente, William Esenwein; recorridos: Bates Valve Bag Corp. of Brazil, Bates International Bag Co. e o D. N. P. I. Pelos recorridos falou o advogado Tomas Leonardos. — O Conselho resolveu mandar rejeitar o pedido, de acordo com o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 1.471 — proc. 12.548/35 — termo n. 15.465 — Privilégio: "aperfeiçoamento na fabricação de caixas" — Dep. e recorrente, No-Nail Cases Proprietary, Ltd.; recorrido, D. N. P. I. — Igualmente, o Conselho mandou rejeitar o pedido, de acordo com o artigo 43 do decreto n. 16.264, citado.

N. 1.472 — proc. 23.022/35 — termo n. 16.070 — Privilégio: "processo de fabricação de seda artificial fosca e carregada" — Dep. e recorrente, Companhia Brasileira de Sedas "Rhodisseta"; recorridos: Tubize Chatillon Corporation, Companhia Nitroquímica Brasileira e o D. N. P. I. Pelos recorridos, falaram, respectivamente, o advogado Tomas Leonardo e o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.473 — proc. 2.935/35 — termo n. 35.606 — Marca **ARTROSAN** — Dep. e recorrente, Calmélio Caldas; recorridos: B. Matos & Comp. e o D. N. P. I. Pelo recorrente falou o advogado Sousa Vargues, e pela recorrida o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho negou provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Caetano de Oliveira.

N. 1.474 — proc. 17.329/35 — termo n. 39.317 — Marca **GASTRODEX** — Deps. e recorrentes: Pedro Baldassari & Irmãos; recorrido, D. N. P. I. — O julgamento foi adiado, a requerimento do auditor.

N. 1.475 — proc. 2.983/36 — termo n. 41.997 — Marca **ATCHIM** — Dep. e recorrente, Ferrúcio Jannarelli; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.476 — proc. 1.385/36 — termo n. 41.744 — Marca **STEEL CUT COFFEE** — Dep. e recorrente, S. A. Assucareira Santista; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.477 — proc. 23.745/35 — termo n. 40.553 — Marca **URALGIN** — Dep. e recorrente, Arnaldo Mendes; recorridos: Companhia Química Rhodia Brasileira, Granado & Comp. e o D. N. P. I. Pela firma Granado & Comp. falou o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.478 — proc. 17.923/36 — Caducidade do registro n. 245, marca figura de palmeira — Recorrente, Luis Caroni & Comp.; recorridos: José de Almeida Neto e o D. N. P. I. — Os autos balxaram em diligência.

N. 1.479 — proc. 2.310/36 — termo n. 41.868 — Marca **PASSEFLORIAL** — Dep. e recorrente, H. Millet & J. Roux; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho converteu o julgamento em diligência.

N. 1.480 — proc. 11.771/35 — termo n. 37.435 — Marca **HEPATOGLAN** — Recorrentes: Xavier Irmãos; recorridos: Jorge de Araujo Pereira, João José Barbosa Quental e o D. N. P. I. Pelos recorrentes falou o advogado Sousa Vargues. — O Conselho resolveu determinar o arquivamento do processo, de acordo com o parecer do auditor.

N. 1.481 — proc. 6.003/35 — termo n. 35.850 — Marca Pelos recorrentes falou o advogado Sousa Vargues. — O Conselho recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente falou o advogado Sousa Vargues. — A vista das ponderações desse advogado, o auditor requereu o adiamento do julgamento, o que foi concedido.

N. 1.482 — proc. 5.155/35 — termo n. 35.655 — Marca **GASTROLAX** — Recorrentes: Fernandes & Assumpção Limitada; recorridos: Gualter Maia de Almeida e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Dermeval Lessa.

N. 1.460 — proc. 21.751/35 — termo n. 40.075 — Marca **INVENOL** — Deps. e recorrentes: Weskott & Comp., A Química "Bayer"; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente falou o advogado Sabóia Lima. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos.

O Sr. presidente convocou a próxima reunião ordinária para sexta-feira, 9 do corrente, às 14 horas.

Entrada de processos na Secretaria

Deu entrada na Secretaria do C. R. P. I. e será oportunamente julgado, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, o seguinte processo em grau de recurso

... Processo n. 14.346/36 — Termo n. 41.750 — Título de estabelecimento: LOI — (Laboratório Oficina Isnard) — Recorrente, Isnard & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 6 de julho de 1937

Registro de marcas

S/A Fábrica Cardoso de Gouvêa — PE' DE ANJO — classe 42 (termo 43.138). — Renóve-se o registro.

(*) Luiz Boni — LITTORIO — classe 8 (termo n. 47.787). — Registre-se na classe 8.

Bernardo Guertzenstein — C — classe 3 (termo n. 47.931). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — AGFA REPRO — classe 8 (termo n. 48.142). — Registre-se.

Plymouth Cordage Company — PLYMOUTH — classe 56 (termo n. 48.213). — Renóve-se o registro.

The Renold & Coventry Chain Company Limited — BRAMPTON — classe 21 (termo n. 48.841). — Renóve-se o registro.

Gresham & Craven Limited — DREADNOUGHT — classe 21 (termo n. 49.946). — Renóve-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — SIROP DE CHLORAL DE FOLLET — classe 3 (termo n. 50.187). — Renóve-se o registro.

Sociedade Anônima Lameiro — SABONETE NANCY — classe 48 (termo n. 50.206). — Renóve-se o registro.

Sociedade Anônima Lameiro — SABONETE NANCY — classe 48 (termo n. 50.207). — Renóve-se o registro.

Laboratoires Gobey — LAXATIF GOBEY — classe 3 (termo n. 50.285). — Renóve-se o registro.

Wilson Sons & Comp. Ltda. — WILSON — classe 11 (termo número 50.432). — Renóve-se o registro.

Chemische Werke Lubszynski & Co., Aktiengesellschaft — AMOR — classe 55 (termo n. 50.689). — Renóve-se o registro.

Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém — FABRICA BELEM — classe 55 (termo n. 50.846). — Renóve-se o registro.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Lanman & Kemp — DARCLAY & Co. Incorporated — EMBLEMATICA — classe 48 (térmo n. 51.196). — Renove-se o registro.
 Paul J. Christoph Company — MALTED MILK — classe 41 (térmo n. 51.197). — Renove-se o registro.
 Eugene Schueller — L'OREAL — classe 43 (térmo n. 51.309). — Renove-se o registro.
 Quimica Farmacêutica Paulista Ltd., — BARUEL — classe 48 (térmo n. 51.359). — Renove-se o registro.
 John Mackintosh & Sons, Limited — MACKINTOSH — classe 41 (térmo n. 51.432). — Renove-se o registro.
 Costa, Araújo Ltda. — HEPATONO — classe 3 (térmo número 51.464). — Renove-se o registro.
 Alves de Brito & Comp. — CAPIBARIBE — classe 23 (térmo n. 51.470). — Renove-se o registro.
 Júlio Lima & Comp. — EMBLEMATICA — classe 36 (térmo número 51.576). — Renove-se o registro.

Transferência de marcas

(*) National Gypsum Company (9.150/37 — transferência para o seu nome da marca "Craftex", registrada sob o n. 29.408), The Barber Company, Inc. (9.636, 9.637, 9.640 e 9.639/37 — transferência para o seu nome das marcas "Gilsonite" (n. 27.173), "Genasco" (ns. 27.341, 27.342, 27.396 e 27.397). — Anote-se as transferências.

Alteração de nome

(*) Apelian & Comp. (10.782/37 — podem ser anotada na marca "Nossa Senhora do Monte Libano" (n. 17.710), a anotação da mudança da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Caducidade de marcas

Laboratório Vitex Limitada (2.478/37 — pede a caducidade da marca "Tarbizol", registrada sob o n. 7.439, em S. Paulo). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional — Tarbizol — número 7.439, pertencente à Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida em S. Bernardo, S. Paulo, e destinada a produto farmacêutico, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista o certificado de fls. 3, expedida pela Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República.

O. Massaro (26.995/36 — pede a caducidade da marca estrangeira "Vitalismo", registrada sob o n. 9.696). — Anote-se a caducidade do registro da marca — Vitalismo — n. 9.696, pertencente a José Pereira da Costa & Comp., Ltda., estabelecidos em Vila Nova de Gaia, Portugal, e destinada a vinhos, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 7, expedida pelo Laboratório Bromatológico da Saúde Pública.

Exigências

National Carbon Company, Inc. (térmo 41.388). — Mantenho a exigência.

Adolf Gasecki & Filhos (térmo 42.480). — Satisfacam as exigências da Secção.

Romeu Rodrigues (17.793/36). — Preste esclarecimentos, quanto ao número da marca internacional cuja caducidade pleiteia, tendo em vista a informação do Arquivo.

Prorrogações de prazos

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (térmo 46.935) e Max Factor & Co. (térmos 51.932, 51.933 e 51.934). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Dr. Raul Leite & Comp. (12.989/37, junto ao térmo 34.482). — Nada há que deferir. A exigência de 6 de novembro de 1936 não foi cumprida no prazo máximo no regulamento. O pedido, portanto, foi definitivamente arquivado.

M. Cabral & Comp. (térmo 44.822). — Expeça-se o certificado.

Antônio Paulo de Paiva (15.094/37, junto ao térmo 15.545). — Restituam-se as amostras, mediante recibo.

Sociedade Anônima Vitivinícola e Comercial Gutierrez & de La Fuente Limitada, (térmo 48.257). — Aguarde-se solução do térmo n. 37.355.

Orlando Massaro (25.664/37). — Arquive-se o pedido de caducidade.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de julho de 1937

Exigência

Aimbrê Oberlaender (térmo 18.449). — Cumpra a exigência do técnico.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Diversos

Josef Rosenitsch (13.650/37) e Charles Allen Barton (15.968, de 1937). — Juntem-se aos processos.

Carlos Tonnani (16.051/37). — Junte-se ao processo e volte ao consultor indicado.

Silvio do Vale Amaral (16.203/37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao assistente-técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de julho de 1937

Exigência

Servos & Comp., Ltda. (11.755/37, junto à marca 42.552). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas: Salm & Habib Mahfuz (4.044/37, título, "Casa Camisaria Americana" (n. 48.150) e Francisca Muñoz Reis (6.956/37, título, "Casa Sevenkraut" (n. 49.234).

É convidado Michail Trofim Zarotschenzeff (2.381/30), a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento das anuidades da patente n. 19.638.

São convidados os requerentes Carlos Wehrs & Comp., a comparecerem a este Departamento, afim de revalidarem o selo de fls. 2 do térmo n. 48.359.

É convidada a firma Stozembach & Comp., sucessores de Leclero & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar as estampilhas (pet. 10.999/37, junto ao 4.984/37).

É convidada a firma J. Elwanger Filho (térmo 48.400), a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo da petição inicial.

É convidado o Sr. Carlos Florêncio de Abreu e Silva (térmo 43.848), a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca.

É convidado o Sr. Mário Pomaro, sócio da firma Sociedade Produtos Phenix Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de completar, dentro do prazo de trinta dias, os selos dos documentos.

CADUCIDADE DE MARCAS

Silvio de Abreu (13.595, de 16-6-37), requereu a caducidade da marca internacional "Expansit", n. 77.805, de Berne.

Silva Liberato & Comp., (13.513, de 15-6-37), requereram a caducidade da marca internacional "Potental", n. 38.048, de Berne.

Laboratório Geyer Ltda., (13.926, de 18-6-37), requereu a caducidade da marca internacional "Gynex", n. 79.448, de Berne.

Laboratório Albéria Limitada (13.905, de 18-6-37), requereu a caducidade da marca internacional "Sali-Sod", n. 77.246, de Berne.

Laboratório Albéria Limitada (13.904, de 18-6-37) requereu a caducidade da marca internacional "Bisiodol", n. 28.994, de Berne.

Sociedade Asclepias Ltda., (13.818, de 17-6-37) requereu a caducidade da marca internacional "Dismenol", n. 31.912, de Berne.

(*) José Müller Alves (11.446/37), requereu a caducidade da marca "Phenix", depositada por Granado & Comp., sob o n. 38.526, (processo n. 10.251/33).

OPOSIÇÕES

Mofinho Santista Sociedade Anônima (15.992, de 30-6-37), apresentou oposição ao registro da marca "Delicioso", depositada sob o número 51.920.

Luiz Frumento (16.214, de 3-7-37), apresentou oposição ao nome comercial "Lojas Brasileiras S. A.", depositado sob o n. 51.384.

Granado & Comp., (16.242, de 3-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Solut Recalcificante Composto", (com fig. de uma estrela) depositada sob o n. 51.117.

Granado & Comp., (16.243, de 3-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Eucalyptil" (com figura de uma estrela), depositada sob o n. 51.119.

Granado & Comp., (16.244, de 3-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Xarope Creosotado Composto" (com a figura de estrela), depositada sob o n. 51.120.

Granado & Comp., (16.245, de 3-7-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Pó Divino" (com a figura de estrela), depositada sob o n. 51.121.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Laboratórios Silva Araújo-Roussel S. A., (16.246, de 3-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Água Purgativa Araújo", depositada sob o n. 51.154.

J. Pelosi (16.247, de 3-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Levucalcin", depositada sob o n. 51.169.

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., (16.248, de 3-7-37), apresentou oposição ao arquivamento da marca "Lipobiase", número 86.836, de Berne.

Laboratório Geyer Ltda., (16.249, de 3-7-37), apresentou oposição ao arquivamento da marca "Isoplast", n. 84.543, de Berne.

Laboratórios G. Beytout (16.250, de 3-7-37), apresentou oposição ao arquivamento da marca "Aerogyl", n. 87.249, de Berne.

Gesellschaft Für Chemische Industrie In Basel (16.297, de 93-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Vitaciba", depositada sob o n. 51.157.

Fox-Film do Brasil, S. A., (16.303, de 3-7-37), apresentou oposição ao registro da marca "Shirley", depositada sob o n. 45.484.

A firma Freyre & Comp. Ltda., (16.217, de 3-7-37), apresentou réplica à oposição oferecida a marca "Lustrol", depositada sob o número 51.942.

José Vicente Martinho (15.973, de 30-6-37), apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado por Pedro Guilherme Waack, sob o n. 18.584.

Alves de Carvalho & Companhia Limitada (15.996, de 30-6-37), Fábrica União Limitada (15.993, de 30-6-37), e Fulgêncio Santos & Comp., (15.999, de 30-6-37), apresentaram oposições ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.628, por Camilo Cruz.

RECURSOS

Laboratório Imunoterápico Ltda., (16.295, de 3-7-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Focoseptina", depositada sob o n. 45.245.

Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho (16.229, de 3-7-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Linda-Flor", depositada sob o n. 46.780.

Gergel & Comp. Ltda., (16.213, de 3-7-37), recorrem do despacho que negou registro a marca "Gynovarina".

Vitor Saw Works, Inc., (16.301, de 3-7-37), apresentaram réplica ao recurso interposto contra a marca depositada sob o n. 44.825.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 30 letra b, 51 letra a do decreto n. 16.264 de 19-12-33. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra b do decreto n. 22.990 de 1933, importará arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 16.101 — Hosiery Developments Limited.
- N. 17.225 — Angelo Danti.
- N. 17.414 — Paulo Kartrup.
- N. 17.428 — Fritz Homann.
- N. 17.445 — Alberto Dencimeier.
- N. 17.446 — Knorr Bräu & Aktiengesellschaft.
- N. 17.447 — Da Nacema.
- N. 17.591 — Edmundo Semerari.
- N. 17.779 — Argenor Carrilho da Fonseca e Silva.
- N. 17.809 — Giberio Holschauer.
- N. 17.818 — F. Aktiengesellschaft.
- N. 17.820 — I.
- N. 17.883 — Theodor Broch Unger.
- N. 17.974 — Oesterreichische Aga-Werke Aktien-Gesellschaft.
- N. 18.059 — Siegfried Kahn.
- N. 18.790 — Adolfo Mendonça de Menezes (Garantia de prioridade).

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 22-4-37 patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 24.434 — Werner Baumann, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos das armas a tiro rápido". (Dep. 13.958, de 18-7-34).

N. 24.435 — Vogt Processes, Incorporated, por sua procuradora Monsen & Harris, para a invenção de "Processo de manuseio, subdivisão e empacotamento". (Dep. 15.219 de 4-5-35).

N. 24.436 — R. Seelig & Hille, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Sacco ou recipiente". (Dep. 15.442, de 26-6-35).

N. 24.437 — Geoffrey Clark e Walter Clark, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a moagem, pulverização e tratamentos semelhantes de substâncias". (Dep. 16.011, de 4-11-35).

N. 24.438 — H. B. Werner & Cia. e Salvador de Domenico, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em e referentes a condução da tiragem do ar em fornos, fornalhas, caldeiras e similares, com o fim de economizar combustível". (Dep. 16.148, de 6-12-35).

N. 24.439 — Pfeilring-Werke A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a produção de compostos de hidrogenação da série cyclopentano-polyhydro-phenanthrene". (Dep. 16.506, de 3-3-36).

N. 24.440 — R. Seelig & Hille, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Processo de fabricação de saccos para empacotamento". (Dep. 16.667, de 2-4-36).

N. 24.441 — João Batista Anhaia de Almeida Prado, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em hidrômetros para medição de água em metros cúbicos". (Dep. 16.750, de 20-4-36).

N. 24.442 — Gebrüder Zehnder Radiatoren & Apparatebau, por seus procuradores Stozembach & Co. sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Frigorífico automático". (Dep. 16.794, de 28-4-36).

N. 24.443 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de éteres alifáticos de elevado peso molecular". (Dep. 16.842, de 8-5-36).

N. 24.444 — Dante Michelini e José Neiva, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um queimador de óleo, portátil, para fogões e similares". (Dep. 16.922, de 26-5-36).

N. 24.445 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A., por seus procuradores Stozembach & Co. sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um processo aperfeiçoado para manufatura de ladrilhos de tacos de madeira". (Dep. 16.924, de 26-5-36).

N. 24.446 — Alfeo Luís Baccelli, por seu procurador Dr. Valter Gastão Buttel, para a invenção de "Um aparelho para a torsão de fibras vegetais". (Dep. 17.018, de 16-6-36).

N. 24.447 — Bernard Cyzer, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Escova de dentes rotatória". (Dep. 17.025, de 17-6-36).

N. 24.448 — International General Electric Company, por seu procurador Eduardo Dias de Moraes Neto, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistemas receptores". (Dep. 17.056, de 22-6-36).

N. 24.449 — Sandvikens Jernverks Aktiebolag, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Molduras, encaixes, ou caixilhos para portas, janelas e similares". (Dep. 17.105, de 3-7-36).

N. 24.450 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de camadas de emulsão de prata halogênica para a photographia em cores". (Dep. 17.207, de 27-7-36).

N. 24.451 — José Neiva, por seus procuradores Stozembach & Co. sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Uma geladeira aperfeiçoada". (Dep. 17.234, de 30-7-36).

N. 24.452 — Horacina Ferreira Braga, por seus procuradores Stozembach & Co. sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um aparelho eletro-mecânico para ensino de música". (Dep. 17.332, de 24-3-36).

N. 24.453 — Dr. Euclides Vieira de Castilhos, para a invenção de "Desinfetor automático". (Dep. 17.381, de 2-9-36).

N. 24.454 — Bruno Nier, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Combustor de lanternas de uso durante tempestades". (Dep. 17.424, de 14-9-36).

N. 24.455 — Angel Dusso, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos aparelhos produtores de filmagem continua em um só projetor". (Dep. 17.452, de 19-9-36).

N. 24.456 — General Electric S. A., por seu procurador Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Aparelhos de descargas elétricas através de gases". (Dep. 17.524, de 1-10-36).

Patentes de modelo de utilidade

N. 24.457 — Dilara Machado Campos, por seu procurador Dr. Daniel de Almeida, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Uma chapinha para prender o colarinho à gola da camisa na parte posterior". (Dep. 16.333, de 18-1-36).

N. 24.458 — Muniz & Cia. Ltda., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um escovão para encerrar soalhos". (Dep. 17.096, de 2-7-36).

Foram concedidas, em 28 de abril de 1937, patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 24.459 — Ferdinando Wilhelm Lindenau, para a invenção de "Um barco insubmergível". (Dep. 1.349, de 24-6-36). — Na 14ª Inspeção Regional no Estado de S. Paulo. (Térmo 17.153).

N. 24.460 — Nicola Dunin, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Uma torneira à pressão". (Dep. 1.390, de 5-8-36). — Na 14ª Inspeção Regional no Estado de S. Paulo. (Térmo 17.342).

N. 24.461 — Sociedade Anônima "Fábrica Votorantim", por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Novo e moderno sistema de aparelho, denominado alto-vácuo" (Dep. 12.615, de 29-7-33).

N. 24.462 — Karl Halbach e Dr. Maurits Ernest Kronenberg, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Calçamento de rua ou estrada" (Dep. 15.548, de 22-7-35).

N. 24.463 — Industrial Rayon Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelhamentos e processos para o tratamento de fios ou artigos semelhantes" (Dep. 16.369, de 29-1-36).

N. 24.464 — Fritz Bauer, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Caixas de mudanças hidráulica" (Dep. 16.953, de 2-6-36).

N. 24.465 — N. V. Philips'Glozilampenfabriken, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Uma disposição de circuito para auxiliar a sintonização de aparelhos receptores de rádio do tipo superheterodino" (Dep. 17.089, de 30-6-36).

N. 24.466 — The Reece Button Hole Machine Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em máquinas de pregar botões" (Dep. 17.498, de 22-7-36).

N. 24.467 — Square D. Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento em disjuntores de circuito" (Dep. 17.378, de 1-9-36).

N. 24.468 — Johan Georg Wilhelm Gentile, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e aparelho para secar substâncias a vácuo" (Dep. 17.469, de 24-9-36).

N. 24.469 — Gesellschaft Für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle, por seus procuradores Stoenbach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Processo para a preparação de novos éteres-sais de oxícetonas saturadas ou não saturadas" (Dep. 17.536, de 2-10-36).

Patentes de modelo de utilidade

N. 24.470 — Luiz Gomes Filho e Benedito Cardoso Gomes, por seu procurador Dr. Américo França Paranhos, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo de vedação de recipientes para substâncias em pó" (Dep. 1.300, de 14-5-36). — Na 14ª Inspeção Regional no Estado de S. Paulo. (Térmo 16.940).

N. 24.471 — João José Leivas, por seu procurador Dr. Daniel de Almeida, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma caixa de madeira compensada para o acondicionamento de produtos farmacêuticos" (Dep. 15.113, de 9-4-35).

N. 24.472 — João Joca de Souza, por seu procurador J. Rade-maker, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um aparelho caça-baratas" (Dep. 17.008, de 13-6-36).

N. 24.473 — Oswaldo de Souza Gabbi, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Caixa e suporte para acondicionamento de ampolas e similares" (Dep. 1.280, de 17-1-37). — Na 14ª Inspeção Regional no Estado de S. Paulo. (Térmo 16.824).

N. 24.474 — Mikael Vogel-Jorgensen, por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo modelo de saco de fundo cruzado" (Dep. 17.208, de 27-7-36).

N. 24.475 — Antônio Santesso, por seu procurador Luiz de Ipanema Morcira, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Nova forma de bico combustor para depósitos ou dispositivos, contendo combustíveis líquidos, destinado, não só a aparelhos de aquecimento, tais como fogareiros, aquecedores e outros, como à formação de qualquer fonte de aquecimento" (Dep. 17.511, de 3-10, de 1936).

Modelo industrial

N. 78 — Luiz Gomes Filho e Benedito Cardoso Gomes, por seu procurador Dr. Américo França Paranhos, para patente de modelo industrial, de "Um modelo de recipiente para produtos de perfumaria" (Dep. 1.351, de 26-6-36). — Na 14ª Inspeção Regional no Estado de S. Paulo. (Térmo 17.156).

N. 79 — Antônio de Melo Bittencourt, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de modelo industrial, de "Uma pilastira anunciante e indicadora" (Dep. 15.393, de 12-6-36).

N. 80 — Antônio P. Galiazzi, para patente de modelo industrial, de "Um novo tipo de tecido de malhas" (Dep. 16.404, de 26-11, de 1935).

N. 81 — D. A. Veiga, para patente de modelo de utilidade, de "Um suporte cilíndrico para copos de papel ou semelhantes" (Depósito 16.260, de 2-1-36).

N. 82 — Luiz Domingos Braga, por seu procurador Júlio Melo, para patente de modelo industrial de "Uma nova forma de configuração de recipiente" (Dep. 16.873, de 14-5-36).

Garantia de prioridade

N. 451 — Carlos Lopes da Cunha, por seu procurador Dr. Li-
curgo Cordeiro dos Santos, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um aparelho flutuador salva-vidas e des-pertivo" (Dep. 17.844, de 2-12-36).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.262, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 18.935 de 28-6-37.

Jean Loumiet y Lavigne — Cuba.

Pontos característicos da invenção do: "novo processo de destilação fracionada de efeitos múltiplos e aproveitamento nas operações sucessivas do fracionamento, particularmente aplicável à destilação centrífuga". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamento no processo de destilação fracionada, de efeitos múltiplos, conseguidos mediante o fracionamento da operação que se realiza fazendo circular o fluido a ser destilado por vários tanques aquecidos a temperaturas gradativamente crescentes, os quais são percorridos de baixo para cima e onde são vaporizados sucessivamente, por ordem de volatilidade, os vários componentes, fazendo-se o aquecimento de qualquer dos tanques, menos o último ou os dois últimos, pela condensação dos vapores do tanque posterior, na ordem em que são percorridos pelo líquido a destilar.

2 — Aperfeiçoamento no processo referido no ponto característico n. 1, que consiste na vaporização em qualquer dos tanques, sob pressão superior ao tanque anterior, no sentido do movimento do fluido a destilar, para cujo efeito os tanques podem ficar situados em alturas sucessivamente menores, sendo preferível bombear-se a mistura que vai ser destilada de um para outro tanque.

3 — Aplicação, no processo referido no ponto característico n. 1, de parte de maior volatilidade dos vapores despreendidos em um primeiro tanque e que aquecem o anterior, os quais por sua grande volatilidade não se tenham condensado nessa operação, ao aquecimento de um terceiro tanque que precede aquele anterior e para cujo fim podem reunir-se esses vapores aos que provindo desse anterior aquecem aquele terceiro.

4 — Utilização do calor contido em uma mistura residual não vaporizada no último tanque de destilação e nos tanques sucessivos, para o aquecimento do fluido que se destila e que se encontra em temperatura mais baixa, realizando-se esse aquecimento, seja no interior dos próprios tanques, seja em vários aquecedores colocados cada qual no trajeto do fluido que se vai destilar, de um a outro tanque ou em ambos os pontos.

5 — Aplicação ao processo de destilação centrífuga, nas condições dos quatro pontos característicos antecedentes, em que o aquecimento do líquido de um tanque, pelos vapores produzidos em outro tanque posterior, se produz através das paredes de uma serpentina total ou parcialmente curvilínea colocada no tanque aquecido e percorrido em que os vapores se condensam mediante troca de calor, realizando-se a condensação sucessivamente nos vários componentes desses vapores, na ordem inversa das volatilidades de cada um e em que os líquidos condensados, à medida que se produzem, são projetados contra a parede exterior da secção da serpentina, pela força centrífuga, sendo periodicamente captados nessa parede por meio dos tubos que os extraem.

6 — Aplicação ao processo nas condições dos pontos característicos anteriores dos métodos e aparelhos reivindicados no pedido de privilégio apresentado no Brasil em data de 9 de março de 1937, sob o título de "Novo processo e novos aparelhos de destilação por separação centrífuga".

7 — Aplicação ao processo nas condições dos pontos característicos anteriores do método de retificação que consiste em rebai-xar e estreitar o canalet de coleta dos fluidos liquefeitos da serpentina condensadora e em fazer rugosas as suas paredes.

8 — Disposição que consiste em prolongar radialmente as serpentinhas por meio de uma chapa flexível para lhes dar o mesmo tamanho que os tanques que as contêm, ajustando-se as serpentinhas a esses tanques de maneira que aquelas no interior destes formem espirais para recolherem o fluido a destilar no seu movimento por dentro dos mesmos tanques.

9 — Agrupamento na parte baixa de cada tanque, em continuação ao trecho final da serpentina aquecedora, dos tubos de drenagem que conduzem os líquidos condensados na referida serpentina e separados pela força centrífuga, unindo uns aos outros para que constituam uma espiral que será percorrida em primeiro lugar pelo líquido a destilar, em seu movimento dentro do tanque.

10 — Aplicação a cada tubo de drenagem, na sua saída do tanque de onde provém, de um captador de ar, ligando-se a saída do ar captado por esse captador a tubulação que conduz os vapores produzidos no mesmo tanque à serpentina que aquece o tanque anterior, com o fim de separar os vapores que pudessem ter sido arrastados com o líquido captado e devolve-lo aos aparelhos de condensação, sem que exista o perigo de ser aspirando o líquido condensado.

11 — Processo de regular a marcha da aspiração nos aparelhos que utilizam os métodos descritos nos pontos característicos anteriores, mediante a colocação em cada tanque de uma chave com ação reguladora na tubulação que dirige o vapor produzido nesse tanque à serpentina de condensação que aquece o tanque anterior e de outra chave colocada no tubo que conduz à mesma ser-

pentina os vapores residuais não condensados na serpentina do próprio tanque, podendo a manobra dessas chaves e a regulação do bombeamento permitir obterem-se diferenças de temperaturas que são exigidas em cada tanque, entre o vapor de aquecimento e o líquido aquecido, e também a velocidade mais conveniente à passagem desse vapor para a serpentina.

12 — Caldeira vaporizadora, constituindo o último tanque de destilação diretamente aquecido, e composta de tubos verticais ligados alternadamente entre si, em cima e em baixo, que são sucessivamente percorridos pela mistura a destilar, sendo esses tubos prolongados na parte superior para captarem mediante esses prolongamentos os vapores produzidos e atenderem à conveniência de poder variar o nível da parte líquida na caldeira, prolongamentos esses que, em sua parte superior, são ligados aos tubos coletores do vapor produzido e que por sua vez se reúnem a uma única saída do referido vapor e caldeira que está colocada dentro de um forno vertical, para os fins de aquecimento próprio.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto número n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição Oficial de Patente da República de Cuba, em 29 de junho de 1936, e para o qual foi concedida a Carta-Patente n. 11.044, em 20 de outubro de 1936.

Térmo n. 18.936, de 29-6-37.

Lincoln de Oliveira Guimarães — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Couro preparado para limpeza de vidros, espelhos e cristais". (Privilegio de invenção).

Couro preparado para limpeza de vidros, espelhos e cristais, caracterizado pelo fato de ser adicionado ao mesmo uma fórmula química composta de éter sulfúrico, mirbana, amendoas amargas, alcool, salicilato de metila e anilina, conforme se acha substancialmente demonstrado nos relatórios anexos e amostras inclusas.

Térmo n. 18.937, de 29-6-37.

Rurchemie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a transformação catalítica de misturas de monóxido de carbono e hidrogênio". Privilegio de invenção.

1 — Processo para a transformação catalítica de misturas de monóxido de carbono e hidrogênio a pressões ordinárias ou pouco diferentes da pressão ordinária, e a temperatura elevada, caracterizado pelo fato que, afim de aumentar a proporção de hidrocarbonetos de elevado ponto de ebulição ou sólidos, a hidrogenação é efetuada a temperaturas inferiores àquelas às quais predomina a formação de hidrocarbonetos líquidos de baixo ponto de ebulição com o emprego da mistura de catalise que se utilizar em cada caso.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se executar a hidrogenação em diversas fases, sendo que na primeira ou primeiras fases, se trabalha para obter a maior proporção possível de parafinas e hidrocarbonetos de elevado ponto de ebulição, enquanto que na fase ou fases subsequentes, as condições de reação são escolhidas de tal maneira que o tratamento dos gases restantes, adaptado à composição dos mesmos, seja levado ao máximo, para obter hidrocarboneto.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo emprego de catalisadores os quais não contêm metais catalíticos sinão o cobalto e são ativados unicamente pela adição de torio e magnésio.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de julho de 1936, sob n. R 96.938 IVc/12 o.

Térmo 18.938, de 29-6-37.

Lone Star Cement Corporation — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em cimento Portland e processo para fazê-lo e usá-lo". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamento em cimento Portland, e processo para fazê-lo e usá-lo, compreendendo um cimento de Portland, contendo não mais que cerca de 3 % e, de preferência, não mais que, mais ou menos, 2 % em peso, de aluminato tri-cálcico e tendo uma superfície a 1.800 cm² por grama de cimento.

2 — Um cimento Portland, de acordo com o ponto característico 1, que contém ferrito di-cálcico.

3 — Um cimento Portland, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, que contém uma grande proporção de silicato tri-cálcico, de preferência mais que 45 % em peso.

4 — Um cimento Portland de acordo com o ponto característico 3, que contém mais que cerca de 55 % de silicato tri-cálcico.

5 — Um cimento Portland, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, que tem uma superfície exterior superior a cerca de 1.900 cm² por grama de cimento e, de preferência, entre cerca de 1.900 e cerca de 2.200 cm² por grama de cimento.

6 — Um cimento Portland, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, contendo um excesso químico de óxido férrico em relação ao teor em alumina de cimento, sob a forma do ferrito di-cálcico, mais que 55 % de silicato tri-cálcico e tendo uma superfície exterior de cerca de 2.000 cm² por grama de cimento.

7 — Um cimento Portland, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, que contém sulfato de cálcio.

8 — Um processo, para preparar um cimento Portland, de boa resistência inicial e pequena velocidade de pega, compreendendo as fases de regular os teores das matérias primas de tal modo que o teor em aluminato tri-cálcico no produto final não seja superior a 3 % e, de preferência, não superior a cerca de 2 % em peso, e de trituração o cimento a tal grão que a superfície exterior seja, pelo menos, de 1.800 cm² por grama de cimento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 58, do regimento a que se refere o decreto n. 16.264, de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, dos Estados Unidos, em 2 de julho de 1936, sob número 88.526.

Térmo 18.939, de 29-6-37.

Tube Industrial Participation Ltd. — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "Laminador de empuxo para tubos, para a estiragem de billetes em forma de taça, previamente perfurados". (Priv. Inv.)

1° — Laminador de empuxo para tubos, para a estiragem de billetes em forma de taça, previamente perfurados, ao longo de um curso de, pelo menos, 10 vezes o comprimento e por meio de calibres constituídos de rolos soltos — cujo número sobrepuja o fator de estiragem e cujo diâmetro de rolos é, no calibre maior, menor do que o diâmetro livre ou supera esse no máximo por 20 %, enquanto que os rolos dos calibres restantes são menores ainda do que os do primeiro uns dos outros, que o número de calibres trabalhando simultaneamente calibre — caracterizado pelo fato dos calibres ficarem tão próximos a obra supera — no instante do curso em que esse valor é máximo — a metade do número total de calibres;

2° — Laminador de empuxo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato dos calibres serem dispostos tão próximos uns dos outros que o comprimento da fiada total de calibres fica menor do que o comprimento do tubo a ser fabricado.

Térmo 18.940 de 29-6-37.

Sancho Baggi De Bittencourt Berenguer — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Uma persiana de enrolar com reguas de formato especial, fazendo ficar os rasgos das aberturas, sinuosos, com dispositivos para abrir ou fechar os rasgos e fazer ventilação científica". Priv. Inv.

1 — Uma persiana de enrolar, caracterizada por ter as reguas de formato especial, isto é, tendo o corte transversal das reguas em formato de quadrado com uma saliência na parte superior do lado de dentro e outra na parte inferior do lado de fora.

2 — Uma persiana de enrolar, de acordo com a reivindicação anterior, caracterizada também, por ter as reguas de formato especial, de modo que os rasgos que ficam entre umas e outras reguas são sinuosos.

3 — Uma persiana de enrolar, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada ainda, por ter as reguas ligadas entre si, por meio de lamina de aço flexíveis permitindo o seu fácil enrolamento.

4 — Uma persiana de enrolar, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada mais, por poder as fitas, formadas pelas lamina de aço que ligam as reguas entre si, se encolherem ou se esticarem, de modo a se poder fechar ou abrir os rasgos entre as reguas.

5 — Uma persiana de enrolar, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada finalmente, por se poder abrir os rasgos da parte inferior, e da superior da persiana e fechar os da parte central, de modo que o ar novo entra pelas aberturas inferiores e o ar usado sai pelas aberturas superiores fazendo assim a ventilação científica.

Térmo 18.941 de 30-6-37.

Weiser & Comp. Ltda. — Paraná.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo automático, para transporte de garrafas e semelhantes". Priv. Inv.

1 — Um dispositivo automático, para transporte de garrafas e semelhantes o qual compreende meios de aprisionar a garrafa pelo gargalo e meios de firmar essa prisão, sendo, tanto os primeiros como os segundos, acionados, automaticamente, pela resistência oposta pela garrafa ao movimento, e sendo montados num suporte adequado.

2 — Um dispositivo automático, para transporte de garrafas e semelhantes, o qual compreende uma peça, feita de chapa metálica, com a forma de uma calha encurvada, provida, no extremo superior, de duas orelhas, munidas de um pino, no qual está montada, para girar uma peça em forma de bico, portadora de uma forquilha basculante e de um contrapeso, dispostos de modo que, ao plicar-se a forquilha ao gargalo de uma garrafa, o dito bico gira, firmando a prisão do dito gargalo pela forquilha, devida à resistência oposta pelo mesmo, tendo a dita peça o extremo inferior em forma de tubo, para adaptação de um cabo, de comprimento adequado.

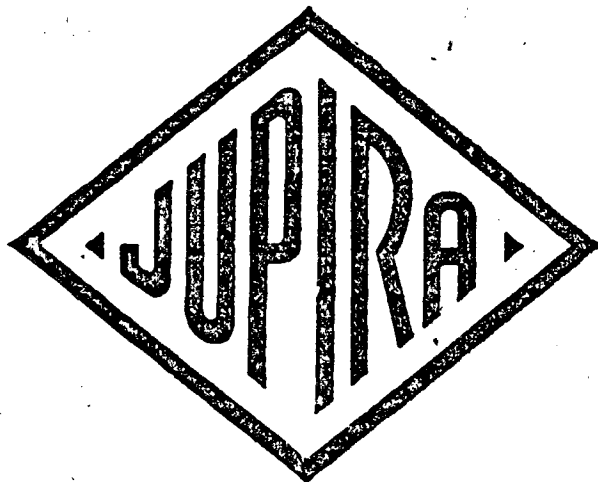
3 — Os dispositivos automáticos, para transporte de garrafas e semelhantes, construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descritos e representado no desenho anexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 52.828, de 2-7-37

Vidinha & Comp. — Niterói — Estado do Rio de Janeiro



Classe 12 — Caçarolas, panelas, caldeirões, açucareiros, higiênicos, farinhas, pratos, baterias de cozinha e demais artigos congêneres.

Termo n. 52.829, de 2-7-37

Antônio Baracchini — Ribeirão Preto — Estado de São Paulo



Classe 48 — Produto de toucador, desodorizante

Termo n. 52.831, de 2-7-37

Ataliba da Fonseca Barros — Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais



(PH) ATALIBA DA FONSECA BARROS,
 JUIZ DE FORA
 MINAS

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.832, de 2-7-37

Emílio Sirkin — Capital Federal

GRANDE INQUERITO COMERCIAL DE ARTIGOS E ESTABELECIMENTOS

Classe 00 — Jornais, revistas, folhetos e impressos em geral

Termo n. 52.833, de 2-7-37

Emílio Sirkin — Capital Federal

EXPERT PRODUCTORES ASSOCIADOS

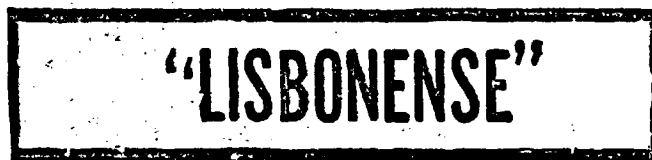
Classe 60 — Jornais, revistas, folhetos e impressos em geral

Termo n. 52.834, de 2-7-37

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

• PLURITOX • FABRICANTES E PROPRIETARIOS DR. RAUL LEITE & CIA. RIO DE JANEIRO

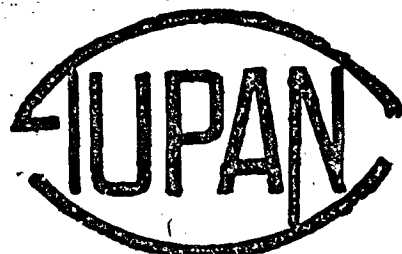
Termos n. 52.835, 52.836 e 52.837, de 3-7-37



Classe 26 — Tecidos de linho, de canhamo e de juta.
 Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças.
 Classe 36 — Gravatas, camisas, colarinhos, cintos, chapéus, bonés e análogos; meias, lenços, pijamas, cuecas, roupas feitas, calçados e congêneres, roupas de malha, meia, tricot e análogos.

Termo n. 52.840, de 3-7-37

Novais Filhos & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus de cabeça

Termo n. 52.841, de 3-7-37

Ing. C. Olivetti & C. S. A. — Ivrea — Itália,

OLIVETTI

Classe 17 — Máquinas para escrever, para contabilidade e para calcular, fitas, papel, papel carbono e borrachas para apagar relativas a tais máquinas, aparelhos para a limpeza e conservação das mesmas, mesas, bancos, estantes, lâmpadas para as ditas máquinas, fichários e outros móveis semelhantes para escritório.

Termo n. 52.842, de 3-7-37

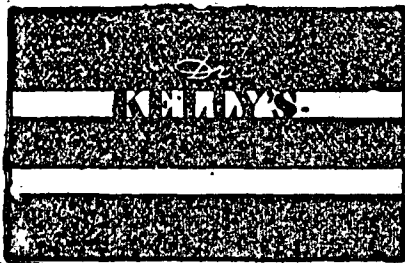
Darling Valve & Manufacturing Company — Estados Unidos da América

DARCOVA

Classe 58 — Uma junta de vedação composta, contendo borracha e outras substâncias, e tendo a forma de covilheas, gaxetas e arruelas de vedação, destinadas às bombas dos poços de óleo mineral, válvulas e torneiras.

Termo n. 52.843, de 3-7-37

Kelly-Borroughs Laboratory, Inc. — Estados Unidos da América



Classe 10 — Pasta para impressão dental

Termo n. 52.844, de 3-7-37

G. ppe D. no Carpano — Turim — Itália



Classe 42 — Vinho, licor, vermuth e outros (Renovação)

Termo n. 52.845, de 3-7-37

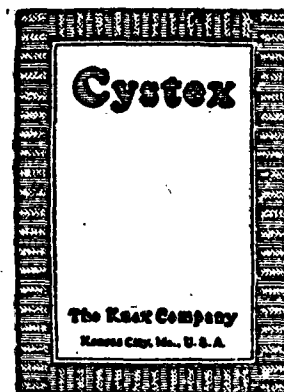
Aktiebolaget Walltex — Lidingö, próximo de Stockolmo, Suécia

WALLTEX

Classe 16 — Materiais de construção, especialmente materiais para forrar paredes, tetos e telhados materiais para assoalhos, materiais isolantes, produtos de madeira, pópa de madeira, palhas e materiais fibrosos similares, comprimidos (wallboard), tapetes de linóleo e de borracha.

Termo n. 52.846, de 3-7-37

The Knox Company — Estados Unidos da América



Classe 3 — Medicamentos para distúrbios da bexiga e dos rins

Termo n. 52.847, de 3-7-37

Todd Shipyards Corporation — Estados Unidos da América

TODD

Classe 8 — Queimadores de óleo e registradores de RF

Termo n. 52.848, de 3-7-37

RCA Manufacturing Company Inc. — Estados Unidos da América



Classe 8 — Máquinas registradoras e reprodutores de sons, registros e instrumentos musicais, máquinas falantes e acessórios das mesmas (Renovação).

Termo n. 52.849, de 3-7-37

Federated Metals Corporation — Estados Unidos da América

FEDERATED

Classe 5 — Metais não ferrosos, ligas de metal e produtos de metal em barras, peças forjadas, lingotes, barras de ferro guza, varões, chapas, fios e peças fundidas em bruto.

Termo n. 52.851, de 3-7-37

José Oliveira Maqueli e Eduardo José Ribeiro Rosa — Capital Federal



Classe 2 — Inseticidas e fungicida

Sizenando Rodrigues de Almeida — Capital Federal

Centro Juridico Industria e Commercio
- DE -
PRIVILEGIOS E MARCAS

Classe 60 — Revistas, folhetos e impressos em geral

Termo n. 52.853, de 3-7-37

Societ  Des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S. A. — Paris
— France**RHODOID**Classe 4 — Subst ncias vegetai parcialmente preparada na ind stria
(Substituto de celuloide)Termos ns. 52.854, 52.855 52.856, 52.857, 52.858, 52.859,
52.860, 52.861, 52.862, 52.863, 52.864, 52.865, 52.866,
52.867, 52.868, 52.869 e 52.870, de 3-7-37Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" S. A. — Santo Andr ,
Munic pio de S. Bernardo, Estado de S o Paul **ALBA**

- Classe 27 — Artefatos de linho n o inclu dos noutras classes. Artefatos de canhamo n o inclu dos noutras classes. Artefatos de juta n o inclu dos noutras classes.
- Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida. Seda natural ou artificial para costura.
- Classe 29 — Tecidos de seda natural em pe as. Tecidos de seda artificial em pe as.
- Classe 30 — Artefatos de seda natural ou artificial em malha (n o sendo artigos de vestu rio). Artefatos de seda natural ou artificial (n o inclu das noutras classes).
- Classe 31 — Fio de l  ou p lo torcido ou n o. Fio de l  ou p lo para costura ou tricotagem.
- Classe 32 — Fazendas e tecidos de l  ou p lo em pe as.
- Classe 32 — Fazendas e tecidos de l  ou p lo em pe as.
- Classe 33 — Artefatos de l  ou p lo em malha (n o sendo artigos de vestu rio). Artefatos de l  ou p lo n o inclu dos noutras classes.
- Classe 37 — Roupa branca para uso pessoal. Roupa branca para cama. Roupa branca para mesa.
- Classe 38 — Artigos de vestu rio (roupas feitas). Artigos de vestu rio (roupas de malha, meia, tricot  e an logos). Artigos de vestu rio (outros n o especificados para uso pessoal).
- Classe 34 — Tapetes e panos de algod o, l , p lo, seda natural e artificial, para soalhos e paredes. Lin leos e oleados para os mesmos fins (exceto os de fins medicinais e cir rgicos).
- Classe 49 — Vestu rios para fins exclusivamente desportivos.
- Classe 25 — Linho em fio ou linha. Canhamo em fio ou linha. Juta em fio ou linha.
- Classe 24 — Artefatos de algod o em malha (exceto artigos de vestu rio). Artefatos de algod o n o inclu dos noutras classes.
- Classe 23 — Tecidos de algod o em pe a.
- Classe 22 — Fio de algod o (exceto linha para costura).
- Classe 26 — Tecidos de linho. Tecidos de canhamo. Tecidos de juta.

T rmo n. 52.874, de 5-7-37

Severino da Mota Carneiro — Capital Federal

PROS E CONTRAS
DIREC O DE MOURA CARNEIRO

Classe 60 — Seman rio

T TULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 52.838, de 3-7-37

J. Sim es Dias — Capital Federal

ALFAIATARIA, CHAPELARIA E CAMISARIA
"LISBONENSE"

Classes 23, 32, 36 e 37 — T tulo

Termo n. 52.850, de 3-7-37

Alcides Rosa — Capital Federal

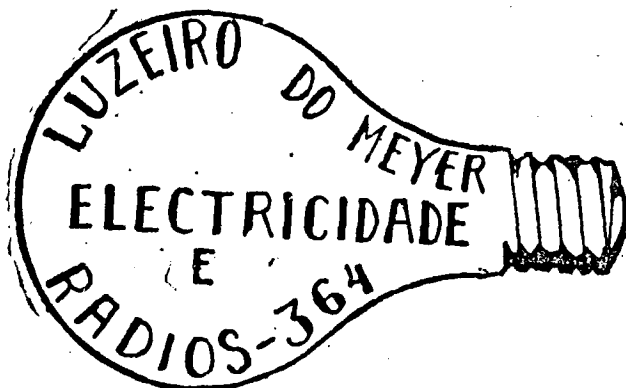
GINASIO S  TERESA



Classe 60 — T tulo

Termo n. 52.870, de 3-7-37

Henrique Nunes — Capital Federal



Classes 6, 8 e 60 — T tulo

TERMO ANTERIOR

T rmo n. 52.839, de 3-7-37

Alfredo de Magalh es Queiroz — Capital Federal

"BRONCOTRAT"
Alfredo de Magalh es Queiroz
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmac utico

Pre o do n mero de hoje \$500

IMPRESSA NACIONAL — IND STRIA DO JORNAL
Pra a Marechal Ancora — Ponta do Calabou o